República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Erivan José da Silva Lopes

VICE-PRESIDENTE

Des. José James Gomes Pereira

CORREGEDOR

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731

Assinado digitalmente por PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731
Data: 2016.08.23 14:58:13 -0300

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. PORTARIA Nº 2.145, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,** VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do Requerimento da Juíza de Direito **ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA**, titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba-PI, de entrância final,
CONSIDERANDO os termos do art. 10 da Resolução nº 11/2013,
R E S O L V E:
CONCEDER o gozo de 02 (dois) dias de folgaàJuíza de Direito **ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA**, titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba-PI, de entrância final, referente ao exercício da judicatura no plantão judiciário, ocorrido nos dias 02.04.2015 e 30.01.2016, conforme certidão em anexo, para serem usufruídos nos dias 05 e 06 de setembro de 2016.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de agosto de 2016.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

2. AVISO DE INTIMAÇÃO - CORREGEDORIA

2.1. EDITAL - COMISSÃO PERMANENTE DE PAD 1 GRAU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Comissão Permanente de PAD 1 GRAU de TERESINA)
Processo nº 0000509-07.2012.8.18.0139
Classe: Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor
Requerente: CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA (PORTARIA Nº 058/2015)
Requerido: JURANDIR COSTA DA SILVA
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO MARQUES TEIXEIRA (OAB/PI Nº 7779)
DESPACHO:
Portanto não merecem prosperar as alegativas preliminares de nulidade. Dando seguimento ao rito designa-se o dia 13 de setembro de 2016, às 11:00 horas, para oitiva da servidora TERESA ROSA TEIXEIRA MOURA e às 11:30 horas do mesmo dia para oitiva do servidor FRANCISCO SOUSA, ambos atualmente lotados no Juizado Especial Cível e Criminal Centro I, nesta Capital.
O interrogatório do servidor investigado será agendado em momento oportuno. O presente despacho servirá como mandado de intimação das testemunhas.
Bel. Jacyelle da Silva Bandeira
Presidente
Bel. Mario Shallom Rocha Ferreira
Membro - 1º vogal
Bel. Diana Maria Magalhães de Almeida Melo
Membro - 2º vogal
Bel. Heloisa Castelo Branco Barros Coelho
Secretária

2.2. EDITAL - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Corregedoria Geral da Justiça de TERESINA)
Processo nº 0000021-13.2016.8.18.0139
Classe: Representação por Excesso de Prazo
Requerente: GIRLANE MARIA LIMA CASSIANO
Advogado(s): GIRLANE MARIA LIMA CASSIANO(OAB/PIAUÍ Nº 3897)
Requerido: FRANCO MORETTE FELÍCIO AZEVEDO
Advogado(s):
DECISÃO: A Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça do estado do Piauí, de ordem do Desembargador Corregedor-Geral de Justiça, RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA a Sra. Advogada: GIRLANE MARIA LIMA CASSIANO (OAB/PI nº 3.897);da decisão de fls. 42/45, cuja parte dispositiva consta:"Diante do todo o exposto, DETERMINO o ARQUIVAMENTO da presente Reclamação Disciplinar, com base no art. 9 §2º, da Resolução nº 135/2011 do CNJ, com a respectiva baixa no sistema de acompanhamento processual". E para constar, eu, Cleriston Santana Vilanova, Estagiário da Corregedoria geral da Justiça, digitei e conferi o presente aviso. Teresina-PI, 23 de Agosto de 2016.

2.3. EDITAL - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Corregedoria Geral da Justiça de TERESINA)
Processo nº 0000275-83.2016.8.18.0139
Classe: Pedido de Providências
Requerente: ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO
Advogado(s): ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7573-B)
Requerido: KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA
Advogado(s):
DECISÃO: A Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça do estado do Piauí, de ordem do Desembargador Corregedor-Geral de Justiça, RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr. Advogado: ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO (OAB/PI nº 7.573-B) da decisão de fls. 53/54, cuja parte dispositiva consta:"Diante do todo o exposto, DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente Pedido de Providências, com base no art. 9 §2º, da Resolução nº 135/2011 do CNJ, com a respectiva baixa no sistema de acompanhamento processual". E para constar, eu, Cleriston Santana Vilanova, Estagiário da Corregedoria geral da Justiça, digitei e conferi o presente aviso. Teresina-PI, 23 de Agosto de 2016.

3. GESTÃO DE CONTRATOS

3.1. Rescisão Unilateral ao Convênio de Cooperação Técnica n° 25/2016

EXTRATO DE RESCISÃO REFERÊNCIA: Rescisão Unilateral ao Convênio de Cooperação Técnica n° 25/2016. VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 0179773/2016. **CONVENENTE**: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CONVENIADO**: Município de Campo Maior/PI **CNPJ** do Conveniado: 06.716.880/0001-83 CNPJ do Convenente nº: 10.540.909/0001-96. ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 025/2016.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO UNILATERAL
1.1. O Presidente do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, neste ato representado pelo Desembargador **Erivan José da Silva Lopes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **rescinde unilateralmente o Convênio de Cooperação Técnica nº 25/2016**, de 11 de abril de 2016, para a execução dos serviços de elaboração de projetos executivos complementares indispensáveis à construção da nova Sede do Fórum e Juizado Especial da Comarca de Campo Maior/PI, visando viabilizar o acesso à justiça e à efetiva prestação da atividade jurisdicional, no Estado do Piauí, firmado com o **MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR/PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.716.880/0001-83, com sede da Praça Luís Miranda nº 318, centro, CEP.: 64.280-000, representado pelo Prefeito **Paulo César de Sousa Martins**, em razão do descumprimento das obrigações contidas no Contrato Administrativo a que se menção.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE RESCISÃO
2.1. A rescisão tem como base legal os artigos 77; inciso I, do artigo 78; concomitante com o inciso I, do artigo 79 e artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93; bem como artigo 54, *caput*, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2009, de 04 de dezembro de 2009.
CLÁUSULA TERCEIRA - DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES
3.1. Com a rescisão, estão extintas as obrigações assumidas e convencionadas no Convênio de Cooperação Técnica nº 05/2016.
CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1. Cabe ao TJ/PI a publicação do Termo de Rescisão no Diário da Justiça, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir eventual litígio oriundo da presente rescisão.
DATA ASSINATURA/RESCISÃO: 19/08/2016.

4. PAUTA DE JULGAMENTO

4.1. TRIBUNAL PLENO - 01/09/2016

PAUTA DE JULGAMENTO
Tribunal Pleno
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Plenária Ordinária a ser realizada no dia **01 de setembro de 2016**, a partir das **9:00 horas**. Os processos constantes desta pauta de julgamento, que não forem julgados, ficam automaticamente incluídos na pauta ordinária judicial seguinte, independentemente de nova publicação.
01. 2015.0001.002318-0 - Agravo Interno no Mandado de Segurança
Agravante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Antônio Lincoln Andrade Nogueira (OAB/PI nº 7.187)
Agravadas: CARMEN CÉLIA SOARES MESQUITA DE AQUINO e TERESINHA DE JESUS SOARES MEIRELES
Advogado: Juarez Chaves de Azevedo Júnior (OAB/PI nº 8.699)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
02. 2014.0001.002697-8 - Mandado de Segurança
Impetrante: CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA MEDEIROS
Advogado: Carlos Augusto de Oliveira Medeiros Júnior (OAB/PI nº 10.490)
Impetrado: PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Paulo César Morais Pinheiro (OAB/PI nº 6.631-B)
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
03. 2016.0001.005438-7 - Mandado de Segurança
Origem: Floriano / 1ª Vara
Impetrante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Luís Fernando Ramos Ribeiro Gonçalves (OAB/PI nº 9.154)
Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE FLORIANO - PI
Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro
04. 2015.0001.002404-4 - Mandado de Segurança
Impetrante: FRANCISCO PESSOA DE BRITO
Advogados: Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva (OAB/PI nº 6.544) e outro
Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Antônio Lincoln Andrade Nogueira (OAB/PI nº 7.187)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
05. 2015.0001.009973-1 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Arypson Silva Leite (OAB/PI nº 7.922)
Embargado: CILDA MARAN BARBOSA DA COSTA SANTOS
Advogada: Camila da Costa Pacheco (OAB/PI nº 8.953)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
06. 2013.0001.004130-6 - Mandado de Segurança
Impetrante: KERO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS DO PIAUÍ LTDA.
Advogado: Marcus Vinícius Chaves Oliveira (OAB/PI nº 10.251)
Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: José Carlos Bastos Silva Filho (OAB/PI nº 7.915-A)
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
07. 2015.0001.012055-0 - Mandado de Segurança
Impetrante: JOYCE DE SOUSA LIMA
Defensor Público: Nelson Nery Costa

Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Danilo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI nº 3.552)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
08. 2015.0001.009044-2 - Embargos à Execução apenso aos autos do Mandado de Segurança nº 2008.0001.001015-6
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Luís Soares de Amorim (OAB/PI nº 2.433)
Embargado: ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES FISCAIS AUXILIARES DA FAZENDA ESTADUAL DO ESTADO DO PIAUÍ- AAFAFE
Advogados: Mayra Oliveira Cavalcante Rocha (OAB/PI nº 4.022) e outros
Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro
09. 2016.0001.001881-4 - Mandado de Segurança
Impetrante: EDNALVA NOGUEIRA VIRGULINO
Advogados: David Rocha Martins (OAB/PI nº 6.113) e outros
Impetrados: SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-SEADPREV e GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Caio Vinícius Sousa e Souza (OAB/PI nº 12.400)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
10. 2013.0001.002220-8 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Henrique José de Carvalho Nunes Filho (OAB/PI nº 8.253)
Embargado: ALEXANDRE LOPES SOUSA
Advogados: Rodrigo Martins Evangelista (OAB/PI nº 6.624) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
11. 2016.0001.001864-4 - Mandado de Segurança
Impetrante: DAVID CURY-RAD OKA
Advogado: Felipe Pontes Laurentino (OAB/PI nº 7.755)
Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Luís Fernando Ramos Ribeiro Gonçalves (OAB/PI nº 9.154)
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
12. 2016.0001.005458-2 - Mandado de Segurança
Impetrante: JOÃO PEDRO DE SOUSA RODRIGUES, representado por sua genitora Maria Anunciada Rodrigues Sousa
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho (OAB/PI nº 13.866)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
13. 2016.0001.001321-0 - Agravo Interno no Mandado de Segurança
Agravante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho (OAB/PI nº 13.866)
Agravada: DIANNA SOUSA CARVALHO
Advogados: André Luiz Cavalcante da Silva (OAB/PI nº 8.820) e outro
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
14. 2013.0001.005083-6 - Agravo Interno no Mandado de Segurança
Agravante: MARCOUSE SANTANA GONÇALVES
Advogados: Bernadete Santana Gonçalves (OAB/PI nº 10.347) e outro
Agravado: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Gabriel Marques Oliveira (OAB/PI nº 13.845)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
15. 2015.0001.000877-4 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança
Embargante/Embargado: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Cid Carlos Gonçalves Coelho (OAB/PI nº 2.844)
Embargado/ Embargante: JEROMILDO RODRIGUES ALVES
Advogados: Leonardo Andrade de Carvalho (OAB/PI nº 4.071) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
16. 2016.0001.001477-8 - Mandado de Segurança
Impetrante: FRANCISCO DHIÊGO SILVEIRA FIGUEIREDO
Advogados: Rogéria Maria Batista Mendes (OAB/PI nº 3.710) e outros
Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho (OAB/PI nº 13.866)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
17. 2013.0001.005827-6 - Mandado de Segurança
Impetrante: LUCIANO LÍVIO DA COSTA
Advogados: Luís Moura Neto (OAB/PI nº 2.969) e outro
Impetrado: DELEGADO-GERAL DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Paulo César Morais Pinheiro (OAB/PI nº 6.631-B)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
18. 2016.0001.000450-5 - Mandado de Segurança
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal
Impetrante: ROBERT GOMES DA SILVA
Advogados: Daniel de Sousa Alves (OAB/PI nº 4.862) e outros
Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 7ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PI
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 23 de agosto de 2016.
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins

Secretária

5. ATA DE JULGAMENTO

5.1. ERRATA DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CRIMINAL CRIMINAL REALIZADA NO DIA 10/08/16

ATA DE JULGAMENTO DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DA **EGRÉGIA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL** REALIZADA NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2016.
ERRATA
Aos 10 (três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia **2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL**, sob a presidência da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, presentes os Exmos. Srs.: Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins; com a assistência do Exmo. Sr. Dr. Luis Francisco Ribeiro, Procurador de Justiça. Às 09:10 horas (nove horas e dez minutos) comigo, Bacharela Célia de Fátima Gonçalves Honório, Secretária, foi aberta a sessão com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR,** realizada nodia 03 de agosto de 2016 e publicada no Diário da Justiça nº 8.036, de 08 de agosto de 2016 e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.002326-3 - Teresina/3ª Vara Criminal.** Apelante: HILÁRIO RAFAEL DE SOUSA. Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime,em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso, para acolher a prejudicial de mérito arguida pela defesa, reconhecendo-se a prescrição da pretensão punitiva em sua modalidade retroativa, para que seja declarada extinta a punibilidade do apelante Hilário Rafael de Sousa, com fundamento no art. 110, § 1º c/c o art. 109, inciso IV e art. 115, todos do Código Penal.**O que, para constar, eu, _____, (Bela. Célia de Fátima Gonçalves Honório), Secretária, lavrei a presente errata, sendo por mim subscrita, e que, após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exma. Sra. Desa. Presidente.

5.2. ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO, DE CARÁTER JUDICIAL, DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2016

Aos dezoito (18) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis (2016), reuniu-se às nove horas e vinte e sete minutos (09h27min), em sessão ordinária de julgamento, de caráter judicial, o Egrégio TRIBUNAL PLENO, presidida pelo Desembargador ERIVAN LOPES. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho (férias), Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), José Ribamar Oliveira (viagem pessoal), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). Ausente, ainda, o Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho. Presente o Exmo. Procurador de Justiça, Dr. Aristides Silva Pinheiro. Registrada a presença do Dr. Danilo e Silva de Almendra Freitas, Procurador do Estado, Procurador do Estado. Comigo o Secretário do Tribunal Pleno, Sr. Marcos da Silva Venancio.**ATA DA SESSÃO ANTERIOR:*Em virtude do feriado prolongado, a ata da sessão anterior ainda se encontra no prazo para eventual impugnação***. Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJPI, as "atas consignarão de **modo sucinto**, o que se passar nas sessões, e serão submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se a aprovação para outra oportunidade, na hipótese de circunstância de ordem relevante". ***PROCESSOS PAUTADOS JULGADOS***: ***04. 2016.0001.000732-4 - Mandado de Segurança. Impetrante: JOSÉ MARIA RODRIGUES DE SOUSA. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Júnior (OAB/PI nº 6.648-A). Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial superior, em afastar as preliminares de incompetência absoluta da justiça estadual e de necessidade de citação dos litisconsortes passivos necessários e, no mérito, conceder a segurança pleiteada, mantendo integralmente a decisão liminar anteriormente deferida, nos termos do voto do Relator. Sem condenação em honorários advocatícios, em decorrência do art. 25 da Lei 12.016/09.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho (férias), Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), José Ribamar Oliveira (viagem pessoal), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). Ausente, ainda, o Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho. ***07. 2014.0001.004980-2 - Mandado de Segurança. Impetrante: MARIA DO CARMO ARAÚJO CARVALHO. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Júnior (OAB/PI nº 6.648-A). Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial superior, em afastar a preliminar de ilegitimidade do Estado do Piauí para figurar no polo passivo do feito e, no mérito, conceder a segurança pleiteada, mantendo integralmente a decisão liminar anteriormente deferida, nos termos do voto do Relator. Sem condenação em honorários advocatícios, em decorrência do art. 25 da Lei 12.016/09.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho (férias), Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), José Ribamar Oliveira (viagem pessoal), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). Ausente, ainda, o Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho. ***08. 2016.0001.000680-0 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Gabriel Marques Oliveira (OAB/PI nº 13.845). Embargado: JONAS PRAXEDES DE OLIVEIRA. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração opostos, mas para lhes negar provimento, por inexistir omissão no acórdão embargado, nos termos do voto da Relatora.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho (férias), Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), José Ribamar Oliveira (viagem pessoal), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). Ausente, ainda, o Desembargador Joaquim Dias de Santana

Filho. ***11. 2015.0001.009802-7 - Mandado de Segurança. Impetrante: ELISABETE COSTA CARDOSO DE CARVALHO. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradora do Estado: Lucimeire Sousa dos Anjos (OAB/PI nº 5.185). Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial superior, em afastar as preliminares de incompetência absoluta da justiça estadual e de necessidade de citação dos litisconsortes passivos necessários e, no mérito, conceder a segurança pleiteada, mantendo integralmente a decisão liminar anteriormente deferida, nos termos do voto do Relator. Sem condenação em honorários advocatícios, em decorrência do art. 25 da Lei 12.016/09.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho (férias), Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), José Ribamar Oliveira (viagem pessoal), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). Ausente, ainda, o Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho. ***13. 2015.0001.005336-6 - Mandado de Segurança. Impetrante: CARLOS ROGÉRIO NOGUEIRA DOS SANTOS. Advogados: André Luiz Cavalcante Silva (OAB/PI nº 8.820) e outro. Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Yury Rufino Queiroz (OAB/PI nº 7.101). Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em dissonância com o parecer ministerial superior, em CONCEDER a ordem de segurança pleiteada para que o impetrante CARLOS ROGÉRIO NOGUEIRA DOS SANTOS seja nomeado e empossado no cargo público de Médico Urologista 20h, da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, para a concorrência no Território Entre Rios, município sede Teresina, nos moldes do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho (férias), Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), José Ribamar Oliveira (viagem pessoal), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). Ausente, ainda, o Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho. ***14. 2015.0001.010329-1 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho (OAB/PI nº 13.866). Embargado: JOSÉ ALVES DIAS. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração opostos, mas para lhes negar provimento, por inexistir omissão no acórdão embargado, nos termos do voto da Relatora.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho (férias), Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), José Ribamar Oliveira (viagem pessoal), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). Ausente, ainda, o Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho. ***17. 2015.0001.010476-3 - Mandado de Segurança. Impetrante: ANA RIBEIRO PINTO. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Kildere Ronne de Carvalho Souza (OAB/PI nº 3.2380). Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial superior, em CONCEDER a segurança vindicada, confirmando a medida liminar proferida às fls. 47/50, para determinar à autoridade impetrada o custeio, às expensas do Estado do Piauí, do tratamento em favor de ANA RIBEIRO PINTO, na forma dos laudos médicos acostados aos autos, até o surgimento de vaga e viabilidade de transferência para UTI de hospital público. Custas de lei. Sem condenação em honorários advocatícios, porque incabíveis na espécie, nos termos do art. 25 da Lei 12.016/09.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho (férias), Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), José Ribamar Oliveira (viagem pessoal), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). Ausente, ainda, o Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho. ***18. 2014.0001.006839-0 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Gabriel Marques Oliveira (OAB/PI nº 13.845). Embargado: DALVANI SOARES LOUREIRO. Advogado: Max Mauro Sampaio Portel Veloso (OAB/PI nº 8.8490. Relator: Des. José James Gomes Pereira***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração opostos, mas para lhes negar provimento, por inexistir omissão no acórdão embargado, nos termos do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho (férias), Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), José Ribamar Oliveira (viagem pessoal), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). Ausente, ainda, o Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho. ***19. 2016.0001.002714-1 - Mandado de Segurança. Impetrante: CARLA ELMIRA NOGUEIRA MAGALHÃES LIMA. Advogado: Fábio Luiz Monte de Hollanda (OAB/PI nº 12.555-B). Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Caio Vinícius Sousa e Souza (OAB/PI nº 12.400). Relator: Des. José Francisco do Nascimento***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial superior, em DENEGAR a segurança pleiteada, visto que inexiste ato constrangedor apontado abusivo e ilegal. Custas de lei. Sem honorários advocatícios, a teor do art. 25 da Lei 12.016/09.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Erivan Lopes (Presidente), Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho (férias), Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), José Ribamar Oliveira (viagem pessoal), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). Ausente, ainda, o Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho. Sustentação oral: Dr. Danilo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI 3.552), Procurador do Estado. ***20. 2015.0001.009038-7 - Mandado de Segurança Coletivo. Impetrante: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE PROCURADORES DO ESTADO DO PIAUÍ - APPE. Advogada: Lívia Barbosa Beserra (OAB/PI nº 11.550). Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Kildere Ronne de Carvalho Souza (OAB/PI nº 3.2380). Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial superior, para que seja concedido o reajuste integral da parcela referente a agosto/2015, conforme disposição contida na Lei Complementar Estadual nº 193/2012. Sem condenação em honorários advocatícios, em decorrência do art. 25 da Lei 12.016/09.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do

Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho (férias), Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), José Ribamar Oliveira (viagem pessoal), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). Ausente, ainda, o Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho. ***21. 2016.0001.002179-5 - Mandado de Segurança. Impetrante: DIONEZIA ARAÚJO CARVALHO. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Gabriel Marques Oliveira (OAB/PI nº 13.845). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial superior, em confirmar a liminar anteriormente deferida e CONCEDER a segurança, para determinar que o Estado do Piauí forneça à impetrante, DIONEZIA ARAÚJO CARVALHO, o fármaco TEMODAL 100mg, na forma prescrita pelo especialista médico que a acompanha. Sem honorários advocatícios, conforme dispõem o art. 25 da Lei 12.016/09 e as Súmulas 512 do STF e 105 do STJ.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho (férias), Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), José Ribamar Oliveira (viagem pessoal), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). Ausente, ainda, o Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho. ***22. 2015.0001.001951-6 - Mandado de Segurança. Impetrante: ISABEL CRISTINA OLIVEIRA RAMOS CAVALCANTI. Advogados: Amanda de Brito Marques Ramos Roriz (OAB/PE nº 27.131) e outro. Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Alberto Elias Hidd Neto (OAB/PI nº 7.106-B). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em afastar as preliminares arguidas e, no mérito, contrariamente ao parecer emitido pelo Ministério Público, CONCEDER a segurança, para determinar à autoridade coatora que proceda com a imediata nomeação da impetrante para ocupar o cargo comissionado de Gerente Regional de Educação, símbolo DAS-3, da 17ª Gerência Regional de Paulistana, da Secretaria de Educação e Cultura, pelo período de 10 (dez) meses, sob pena de multa diária em caso de descumprimento, no importe de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), imediatamente, contado da intimação deste julgado. Custas de Lei. Suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, § 3º, da Lei 13.105/2015. Sem honorários advocatícios, a teor do art. 25 da Lei 12.016/09.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Erivan Lopes (Presidente), Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho (férias), Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), José Ribamar Oliveira (viagem pessoal), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). Ausente, ainda, o Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho. Sustentação oral: Dr. Danilo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI 3.552), Procurador do Estado. ***24. 2015.0001.010895-1 - Mandado de Segurança. Impetrante: JLJ AUDITORIA CONSULTORIA E PROJETOS S/C LTDA.. Advogado: Rafael Neiva Nunes Rego (OAB/PI nº 5.470). Impetrado: SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: Luís Soares de Amorim (OAB/PI nº 2.433). Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em rejeitar as preliminares arguidas; e, no mérito, CONCEDER a segurança vindicada, ratificando os efeitos da liminar anteriormente concedida para determinar ao Secretário de Estado da Defesa Civil que se abstenha de exigir a comprovação de regularidade fiscal para a realização de pagamento por serviços contratados e já prestados pela Impetrante, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, ressaltando que o reconhecimento da ilegalidade do apontado ato coator não impede que a Administração, no exercício da discricionariedade, e em atenção ao princípio da legalidade, rescinda com o contratado pela ausência de tal comprovação de regularidade, devendo pelo pagamento exclusivamente quanto aos serviços já executados. Sem honorários advocatícios, porque incabíveis na espécie, nos termos do art. 25 da Lei 12.016/09. Custas de Lei.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho (férias), Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), José Ribamar Oliveira (viagem pessoal), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). Ausente, ainda, o Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho. Sustentação oral: Dr. Danilo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI 3.552), Procurador do Estado. ***26. 2015.0001.004116-9 - Agravo Interno no Mandado de Segurança. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradora do Estado: Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses (OAB/PI nº 7.103). Agravada: ANGLYA SAMARA SILVA LEITE COUTINHO. Advogados: André Luiz Cavalcante Silva (OAB/PI nº 8.820) e outro. Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer do presente agravo, rejeitando as preliminares, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão agravada, nos termos do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho (férias), Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), Edvaldo Pereira de Moura (consulta médica), José Ribamar Oliveira (viagem pessoal), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). Ausente, ainda, o Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho. ***28. 2016.0001.000922-9 - Mandado de Segurança. Impetrante: HEBERT MENESES DOS SANTOS JÚNIOR. Advogados: André Luiz Cavalcante Silva (OAB/PI nº 8.820) e outro. Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Luís Fernando Ramos Ribeiro Gonçalves (OAB/PI nº 9.154). Relator: Des. José Francisco do Nascimento***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em desconformidade com o parecer ministerial superior, em CONCEDER a segurança pleiteada, para determinar que o impetrante seja imediatamente convocado e nomeado para o cargo de Médico Cirurgião-Geral, 24h, município sede Teresina-PI. Custas de Lei. Sem honorários advocatícios, a teor do art. 25 da Lei 12.016/09.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho (férias), Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), José Ribamar Oliveira (viagem pessoal), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). Ausentes, ainda, os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Joaquim Dias de Santana Filho. Sustentação oral: Dr. Danilo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI 3.552), Procurador do Estado. ***29. 2014.0001.006232-6 - Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração no Mandado de Segurança. Embargante: EDPOOL RANCHELL MESSIAS DA ROCHA. Advogado: Edpool Ranchell Messias da Rosa (OAB/PI nº 9.924). Embargado: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Henrique José de Carvalho Nunes Filho (OAB/PI nº 8.253). Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas para lhe negar provimento, por entenderem preclusa a matéria que pretende discutir o embargante, nos moldes do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida

Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho (férias), Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), José Ribamar Oliveira (viagem pessoal), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). Ausente, ainda, o Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho. ***30. 2015.0001.007086-8 - Mandado de Segurança. Impetrante: TUANNY DOS REIS FONSECA DE ALMEIDA. Advogados: André Luiz Cavalcante da Silva (OAB/PI nº 8.820) e outro. Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Danilo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI nº 3.552). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em afastar a preliminar arguida e, no mérito, contrariamente ao parecer emitido pelo Ministério Público Superior, CONCEDER a segurança, para determinar à autoridade coatora que proceda com a imediata nomeação e posse da impetrante no cargo de ENFERMEIRO, sob pena de multa diária em caso de descumprimento, no importe de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), imediatamente, contado da intimação deste julgado. Custas de Lei. Sem honorários advocatícios, a teor do art. 25 da Lei 12.016/09.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho (férias), Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), José Ribamar Oliveira (viagem pessoal), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). Ausentes, ainda, os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Joaquim Dias de Santana Filho. Sustentação oral: Dr. Danilo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI 3.552), Procurador do Estado. ***31. 2016.0001.004330-4 - Agravo Interno no Mandado de Segurança. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho (OAB/PI nº 13.866). Agravados: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SALES e outros. Advogados: Dimas Emílio Batista de Carvalho (OAB/PI nº 6.899) e outro. Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer do presente agravo interno, mas negar-lhe provimento, mantendo, via de consequência, integralmente a decisão agravada, por seus próprios e legais fundamentos, nos termos do voto da Relatora.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto.Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho (férias), Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), Edvaldo Pereira de Moura (consulta médica), José Ribamar Oliveira (viagem pessoal), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). Ausente, ainda, o Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho. ***34. 2013.0001.002063-7 - Mandado de Segurança. Impetrantes: MARIA SOARES DOS SANTOS e MARIA DO ROSÁRIO BARROS COSTA. Advogado: Kleuda Monteiro da Silva Nogueira (OAB/PI nº 6.152). Impetrado: DESEMBARGADOR RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO. Relator: Des. José James Gomes Pereira***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conformidade com o parecer ministerial superior, em denegar a segurança requestada, nos termos do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho (férias), Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), Edvaldo Pereira de Moura (consulta médica), José Ribamar Oliveira (viagem pessoal), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). Ausente, ainda, o Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho. ***37. 2015.0001.007974-4 - Agravo Interno no Mandado de Segurança. Agravante: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DOS DEFENSORES PÚBLICOS - APIDEP. Advogados: Wildson de Almeida Oliveira Sousa (OAB/PI nº 5.845) e outros. Agravado: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo César Morais Pinheiro (OAB/PI nº 6.631-B). Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer do presente agravo interno, posto que preenchidos os pressupostos gerais de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão agravada, nos termos do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Erivan Lopes (Presidente), Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho (férias), Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), Edvaldo Pereira de Moura (consulta médica), José Ribamar Oliveira (viagem pessoal), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). Ausente, ainda, o Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho. ***38. 2013.0001.001709-2 - Mandado de Segurança. Impetrante: KARLA JOELMA BEZERRA CUNHA. Advogado: Thales Cruz Sousa (OAB/PI nº 7.954). Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradora do Estado: Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses (OAB/PI nº 7.103). Relator: Des. José James Gomes Pereira***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em dissonância com o parecer ministerial superior, em conceder a segurança vindicada, confirmando a liminar concedida às fls. 136/140, em todos os seus fundamentos, determinando-se, ainda, à autoridade coatora que proceda com a nomeação e posse do impetrante no prazo máximo de 07 (sete) dias, sob pena de multa diária no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) até a quantia máxima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a ser suportada pela autoridade responsável pelo cumprimento da ordem judicial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Custas na forma da Lei. Sem honorários sucumbenciais a teor do art. 25 da Lei 12.016/09 e Súmulas 512 do STF e 105 do STJ.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho (férias), Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), José Ribamar Oliveira (viagem pessoal), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). Ausente, ainda, o Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho. Sustentação oral: Dr. Danilo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI 3.552), Procurador do Estado. ***PROCESSOS PAUTADOS ADIADOS, COM JULGAMENTO SUSPENSO E/OU RETIRADOS DE PAUTA***: ***05. 2015.0001.005592-2 - Mandado de Segurança. Impetrante: ÉDMO CARVALHO DA SILVA. Advogados: Maria Núbia dos Santos Sousa (OAB/PI nº 12.319) e outros. Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Júnior (OAB/PI nº 6.648-A). Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro***. **SUSPENSO O JULGAMENTO** do processo em epígrafe em virtude do pedido de vista feito pelo Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho. ***EM VOTAÇÃO***: *A Relatora votou pela denegação da segurança vindicada, em consonância com o parecer ministerial superior. Em seguida, o Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho requereu vista dos autos, o que foi deferido. Os demais desembargadores deixaram para se manifestar após o voto-vista.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Erivan Lopes (Presidente), Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho (férias), Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), José Ribamar Oliveira (viagem pessoal), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). Ausentes, ainda, os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Joaquim Dias de Santana Filho. Sustentação oral: Dr. Ezequias de Assis Rosado (OAB/PI 2893), pelo impetrante; Dr. Danilo e Silva de Almendra Freitas

(OAB/PI 3.552), Procurador do Estado. OS PROCESSOS A SEGUIR FORAM ADIADOS PELO MESMO MOTIVO: ***01. 2014.0001.005647-8 - Mandado de Segurança. Origem: São João do Piauí / Vara Única. Impetrante: FRANCISCO HONÓRIO SANTOS. Advogados: Dimas Emílio Batista de Carvalho e outros. Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres Exmo. Des. Sebastião Martins***; ***02. 2013.0001.003207-0 - Mandado de Segurança. Impetrante: LÍLIA MOEMA REZENDE SANTANA. Advogado: Thiago Ramon Soares Brandim (OAB-PI Nº 8.315). Impetrado: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo César Morais Pinheiro (OAB-PI Nº 6.631-B). Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura Exmo. Des. Paes Landim***. ***ADIADO O JULGAMENTO*** *do processo em epígrafe a pedido do Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho, que se encontra com vista dos autos.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho (férias), Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), José Ribamar Oliveira (viagem pessoal), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). Ausentes, ainda, os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Joaquim Dias de Santana Filho. OS PROCESSOS A SEGUIR FORAM ADIADOS PELO MESMO MOTIVO (AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR): ***03. 2016.0001.000470-0 - Mandado de Segurança. Impetrante: MARA SUELLEM DE FREITAS MOURA. Advogados: Jamilla Vitória Holanda França Silva (OAB/PI nº 6.549) e outro. Impetrados: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ e SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo Victor Alves Maneco (OAB/PI nº 13.867). Relator: Des. Brandão de Carvalho; 06. 2012.0001.008365-5 - Mandado de Segurança. Impetrante: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS-PI. Advogado: Tiago Lima Iglesias Cabral (OAB/PI nº 9.179). Impetrado: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Cid Carlos Gonçalves Coelho (OAB/PI nº 2.844). Relator: Des. Brandão de Carvalho; 12. 2015.0001.005538-7 - Mandado de Segurança. Impetrante: CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL - CSPB e FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DOS. MINISTÉRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS, DAS PROCURADORIAS GERAIS DOS ESTADOS E DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS ESTADUAIS (FENASEMPE). Advogados: Rejane Schvantes Medeiros Pereira (OAB/RS nº 23.226). Impetrado: DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Luís Soares de Amorim (OAB/PI nº 2.433). Relator: Des. Brandão de Carvalho; 15. 2015.0001.005839-0 - Agravo Interno no Mandado de Segurança. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho (OAB/PI nº 13.866). Agravado: DÉBORA MARIA PINHEIRO NUNES DE SOUZA. Advogados: Lorena Bezerra Vieira (OAB/MS nº 18.042) e outros. Relator: Des. José Ribamar Oliveira; 23. 2009.0001.004332-4 - Incidente de Inconstitucionalidade no Reexame Necessário. Origem: Teresina / 4ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 2.688). Apelado: INSTITUTO DOM BARRETO. Advogados: Leonardo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI nº 4.138). Relator: Des. Brandão de Carvalho; 25. 2012.0001.008111-7 - Mandado de Segurança. Impetrante: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA - PI. Advogados: Everardo Oliveira Nunes de Barros (OAB/PI nº 2.789) e outro. Impetrado: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ. Advogado: José Pereira Liberato (OAB/PI nº 2.567). Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Cid Carlos Gonçalves Coelho (OAB/PI nº 2.844). Relator: Des. José Ribamar Oliveira; 32. 2015.0001.002886-4 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo Victor Alves Maneco (OAB/PI nº 13.867). Embargado: UMBERTO DE OLIVEIRA SILVA FILHO. Advogados: Maria Núbia dos Santos Sousa (OAB/PI nº 12.319) e outros. Relator: Des. José Ribamar Oliveira; 36. 2012.0001.007362-5 - Mandado de Segurança. Impetrante: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS-PI. Advogados: Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva (OAB/PI nº 6.544) e outro. Impetrado: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ. . Advogado: José Pereira Liberato (OAB/PI nº 2.567). Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Raimundo Nonato de Carvalho Reis Neto (OAB/PI nº 7.306). Relator: Des. José Ribamar Oliveira***. ***ADIADO O JULGAMENTO*** *do processo em epígrafe em virtude da ausência justificada do Relator.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho (férias), Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), José Ribamar Oliveira (viagem pessoal), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). Ausentes, ainda, os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Joaquim Dias de Santana Filho. ***33. 2015.0001.007583-0 - Mandado de Segurança. Impetrante: FRANCISCO DA SILVA RODRIGUES. Advogada: Walderlene Sousa Lima (OAB/MA nº 11.003). Impetrados: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ e SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Luís Soares de Amorim (OAB/PI nº 2.433). Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes***. **SUSPENSO O JULGAMENTO** do processo em epígrafe em virtude do pedido de vista feito pelo Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho. ***EM VOTAÇÃO***: *O Relator votou, contrariamente ao parecer ministerial superior, em afastar as preliminares de necessidade de formação de litisconsorte passivo necessário e, no mérito, pela denegação da segurança, posto que inexistente o alegado direito líquido e certo a ser amparado. Em seguida, o Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho requereu vista dos autos. Os demais desembargadores deixaram para se manifestar após o voto-vista.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Erivan Lopes (Presidente), Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho (férias), Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), José Ribamar Oliveira (viagem pessoal), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). Ausente, ainda, o Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho. Sustentação oral: Dr. Danilo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI 3.552), Procurador do Estado. ***35. 2015.0001.005797-9 - Mandado de Segurança. Impetrante: MÁRCIA CRISTINA CARDOSO DE OLIVEIRA. Advogados: José Antônio Vasconcelos (OAB/PI nº 11.599) e outros. Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Alberto Elias Hidd Neto (OAB/PI nº 7.106-B). Relator: Des. José Francisco do Nascimento***. Julgamento presidido pelo Desembargador José James Gomes Pereira, Vice-Presidente. **SUSPENSO O JULGAMENTO** do processo em epígrafe em virtude do pedido de vista feito pelo Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho. ***EM VOTAÇÃO***: *O Relator votou, em conformidade com o parecer ministerial superior, para conceder parcialmente a segurança vindicada, mantendo em todos os seus termos a liminar deferida às fls.58/63, devendo a impetrante permanecer no cargo para o qual fora aprovada e nomeada, sendo devidamente incluída na folha de pagamento, bem como determinar que seja efetivado o pagamento de sua remuneração desde a data da impetração. Acompanhou o voto do Relator a Desembargadora Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro. Em seguida, o Desembargador Francisco Antônio Paes Landim requereu vista dos autos, o que foi deferido. Os demais desembargadores deixaram para se manifestar após o voto-vista.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Erivan Lopes (Presidente), Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho (férias), Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), Edvaldo Pereira de Moura (consulta médica), José Ribamar Oliveira (viagem pessoal), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). Ausente, ainda, o Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho. ***09. 2015.0001.012034-3 - Mandado de Segurança. Impetrante:***

LÚCIA DE FÁTIMA VILELA DE MELO. Advogados: Helton Daniel Vilela de Oliveira (OAB/PI nº 7.232) e outro. Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ e SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo Henrique Sá Costa (OAB/PI nº 13.864). Relator: Des. José Francisco do Nascimento. ***ADIADO O JULGAMENTO*** *do processo em epígrafe a pedido do Desembargador Hilo de Almeida Sousa, que se encontra com vista dos autos e dentro do prazo regimental para apresentação de seu voto.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho (férias), Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), José Ribamar Oliveira (viagem pessoal), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). Ausentes, ainda, os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Joaquim Dias de Santana Filho. ***10. 2015.0001.000208-5 - Mandado de Segurança. Impetrante: JOÃO LUÍS FERREIRA SANTOS. Advogados: José Adalberto Nogueira Rocha (OAB/PI nº 6.060-A) e outro. Impetrados: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ e DIRETOR(A) DE ENSINO, INSTRUÇÃO E PESQUISA DA. POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo Henrique Sá Costa (OAB/PI nº 13.864). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto***. **ADIADO O JULGAMENTO** do processo em epígrafe a pedido do Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho, que se encontra com vista dos autos e dentro do prazo regimental para apresentação de seu voto. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho (férias), Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), José Ribamar Oliveira (viagem pessoal), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). Ausentes, ainda, os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Joaquim Dias de Santana Filho. ***27. 2010.0001.005102-5 - Incidente de Inconstitucionalidade na Apelação / Reexame Necessário. Origem: Teresina / 4ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 2.688). Apelado: TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S.A.. Advogados: Leonardo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI nº 4.138) e outros. Relator: Des. José James Gomes Pereira***. ***ADIADO O JULGAMENTO*** *do processo em epígrafe em virtude da ausência de quórum para apreciação da matéria.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho (férias), Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), José Ribamar Oliveira (viagem pessoal), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). Ausentes, ainda, os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Joaquim Dias de Santana Filho. OS PROCESSOS A SEGUIR FORAM RETIRADO DE PAUTA PELO MESMO MOTIVO (A PEDIDO DO RELATOR: ***16. 2016.0001.000307-0 - Agravo Interno no Mandado de Segurança. Agravante: YRLA MARIA NASCIMENTO MUNIZ. Advogado: Glauber Iury Uchôa de Abreu (OAB/PI nº 8.611). Agravado: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Anderson Vieira da Costa (OAB/PI nº 11.192). Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes; 39. 2015.0001.011118-4 - Mandado de Segurança. Impetrante: KAHLIL SOUTO NOGUEIRA. Advogado: Mattson Resende Dourado (OAB/PI nº 6.594). Impetrados: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ e outro. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Luis Soares de Amorim (OAB/PI nº 2.433). Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa***. ***RETIRADO DE PAUTA*** *a pedido do Relator.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho (férias), Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), José Ribamar Oliveira (viagem pessoal), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). Ausentes, ainda, os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Joaquim Dias de Santana Filho.***EXPEDIENTES EXTRA PAUTA*****:** ***CUSTAS PROCESSUAIS. RECOLHIMENTO***. O Desembargador Erivan Lopes, Presidente do TJPI, informou que fará uma reanálise do projeto de lei enviado à Assembleia acerca das custas processuais. Ressalta que a reclamação em relação aos valores cobrados são válidos, mas explicou que de todos os processos ajuizados, apenas 7% pagam as custas processuais e, destes, maior parte atribui o valor simbólico à causa, não refletindo a pretensão econômica em juízo. Continuou dizendo que os Desembargadores e Juízes de Direito precisam ser fiscais do recolhimento, determinando o recolhimento das taxas e valores quando o valor da causa não representar o benefício buscado. Registrou a presença do Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Presidente da OAB/PI. ***CONVOCAÇÃO DE DESEMBARGADORES - COMPOSIÇÃO DE QUÓRUM PARA SESSÃO DE JULGAMENTO DA 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL***. O Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto, presidente da 4ª Câmara Especializada Cível solicitou a convocação de dois desembargadores para compor o quórum de julgamento da referida Câmara, ante a ausência justificada de dois desembargadores. ***DECISÃO***: *O Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, AUTORIZOU a convocação dos Desembargadores FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO e PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO, para compor o quórum da 4ª Câmara Especializada Cível na sessão ordinária agendada para o dia 30.08.2016.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho (férias), Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), José Ribamar Oliveira (viagem pessoal), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). Ausente, ainda, o Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho. Nada mais a tratar, o Exmo. Senhor Desembargador Presidente encerrou a presente sessão às quatorze horas e trinta e quatro minutos (14h34min), com o exaurimento da pauta. Do que, para constar, eu, _____ (Bel. Marcos da Silva Venancio), lavrei a presente Ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e não havendo impugnação, será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

6. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

6.1. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.007444-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ESPERANTINA / VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICIPIO DE ESPERANTINA-PIAUÍ
ADVOGADO: DALFRAN CALDAS LOIOLA E OUTROS
REQUERIDO: ANTONIO CARLOS ARAÚJO E OUTROS
ADVOGADO: RENATO COELHO DE FARIAS E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA

EMENTA: CIVIL E PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA. APELAÇÃO. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS EM FACE DA FAZENDA PÚBLICA FIXADOS EM 15 % (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. PEDIDO DE REDUÇÃO DA SUCUMBÊNCIA. REQUERIMENTO NEGADO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA VERGASTADA. 1) Conforme se depreende da leitura dos autos, o recorrente insurge-se contra a condenação do município em honorários advocatícios, pois entende, como medida de justiça, a fixação dos honorários no percentual de 10% (dez por cento) do valor da condenação. 2) No entanto, verificamos que a sentença recorrida não merece reparos, visto que a condenação do ente público ao pagamento de honorários sucumbenciais fixados em 15% (quinze por cento) do valor da condenação está de acordo com a legislação brasileira. 3) Apelo Conhecido e Improvido. 4) Decisão Unânime.
DECISÃO
Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento da Apelação interposta, mantendo-se, pois, a decisão vergastada em todos os seus termos e fundamentos, de acordo com o parecer do Ministério Público Superior.

6.2. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007244-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: AMARANTE / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: GABRIEL DE ANDRADE PIEROT
IMPETRADO: LUCAS ODORICO BEZERRA E OUTRO
ADVOGADO: GABRIEL DE ANDRADE PIEROT
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA
PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO. RÉU PRONUNCIADO. APLICAÇÃO DA SÚMULA 21 DO STJ. CONDIÇÕES SUBJETIVAS. IRRELEVÂNCIA. AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. IMPOSSIBILIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. JUNTADA DA DECISÃO DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA. DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. ORDEM DENEGADA.

1. Pronunciado o Réu, fica superada a alegação de constrangimento ilegal por excesso de prazo, consoante entendimento sumulado pelo Superior Tribunal de Justiça (Súmula 21/STJ).
2. As condições subjetivas favoráveis do Paciente, tais como primariedade, bons antecedentes, residência fixa e trabalho lícito, por si sós, não são elementos que garantam a liberdade provisória, vez que existem hipóteses que autorizam a manutenção de sua prisão.
3. In casu, não restou colacionado ao feito a cópia da decisão que decretou a prisão preventiva, peça a ser apreciada para o deslinde do feito.
4. O magistrado singular, ao decidir acerca do pedido de revogação da prisão preventiva, apresentou fundamentação idônea e razões suficientes a justificar a manutenção da medida constritiva.
5. Ordem denegada.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do presente Habeas Corpus e, nesta parte, DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

6.3. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.004966-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA / 1ª VARA
APELANTE: JARDEL FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO: LEONARDO FONSECA BARBOSA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA
PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. FURTO SIMPLES. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. IMPOSSIBILIDADE. VALOR DO BEM. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. O princípio da insignificância, como causa supralegal de exclusão da tipicidade, exige a satisfação dos seguintes requisitos: mínima ofensividade da conduta; ausência de periculosidade da ação; reduzidíssimo grau de reprovabilidade do comportamento; e inexpressividade da lesão jurídica.
2. O valor do bem furtado, por si só, ainda que pequeno, deve ser ponderado com as demais circunstâncias do fato, devendo também ser analisadas as condições subjetivas do próprio réu, de modo a evitar benefícios para criminosos habituais.
3. Só haverá de considerar-se insignificante a lesão patrimonial se, além do valor desprezível da coisa, o bem não tiver qualquer significado para seu proprietário, por sua total desimportância.
4. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conhecer do presente recurso, eis que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença condenatória proferida em primeira instância, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

6.4. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.009023-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA CRIMINAL
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
APELADO: FRANCISCO DA COSTA FERRREIRA DE SOUSA
ADVOGADO: VIVIANE PINHEIRO PIRES SETUBAL
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OBSCURIDADE. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA DEBATIDA NO ACÓRDÃO EMBARGADO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Descabe o acolhimento de embargos declaratórios quando inexistente ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão na decisão embargada.
2. A parte embargante pretende rediscutir a decisão exarada por este órgão fracionário, o que se revela inviável neste procedimento aclaratório. Eventual inconformidade com a decisão, deverá ser manifestada em via própria.
3. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em

CONHECER do presente recurso, eis que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo o acórdão embargado em todos os seus termos.

6.5. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007409-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
IMPETRADO: HALLYSON MICHAEL DA SILVA COSTA E OUTRO
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PAIUÍ
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA NÃO VISLUMBRADA. LIMITE IMPOSTO PELO ART. 313, INCISO I, FLEXIBILIZADO. ORDEM DENEGADA

1. O decreto de prisão preventiva encontra-se bem fundamentado, demonstrando o preenchimento dos requisitos do art. 312, do CPP, através da narrativa de fatos concretos.
2. Para fins de justificação da prisão preventiva fundada na garantia da ordem pública, não há que se falar em necessidade de condenações transitadas em julgado para que reste configurada a periculosidade do agente, baseada na reiteração criminosa, a qual, para fins de justificar a custódia cautelar, requer apenas demonstração de constante envolvimento do réu em condutas delitivas, aptas a indicar que, solto, voltará a delinquir.
3. Destaca-se, ainda, que a prisão preventiva também foi decretada em razão do descumprimento das medidas alternativas impostas em ação penal diversa não restando limitada, assim, a decretação da prisão à pena máxima abstrata, flexibilizando, assim, o disposto no art. 313, inciso I, do CPP.
4. Ordem denegada.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime,CONHECER do presenteHabeas Corpuse DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

6.6. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2015.0001.002087-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
RECORRENTE: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS VIEIRA E OUTRO
ADVOGADO: ERISVALDO MARQUES DOS REIS E OUTRO
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. HOMICÍDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO. ART. 121, § 2º, II E IV DO CÓDIGO PENAL. PRONÚNCIA. ALEGAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE OMISSÃO E OBCURIDADE. DECOTE DAS QUALIFICADORAS. IMPOSSIBILIDADE. MATÉRIA QUE COMPETE AO TRIBUNAL DO JÚRI DECIDIR. INEXISTÊNCIA DAS HIPÓTESES DE CABIMENTO. NÍTIDO INTUITO DE REDISCUTIR A MATÉRIA DEBATIDA NO ACÓRDÃO EMBARGADO. INADEQUADAÇÃO DA VIA PROCESSUAL ELEITA. EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS.

1. Descabe o acolhimento de embargos declaratórios quando inexistente ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão na decisão embargada.
2. Os embargantes pretendem rediscutir a decisão exarada por este órgão fracionário, o que se revela inviável neste procedimento aclaratório. Eventual inconformidade com a decisão, deverá ser manifestada em via própria.
3. Embargos conhecidos e improvidos.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos presentes Embargos de Declaração para no mérito, NEGAR-LHE provimento."

6.7. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.004922-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
APELANTE: KELSON PEREIRA BARROS E OUTRO
ADVOGADO: ERISVALDO MARQUES DOS REIS E OUTROS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

TRIBUNAL DO JÚRI - REFERÊNCIA AO SILÊNCIO DO ACUSADO - VIOLAÇÃO AO ARTIGO 478 INCISO II DO CPP - NULIDADE DO JULGAMENTO - IMPOSSIBILIDADE - CIRCUNSTÂNCIA AGRAVANTE REFERIDA NOS DEBATES ORAIS. - POSSIBILIDADE DE AGRAVAMENTO DA PENA. - DISPENSA DAS CUSTAS PROCESSUAIS E MULTA. IMPOSSIBILIDADE. - RECUROS CONHECIDO E IMPROVIDO.

Não caracteriza desrespeito ao artigo 478 inciso II do CPP quando o representante do Ministério Público, apesar de se referir ao silêncio do acusado, não disse que tal conduta implicaria em confissão.
Com a reforma introduzida pela Lei nº 11.698/2008 não mais se submete aos jurados quesitos acerca da existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes, as quais poderão ser consideradas pelo juiz presidente, na dosimetria da pena, quando suscitadas nos debates orais, a teor do que prescreve o art. 492, inciso I, alínea b, do CPP.
Nos termos do art. 804 do CPP, mesmo que beneficiário da justiça gratuita, o vencido deverá ser condenado nas custas processuais.
Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente Recurso e NEGAR-LHE provimento, mantendo a decisão a quo, em consonância com o parecer do Ministério Público de Segundo Grau."

6.8. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2015.0001.010143-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: COCAL / VARA ÚNICA
RECORRENTE: ROGÉRIO RIBEIRO LIMA
ADVOGADO: ROMMEL EUGENIO CARVALHO AREA LEÃO
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. INEXISTÊNCIA DAS HIPÓTESES DE CABIMENTO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Descabe o acolhimento de embargos declaratórios quando inexistente ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão na decisão embargada.
2. Eventual inconformidade com a decisão, deverá ser manifestada em via própria.
3. Embargos de Declaração conhecido e improvido.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conhecer dos presentes embargos de declaração, mas para negar-lhes provimento, mantendo-se em todos os seus termos o acórdão embargado, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

6.9. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.002126-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: CASTELO DO PIAUÍ / VARA ÚNICA
APELANTE: ANTONIO MARCOS DE SOUSA ALVES E OUTROS
ADVOGADO: MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO E OUTROS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS. SENTENÇA CONDENATÓRIA. PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO ART. 33, § 4.º, DA LEI N.º 11.343/06. IMPOSSIBILIDADE POR FORÇA DA NATUREZA, QUANTIDADE, FORMA DE ARMAZENAMENTO E RECONHECIMENTO DA ASSOCIAÇÃO.

I. As provas acostadas aos autos permite concluir pela materialidade e autoria do crime de tráfico de drogas e associação para o tráfico, restando o pedido de absolvição improcedente.
II. Não há como reconhecer a minorante prevista no art. 33, § 4.º, da Lei n.º 11.343/2006, ante a natureza, a quantidade, a forma de armazenamento e a associação para o tráfico.
III. A aplicação da pena base encontra-se devidamente justificada, nos termos do artigo 42 da Lei 11.343/06, do artigo 59 do Código Penal, e do artigo 93, IX, da Constituição Federal.
IV. No caso, as circunstâncias judiciais desfavoráveis autorizam o MM. Juiz sentenciante a aplicar a pena-base acima do mínimo, logo restou respeitado a razoabilidade e proporcionalidade, estando a sentença em harmonia com a jurisprudência pátria.
VI. Apelo conhecido e improvido.

DECISÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime em Conhecer o presente Recurso, mas para NEGAR-LHE provimento, mantendo a sentença nos seus termos, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça ."

6.10. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.004907-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
APELADO: ADAIAS COSTA SILVA
ADVOGADO: DARCIO RUFINO DE HOLANDA
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

APELAÇÃO CRIME. JÚRI. HOMICÍDIO. PRELIMINAR - AFASTADA. VEREDICTO ABSOLUTÓRIO. DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS - INOCORRÊNCIA. APELAÇÃO DESPROVIDA.

DECISÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime em NEGAR PROVIMENTO ao apelo."

6.11. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.004924-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
APELANTE: ANGELO DE CASTRO LEMOS
ADVOGADO: DARCIO RUFINO DE HOLANDA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. - TRIBUNAL DO JÚRI - HOMICÍDIO QUALIFICADO - PENA-BASE ACIMA DO MÍMINO LEGAL. - NECESSIDADE DE REDUÇAO. - RECURSO PROVIDO, EM PARTE.

Verificada a exacerbação do juízo sentenciante quando da análise das circunstâncias judiciais, a reestruturação da pena é medida que se impõe Recurso conhecido e provido, em parte.

DECISÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime em DAR-LHE provimento parcial ao apelo, contrariamente ao parecer ministerial, para reduzir a pena imposta ao apelante, fixando-a em 14 (catorze) anos e 3 (três) meses de reclusão, mantendo os demais termos da sentença."

6.12. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.005164-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
APELANTE: WASHINGTON LUIS DE SOUSA JUNIOR
ADVOGADO: EZEQUIEL MIRANDA DIAS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS. SENTENÇA CONDENATÓRIA. PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO POR FALTA DE PROVAS PARA CONDENAÇÃO. AUSÊNCIA DE LAUDO TOXICOLÓGICO DEFINITIVO. ILEGALIDADE. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA MATERIALIDADE DO CRIME. ABSOLVIÇÃO QUE SE IMPÕE.

1. A ausência do laudo toxicológico definitivo impõe não simplesmente a nulidade dos autos, com a reabertura do prazo para a sua juntada ou mesmo produção, mas a absolvição do réu, considerando-se que não ficou provada a materialidade do delito
3. Apelo conhecido e provido.

DECISÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do Recurso de apelação, para DAR-LHE provimento, reformando a sentença atacada para absolver o Apelante considerando que não restou devidamente comprovada a materialidade do delito ante a inexistência de Laude Pericial referente à natureza da substância apreendida."

6.13. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2015.0001.005084-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: OEIRAS / 1ª VARA
RECORRENTE: JOSE ANTONIO CARLOS DE SOUSA
ADVOGADO: JOSE GONZAGA CARNEIRO E OUTRO
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. PRONÚNCIA. DESCLASSIFICAÇÃO PARA O DELITO DE LESÃO CORPORAL LEVE. NÃO ACOLHIMENTO. CONFORMIDADE COM AS PROVAS DOS AUTOS. ANÁLISE DE COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DO JÚRI. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Inviável a desclassificação do delito de homicídio tentado para lesão corporal leve, pois não há nos autos elementos que a autorizem, não se podendo afirmar com a convicção necessária que o recorrente não tinha a intenção de matar.
2. A decisão de Pronúncia requer a existência de sérios indícios de cometimento do delito para a remessa ao Tribunal Popular do Júri, não sendo necessária a certeza.
3. Em nome do princípio do in dubio pro societate, quando existentes provas da materialidade e indícios suficientes de autoria, deve-se atribuir ao Conselho de Sentença a competência para analisar a ocorrência ou não do delito.
4. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente Recurso, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO mantendo incólume a sentença de pronúncia."

6.14. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.005124-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA / 2ª VARA
APELANTE: GIDIVALDO SALES CORDEIRO
ADVOGADO: FAMINIANO ARAUJO MACHADO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS. SENTENÇA CONDENATÓRIA. PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO POR FALTA DE PROVAS PARA CONDENAÇÃO. AUSÊNCIA DE LAUDO TOXICOLÓGICO DEFINITIVO. ILEGALIDADE. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA MATERIALIDADE DO CRIME. ABSOLVIÇÃO QUE SE IMPÕE.

1. A ausência do laudo toxicológico definitivo impõe não simplesmente a nulidade dos autos, com a reabertura do prazo para a sua juntada ou mesmo produção, mas a absolvição do réu, considerando-se que não ficou provada a materialidade do delito
3. Apelo conhecido e provido.

DECISÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do Recurso de apelação, para DAR-LHE provimento, reformando a sentença atacada para absolver o Apelante considerando que não restou devidamente comprovada a materialidade do delito ante a inexistência de Laude Pericial referente à natureza da substância apreendida."

6.15. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.001954-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: FLORIANO / 2ª VARA
APELANTE: MARCOS VINICIUS RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: DANIEL GAZE FABRIS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. PEDIDO DE NOVA DOSIMETRIA DA PENA. POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO TRANSITADA EM JULGADO. CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE PREVISTA NO ART. 65, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL. ACOLHIMENTO. REGIME INICIAL ABERTO. POSSIBILIDADE. ENTENDIMENTO DO STJ.

I. A aplicação da pena base encontra-se devidamente justificada, nos termos do artigo 59 do Código Penal e do artigo 93, IX, da Constituição Federal.
II. Havendo circunstância judicial desfavorável, está autorizado o MM. Juiz sentenciante a aplicar a pena-base acima do mínimo, porém não pode ser considerada, para caracterização de maus antecedentes, má personalidade ou má conduta social, condenações ainda sem trânsito em julgado, sob pena de ofensa ao princípio constitucional da presunção de inocência. Precedentes do STJ.

III. Réu menor de 21 anos na data do fato, incidência da circunstância atenuante prevista no artigo 65, inciso I, do Código Penal.
IV. A jurisprudência do STJ e do STF tem adotado o entendimento de que, ante o quantum de pena aplicado ao delito cometido sob a égide da Lei n.º 11.343/06, é possível a fixação do regime aberto para o início do cumprimento da reprimenda reclusiva, em conformidade com o previsto no artigo 33 do Código Penal.
V. Apelo conhecido e provido em parte.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, Conhecer do Recurso de Apelação, mas para DAR-LHE PARCIAL provimento, exclusivamente para, afastando a circunstância judicial referente a conduta social e reconhecendo a circunstância atenuante da menoridade, fixar a pena em definitivo em 03 (três) anos e 06 (seis) meses de reclusão, e 320(trezentos e vinte) dias multa, fixada no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, determinando o regime aberto para o início de cumprimento da pena, mantendo a sentença condenatória de primeira instância nos seus demais recursos"

6.16. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2015.0001.005056-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: OEIRAS / 1ª VARA
RECORRENTE: JOSIELMA MENDES LEAL BORGES
ADVOGADO: JÚLIO CESAR DUAILIBE SALEM FILHO
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
RECURSOS EM SENTIDO ESTRITO. TENTATIVA BRANCA DE HOMICÍDIO. IMPRONUNCIA. SENTENÇA DE PRONÚNCIA QUE ENCONTRA APOIO EM ELEMENTOS COLHIDOS SOB O CRIVO DO CONTRADITÓRIO. DÚVIDAS QUANTO À MATERIALIDADE DELITIVA E INDÍCIOS DE AUTORIA. IN DUBIO PRO SOCIETATE. DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA. AUSÊNCIA DE PROVA INQUESTIONÁVEL A CERCA DE SUA OCORRÊNCIA.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, JULGAR IMPROCEDENTE o recurso interposto, conforme parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

6.17. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.010327-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: BOM JESUS / VARA ÚNICA
APELANTE: ALEX SANDRO DOS SANTOS BRITO
ADVOGADO: RUTHSON DA SILVA DOURADO CASTRO E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO QUALIFICADO. ART. 157, § 2º, I, II e V, CP. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. FIRME ELENCO PROBATÓRIO. PALAVRAS DA VÍTIMA. VALIDADE. ABSOLVIÇÃO INVIÁVEL. EMPREGO DA ARMA DE FOGO. DESNECESSIDADE DA APREENSÃO E PERÍCIA DA ARMA. CIRCUNSTÂNCIA QUE PODE SER COMPROVADA POR OUTROS MEIOS DE PROVA. ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA. INAPLICABILIDADE. DECLARAÇÃO SEM INFLUÊNCIA PARA ELUCIDAÇÃO DOS FATOS. PEDIDO DE NOVA DOSIMETRIA DA PENA. IMPOSSIBILIDADE. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
I. A materialidade e a autoria do delito restaram demonstradas pelas declarações da vítima, que reconheceu o Apelante, bem como descreveu as ações deste na execução do roubo. Narrativa coesa e harmônica, que foram ratificadas em juízo.
II. A qualificadora do uso da arma de fogo restou devidamente comprovado pelo depoimento da vítima, e pela própria dinâmica do fato delituoso comprovado nos autos.
III. O fato de o réu confessar a autoria do crime de receptação, não teve influência para a elucidação dos fatos, uma vez que o roubo não foi admitido, o que afasta a possibilidade de reconhecimento da confissão espontânea.
IV. A aplicação da pena base encontra-se devidamente justificada, nos termos do artigo 59 do Código Penal, e do artigo 93, IX, da Constituição Federal.
V. No caso, as circunstâncias judiciais desfavoráveis autorizam o MM. Juiz sentenciante a aplicar a pena-base acima do mínimo, tendo sido respeitado a razoabilidade e proporcionalidade, estando a sentença em harmonia com a jurisprudência pátria
VI. Apelo conhecido e improvido.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente Recurso, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença nos seus termos em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

6.18. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.004912-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
APELANTE: FRANCISCO ANTONIO PEREIRA CANDIDO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. HOMICÍDIO QUALIFICADO. JULGAMENTO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIO ÀS PROVAS DOS AUTOS. INOCORRÊNCIA.
I. A decisão manifestamente contrária às provas dos autos é aquela em que os jurados decidem arbitrariamente, afastando-se de toda e qualquer evidência probatória, o que não é o caso dos autos.
II. Apelo conhecido e improvido.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente Recurso, mas para NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença atacada em todos os seus termos, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça."

6.19. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002249-7

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CORRENTE / VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI
ADVOGADO: JOÃO AUGUSTO NUNES PARANAGUÁ E LAGO
APELADO: ZULMERICE SOARES DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO: ESTELAMAR FERNANDES DO CARMO E OUTRO
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSO CIVIL E DIREITO FINANCEIRO. PRINCÍPIO DA IDENTIDADE FÍSICA DO JUIZ. NULIDADE DA SENTENÇA QUE APROVEITOU INSTRUÇÃO REALIZADA POR JUÍZO ABSOLUTAMENTE INCOMPENTE. NÃO VERIFICADA. PRINCÍPIO QUE ADIMITE FLEXIBILIZAÇÃO. NULIDADE QUE SÓ ATINGE ATOS DECISÓRIOS. PRECEDENTES. VIOLAÇÃO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. CRIAÇÃO DE DESPESA POR ORDEM JUDICIAL. NÃO OCORRÊNCIA. GRATIFICAÇÃO NATALIDA DE SERVIDORA EFETIVA E ESTÁVEL QUE OBRIGATORIAMENTE ESTÁ PREVISTA NAS DESPESAS CORRENTES DE CUSTEIO DO MUNICÍPIO. DEVER DE QUITAÇÃO DOS DÉBITOS CONTRAÍDOS FRENTE AOS SERVIDORES SOB PENA DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. APELO NEGADO. SENTENÇA MANTIDA.

1. O princípio da identidade física do juiz não é absoluto e admite o aproveitamento dos atos não decisórios praticados pelo juiz que presidiu a instrução processual.
2. Jurisprudência consolidada no sentido de que a instrução processual realizada por juízo absolutamente incompetente pode ser aproveitada em homenagem à celeridade processual e desde que não implique prejuízo à parte.
3. Decisão judicial que determina o pagamento de gratificações em atraso não implica criação de nova despesa, pois as gratificações e vantagens de qualquer natureza dos servidores integram as despesas correntes de custeio dos entes públicos, e, portanto, devem estar necessariamente contempladas pelas Leis Orçamentárias.
4. O não pagamento de débitos contraídos frente aos servidores da municipalidade implicaria em enriquecimento ilícito da administração pública. Precedentes.
5. Apelo conhecido para negar-lhe provimento.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, em negar provimento ao apelo, para manter integralmente a sentença atacada.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de agosto de 2016.

6.20. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002969-8

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA / 3ª VARA
APELANTE: H. L. M.
ADVOGADO: FAMINIANO ARAUJO MACHADO E OUTRO
APELADO: R.P.N.
ADVOGADO: HIGIMA LOPES DO NASCIMENTO AGUIAR
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL POST MORTEM. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO DE TODOS OS HERDEIROS. NULIDADE DA SENTENÇA E DO PROCESSO A PARTIR DA CITAÇÃO. PRELIMINAR DE OFÍCIO ACOLHIDA.

1. Tratando-se de ação de reconhecimento de união estável post mortem, o polo passivo do processo deve ser composto por todos os herdeiros do convivente falecido, já que eles têm interesse jurídico na demanda, na medida em que o reconhecimento da união estável poderá repercutir na esfera patrimonial de referidos sucessores. Em outras palavras, os herdeiros sofrerão, direta ou indiretamente, os efeitos da sentença, mostrando-se imprescindível a sua participação no feito.
2. Ausente a citação de todos os herdeiros, impõe-se a declaração de nulidade da sentença e de todo o processo a partir da citação, com o retorno dos autos à origem para correção do vício processual.
3. Preliminar acolhida de ofício.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em acolher preliminar suscitada de ofício, para que seja declarada a nulidade da sentença combatida (fls.189/192), bem como de todo o processo a partir da citação, de modo que os autos retornem ao juízo de origem para a citação de todos os herdeiros do de cujus, Sr. José Gonçalves Marreiros, prosseguindo-se em seus termos, na forma da lei processual civil.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de agosto de 2016.

6.21. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.000480-3

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A.
ADVOGADO: GUSTAVO RIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS
APELADO: EDNALDO JOSÉ GOMES DA SILVA
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. BUSCA E APREENSÃO. CONTRATO DE FINANCIAMENTO. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REALIZADA POR CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS LOCALIZADO EM COMARCA DIVERSA DA DO DOMICÍLIO DO DEVEDOR. FALTA DE OPORTUNIDADE PARA EMENDA. APELO CONHECIDO E PROVIDO.

1 - Segundo jurisprudência pacificada pelo STJ, notificação extrajudicial expedida por cartório localizado em município diverso daquele em que tem domicílio o requerido/apelado é apta a constituí-lo em mora.
2 - Ausência de comprovação da mora do devedor, no ato da propositura da ação, dá ensejo à determinação de emenda da exordial, nos termos do art. 284 do CPC, somente sendo autorizada a extinção do feito, sem resolução do mérito, caso não cumprida a ordem judicial, o que não fora feito.
4 - Recurso conhecido e provido. Sentença reformada.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento ao presente recurso, em consonância com o parecer ministerial, para anular a sentença de fls.47/48 e determinaram o retorno dos autos ao juízo originário para regular processamento do feito. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/15, porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado

Administrativo nº 07).
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de agosto de 2016.

6.22. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.002945-9

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PEDRO II / VARA ÚNICA
JUÍZO: MARIA NAZARÉ RIBEIRO SOUSA
ADVOGADO: MAURO BENICIO DA SILVA JUNIOR E OUTRO
REQUERIDO: PREFEITO DE DOMINGOS MOURÃO - PI
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONDENAÇÃO DO MUNICÍPIO AO PAGAMENTO DE SALÁRIO ATRASADO REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2012. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES DO STJ. NÃO INCIDÊNCIA DAS SÚMULAS Nº 269 E 271 DO STF. CONDENAÇÃO DE PEQUENO VALOR. POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO IMEDIATO. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO. PROVIMENTO NEGADO. SENTENÇA MANTIDA INTEGRALMENTE.

1. A jurisprudência recente do Superior Tribunal de Justiça (MS 12.397/DF) tem entendido que as súmulas nº 269 e 271 do STF devem ser flexibilizadas para permitir a utilização de mandado de segurança em casos de cobrança de salários atrasados.
2. As alterações no sistema constitucional desde a edição das súmulas nº 269 e 271 do STF demandam a adaptação interpretativa dos referidos enunciados.
3. A possibilidade da administração pública dar cumprimento imediato ao pagamento de débitos de "pequeno valor", na forma do art. 100, § 3º, da Constituição Federal, possibilita a utilização da via mandamental.
4. Reexame Necessário conhecido, e desprovido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, em conhecer o presente reexame necessário e negar provimento, mantida integralmente a sentença reexaminada.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de agosto de 2016.

6.23. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010164-6

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO: EDEMILSON KOJI MOTODA E OUTROS
APELADO: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. BUSCA E APREENSÃO. CONTRATO DE FINANCIAMENTO. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REALIZADA POR CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS LOCALIZADO EM COMARCA DIVERSA DA DO DOMICÍLIO DA DEVEDORA. FALTA DE OPORTUNIDADE PARA EMENDA. APELO CONHECIDO E PROVIDO.

1 - Segundo jurisprudência pacificada pelo STJ, notificação extrajudicial expedida por cartório localizado em município diverso daquele em que tem domicílio a requerida/apelada é apta a constituí-la em mora.
2 - Ausência de comprovação da mora da devedora, no ato da propositura da ação, dá ensejo à determinação de emenda da exordial, nos termos do art. 284 do CPC, somente sendo autorizada a extinção do feito, sem resolução do mérito, caso não cumprida a ordem judicial, o que não fora feito.
4 - Recurso conhecido e provido. Sentença reformada.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento ao presente recurso para anular a sentença de fls.52/53, e determinaram o retorno dos autos ao juízo originário para regular processamento do feito. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/15, porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado Administrativo nº 07).
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de agosto de 2016.

6.24. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.000463-3

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO HONDA S/A
ADVOGADO: LAURISSE MENDES RIBEIRO E OUTROS
APELADO: DIANA DE JESUS PEREIRA DA SILVA
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. BUSCA E APREENSÃO. CONTRATO DE FINANCIAMENTO. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REALIZADA POR CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS LOCALIZADO EM COMARCA DIVERSA DA DO DOMICÍLIO DA DEVEDORA. FALTA DE OPORTUNIDADE PARA EMENDA. APELO CONHECIDO E PROVIDO.

1 - Segundo jurisprudência pacificada pelo STJ, notificação extrajudicial expedida por cartório localizado em município diverso daquele em que tem domicílio a requerida/apelada é apta a constituí-la em mora.
2 - Ausência de comprovação da mora da devedora, no ato da propositura da ação, dá ensejo à determinação de emenda da exordial, nos termos do art. 284 do CPC, somente sendo autorizada a extinção do feito, sem resolução do mérito, caso não cumprida a ordem judicial, o que não fora feito.
4 - Recurso conhecido e provido. Sentença reformada.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento ao presente recurso, em consonância com o parecer ministerial, para anular a sentença de fls.53/54 e determinaram o retorno dos autos ao juízo originário para regular processamento do feito. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/15, porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado Administrativo nº 07).
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de agosto de 2016.

6.25. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002268-0

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: CORRENTE / VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI
ADVOGADO: JOÃO AUGUSTO NUNES PARANAGUÁ E LAGO
APELADO: EDIMILCE DE SOUZA AMORIM
ADVOGADO: ANDRÉ ROCHA DE SOUZA
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSO CIVIL E DIREITO FINANCEIRO. PRINCÍPIO DA IDENTIDADE FÍSICA DO JUIZ. NULIDADE DA SENTENÇA QUE APROVEITOU INSTRUÇÃO REALIZADA POR JUÍZO ABSOLUTAMENTE INCOMPENTE. NÃO VERIFICADA. PRINCÍPIO QUE ADIMITE FLEXIBILIZAÇÃO. NULIDADE QUE SÓ ATINGE ATOS DECISÓRIOS. PRECEDENTES. VIOLAÇÃO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. CRIAÇÃO DE DESPESA POR ORDEM JUDICIAL. NÃO OCORRÊNCIA. GRATIFICAÇÃO NATALIDA DE SERVIDORA EFETIVA E ESTÁVEL QUE OBRIGATORIAMENTE ESTÁ PREVISTA NAS DESPESAS CORRENTES DE CUSTEIO DO MUNICÍPIO. DEVER DE QUITAÇÃO DOS DÉBITOS CONTRAÍDOS FRENTE AOS SERVIDORES SOB PENA DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. APELO NEGADO. SENTENÇA MANTIDA.

1. O princípio da identidade física do juiz não é absoluto e admite o aproveitamento dos atos não decisórios praticados pelo juiz que presidiu a instrução processual.
2. Jurisprudência consolidada no sentido de que a instrução processual realizada por juízo absolutamente incompetente pode ser aproveitada em homenagem à celeridade processual e desde que não implique prejuízo à parte.
3. Decisão judicial que determina o pagamento de gratificações em atraso não implica criação de nova despesa, pois as gratificações e vantagens de qualquer natureza dos servidores integram as despesas correntes de custeio dos entes públicos, e, portanto, devem estar necessariamente contempladas pelas Leis Orçamentárias.
4. O não pagamento de débitos contraídos frente aos servidores da municipalidade implicaria em enriquecimento ilícito da administração pública. Precedentes.
5. Apelo conhecido para negar-lhe provimento.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, em negar provimento ao apelo, para manter integralmente a sentença atacada.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de agosto de 2016.

6.26. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002246-1

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CORRENTE / VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI
ADVOGADO: JOÃO AUGUSTO NUNES PARANAGUÁ E LAGO
APELADO: DINALVA RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO: ESTELAMAR FERNANDES DO CARMO E OUTRO
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSO CIVIL E DIREITO FINANCEIRO. PRINCÍPIO DA IDENTIDADE FÍSICA DO JUIZ. NULIDADE DA SENTENÇA QUE APROVEITOU INSTRUÇÃO REALIZADA POR JUÍZO ABSOLUTAMENTE INCOMPENTE. NÃO VERIFICADA. PRINCÍPIO QUE ADIMITE FLEXIBILIZAÇÃO. NULIDADE QUE SÓ ATINGE ATOS DECISÓRIOS. PRECEDENTES. VIOLAÇÃO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. CRIAÇÃO DE DESPESA POR ORDEM JUDICIAL. NÃO OCORRÊNCIA. GRATIFICAÇÃO NATALIDA DE SERVIDORA EFETIVA E ESTÁVEL QUE OBRIGATORIAMENTE ESTÁ PREVISTA NAS DESPESAS CORRENTES DE CUSTEIO DO MUNICÍPIO. DEVER DE QUITAÇÃO DOS DÉBITOS CONTRAÍDOS FRENTE AOS SERVIDORES SOB PENA DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. APELO NEGADO. SENTENÇA MANTIDA.

1. O princípio da identidade física do juiz não é absoluto e admite o aproveitamento dos atos não decisórios praticados pelo juiz que presidiu a instrução processual.
2. Jurisprudência consolidada no sentido de que a instrução processual realizada por juízo absolutamente incompetente pode ser aproveitada em homenagem à celeridade processual e desde que não implique prejuízo à parte.
3. Decisão judicial que determina o pagamento de gratificações em atraso não implica criação de nova despesa, pois as gratificações e vantagens de qualquer natureza dos servidores integram as despesas correntes de custeio dos entes públicos, e, portanto, devem estar necessariamente contempladas pelas Leis Orçamentárias.
4. O não pagamento de débitos contraídos frente aos servidores da municipalidade implicaria em enriquecimento ilícito da administração pública. Precedentes.
5. Apelo conhecido para negar-lhe provimento.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, em negar provimento ao apelo, para manter integralmente a sentença atacada.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de agosto de 2016.

6.27. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.005159-0

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 5ª VARA CÍVEL
APELANTE: PLASNOR DISTRIBUIDORA DE PLÁTICOS DO NORDESTE LTDA
ADVOGADO: RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS E OUTROS
APELADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
ADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. APELAÇÃO CÍVEL. EXTINÇÃO DO PROCESSO. ABANDONO DE CAUSA. ART. 267, II, DO CPC. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE AUTORA. ART. 267, §1º, DO CPC/73. SENTENÇA ANULADA. DECISÃO MONOCRÁTICA. AGRAVO NÃO PROVIDO.

1. A extinção do processo por negligência das partes ou abandono da causa, a teor do que prescreve o art. 267, II, III e §1º do Código de Processo Civil/73, não prescinde da intimação pessoal da parte para que a falta seja suprida no prazo legal.
2. Havendo jurisprudência dominante do STJ neste sentido, resta autorizada a atuação monocrática do Relator na forma do art. 557, caput, do CPC/73. Sentença anulada.
3. Agravo Regimental não provido.

DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em indeferir o pedido de reconsideração e negar provimento ao presente agravo regimental. Mantida, integralmente, a decisão de fls.135/140.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de agosto de 2016.

6.28. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009972-0

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES E OUTROS
APELADO: ELIGEISON ARAGÃO DE FREITAS OLIVEIRA
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. BUSCA E APREENSÃO. CONTRATO DE FINANCIAMENTO. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REALIZADA POR CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS LOCALIZADO EM COMARCA DIVERSA DA DO DOMICÍLIO DO DEVEDOR. FALTA DE OPORTUNIDADE PARA EMENDA. APELO CONHECIDO E PROVIDO.
1 - Segundo jurisprudência pacificada pelo STJ, notificação extrajudicial expedida por cartório localizado em município diverso daquele em que tem domicílio o requerido/apelado é apta a constituí-lo em mora.
2 - Ausência de comprovação da mora do devedor, no ato da propositura da ação, dá ensejo à determinação de emenda da exordial, nos termos do art. 284 do CPC, somente sendo autorizada a extinção do feito, sem resolução do mérito, caso não cumprida a ordem judicial, o que não fora feito.
4 - Recurso conhecido e provido. Sentença reformada.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento ao presente recurso, em consonância com o parecer ministerial, para anular a sentença de fls.50/51, e determinaram o retorno dos autos ao juízo originário para regular processamento do feito. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/15, porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado Administrativo nº 07).
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de agosto de 2016.

6.29. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.000784-1

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PICOS / 1ª VARA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: FERNANDO EULALIO NUNES
REQUERIDO: THALITA DANTAS DUARTE E OUTRO
ADVOGADO: SILVIA LOPES MARTINS E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO E HISTÓRICO ESCOLAR. SITUAÇÃO CONSOLIDADA NO TEMPO. FATO CONSUMADO. PRECEDENTES. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.
1 - Apesar da incerteza suscitada, o fato é que desde há muito fora determinado a expedição do certificado de conclusão do ensino médio em favor da impetrante, não sendo razoável, mais de um ano depois, ser proferida outra decisão que não a de manter a sentença concessiva da segurança pretendida.
2 - Situação consolidada no tempo que impõe a aplicação da teoria do fato consumado, com a manutenção da sentença. Precedentes: STJ e TJPI.
3 - Apelo conhecido e não provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, em negar provimento ao presente apelo. Mantida a sentença em reexame necessário.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de agosto de 2016.

6.30. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.008804-6

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PICOS / 1ª VARA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: PLINIO CLERTON FILHO
REQUERIDO: AMANDA LEAL GONÇALVES ALVES E OUTRO
ADVOGADO: ANDRÉA GONÇALVES DE MOURA E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO E HISTÓRICO ESCOLAR. SITUAÇÃO CONSOLIDADA NO TEMPO. FATO CONSUMADO. PRECEDENTES. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.
1 - Apesar da incerteza suscitada, o fato é que desde há muito fora determinada a expedição do certificado de conclusão de ensino médio em favor da impetrante, não sendo razoável, mais de um ano depois, ser proferida outra decisão que não a de manter a sentença concessiva da segurança pretendida.
2 - Situação consolidada no tempo que impõe a aplicação da teoria do fato consumado, com a manutenção da sentença. Precedentes: STJ e TJPI.
3 - Apelo conhecido e não provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, em negar provimento ao presente apelo. Mantida a sentença em reexame necessário.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de agosto de 2016.

6.31. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.004691-0

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FLORIANO / 2ª VARA
APELANTE: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S. A. (BANCO SCHAHIN)
ADVOGADO: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTROS
APELADO: JOANA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: MARCIA BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO E OUTRO
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. INVALIDADE DA RELAÇÃO CONTRATUAL. DANOS MATERIAIS. REPETIÇÃO DO INDÉBITO. SUSPENSÃO DOS DESCONTOS SOB PENA DE MULTA. MANUTENÇÃO. APELO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1 - Não se desincumbiu o banco apelante de provar a validade do contrato firmado entre as partes. Colacionou apenas a cédula de crédito bancário firmada entre as partes (fls. 59/60), a qual se encontra invalidamente assinada a rogo, sem a subscrição e as cópias dos documentos pessoais de duas testemunhas. Nesse caso, impõe-se o reconhecimento da nulidade da relação contratual, bem como da dívida questionada.
2 - Dada a responsabilidade objetiva da instituição financeira baseada no risco do empreendimento e comprovada a má prestação dos serviços, com realização de descontos indevidos em benefício previdenciário, merece a parte autora/apelada ser ressarcida pelos danos materiais com repetição do indébito.
3 - No tocante à suspensão dos descontos efetuados em benefício previdenciário, no prazo de 10 dias, sob pena de incorrer em multa mensal no valor de R$1.000,00 (hum mil reais) até o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), entendo que é proporcional e razoável a multa fixada, devendo ser mantida.
4 - Recurso conhecido e desprovido. Sentença integralmente mantida.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento à apelação, mantida a sentença em todos os seus termos. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/15), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado Administrativo nº 07 do STJ). Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de agosto de 2016.

6.32. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.000559-5

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO ITAÚ VEÍCULOS S/A (NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DO BANCO FIAT S/A)
ADVOGADO: ANDRÉ ALEXANDRE JORGE GUAPO E OUTROS
APELADO: ISABELLE CASTELLO BRANCO BRAGA
ADVOGADO: MICHELE KARINE CASTELO BRANCO ALBUQUERQUE
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. BUSCA E APREENSÃO. CONTRATO DE FINANCIAMENTO. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REALIZADA POR CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS LOCALIZADO EM COMARCA DIVERSA DA DO DOMICÍLIO DA DEVEDORA. FALTA DE OPORTUNIDADE PARA EMENDA. APELO CONHECIDO E PROVIDO.

1 - Segundo jurisprudência pacificada pelo STJ, notificação extrajudicial expedida por cartório localizado em município diverso daquele em que tem domicílio a requerida/apelada é apta a constituí-la em mora.
2 - Ausência de comprovação da mora da devedora, no ato da propositura da ação, dá ensejo à determinação de emenda da exordial, nos termos do art. 284 do CPC, somente sendo autorizada a extinção do feito, sem resolução do mérito, caso não cumprida a ordem judicial, o que não fora feito.
4 - Recurso conhecido e provido. Sentença reformada.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento ao presente recurso para anular a sentença de fls.97/98, e determinaram o retorno dos autos ao juízo originário para regular processamento do feito. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/15, porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado Administrativo nº 07).
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de agosto de 2016.

6.33. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009149-5

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: AROAZES / VARA ÚNICA
APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO: DANIA DO NASCIMENTO SOUSA E OUTROS
APELADO: BERNARDINA DE SOUSA MARTINS
ADVOGADO: DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. INEXISTÊNCIA DA RELAÇÃO CONTRATUAL. DANOS MATERIAIS. REPETIÇÃO DO INDÉBITO. DANOS MORAIS. MANUTENÇÃO. APELO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1 - Não se desincumbiu o banco apelante de provar a existência do contrato firmado entre as partes. Nem mesmo há nos autos prova de que a quantia supostamente acordada para o empréstimo tenha sido disponibilizada na conta-corrente da autora/apelada. Nesse caso, impõe-se a declaração da inexistência da relação contratual, bem como da dívida questionada.
2 - Dada a responsabilidade objetiva da instituição financeira baseada no risco do empreendimento e comprovada a má prestação dos serviços, com realização de descontos indevidos em benefício previdenciário, merece a parte autora/apelada ser ressarcida pelos danos morais e materiais, estes com repetição do indébito.
3 - No tocante à quantia fixada a título de danos morais, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), entendo que é proporcional e razoável aos danos suportados, devendo ser mantida.
4 - Recurso conhecido e desprovido. Sentença integralmente mantida.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento à apelação, mantida a sentença em todos os seus termos. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/15), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado Administrativo nº 07 do STJ). Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de agosto de 2016.

6.34. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.004186-4

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: IPIRANGA DO PIAUÍ / VARA ÚNICA
APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR E OUTROS
APELADO: ANTONIA MARIA VIEIRA
ADVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO. DESNECESSIDADE. RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO. CONTRATO BANCÁRIO. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. PESSOA ANALFABETA. VIOLAÇÃO AOS ARTS. 595 C/C 104, III, AMBOS DO CÓDIGO CIVIL. NULIDADE. RELAÇÃO DE CONSUMO. DANOS MATERIAIS. REPETIÇÃO DO INDÉBITO - ART. 42, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CDC. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS IN RE IPSA. REDUÇÃO. APELO PARCIALMENTE PROVIDO.

1- Quanto ao pedido de recebimento do recurso no efeito suspensivo, verifico que análise da questão neste momento processual, qual seja o de prolação do acórdão, é inútil e desnecessária. O exame da matéria não trará nenhum benefício ao recorrente, vez que o caso está sendo julgado definitivamente em segunda instância, não tendo mais importância os efeitos em que apelação fora recebida em 1º grau. Isso porque eventual concessão de efeito suspensivo apenas suspenderia a eficácia da sentença até o julgamento definitivo do apelo por esta câmara cível, fato este que ora ocorre. Assim, não conheço do pleito em comento.
2 - Constatado que o contrato firmado pela autora/apelada junto ao banco apelante não se revestiu das formalidades legais necessárias à declaração de sua validade. Isso porque, sendo a autora/recorrida pessoa analfabeta, haveria a necessidade de assinatura a rogo, fato este não constante do contrato, no qual presente apenas a suposta digital da contratante. Inteligência dos arts. 595 c/c 104, III, ambos do Código Civil.
3 - Caracterizada a nulidade da relação contratual, nasce para a instituição financeira a responsabilidade de indenizar, independentemente da existência de culpa (responsabilidade objetiva em razão do risco do empreendimento).
4 - Aquele que tem descontado de seus proventos valores referentes a empréstimo consignado contratado ilegalmente, tem o direito de ser ressarcido. Os descontos indevidamente realizados na pensão mensal da lesada devem ser devolvidos em dobro, nos termos do art. 42, parágrafo único, do CDC.
5 - Dada a existência dos descontos indevidos em benefício previdenciário, é de se presumir o abalo psíquico suportado pela autora/apelada no caso sub examine (dano moral in re ipsa).
6 - Quanto ao montante da indenização fixada a título de danos morais, no valor de 20 (vinte) salários mínimos, o equivalente, à época da sentença (03/04/2013), a R$ 13.560,001, entendo que a quantia extrapola os limites da razoabilidade e da proporcionalidade, merecendo ser reduzida ao patamar de R$ 3.000,00 (três mil reais).
7 - Apelação parcialmente conhecida e, na parte conhecida, parcialmente provida.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, na parte conhecida, em dar parcial provimento ao apelo, apenas para reduzir o montante da indenização fixada a título de danos morais para o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), mantida a sentença nos seus demais termos. Sem sucumbência recursal, porque a sentença hostilizada fora publicada antes da entrada em vigor do CPC/2015 (Enunciado Administrativo nº 07).
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de agosto de 2016.

6.35. DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 2015.0001.007802-8

ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CRIMINAIS
ORIGEM: FRONTEIRAS / VARA ÚNICA
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: RAIDON RAIMUNDO DE SOUSA
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

Ementa: PENAL. TENTATIVA DE HOMICÍDIO QUALIFICADO. DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO. NECESSIDADE. IMPARCIALIDADE DOS JURADOS.

1. Ressalta-se que a imparcialidade é fundamental para o julgamento de todo e qualquer processo e, em especial do Tribunal do Júri, no qual cidadãos decidem o destino do acusado, julgando-o culpado ou inocente.
2. Verifica-se que se faz presente a dúvida quanto à imparcialidade dos jurados que irão compor o Conselho de Sentença ao qual será submetido o acusado.
3. Havendo fundadas dúvidas acerca da imparcialidade do Júri, como no caso em questão, justifica-se o desaforamento do julgamento para outra comarca.
4. Decisão unânime pelo deslocamento do julgamento para a comarca de Picos-PI, cidade mais próxima que dispõe de plenas condições de promover o pronunciamento popular.
5. Desaforamento deferido.

DECISÃO

Acordam os componentes das Egrégias Câmaras Reunidas Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, pelo deferimento do Desaforamento do Julgamento do réu RAIDON RAIMUNDO DE SOUSA da Comarca de Fronteiras/PI, para a Comarca de Picos, eis que se encontram presentes as hipóteses previstas no caput do art. 427, do CPP.

6.36. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.002179-5

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: DIONEZIA ARAÚJO CARVALHO
ADVOGADO: ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO: GABRIEL MARQUES OLIVEIRA
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. FORNECIMENTO DE TRATAMENTO. DIREITO À VIDA E À SAÚDE. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. INSUBSISTENTE. TRATAMENTO NÃO INCLUSO NA LISTA OFICIAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DESNECESSIDADE. INAPLICABILIDADE DA TEORIA DA RESERVA DO POSSÍVEL. OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. INEXISTENTE. SEGURANÇA CONCEDIDA.

1. Por força de determinação constitucional (art. 23 c/c art. 196 e 198, §§ 1º e 2º, da CF), o Sistema Único de Saúde é integrado e financiado pelos três entes federativos, o que evidencia a responsabilidade solidária entre eles para a efetivação do direito à saúde. Súmula nº 02 do TJPI.

2. Demandado o Estado do Piauí, fixa-se na esfera estadual de Justiça a competência para apreciação e julgamento do pedido. Súmula nº 06 do TJPI.
3. O laudo subscrito por médico particular é apto para demonstrar a existência da doença e a necessidade do tratamento pretendido.
4. A jurisprudência deste Tribunal é pacífica no sentido de que os mais carentes têm garantido o acesso a medicamentos e insumos indispensáveis à recuperação de sua saúde, independente de previsão orçamentária ou de constarem em lista elaborada pelo Ministério da Saúde. Súmula nº 01 do TJPI.
5. A imposição do Judiciário com vistas à integralização do direito à saúde não viola o princípio da separação dos poderes.
6. Demonstrada a gravidade da doença e a necessidade do tratamento vindicado, torna-se imperativa a dispensação gratuita dos fármacos e insumos requestados.
7. Segurança concedida.
DECISÃO
Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial superior, em confirmar a liminar anteriormente deferida e CONCEDER a segurança, para determinar que o Estado do Piauí forneça à impetrante, DIONEZIA ARAÚJO CARVALHO, o fármaco TEMODAL 100mg, na forma prescrita pelo especialista médico que a acompanha. Sem honorários advocatícios, conforme dispõem o art. 25 da Lei 12.016/09 e as Súmulas 512 do STF e 105 do STJ.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de agosto de 2016.

6.37. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.001168-2

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: MARIA DOS RÉMEDIOS MEDEIROS DE ARAÚJO
ADVOGADO: ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO: ALBERTO ELIAS HIDD NETO
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. DIREITO À VIDA E À SAÚDE. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. INSUBSISTENTE. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. NÃO CONFIGURADA. DILAÇÃO PROBATÓRIA. DESNECESSIDADE. FÁRMACOS NÃO INCLUSOS NA LISTA OFICIAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DESNECESSIDADE. INAPLICABILIDADE DA TEORIA DA RESERVA DO POSSÍVEL. OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. INEXISTENTE. SEGURANÇA CONCEDIDA.

1. Por força de determinação constitucional (art. 23 c/c art. 196 e 198, §§ 1º e 2º, da CF), o Sistema Único de Saúde é integrado e financiado pelos três entes federativos, o que evidencia a responsabilidade solidária entre eles para a efetivação do direito à saúde. Súmula nº 02 do TJPI.
2. Demandado o Estado do Piauí, fixa-se na esfera estadual de Justiça a competência para apreciação e julgamento do pedido. Súmula nº 06 do TJPI.
3. O laudo subscrito por médico particular é apto para demonstrar a existência da doença e a necessidade do tratamento pretendido.
4. A jurisprudência deste Tribunal é pacífica no sentido de que os mais carentes têm garantido o acesso a medicamentos e insumos indispensáveis à recuperação de sua saúde, independente de previsão orçamentária ou de constarem em lista elaborada pelo Ministério da Saúde. Súmula nº 01 do TJPI.
5. A imposição do Judiciário com vistas à integralização do direito à saúde não viola o princípio da separação dos poderes.
6. Demonstrada a gravidade da doença e a necessidade do tratamento vindicado, torna-se imperativa a dispensação gratuita dos fármacos e insumos requestados.
7. Segurança concedida.
DECISÃO
Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial superior, em rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, confirmar a liminar anteriormente deferida e COCNEDER a segurança, para determinar que o Estado do Piauí forneça o fármaco USTEQUINUMABE 45mg (Stelara) para a impetrante, durante todo o tratamento de saúde, conforme prescrito pelo médico que o acompanha, nos moldes do voto do Relator. Sem honorários advocatícios, conforme dispõem o art. 25 da Lei 12.016/09 e as Súmulas 512 do STF e 105 do STJ.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de agosto de 2016.

6.38. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.012163-3

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: MARIA ALICE DA ROCHA SOARES
ADVOGADO: ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO: ANDERSON VIEIRA DA COSTA
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA
CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO À SAÚDE. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA ESTADUAL E DE INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA REJEITADAS. FARMACO QUE NÃO CONSTA DA LISTA DO SUS DEVER DO ESTADO EM PRESTAR ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE. DESNECESSIDADE DE COMPROVAÇAO DA INEXISTÊNCIA DE TRATAMENTO ALTERNATIVO OFERTADO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. RESERVA DO POSSÍVEL INOPONÍVEL À GARANTIA DO MÍNIMO EXISTÊNCIAL. CONCESSÃO DA SEGURANÇA.

1. Solidariedade dos entes públicos pela prestação dos serviços à saúde (art. 196 da CF/88). Tal responsabilidade não implica na formação de litisconsórcio passivo necessário.
2. Não integrando a União o polo passivo da presente lide, a competência para processamento e julgamento é da Justiça Comum Estadual (Súmulas 02 e 06 do TJPI).
3. Demonstrada a imprescindibilidade do uso do fármaco, não há necessidade de dilação probatória, sendo a via mandamental adequada para o pleito.
4. Cabe ao Estado prestar "assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica" (art. 6º, I, "d" da Lei nº 8080/90). Assim, o não preenchimento de mera formalidade - no caso, a inclusão do medicamento em lista prévia - não pode, por si só, obstaculizar a cura de moléstia grave.
5. Desnecessidade de comprovação de inexistência de tratamento alternativo fornecido pelo SUS.
6. Determinação do Poder Judiciário para garantir o direito à saúde não viola o princípio da separação dos poderes.
7. Princípio da Reserva do Possível é limitado pela defesa do Mínimo Existencial.
8. Segurança concedida.
DECISÃO

Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial superior, julgar procedente o pedido do impetrante e conceder, em definitivo, a segurança pleiteada, nos moldes do voto do Relator. Sem honorários advocatícios, conforme disposto no art. 25 da Lei 12.016/09.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de agosto de 2016.

6.39. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.008199-4

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: JOSE DILSON COSTA REIS
ADVOGADO: ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. DIREITO À VIDA E À SAÚDE. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. INSUBSISTENTE. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. NÃO CONFIGURADA. DILAÇÃO PROBATÓRIA. DESNECESSIDADE. FÁRMACOS NÃO INCLUSOS NA LISTA OFICIAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DESNECESSIDADE. INAPLICABILIDADE DA TEORIA DA RESERVA DO POSSÍVEL. OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. INEXISTENTE. SEGURANÇA CONCEDIDA.

1. Por força de determinação constitucional (art. 23 c/c art. 196 e 198, §§ 1º e 2º, da CF), o Sistema Único de Saúde é integrado e financiado pelos três entes federativos, o que evidencia a responsabilidade solidária entre eles para a efetivação do direito à saúde. Súmula nº 02 do TJPI.
2. Demandado o Estado do Piauí, fixa-se na esfera estadual de Justiça a competência para apreciação e julgamento do pedido. Súmula nº 06 do TJPI.
3. O laudo subscrito por médico particular é apto para demonstrar a existência da doença e a necessidade do tratamento pretendido.
4. A jurisprudência deste Tribunal é pacífica no sentido de que os mais carentes têm garantido o acesso a medicamentos e insumos indispensáveis à recuperação de sua saúde, independente de previsão orçamentária ou de constarem em lista elaborada pelo Ministério da Saúde. Súmula nº 01 do TJPI.
5. A imposição do Judiciário com vistas à integralização do direito à saúde não viola o princípio da separação dos poderes.
6. Demonstrada a gravidade da doença e a necessidade do tratamento vindicado, torna-se imperativa a dispensação gratuita dos fármacos e insumos requestados.
7. Segurança concedida.
DECISÃO
Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial superior, em rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, confirmar a liminar anteriormente deferida e COCNEDER a segurança, para determinar que o Estado do Piauí forneça o fármaco ZEMPLAR 5mcgml (Paricalcitol) e MIMPARA 30mg (Cloridrato de Cinacalcete) para o impetrante, durante todo o tratamento de saúde, conforme prescrito pelo médico que o acompanha, nos moldes do voto do Relator. Sem honorários advocatícios, conforme dispõem o art. 25 da Lei 12.016/09 e as Súmulas 512 do STF e 105 do STJ.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de agosto de 2016.

6.40. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.008638-4

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: LAVINIA CARVALHO MARTINS E OUTRO
ADVOGADO: IGO CASTELO BRANCO DE SAMPAIO E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO: DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA
DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. MANDADO DE SEGURANÇA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. AFRONTA À SÚMULA VINCULANTE Nº 10 E À RESERVA DE PLENÁRIO (ART. 97 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL). NÃO OCORRÊNCIA. DECISÃO AMPARADA NA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL PLENO. DILAÇÃO PROBATÓRIA. DESNECESSIDADE. MANDADO DE SEGURANÇA DEVIDAMENTE INSTRUÍDO. AGRAVO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1. O Supremo Tribunal Federal tem decidido reiteradamente que a Súmula Vinculante nº 10 não tirou validade do § único do art. 949 do CPC/15 (antigo § único do art. 481 do CPC/73). Consequentemente, não afronta a reserva de plenário a decisão de órgão fracionário de tribunal que, embora não declare expressamente a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do Poder Público, afasta a sua incidência no todo ou em parte, quando estiver amparada na jurisprudência do Órgão Especial ou do Plenário deste Tribunal sobre o caso. (ArG no Rext 867.067/SC e ED no Rcl 11.228)
2. A jurisprudência deste Tribunal Pleno é pacífica no sentido de que os mais carentes têm garantido o acesso a medicamentos e insumos indispensáveis à recuperação de sua saúde, independente de constarem em lista elaborada pelo Ministério da Saúde.
3. Demonstrado por profissional habilitado a gravidade da doença e a necessidade e adequação do tratamento por parecer do Núcleo de Apoio Técnico ao Magistrado (NATEM), torna-se imperativa a dispensação gratuita dos fármacos e insumos requestados.
4. Recurso não provido.
DECISÃO
Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em negar provimento ao agravo regimental, mantendo, integralmente, a decisão de fls. 36/43. Cumpra-se a ordem contida na decisão monocrática, remetendo-se os autos ao Ministério Público Superior (fls. 43). Sem sucumbência recursal (art. 85, § 1º, do CPC/2015) porque a decisão impugnada fora publicada antes de 10.03.2015 (Enunciado nº 07, do STJ).
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de agosto de 2016.

7. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)

7.1. acordãos

RECURSO Nº 0000140-32.2014.818.0110 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000140-32.2014.818.0110- AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C MEDIDA LIMINAR, DA COMARCA DE PIMENTEIRAS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO
RECORRENTE: BANCO ITAU UNIBANCO S/A
ADVOGADO(A): RITA DE CÁSSIA DE S. CURY ARAÚJO
RECORRIDO(A): MARIA DAS DORES DA SILVA

ADVOGADO(A): ANDRÉ LOPES NASCIMENTO
E M E N T A
RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. FRAUDE. DESCONTOS PROMOVIDOS INDEVIDAMENTE NO BENEFÍCIO DA PARTE AUTORA. DESOBEDIÊNCIA AO ART. 333 DO CPC. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (CDC, ART. 14). DANOS MORAIS CARACTERIZADOS. *QUANTUM* INDENIZATÓRIO MANTIDO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
Cuida-se de recurso contra sentença (Fls. nº 51/55) que julgou parcialmente PROCEDENTE a demanda e : I - Declarando a inexistência do contrato de empréstimo junto ao BANCO ITAU UNIBANCO S/A, sem ônus a parte autora, condenando-o a pagar-lhe as seguintes quantias: 1º) A título de indenização por danos materiais em dobro todos os valores descontados quanto ao empréstimo em foco; 2º) A título de indenização por danos morais a quantia de R$ 1.000,00 (hum mil reais); as referidas importâncias, com atualização monetária a partir do ajuizamento e acréscimo de juros legais a contar da citação.
Razões da parte recorrente (Fls. nº 56/63) da síntese do processo; da regularidade na contratação do serviço; demora no ajuizamento da ação; da inexistência de danos morais; da ausência da responsabilidade em restituir em dobro o indébito; do requerimento. Por fim, requer a reforma da sentença, julgando improcedente a ação.
É o relatório.
Com efeito, os Juizados têm competência para apreciar causas de menor complexidade, conforme determina o art. 3º da Lei nº 9.099/95.
Conforme dispõem os arts. 28 e 33 da Lei n° 9.099/95, respectivamente: "Na audiência de instrução e julgamento serão ouvidas as partes, colhida a prova e, em seguida, proferida a sentença" e "Todas as provas serão produzidas na audiência de instrução e julgamento, ainda que não requeridas previamente, podendo o Juiz limitar ou excluir as que considerar excessivas, impertinentes ou protelatórias", não é permitida, pois, a juntada intempestiva de documentos por ensejo da interposição de recurso, sob pena de afronta aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.
No caso presente, a relação jurídica existente entre as partes configura-se como de consumo, pelas características inerentes aos sujeitos participantes, conforme as definições legais de consumidor e fornecedor.
A fraude cometida por terceiro não pode ser considerada ato isolado e exclusivo do infrator (CDC, artigo 14, § 3º, inciso II), para o fim de exculpar a responsabilidade da instituição financeira.
A documentação acostada aos autos demonstra a veracidade dos fatos alegados pela parte autora/recorrida, pois o recorrente não se desincumbindo de provar que não agiu como demonstrado na inicial, inclusive não juntando contrato firmado com a parte autora/recorrida, contrariando o estatuído no art. 333, CPC.
Age, instituição financeira, com negligência e imprudência, quando deixa de proceder pesquisa acerca da identidade do contratante e de adotar medidas para se certificar da autenticidade dos documentos. Ademais, o dever de reparação é consectário do risco da atividade econômica.
O dano moral é "*in re ipsa*", competindo à parte lesada apenas provar os fatos ensejadores da reparação pretendida, sendo desnecessária a prova da violação ao direito da personalidade. Ademais, não há como não se reconhecer a ofensa aos direitos da personalidade do apelado, surpreendido com descontos indevidos em seu benefício previdenciário, o que lhe causou toda série de angústias e aborrecimentos.
O valor indenizatório fixado na r. sentença mostra-se adequado, devendo, pois, ser mantido, uma vez que a indenização a título de danos morais deve ser fixada de modo eqüitativo, respeitada a condição econômica de cada uma das partes, bem como a gravidade do evento.
De acordo com a documentação acostada aos autos fica evidente que valores foram descontados do benefício previdenciário da parte autora, fazendo jus à restituição em dobro.
Sentença mantida pelos seus próprios fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão, conforme dispõe o art. 46 da Lei nº 9.099/95.
Recurso conhecido e improvido.
A C Ó R D Ã O
Súmula do Julgamento: "Acordam os Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer do Ministério Público, pelo conhecimento e improvimento do recurso, mantendo a sentença pelos seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado".
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: ***Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Carvalho Meneses (relatora),*** *Dra. Haydee Lima de Castelo Branco (suplente) eDr. João Gabriel Furtado Baptista (suplente). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.*
Segunda Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 30 de junho de 2016.
Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Carvalho Meneses
Juíza Relatora

8. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

8.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento, Relator nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 2016.0001.006910-0 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO CARVALHO, por intermédio do Advogado Raimundo José Araújo de Lima Júnior - OAB/PI nº 10780,** do seguinte DESPACHO, do qual se transcreve o que segue:
"Intime-se o causídico do 2º Apelante para, no prazo de 08 (oito) dias, apresentar as razões do recurso de apelação de fl. 225, nos termos do art. 600, § 4º, do Código de Processo Penal.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 19 de agosto de 2016.
Des. José Francisco do Nascimento
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 22 de julho de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Relator nos autos do **PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO (PEÇAS DE INFORMAÇÃO) nº 2016.0001.005694-3 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **RAIMUNDO ALVES FILHO por intermédio dos Advogados Waldemar Martinho Carvalho de Meneses Fernandes - OAB/PI nº 3944, e Outros,** da seguinte DECISÃO, da qual se transcreve o que segue:
"(...) Ante o exposto, homologo o pedido de arquivamento apresentado pelo Ministério Público Superior às fls. 126/128, nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei 8.083/90.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Superado o prazo para recurso, arquive-se, dando baixa na distribuição.
Teresina(PI), 12 de agosto de 2016.
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 22 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Relator nos autos do **HABEAS CORPUS nº 2016.0001.002339-1 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **JOSÉ FRANCIMAR PEREIRA, por intermédio do Advogado Diogo Caldas da Silva- OAB/PI nº 4964,** da seguinte DECISÃO:
"(...) Ante o exposto, reconheço a prejudicialidade do presente Habeas Corpus pela perda superveniente do seu objeto.
Publique-se e intime-se.
Após o trâmite legal e a respectiva baixa na Distribuição, arquive-se o feito.
Teresina(PI), 18 de agosto de 2016.
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 22 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, JAUILITON RODRIGUES DE ALMEIDA, por intermédio de seu advogado, SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS, OAB/PI N° 6.334, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.007974-8 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 49, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro.*
(...)
Cumpra-se.
Teresina, 22 de agosto de 2016.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 23 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Relator nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 2015.0001.000447-1 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **SAMUEL ARAÚJO VENERANDA e OUTROS, por intermédio do Advogado Alexandre de Castro Nogueira - OAB/PI nº 3941,** da seguinte DECISÃO MONOCRÁTICA, da qual se transcreve o que segue:
"(...) Por isso, diante deste cenário, hei por bem não acolher o pleito do *parquet* quando à execução provisória da pena, em obediência ao disposto nos arts. 283 (prisão em decorrência de trânsito em julgado da sentença condenatória), 617 CPP (recurso defensivo), art. 5º, LVII, da Constituição Federal (presunção de não culpabilidade), e do disposto no art. 102. § 2º, c/c art. 103-A, *caput*, da Constituição Federal, segundo os quais somente as decisões definitivas de mérito, proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, nas ações diretas de inconstitucionalidade e nas ações diretas de constitucionalidade produzirão eficácia contra todos e efeito vinculante, relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal e que o Supremo Tribunal Federal poderá, de ofício ou por provocação, mediante decisão de dois terços dos seus membros, após reiteradas decisões sobre matéria constitucional, aprovar súmula que, a partir de sua publicação na imprensa oficial, terá efeito vinculante em relação aos demais órgãos do poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal, bem como proceder à sua revisão ou cancelamento, na forma estabelecida em lei.
Expedientes necessários. Cumpra-se.
Teresina(PI), 25 de julho de 2016.
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 22 de julho de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Relatora nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 2016.0001.008016-7 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **JOHN ELTON ITAPIREMA DE SOUSA, por intermédio do Advogado Wildes Próspero de Sousa - OAB/PI nº 6373,** do seguinte DESPACHO, do qual se transcreve o que segue:
"Intime-se o defensor do acusado para apresentar as RAZÕES do recurso interposto às fls. 134, nos termos do artigo 600 do Código de Processo Penal. (...)
Teresina, 10 de agosto de 2016
Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro
Desembargadora - Relatora"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 22 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Relatora nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 2016.0001.007991-8 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **MAROBERTO DA SILVA SANTIAGO, por intermédio da Advogada Eucalya Cunha e Silva Azevêdo Sena - OAB/PI nº 12497,** do seguinte DESPACHO, do qual se transcreve o que segue:
"Intime-se o defensor do acusado para apresentar as RAZÕES do recurso interposto às fls. 128, nos termos do artigo 600 do Código de Processo Penal. (...)
Teresina, 10 de agosto de 2016
Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro
Desembargadora - Relatora"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 22 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, TALLYSON HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, por intermédio de seu advogado, FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO, OAB/PI N° 4887, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.007929-3 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 66/70, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para prestar as informações de praxe, podendo, inclusive, serem encaminhadas para o malote digital da Secretaria Criminal.*
(...)
Teresina, 19 de agosto de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 23 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, TIAGO DE OLIVEIRA CARDOSO, por intermédio de seu advogado, GUSTAVO BRITO UCHÔA, OAB/PI N° 6150, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.007810-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 48/51, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para prestar as informações de praxe, podendo, inclusive, serem encaminhadas para o malote digital da Secretaria Criminal.*
(...)
Teresina, 19 de agosto de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 23 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, MANOEL FEITOSA NEVES JUNIOR, por intermédio de seu advogado, BRENO NUNES MACEDO, OAB/PI N° 13.922, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.008189-5 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 25/28, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para prestar as informações de praxe, podendo, inclusive, serem encaminhadas via malote digital à Secretaria Criminal.*
(...)
Teresina, 22 de agosto de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 23 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, REGINALDO GOMES TAVARES, por intermédio de seu advogado, GUSTAVO BRITO UCHÔA, OAB/PI N° 6150, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.008148-2 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 45/51, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para prestar as informações de praxe.*
(...)
Teresina, 22 de agosto de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 23 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, OSMAR RODRIGUES, por intermédio de seu advogado, JOAYS ANDRADE DE ARAUJO, OAB/PI Nº 10.664, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.008201-2 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 40/41, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe.*
(...)
Teresina, 22 de agosto de 2016.
Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO
Relatora"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 23 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Relatora nos autos da **REVISÃO CRIMINAL nº 2016.0001.007065-4 / Câmaras Reunidas Criminais - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **GILMAR FRANCISCO DE DEUS, por intermédio do Advogado José de Sousa Neto - OAB/PI nº 9185,** do seguinte DESPACHO:
"Diante das disposições contidas no artigo 625, do Código de Processo Penal, mantenho a decisão de fls. 259/260.
Dê-se baixa na distribuição e arquive-se.
Teresina, 10 de agosto de 2016
Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro
Desembargadora - Relatora"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 22 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento, Relator nos autos da **REVISÃO CRIMINAL nº 2016.0001.007208-0 / Câmaras Reunidas Criminais - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **VICENTE FERNANDES DA SILVA, por intermédio dos Advogados Mark Firmino Neiva Teixeira de Souza - OAB/PI nº 5227 - e Outros,** da seguinte DECISÃO, da qual se transcreve o que segue:
"(...) Diante do exposto, defiro o pedido de antecipação de tutela pleiteado, suspendendo os efeitos da condenação imposta ao requerente, nos autos do processo nº 2012.0001.005901-0, até a decisão final desta Revisão Criminal.
Determino, ainda, a notificação da juíza da 4ª Vara Criminal da Comarca de Picos-PI, para que tome ciência desta decisão e proceda às providências de seu cargo.
Des. José Francisco do Nascimento
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 23 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

9.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **FABIANA ALBUQUERQUE DA LUZ** (Adv. LUANA FERREIRA DOS REIS OAB/PI nº 13.114)Agravanteora intimada, nos autos da **AGRAVO DE INSTRUMENTO DO PLANTÃO JUDICIÁRIO DO DIA 22.08.2016,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto-Relator
DESPACHO
"...Assim, considerando que a alegada urgência diz respeito ao fato de ter sido**notificada em 21/08/2016 para apresentar sua defesa em Ação de Impugnação de Registro de Candidatura na 20ª Zona Eleitoral,** verifica-se, no despacho juntado pela agravante, referente ao aludido processo, **que o prazo para sua defesa deverá ser de 07 (sete) dias, nos termos do art. 40, da Resolução do TSE nº 23.455/2015.**
Neste diapasão, infere-se que o caso não se amolda às hipóteses previstas no art. 3º da resolução 11/2011, não se tratando, pois, de caso urgente, que justifique seu recebimento no regime de plantão ou que deva ter sua apreciação **"inadiavelmente no expediente excepcional",** conforme determina a legislação supracitada.
Ademais, a decisão agravada, ou seja, o fato gerador do presente recurso ocorreu no dia 19/08/2016, inclusive tendo sido disponibilizada no Diário da Justiça nesta mesma data, portanto, já existente no mundo jurídico, o que não justifica o protocolo deste recurso apenas na data de 22/08/2016, pois o regime de plantão funciona diariamente, ininterruptamente.
Assim, determino à SESCAR-CIVEL, que promova a regular distribuição do feito.
Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 23 de agosto de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 23 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

9.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MUNICIPIO DE CORRENTE -PI** (Adv. SUYANNE KAREN LIMA SANTOS OAB/PI sob o nº 10.193 e OUTROS) Apelante e Apelado **ANA JOVINA GAMA NOGUEIRA DANTAS** (Adv. ANDRÉ ROCHA DE SOUZA OAB/PI sob o nº 6992 e OUTRO) ora intimados, nos autos da **APELAÇÃO CIVEL**

Nº.2016.0001.006389-3 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator.
DESPACHO
"...Diante do exposto, ex vi do disposto no art. 91, VI, do RITJ/PI c/c os arts. 508 e 557, *caput,* ambos do CPC de 1973, **nego seguimento ao recurso**, eis que manifestamente inadmissível por força da sua intempestividade.
Intimem-se.
Transcorrendo in albis o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e remeta-se se autos ao Juízo de origem de acordo com o disposto no art. 1006, do NCPC.
Teresina (PI), 27 de julho de 2016.
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 22 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

9.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.** (Adv. Ana Cristina Carreiro de Melo OAB 3556-PI), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.004397-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Haroldo Oliveira Rehem - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Tendo em vista o que dispõe o art. 1.019, II do NCPC, determino À SESCAR-CÍVEL que intime a parte Agravada para, querendo, oferecer no prazo legal, contrarrazões a este recurso.
Cumpra-se.
Teresina, 13 de julho de 2016.
Haroldo Oliveira Rehem
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 22 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ETIVALDO MELO FURTADO E OUTRO** (Adv. MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA E OUTRO) Requerente e Requerido **IERLON DO NASCIMENTO SILVEIRA FURTADO** (Adv. SIGIFROI MORENO FILHO) ora intimados, nos autos da **MEDIDA CAUTELAR Nº.050001612** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
DESPACHO
"...Desta forma, determino a extinção deste feito sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 485, IV do CPC.
Arquive-se e proceda-se às baixas devidas.
Intime-se.
Teresina (PI), 15 de julho de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 22 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

9.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MAIRLA MARIA MELO DA SILVA** (Adv. AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO) Apelante ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CIVEL Nº.2012.0001.007845-3** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
DESPACHO
"...Intime-se o apelante para que em 05 (cinco) dias junte aos autos cópia do acordo firmado entre as partes deste feito e que pôs fim a presente demanda, mencionado às fls. 132 destes autos.
Teresina (PI), 01 de julho de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 22 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

9.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **DJAN WILSON DE GUADALUPE LOPES** (Adv. FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR) Agravante e Agravado **BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A** (Adv. AMANDIO FERREIRA TERESO JÚNIOR E OUTROS) ora intimados, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.001894-2** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
DESPACHO
"...Em face do exposto, com base no art. 527, III do CPC, concedo o efeito suspensivo requerido para seja revogada a liminar de busca e apreensão e determino a devolução veículo automotor Toyota Hilux SW4, 4x4, SRV, cor branca, placa OEH-9779, chassi 8AJYZ59G7C3056847, para o agravante.
Oficie-se o MM.Juiz da 8º Vara Cível da Comarca de Teresina, de Teresina PI dando -lhe conhecimento deste *decium*, para cumprimento imediato.
Oficie-se o douto Juiz da Causa para conhecimento e cumprimento da presente decisão.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 12 de julho de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 22 de agosto de 2016.

Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

9.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA VILMAR PAULO COSTA*** (Adv. José Teles Veras - OAB Nº 2021 - PI) Apelante ora intimado**,** nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.007651-6/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Isto posto, ante as razões consignadas, não conheço dos vertentes recursos de apelação em face sua inadmissibilidade.
Outrossim, transcorrido in albis o prazo recursal, proceda-se a remessa dos presentes autos ao Juízo de origem para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 11 de agosto de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 22 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MÁRCIA MILENE DE SOUZA LIMA ANDRADE E OUTRO** (Adv. DANIEL OLIVEIRA NEVES) Agravada ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2015.0001.006413-3** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho- Relator
DESPACHO
"...Intime-se o agravado para se manifestar sobre o agravo regimental de fls. 158/183, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 1021, § 2º do CPC.
Teresina (PI), 04 de julho de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 19 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

9.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foram interpostos **RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,** respectivamente, nos autos da **APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.002340-4,** em que é Recorrido **FERDINAND DO VALE SILVA** (Advs. Dalton Rodrigues Clarck e outros). Os autos permanecerão à disposição da Recorrida, que poderá impugnar os **RECURSOS,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 19 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MANOEL RONALDO DE ANDRADE E SILVA** (Adv. ADRIANO MOURA DE CARVALHO OAB/PI sob nº 4.503) Agravante e Agravado **ASSOCIAÇÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DO PIAUI-AVEP** (Adv. MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA OAB/PI sob nº 3387 e OUTRO) ora intimados, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.070028443** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.
DESPACHO
"...Daí porque, em face dessas considerações, homologo o pedido de desistência do Agravo de Instrumento, restando prejudicado à sua análise, até mesmo em face da perda de objeto da pretensão recursal (art. 998, do CPC c/c art. 91, XIV, do RITJPI).
Publique-se, intime-se e cumpra-se.
Dê ciência ao Juízo a quo dessa decisão via malote digital.
Transcorrendo in albis o prazo recursal, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.
Teresina (PI), 14 de julho de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 22 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

9.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **CELSO RODRIGUES VIEIRA** (Adv. Henry Wall Gomes Freitas - OAB/PI 4344-05), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005069-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Diante do exposto, com fulcro no disposto no art. 932, III, do novo CPC, não conheço do recurso já que intempestivo.
Intimem-se as partes e oficie-se ao MM. Juiz de piso do inteiro teor desta decisão.
Transcorrido *in albis* o prazo recursal, arquive-se e dê-se baixa na distribuição.
Cumpra-se.
Teresina, 16 de junho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 22 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária - SESCAR Cível

9.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO** (Adv Marina Bastos da Porciúncula Benghi - OAB/PI 8203-A), Apelante, **NICEA DIAS DA COSTA** (Adv. Emanuel Nazareno Pereira OAB/PI 2.934/97), nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.001722-5**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Assim, diante da composição da lide entre as partes, homologo o acordo formulado, para extinguir o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, do NCPC, para que produza o efeito almejado.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Após, ultimadas as providências pertinentes à satisfação e cumprimento integral do acordo homologado, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição.
Teresina, 14 de junho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 22 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **NAIARA SOUSA DE OLIVEIRA** (Adv. Renilson Nolêto dos Santos - OAB/PI 8375), Agravante, **BANCO GMAC S/A** (Adv. Ana Lúcia Costa Soares Albuquerque OAB/PE 25.561), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005563-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Pelo exposto, considerando a regularidade do pedido efetuado (fls. 43), homologo a desistência para que produza seus efeitos jurídicos, á luz do disposto no artigo 998, *caput*, do novo Código de Processo Civil.
Intimem-se as partes e oficie-se a MM. Juiz de origem acerca do inteiro teor desta decisão.
Transcorrido *in albis* o prazo recursal, arquive-se com baixa na distribuição.
Cumpra-se.
Teresina, 05 de julho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 22 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **R. V. R. E OUTRO** (Adv. Nilson Vieira Barros Filho - OAB/PI 11.052), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.011071-4**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Pelo exposto, determino a intimação da parte Agravante para que forneça o endereço correto da parte agravada no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito.
À SESCAR-CÍVEL para providenciar.
Cumpra-se.
Após, voltem-me conclusos.
Teresina, 28 de julho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 22 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BRUNO MIRANDA BARROS E OUTRO** (Adv. Emanuella Moraes Lopes - OAB/PI 6429), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.010831-8**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Diante disso, determino a intimação do agravante para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar a certidão da carga horária preenchida pelo mesmo, sob pena de inadmissibilidade do recurso.
Intime-se.
Cumpra-se.
Após, voltem-me conclusos os autos.
Teresina, 26 de julho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 22 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO**

PANAMERICANO S.A. (Adv. Rondineli Moura Alves e Outros) Apelante ora intimado**,** nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010981-5/PARNAÍBA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator .
***DESPACHO*:**
"...determino a intimação das partes para se manifestem no prazo comum de cinco dias úteis acerca da tempestividade recursal, podendo juntar documentos.
À SESCAR-CÍVEL para as providências necessárias.
Cumpra-se. Publique-se.
Teresina (PI), 14 de junho de 2016.
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 19 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR E OUTRO** (Adv. Juliana Maria de Carvalho Vasconcelos) Agravante ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.009678-0/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator .
***DESPACHO*:**
"...determino a intimação das partes para se manifestem no prazo comum de cinco dias úteis acerca da tempestividade recursal, podendo juntar documentos.
À SESCAR-CÍVEL para as providências necessárias.
Cumpra-se. Publique-se.
Teresina, 30 de junho de 2016.
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 19 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA** (Adv. Deyvson Almeida Lins e Outros) Agravante ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.006228-1/TCORRENTE,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Com estes fundamentos, defiro o pleito liminar recursal, para suspender os efeitos da decisão agravada.
Intime-se pessoalmente o douto representante do Ministério Público atuante na Comarca de Corrente (PI) para responder ao recurso no prazo de 30 (trinta) dias úteis (art. 180, 183, §1º, 1019, II e 219 do CPC).
Oficie-se ao douto juízo da Comarca de Corrente (PI), com cópia, para conhecimento e cumprimento.
À SESCAR-CÍVEL para as providências necessárias.
Publique-se.
Teresina, 30 de junho de 2016.
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 19 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ALAINY ROSADO LEITÃO** (Adv. Eduardo de Carvalho Meneses) Agravante ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.003236-7/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Com estes fundamentos, NÃO CONHEÇO do recurso, por ausência de interesse recursal, ante a falta de utilidade do proveito jurídico pretendido.
Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina, 15 de junho de 2016.
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 19 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA JOEL SOARES DOS REIS** (Adv. Lorena Barros Rocha e Outros) Agravante ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.004653-6/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Com estes fundamentos, NÃO CONHEÇO do agravo de instrumento, ante o seu não cabimento (arts. 1015 e 932, III, do CPC/2015 c/c art. 91 do RI-TJPI).
Publique-se.
Teresina, 01 de julho de 2016.
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 19 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

9.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MUNICIPIO DE CORRENTE -PI** (Adv. SUYANNE KAREN LIMA SANTOS E OUTROS) Apelante e Apelado **CELINA FREITAS DA CUNHA** (Adv. ANDRÉ ROCHA DE SOUZA E OUTRO) ora intimados, nos autos da **APELAÇÃO CIVEL Nº.2016.0001.006332-7** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator.

DESPACHO

"...Diante do exposto, **DECLINO DA COMPETÊNCIA** nos termos acima delineados, devendo o **feito encaminhado a uma das Turmas Recursais Cíveis e Criminais e de Direito Publico**, para processamento e julgamento deste recurso.

Oficie-se ao Juízo a quo, dando-lhe ciência desta decisão.

Publicações e Intimações necessárias.

Teresina (PI), 05 de julho de 2016.

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 22 de agosto de 2016.

Bela. Graziela Menezes Brito

Secretária da SESCAR-CÍVEL

9.22. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARIA NATIVIDADE DA COSTA** (Adv. FRANCISCO NUNES DE BRITO FILHO E OUTRO) Apelante e Apelado **ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUI** (Adv. CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA NUNES E OUTRO) ora intimados, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº.2016.0001.000767-1** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator.

DESPACHO

"...Existindo questão apreciável de ofício, por tratar -se de matéria de ordem pública, ainda não examinada no julgamento deste recurso, a respeito da **competência, prevenção e suspensão do julgamento em face da existência de Ação Civil Pública, em tramitação no STJ**, determino a i**ntimação** das partes para se manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 10 e 933, *caput,* ambos do Novo Código de Processo Civil.

Em seguida, **dê -se vista dos autos ao Ministério Público Superior** para se manifestar acerca da preliminar suscitada de ofício e sobre o mérito recursal, caso entenda necessário.

À SESCAR CÍVEL, para as providências cabíveis.

Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação das partes **e, após manifestação Ministerial,** voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Teresina (PI), 05 de julho de 2016.

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 22 de agosto de 2016.

Bela. Graziela Menezes Brito

Secretária da SESCAR-CÍVEL

9.23. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ISABELLA REIS OLIVEIRA E OUTRO** (Adv. Carla Fernanda de Oliveira Reis - OAB Nº 2.609/94 e Outros) Agravante ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.009429-7/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator .

***DESPACHO*:**

"...Assim sendo, intime-se o Estado do Piauí, por sua Procuradoria Geral, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias.

Anote-se na capa dos autos o nome do litisconsorte.

À SESCAR-CÍVEL para as providências necessárias.

Publique-se. Cumpra-se.

Teresina, 01 de junho de 2016.

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 22 de agosto de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

9.24. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **F. M. G. C.** (Adv. CLAUDIA PANARAGUA DE CARVALHO DRUMOND OAB/PI sob o nº 1821 E OUTROS) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2015.0001.007832-6** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator.

DESPACHO

"...Tendo em vista a juntada da **petição de fls. 251/253,** por parte da Agravada **M. M. K.,** em respeito aos princípios constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório, determino à SESCAR CÍVEL que proceda a intimação da parte agravante **F. M. G. C.**, para, querendo, manifestar-se dentro do **prazo de 05 (cinco) dias**, sobre o pedido de extinção do presente processo.

À SESCAR CÍVEL para as providências cabíveis.

Após voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Teresina (PI), 04 de julho de 2016.

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 22 de agosto de 2016.

Bela. Graziela Menezes Brito

Secretária da SESCAR-CÍVEL

9.25. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA INSTITUTO GANDHI** (Adv. Hugo Portela Costa Santos Filho OAB PI Nº 9461) Agravante ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001056-6/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Com estes fundamentos, determino a reunião dos agravos de instrumento nº 2016.0001.001056-6 e nº 2016.0001.005285-8, vindo ambos à conclusão deste relator.
Intime-se, pessoalmente (art. 183, §1º, CPC/2015), o Município de Teresina, por sua Procuradoria Geral para contrarrazoar os recursos, no prazo de lei,
Defiro, ainda, o pedido formulado às folhas 201 do AI nº 2016.0001.001056-6 para que a empresa CTR TERESINA seja incluída na relação processual como litisconsorte passivo necessária.
Determino, por fim, a citação da empresa CTR TERESINA, situada na localidade Salobro, S/N, Zona Rural, Teresina-PI, CEP 64.040.090, para, querendo, intervir no feito como litisconsorte passivo necessária.
Publique-se.
Teresina, 15 de junho de 2016.
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 22 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.26. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA JOAO PEDRO CAPEL** (Adv. Gustavo Brenno Carvalho OAB PI Nº 6356) Agravado ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.006673-0/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator .
***DESPACHO*:**
"...determino a intimação da parte agravada para se manifestar no feito no prazo legal, podendo juntar documentos (art. 1019, II, do CPC/2015).
Publique-se.
Teresina, 01 de julho de 2016.
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 22 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.27. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA FERNANDO CARLOS KIRINUS*** (Adv. Marcos Luiz de Sa Rego, OAB Nº 3083 e Outro) Apelante ora intimado**,** nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009359-5/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Com esses fundamentos, NÃO CONHEÇO do recurso.
Sem sucumbência recursal (art. 85, §1º, CPC/15), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2015 (Enunciado nº 7, STJ).
Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 28 de junho de 2016.
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 22 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.28. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos da **APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.001888-3,** em que é Recorrente **MUNICÍPIO DE AMARANTE-PI** (Adv. Marcos Ferreira Lima), e Recorrido **ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO E SILVA** (Adv. Flávio Almeida Martins). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 19 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.29. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA** (Adv. Antonio Luiz Rodrigues Felinto de Melo), Apelante, e **FRANCISCO TOMAZ TEIXEIRA** (Adv. Francisco Borges Sampaio Junior), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.001900-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lutosa Torres - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Desse modo, e em atenção ao que dispõe o novo Código de Processo Civil (art. 933, *caput*), determino a intimação das partes para se manifestarem, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre eventual ilegitimidade passiva *ad causam* do referido cartório.
Cumpra-se.
Teresina, 17 de agosto de 2016.
Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 22 de agosto de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.30. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ROBERTO CARLOS RODRIGUES DA CUNHA** (Adv. Maurício Cedenir de Lima), Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008028-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lutosa Torres - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Diante do exposto, intime-se a parte apelada para, no prazo de 05 dias úteis, comprovar o preenchimento dos pressupostos para a concessão do benefício da justiça gratuita.
Cumpra-se.
Teresina, 06 de julho de 2016.
Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 22 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.31. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JOSÉ LUIZ DA SILVA LEÃO** (Adv. Marcos Luiz de Sá Rego - OAB 3083), Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009328-5**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lutosa Torres - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Com esses fundamentos, NÃO CONHEÇO do recurso. Sem sucumbência recursal (art. 85, §1º, CPC/15), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2015 (Enunciado nº 7, STJ). Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina, 29 de junho de 2016.
Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 22 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.32. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.005304-4,** em que é Agravante **ANTÔNIO DE SOUSA MOURA ME E OUTRO** (Adv. Leidiane Mara da Silva Ferraz Rego e outro), e Agravado **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.** (Adv. David Sombra Peixoto), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.** (Adv. David Sombra Peixoto), para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.33. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ** (Advs. Ayslan Siqueira de Oliveira), Requerente, e **RAIMUNDO NONATO DA SILVA** (Adv. Apoena Almeida Machado), Requerido, nos autos da **SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 2016.0001.007822-7**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente.
***DESPACHO*:**
"... Em virtude do exposto, com fundamento no art. 4], § 7º, da Lei nº 8.437/92, concedo liminarmente o pedido para determinar a suspensão da eficácia da decisão proferida na ação de obrigação de não fazer nº 0028835-66.2015.8.18.0140, até superveniência de acórdão que substitua a liminar suspensa.
Comunique-se o juiz *a quo*.
Publique-se e intimem-se.
Teresina, 17 de agosto de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 18 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.34. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **W. L. G. C.** (Adv. Karine Campelo de Barros - OAB PI Nº 6324) Requerido ora intimado, nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE MAGISTRADO Nº 2016.0001.000770-1/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator .
***DESPACHO*:**
"...designo o dia 12 de setembro de 2016, às 9h:30min., para a realização da audiência de interrogatório do magistrado requerido, na sala de reuniões do E. Tribunal Pleno, sito no 3º andar do Palácio da Justiça, na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, em Teresina-PI.
Cuidando-se de procedimento que exige segredo de justiça, intimem-se, pessoalmente, o magistrado investigado, qual seja, Dr. W.L.G.C., bem como sua advogada, Dra. Karine Campelo de Barros (OAB/PI 6324).
Oficie-se à Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí a fim de que seja designado membro do Ministério Público para acompanhar o feito e, em especial, fazer-se presente à audiência suso assinalada.
Intimem-se.
Oficie-se.
Cumpra-se.

Teresina (PI), 19 de agosto de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 22 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.35. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **DECTA ENGENHARIA LTDA. E OUTROS** (Adv. Samuel de Oliveira Lopes OAB PI Nº 6.570), Impetrante ora intimada, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.001929-6/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"'Intimem-se os Agravados para se manifestarem, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o Agravo Interno interposto pelo Banco Safra S/A às fls. 1034/1037, em conformidade com o art. 1021, § 2º, do CPC/2015, E COM O ART. 373, § 2º, DO Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (com a redação dada pela Resolução nº 06/2016).
Teresina-PI, 08 de agosto de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 22 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.36. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ROGÉRIO JOSÉ RODRIGUES** (Adv. JOSÉ RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO OAB/PI nº 1.170 e OUTROS) Impetrante ora intimados, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº.2016.0001.004259-2** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.
DESPACHO
"...Tendo em vista as informações prestadas pela Diretoria do Instituto de Doenças Tropicais "Natan Portela", autoridade apontada como coatora, **às fls. 56/57,** intime-se o Impetrante para dizer, no prazo de 15 (quinze) dias, se ainda tem interesse no feito, **sob pena de extinção sem resolução do mérito**.
Ressalto que na intimação através de publicação no órgão oficial deverão constar, sob pena de nulidade da intimação, os nomes das partes e de seus advogados, SEM ABREVIATURAS, bem como o NÚMERO DE INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL dos advogados das partes, nos termos do art. 272, §§ 2º, 3º e 4º, do CPC/2015.
Teresina (PI), 18 de julho de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 22 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

9.37. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foram interpostos **RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,** respectivamente, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.006344-0,** em que é Recorrido **LUIZ GUSTAVO DE CARVALHO SILVA E OUTRO** (Adv. Daise Bezerra de Pontes). Os autos permanecerão à disposição da Recorrida, que poderá impugnar os **RECURSOS,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 19 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.38. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA E OUTROS** (Adv. Marcos Luiz de Sá Rego), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.000573-6**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lutosa Torres - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Com estes fundamentos, INDEFIRO a petição inicial do *mandamus* e, em consequência, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, o que faço com arrimo nos arts. 10 da Lei n. 12.016/2009 c/c 321, parágrafo único, do CPC/15.
Sem honorários advocatícios, conforme dispõem o art. 25 da Lei nº 12.016/09 e as Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Custas pelos impetrantes.
Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquive-se.
Teresina, 06 de junho de 2016.
Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 22 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.39. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARIA ELIZÂNGELA DA ROCHA FONTINELES** (Adv. Lilian Firmeza Mendes - OAB/PI 2979/98), Impetrante, nos autos da **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.004255-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Diante do exposto, a despeito da inexistência de previsão legal, mas prestigiando o princípio do contraditório, plasmado no art. 5º, inciso LV, da CF, intime-se a parte embargada para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar suas contrarrazões.
Cumpra-se.

Teresina, 06 de julho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 22 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cív

9.40. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARIA DEUZA MACHADO BARBOSA** (Adv. Ezequias de Assis Rosado - OAB 2893), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.009638-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lutosa Torres - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Por força do art. 1.021, §2º, do Novo CPC, determino a intimação da parte agravada para manifestar-se sobre o presente recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
Cumpra-se.
Teresina, 01 de julho de 2016.
Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 22 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.41. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.001902-7,** em que é Impetrante **LEANDRA MARÍLIA FERNANDES DA SILVA** (Adv. William Rufo de Freitas) e Impetrado **O ESTADO DO PIAUÍ**, **DENEGOU** seguimento aos **RECURSOS ESPECIAL** e ao **RECURSO EXTRAORDINÁRIO** interpostos por **O ESTADO DO PIAUÍ**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,** respectivamente.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.42. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA JACKSON CARREIRO VARÃO*** (Adv. Fredison de Sousa Costa) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.007288-4/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Assim, não evidenciando, no momento, elementos para imprimir efeito suspensivo aos Embargos à Execução, determino, em homenagem aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, a intimação do Impugnado, para se manifestar acerca das alegações, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 920, I, do CPC/2015.
Cumpra-se, imediatamente.
Após, voltem-me conclusos.
Teresina (PI), 05 de julho de 2016.
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10. DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIO

10.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010, ***INTIMA a parte MARIA SUELI RIO BRANCO(adv. Edivam Fonseca Guerra OAB/PI 1292/82)*** nos autos do **PRECATÓRIO Nº 2015.0001.008988-9** em que figura como executado o MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO/PIÍ e exequente o ora intimado do despacho de fl. 153 proferida pelo Exmo. Sr. Dr. EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO, Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI:
DESPACHO
" (...)Desnecessária a análise do pleito do patrono da exequente, haja vista que o valor referente aos seu honorários contratuais já se encontra destacado no ofício requisitório. Assim, devem os autos aguardar na ordem cronológica até que chegue o momento do seu pagamento.
Intime-se.
Teresina-PI, 18 de agosto de 2016.
EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI "
Bel. Cyro Carneiro Campos
Coordenador Geral do Departamento de Precatório

10.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010, ***INTIMA a parte MARIA APARECIDA DIAS REMÍGIO DE ARAÚJO PIRES(Adv. Edivam Fonseca Guerra OAB/PI 1292/82)*** nos autos do **PRECATÓRIO Nº 2015.0001.008977-4** em que figura como executado o MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO/PIÍ e exequente o ora intimado do despacho de fl. 154 proferida pelo Exmo. Sr. Dr. EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO, Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI:
DESPACHO

" (...)Desnecessária a análise do pleito do patrono da exequente, haja vista que o valor referente aos seu honorários contratuais já se encontra destacado no ofício requisitório. Assim, devem os autos aguardar na ordem cronológica até que chegue o momento do seu pagamento.Intime-se. Teresina-PI, 18 de agosto de 2016.
EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI "
Bel. Cyro Carneiro Campos
Coordenador Geral do Departamento de Precatório

11. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

11.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Secretária Designada da 3ª Vara Criminal de Teresina/PI, em cumprimento ao disposto no art. 2º, Inciso XVI do Provimento 029/2009, CGJ-TJ-PI, intima o advogado TARCISO PINHEIRO E ARAUJO FILHO, OAB 13198, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolver a esta secretaria os autos do processo em epígrafe, referente à ação penal movida pelo Ministério Público Estadual em desfavor de AILTON DA SILVA COSTA (0000183-05.20168.18.0140), eis que consta no protocolo haver recebido os autos em secretaria dia 01/06/2016, sem devolução até esta data, SOB PENA DO ART. 107, §4º DO CPC. Teresina-PI, 23/08/2016. Eu, Laiane dos Santos Oliveira, Secretária, digitei.

11.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Secretária Designada da 3ª Vara Criminal de Teresina/PI, em cumprimento ao disposto no art. 2º, Inciso XVI do Provimento 029/2009, CGJ-TJ-PI, intima o advogado HENRIQUE FIGUEIREDO FONSECA COELHO, OAB 9129, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolver a esta secretaria os autos do processo em epígrafe, referente à ação penal movida pelo Ministério Público Estadual em desfavor de ERISVAN DOS SANTOS DUARTE (0020534-72.2011.8.18.0140), eis que consta no protocolo haver recebido os autos em secretaria dia 08/07/2016, sem devolução até esta data, SOB PENA DO ART. 107, §4º DO CPC. Teresina-PI, 23/08/2016. Eu, Laiane dos Santos Oliveira, Secretária, digitei.

11.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Secretária Designada da 3ª Vara Criminal de Teresina/PI, em cumprimento ao disposto no art. 2º, Inciso XVI do Provimento 029/2009, CGJ-TJ-PI, intima o advogado VALTERMBERG DE BRITO FIRMEZA, OAB 1669, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolver a esta secretaria os autos do processo em epígrafe, referente à ação penal movida pelo Ministério Público Estadual em desfavor de ANTONIO FRANCISCO DE MELO (0010009-26.2014.8.18.0140), eis que consta no protocolo haver recebido os autos em secretaria dia 20/07/2016, sem devolução até esta data, SOB PENA DO ART. 107, §4º DO CPC. Teresina-PI, 23/08/2016. Eu, Laiane dos Santos Oliveira, Secretária, digitei.

11.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Secretária Designada da 3ª Vara Criminal de Teresina/PI, em cumprimento ao disposto no art. 2º, Inciso XVI do Provimento 029/2009, CGJ-TJ-PI, intima o advogado VALTERMBERG DE BRITO FIRMEZA, OAB 1669, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolver a esta secretaria os autos do processo em epígrafe, referente à ação penal movida pelo Ministério Público Estadual em desfavor de ANTONIO FRANCISCO DE MELO (0001520-44.2007.8.18.0140), eis que consta no protocolo haver recebido os autos em secretaria dia 20/07/2016, sem devolução até esta data, SOB PENA DO ART. 107, §4º DO CPC. Teresina-PI, 23/08/2016. Eu, Laiane dos Santos Oliveira, Secretária, digitei.

11.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Secretária Designada da 3ª Vara Criminal de Teresina/PI, em cumprimento ao disposto no art. 2º, Inciso XVI do Provimento 029/2009, CGJ-TJ-PI, intima o advogado ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO AREA LEÃO, OAB 5479, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolver a esta secretaria os autos do processo em epígrafe, referente à ação penal movida pelo Ministério Público Estadual em desfavor de JOSE LINDOMAR ALVES (0024129-40.2015.8.18.0140), eis que consta no protocolo haver recebido os autos em secretaria dia 04/08/2016, sem devolução até esta data, SOB PENA DO ART. 107, §4º DO CPC. Teresina-PI, 23/08/2016. Eu, Laiane dos Santos Oliveira, Secretária, digitei.

11.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Secretária Designada da 3ª Vara Criminal de Teresina/PI, em cumprimento ao disposto no art. 2º, Inciso XVI do Provimento 029/2009, CGJ-TJ-PI, intima o advogado CHARLES CARVALHO DA ROCHA, OAB 11398, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolver a esta secretaria os autos do processo em epígrafe, referente à ação penal movida pelo Ministério Público Estadual em desfavor de NASILMAR VIEIRA COELHO (0009541-38.2009.8.18.0140), eis que consta no protocolo haver recebido os autos em secretaria dia 12/08/2016, sem devolução até esta data, SOB PENA DO ART. 107, §4º DO CPC. Teresina-PI, 23/08/2016. Eu, Laiane dos Santos Oliveira, Secretária, digitei.

11.7. EDITAIS DE PROCLAMAS

ANTONIO UBIRATAN VIEIRA, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de TERESINA, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **RENNAN WÁLTER DA SILVA**, SOLTEIRO, FARMACÊUTICO(A), natural de PICOS - PI, filho de WALTER ANTONIO DA SILVA e MARIA CLEIDIVAN DE SOUSA SILVA; e **JONÁBIA SOARES DE OLIVEIRA RIBEIRO**, SOLTEIRA, FARMACÊUTICO(A), natural de AMARANTE - PI, filha de OSANDIR RIBEIRO SOARES e NEIDE MARIA SOARES DE OLIVEIRA RIBEIRO; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.

11.8. INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO(5ª Vara de Família de Teresina)
PROCESSO N.º 0011129-12.2011.8.18.0140
AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
Requerente: J.A.F.
Requerido: E.M.S.F.
A Secretária da 5ª Vara de Família e Sucessões da , de acordo com o art. 162, § 4º c/c Provimentos 029/2009 e 07/2012, TORNA PÚBLICO O ATO ORDINATÓRIO, ao tempo que INTIMA o Sr(a) Advogado(a): RUBEM DO AMARAL PEREIRA FILHO (OAB/PI 8378), cujo teor é o seguinte: "Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de busca e apreensão." E para constar, eu, Maria Luiza Pereira Flor, Secretária da 5ª Vara de Família e Sucessões, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 23 de agosto de 2016.

11.9. EDITAIS DE PROCLAMAS

ANTONIO UBIRATAN VIEIRA, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de TERESINA, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 01ª) **JOSME DE SOUSA LEITE**, SOLTEIRO, natural de MONSENHOR GIL - PI, filho de JOSÉ JORGE LEITE e MARIA DO SOCORRO DE SOUSA; e **CAROLINE DE SOUSA SANTOS**, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de PAULO DE OLIVEIRA SANTOS e MARIA DOS SANTOS DE SOUSA MORAIS; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.

11.10. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001253-91.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Executado(a): JEFFERSON CLAUDIO SILVA BANDEIRA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça retro no prazo de 15 dias fornecendo novo endereço se for o caso.

11.11. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006785-12.2016.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: JOSE AFONSO PINHEIRO DE MELO
Advogado(s): KARLLA STHEFANNYA GOMES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12741)
Usucapido: TERESINHA AVELINO DO LAGO ALMENDRA FREITAS
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça retro no prazo de 15 dias fornecendo novo endereço se for o caso.

11.12. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027443-91.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA NUNES
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça retro no prazo de 15 dias fornecendo novo endereço se for o caso.

11.13. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009090-66.2016.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: GRAÇA LORRANY MARQUES LEAL
Advogado(s): MAIZE ALVES VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 11682), MARCIA NUNES DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 12310), MAGALLY NUNES DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 30202)
Requerido: ROMULO DO NASCIMENTO LEAL
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça retro no prazo de 15 dias fornecendo novo endereço se for o caso.

11.14. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019041-84.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: ANDERSON RICARDO COIMBRA MACHADO
Advogado(s): JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9076)
Réu: BRUNO ESTEFANIO MEDINA LIMA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça retro no prazo de 15 dias fornecendo novo endereço se for o caso.

11.15. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006680-69.2015.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: LINA MARIA DE CARVALHO, CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA PROGRESSO LTDA
Advogado(s): HILBERTHO LUIS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3208)
Intimar a autora para juntar copia da inicial e documentos para fins de notificação da Fazenda Pública, no prazo de (05) cinco dias.
TERESINA, 23 de agosto de 2016

11.16. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008021-67.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL DE ARAUJO CAVALCANTE, MARIA DOS REMEDIOS DA CUNHA GONZAGA, ANTONIA ALVES CARDOSO, MARIA DAS MERCEDES FRAZAO, JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA, MARIA NOELIA DE SOUSA SANTOS, LUSIDETE MARIA DE OLIVEIRA, MARIA DO LIVRAMENTO RIBEIRO CAMPOS, ETIVALDO DE SOUSA BRITO, SONIA LOPES DA SILVA MENESES, MARIA JOSE DE SOUZA, IEDA

VIEIRA SILVA, NUBIA ALVES DE SOUSA CABRAL, CLARICE SOARES BRANDAO, JOAO DOS SANTOS NETO, MARIA DA PAZ MACEDO DE MOURA, CICERA PEREIRA BEZERRA, FLORISA CLARO DA SILVA, MARIA DE JESUS LOPES DOS SANTOS, RONALDO BATISTA ROSA, ALZENIRA ALBUQUERQUE DE ARAUJO, ZENOBIA LOPES DA SILVA, ADERALDO NETO DA SILVA, ALAN THOMPSON AVELINO LEAL E SILVA, ALAIDE AVELINO LEAL E SILVA, ROSANGELA CAMPELO BRANDIM DOS SANTOS, MANOEL MESSIAS GOMES, VICENTE NUNES DE CASTRO, ONESINA ALVES PEREIRA, FRANCISCO ZEZIONE VIEIRA DOS SANTOS, ANTONIA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS, LUSIA CARNEIRO FERREIRA, MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LEITE, LENIR PEREIRA DA SILVA, MARIA LUCIRENE GONZAGA SOARES NATUR, FRANCISCO NUNES DE OLIVEIRA, FRANCISCA ALVES DE SOUSA SILVA, JOAO FRANCISCO NONATO DE MACEDO, MARIA BEZERRA DA COSTA CRUZ, MARIA GOMES DA SILVA, FRANCISCA CUNHA SOUZA, FRANCISCA PINHEIRO DE SOUSA BORGES, ANTONIO TEIXEIRA DE SOUSA NUNES, ERLANDES DO NASCIMENTO MENDES, ADRINA FONTENELE OLIVEIRA SILVA, ANTONIA ALVES DA SILVA, MARIA LUCIA FERREIRA DE SOUSA, PEDRO DE FREITAS BRITO, ROSIRENE PEREIRA DE ANDRADE
Advogado(s): AGENOR VELOSO NETO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 2654/95)
Réu: CAIXA SEGURADORA S.A
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Faço vista dos autos parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s).1393 .
TERESINA, 23 de agosto de 2016

11.17. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000330-31.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMINIO LIZ MEDEIROS
Advogado(s): LUCIENE SANTOS DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 8428)
Réu: CONTRUTORA ANDRADE JUNIOR E COM. LTDA, GALIB BRASIL LTDA
Advogado(s): BRUNA MARIA DE SOUSA ARAUJO CARDOSO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 14228), ANA CAROLINNA BARROS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14111)
Faço vista dos autos a parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s).363/372 .
TERESINA, 23 de agosto de 2016

11.18. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013729-30.2016.8.18.0140
Classe: Embargos de Terceiro
Autor: JOZIAS MONTEIRO DE LIMA
Advogado(s): RENATO LEAL CATUNDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 8446)
Réu: CONFIDENCIAL FACTORING EIRELI
Advogado(s): APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3444)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação.
TERESINA, 23 de agosto de 2016

11.19. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019385-36.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): PORTELA TURISMO LTDA, JEAN CARLOS DA ROCHA CARVALHO, BRUNA MANIELLE DA COSTA E SILVA
Advogado(s):
Regularize a parte autora sua representação processual (petição aprocrifa), no prazo de 5 (cinco) dias.
TERESINA, 23 de agosto de 2016

11.20. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005738-03.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: MARIA LUCIA IRENI DA SILVA
Advogado(s):
Recolha a parte ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.21. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001635-50.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: ROSANGELA MARIA DO NASCIMENTO SANTOS
Advogado(s):
Recolha a parte ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.22. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015242-33.2016.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: FRANCISCA GOMES PIRES, RAIMUNDO NONATO FEITOSA PIRES
Advogado(s): HERCYLIETHE PALOMMA HELYSAROMMA ROSSA(OAB/PIAUÍ Nº 11085)
Usucapido: CIRO NOGUERIA LIMA, ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA
Advogado(s):
Forneça a parte autora cópias da inicial e documentos, em número suficiente para a intimação das fazendas públicas, no prazo de 5 (cinco) dias.

11.23. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003015-45.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CARLOS ALBERTO DE AGUIAR
Advogado(s): EVANDRO JOSÉ BARBOSA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 2497)
Executado(a): JOSÉ CARLOS GOMES DE SOUSA
Advogado(s):
Recolha a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, as custas referentes a expedição de Carta Precatória para cumprimento do despacho de folhas retro.

11.24. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025276-04.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S. A. C. F. I.
Advogado(s): SERGIO SCHULZE(OAB/SANTA CATARINA Nº 7629)
Requerido: EDNALDO BEZERRA DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO:
Intimado para se manifestar sobre a certidão do oficial , o patrono da parte autora quedou-se inerte (fl. 24), razão pela qual determino que o autor, conforme preceitua §1º do artigo 485 do NCPC seja intimado pessoalmente para, no prazo de 05 dias, manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito.

11.25. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000737-37.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: CLAUDIA DE CARVALHO SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA:
Ao lume do exposto, declaro o feito EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento nos arts.485, I, e 321, paragráfo único c/c o art.330, IV do NCPC, ante o indeferimento da inicial. Sem honorários, por não ter sido angularizada a relação processual. Custas pela autora. P.R.I. Teresina, 27.07.2016-Antonio Soares- Juiz de
Direito respondendo pela 10 Cível

11.26. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014925-35.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO RCI BRASIL SA
Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496)
Requerido: ROSEMARY PESSOA BRASILEIRO
Intimar a parte sucumbente para o pagamento das custas finais no valor de R$ 88,19 (oitenta e oito reais e dezenove centavos), no prazo de 10 (dez) dias.
TERESINA, 23 de agosto de 2016

11.27. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018466-47.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: FORTSERV LTDA.
Advogado(s): LUCAS DE MELO SOUZA VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 11560), HASSAN SAID SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 11191), EMANUEL SANTOS PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 11343), LUIZ ARTHUR SERRA LULA(OAB/PIAUÍ Nº 11178)
Réu: ANTARES VEÍCULOS LTDA
Advogado(s): CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2182)
DESPACHO de fls. 330: Após apresentação da planilha, intime-se a parte ré, para ciência, vindo-me concluso para sentença.

11.28. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003013-41.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GEÓRGIA ROSA REIS DE ALENCAR
Advogado(s): FABRICIO DA COSTA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 4840), JOICE ANNE DOS SANTOS BRAGA OAB-PI 9137
Réu: MARISA LOJAS S/A, BANCO ITAUCARD S.A, FIC/OPERAÇÕES COBRANDED DA FIC
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre as contestações.

11.29. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009357-77.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DO CARMO DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: BOTICA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Faço vista dos autos às partes, para se manifestarem, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o laudo pericial juntado à(s) fl(s) 136/137.

11.30. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001801-53.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS FILHO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o acordo juntado à(s) fl(s). 84/87.

11.31. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013735-37.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BARBARA VITÓRIA ALVES DE LIMA, MARIA DALVA DE SOUSA LIMA
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 7740)
Réu: MEDPLAN ASSISTENCIA MEDICA LTDA
DESPACHO: "...Designo o dia 13/03/2017 às 9horas e 30minutos para realização de conciliação (art.334, do NCPC)..."

11.32. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002585-69.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: TRANSMELAO TRANSPORTE LTDA, ANA MARIA LEAL MELAO, ANDRE LUIS SANTOS CORDEIRO ALMEIDA, MARIA LUCIA DE FATIMA MELAO DO NASCIMENTO
Advogado(s): LOURIVAL GONÇALVES DE ARAÚJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2926)
Declarado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Recolha a parte autora as custas finais calculadas às fls. 285, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.33. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª Vara da Infância e da Juventude DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0019677-80.2010.8.18.0004
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: ELIANE ALVES DA SILVA
Requerido: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA/ESTADO DO PIAUI, LILIAN KARLA MOREIRA GOMES, IVANETE MARIA LOPES PEREIRA
Advogados: CARLOS ÉRICO BORGES DE SOUSA-OAB/PI 13426, ANDREA DA SILVA GONÇALVES BRAGA-OAB/PI 5277, PRISCILA CARVALHO PÁDUA NASCIMENTO-OAB/PI 7937, STEPHANE CHAIB GOMES RIBEIRO, OAB/PI10025, LORENA PORTELA TEIXIERA, OAB/PI 4510.
ato ordinatório (intimação)
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Através deste ato, torna-se sem efeito o Ato ordinatório de fls. 389, o qual designou audiência de instrução e julgamento no curso do processo supracitado para o dia 13/09/2016, às 11h00min na sala de audiências da 1ª Vara da Infância e Juventude de Teresina/PI, uma vez que houve equívoco quanto ao análise em questão; ficam intimados os supra causídicos do despacho proferido em fls. 387/388 que tem o seguinte teor: Diante o exposto, no modesto entendimento desta magistrada, o presente processo deverá ser remetido para umas das Varas dos Feitos da Fazenda Pública, com baixa na respectiva distribuição deste Juízo. Maria da Paz e Silva Miranda - Juíza de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Infância e Juventude de Teresina/PI. Eu, Genésio Alves da Silva, Analista/Secretário que o digitei.
TERESINA, 22 de agosto de 2016
GENESIO ALVES DA SILVA
Secretário(a)

11.34. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0021037-20.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: M.D.D.D.N.
Advogado(s): GILMAR BRUNO RIBEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11186)
Interditando: F.D.C.S.E.S.
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se a autora, por seu advogado, para que emende a inicial colacionando a via original e atualizada de documento firmado por médico que ateste a condição de saúde de Francisco das Chagas dos Santos e Silva, no prazo de 15 (quinze) dias."

11.35. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008088-61.2016.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: F. W. C. DE A.
Advogado(s): MARCOS VINICIUS MACHADO VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7803)
Requerido: J. W.DA S. A.
Advogado(s):
Diante da CONTESTAÇÃO de fls. retro, intime-se o advogado do autor para manifestar.

11.36. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0015185-49.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: F. B. DA S.

Advogado(s): DILENE BRANDÃO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Réu: J. D. F.
Advogado(s):
DESPACHO: Face a certidão de fls. 17, decreto a revelia de Jordão Damasceno Feitosa e o faço com fulcro no art. 344 do CPC.

11.37. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0000381-38.1999.8.18.0140
Classe: Arrolamento Comum
Arrolante: HELDA MARIA DA COSTA CARVALHO, DEOCLECINÁCIO DA COSTA CARVALHO
Advogado(s): LUCAS NOGUEIRA DO RÊGO MONTEIRO VILLA LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 4565), ROSILENE NUNES DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 2906)
Arrolado: MARIA DO CARMO DA COSTA CARVALHO(FALECIDA)
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se Deoclecionário da Costa Carvalho e sua esposa Francirene Maria Nogueira Lustosa Mascarenhas, por sua advogada, Rosilene Nunes Dias - OAB 2906 para que colacionem aos autos cópias de seus documentos pessoais, certidão de casamento e comprovante de residência, necessários à emissão do ITCMD, no prazo de 15(quinze) dias.

11.38. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0004821-52.2014.8.18.0140
Classe: Nunciação de Obra Nova
Autor: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): JOAO EUDES SOARES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 6486)
Réu: GENIVAL CASTELO BRANCO DE CARVALHO
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos e etc ... ANTE O EXPOSTO, considerando que o pedido formulado perdeu seu objeto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VI do CPC. Deixo de condenar qualquer das partes em custas ou honorários.P.R.I. Cumpra-se. Transitada em julgado a presente sentença, arquive-se. Teresina, 04 demarço de 2015. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

11.39. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0007435-64.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONSTRUTORA JOLE LTDA
Advogado(s): DENIZE NASCIMENTO COSTA QUINTANS(OAB/PIAUÍ Nº 5521)
Réu: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO PIAUI - DER/PI
Advogado(s): EXPEDITO ALBANO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2176)
DECISÃO: "Com suporte nos fundamentos acima, conheço os embargos de declaração, eis que tempestivos. Porém, nego-lhes provimento, uma vez que inexiste omissão ou contradição na sentença proferida. Publique-se. Intimem-se. Teresina, 26 de abril de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

11.40. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0000829-54.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO WAGNER LIMA COELHO
Advogado(s): LILIAN ERICA LIMA RIBEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 3508), ISABELA MARIA CURY DE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6545)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos e etc ... Com estes fundamentos, JULGO PROCEDENTE a ação proposta, para condenar o ESTADO DO PIAUÍ à correção no enquadramento do Requerente FRANCISCOWAGNER LIMA COELHO nos termos da Lei Complementar nº 153/2010, no cargo demédico plantonista 24 horas, Classe III, Padrão B com os proventos respectivos de tal categoria. Condeno ainda o ESTADO DO PIAUÍ nas custas processuais e honorários estes fixados em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Com reexame necessário - artigo 475, I do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Teresina, 23 de novembro de 2015. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da C o m a r c a d e T e r e s i n a . "

11.41. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0011247-51.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JAQUELINE SABINO
Advogado(s): REGINALDO CORREIA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1635-E)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA - PI, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE (HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA-PI)
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos e etc ... Com estes fundamentos, por se tratar de incompetência absoluta deste Juízo (art. 111, CPC e art. 2º, § 4º da Lei nº 12.153/2009), e diante da impossibilidade de remessas dos autos, julgo EXTINTO, sem resolução do mérito, o presente processo. Desde já autorizo o desentranhamento de documentos pela parte Requerente mediante recibo nos autos. P.R.I. Teresina, 28 de fevereiro de 2013. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA. Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública de Teresina, respondendo pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca deTeresina."

11.42. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0026368-22.2012.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança

Autor: AMANDA DAMASCENO CARVALHO E SOUSA
Advogado(s): GISA MARA CARVALHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4289)
Réu: INSTITUTO DOM BARRETO
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos e etc ... ANTE O EXPOSTO, CONCEDER A SEGURANÇA por entender que a situação fática da impetrante está inteiramente consolidada no tempo, devendo, portanto, concluir regularmente o curso de graduação. Sem honorários advocatícios, a teor das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Com ou sem recurso voluntário subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para reexame necessário. P.R.I. Teresina, 22 de abril de 2014. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

11.43. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0018231-22.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RAIMUNDO ORNEDSON CARNEIRO, JOSE ALMEIDA DE SOUSA
Advogado(s): VILSON RAUL FERREIRA MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 4263), RUBENITA DE ANDRADE LESSA PEREIRA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 8049)
Requerido: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos e etc ... Com estes fundamentos, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, o que faço com arrimo no art. 267, III, do CPC. Condeno a parte autora nas custas e honorários advocatícios. P.R.I. Teresina, 22 de setembro de 2014. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca deTeresina."

11.44. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0000182-25.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DANIEL ALVES SOBRINHO
Advogado(s): IRANI ALBUQUERQUE BRITO - DEF(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos e etc ... Com estes fundamentos, por se tratar de incompetência absoluta deste Juízo (art. 111, CPC e art. 2º, § 4º da Lei 12.153/2009), e diante da impossibilidade de remessas dos autos, julgo EXTINTO, sem resolução do mérito, o presente processo. Desde já autorizo o desentranhamento de documentos pela parte Requerente mediante recibo nos autos. P.R.I. Teresina, 11 de janeiro de 2013. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES. Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca deTeresina."

11.45. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0005791-28.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOÃO VITÓRIO DE ARAUJO
Advogado(s): MARTIM FEITOSA CAMELO (OAB/PIAUÍ Nº 2267), MARTIM FEITOSA CAMELO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4974)
Requerido: DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos e etc ... Com estes fundamentos, julgo PROCEDENTE, em parte, o pedido do Requerente e confirmo a decisão antecipatória de fls. 27 e 28. Determino ao Requerido que expeça o Licenciamento da motocicleta HONDA/CG 150 TITAN ES, PlacaLWI-9707-PI, ano e modelo 2004 e RENAVAM 834426196 de propriedade de JOÃO VITÓRIO DE ARAÚJO, sem que o mesmo seja obrigado ao pagamento de multa. P.R.I. Com reexame necessário. Teresina, 25 de janeiro de 2013. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

11.46. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0013680-28.2012.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: BAUMER S.A
Advogado(s): JOSE CARLOS CORSINI GAMBOA (OAB/SÃO PAULO Nº 74083)
Réu: PREGOEIRA DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PIAUI, ORTOSINTESE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos e etc ... Com estes fundamentos, julgo EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, o que faço com arrimo no art. 267, VI do CPC. Custas pelo impetrante. P.R.I. Teresina, 29 de abril de 2014. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

11.47. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0028065-15.2011.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Embargante: DER/PI-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUI
Advogado(s): WALDIR SOUSA MACEDO (OAB/PIAUÍ Nº 1976)
Embargado: CONSTRUTORA MAFRENSE LTDA
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
SENTENÇA: "Vistos e etc ... Ante o exposto, HOMOLOGO o pedido formulado pela parte autora (exequente), via de consequencia, JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquive-se, após o trânsito em julgado, com a devida baixa e proceda com a MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA. Teresina, 09 de setembro de 2015. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

11.48. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017142-90.2012.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: WILKERSON DA SILVA MESQUITA
Advogado(s): PATRICIA RIBAS DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 4141)
Réu: DIRETOR PEDAGOGICO DA UNIDADE ESCOLAR CALUZINHA FREIRE
Advogado(s):
Intime-se a parte interessada para que recolha o preparo no prazo legal.

11.49. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0020211-96.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: KARINA DE SOUSA RODRIGUES
Advogado(s): JAIRO DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8222)
Réu: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o requerente para que recolha o preparo no prazo de 05(cinco) dias.

11.50. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0012424-50.2012.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LIARA AGUIAR HOLANDA
Advogado(s): LUCAS ALVES VILAR(OAB/PIAUÍ Nº 5263)
Réu: DIRETOR DO GRUPO EDUCACIONAL CEV
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte apelada para que recolha o preparo no prazo legal.

11.51. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015890-47.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: HOSPITAL SAO PAULO LTDA
Advogado(s): MAURO OQUENDO DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5935)
Réu: PLANO MÉDICO DE TRATAMENTO E ASSISTÊNCIA - PLAMTA, INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP
Advogado(s):
Intime-se a parte apelada para que recolha o preparo no prazo legal.

11.52. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005146-47.2002.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO FERNANDO DE MORAIS MENESES
Advogado(s): DANIEL MOURAO GUIMARAES DE MORAIS MENESES (OAB/PIAUÍ Nº 3120)
Requerido: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s):
Intime-se a parte apelada para que recolha o preparo no prazo legal.

11.53. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005387-98.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDECI DA COSTA MARQUES
Advogado(s): FRANCISCO ALBIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618), FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Intime-se a parte apelada, para apresentar Contrarrazões ao recurso de Apelação, no prazo legal.

11.54. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012816-48.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BMG S.A
Advogado(s): LÉIA JULIANA SILVA FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 11234), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): J.C.GOMES EIRELLI -ME, JOADSON COSTA GOMES
Advogado(s):
DESPACHO: (Vistos. Chamo Feito à Ordem revogo o despacho anterior, que se refere a uma Execução, porém o processo é uma Ação de Cobrança, desta forma, designo dia 16 de fevereiro de 2017, às 09h:00min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO (Art. 334, CPC), observando, quanto à Contestação o art. 335 do CPC. Expedientes necessários. Cumpra-se.)

11.55. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008653-93.2014.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: REV - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogado(s): LIDIANE MARTINS VALENTE(OAB/PIAUÍ Nº 5976)
Executado(a): N. B. LEITE
Advogado(s): KLEUDA MONTEIRO DA SILVA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6152)
DESPACHO: (Vistos, Intime-se a parte contrária para manifestar-se, em 15 (quinze dias), sobre a petição de fls. 29/31. Cumpra-se.)

11.56. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020993-35.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS SANTOS ALVES DE LIMA
Advogado(s): MARCUS VINICIUS ANDRADE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 7951)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI S/A
Advogado(s): ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3525)
DESPACHO: (Vistos. Intime-se o autor para, em 15 (quinze) dias, apresentar Réplica. Designo o dia 01 de dezembro de 2016, às 10h:00min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO (Art. 334, CPC). Expedientes necessários. Cumpra-se.)

11.57. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009479-51.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: J S ENGENHARIA LTDA, JOSÉ FRANCISCO SADY JÚNIOR
Advogado(s): IVILLA BARBOSA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8836)
Réu: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A(TELESP)
Advogado(s):
DESPACHO: (Vistos. Designo o dia 09 de fevereiro de 2017, às 09h:00min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO (Art. 334, CPC), observando, quanto à Contestação o art. 335 do NCPC. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se.)

11.58. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017403-16.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JADYEL SILVA ALENCAR
Advogado(s): DJALMA DA COSTA E SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1740)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s):
DESPACHO: (Vistos. Designo o dia 14 de fevereiro de 2017, às 09h:30min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO (Art. 334, CPC), observando, quanto à Contestação o art. 335 do CPC. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se.)

11.59. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025572-94.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: COMERCIAL DE BATERIAS PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA- BARÃO DOS ACESSÓRIOS
Advogado(s): BRUNO DE MELO CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 4200)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
DESPACHO: (Em seguida, O MM. Juiz deferiu a juntada da documentação e designou a audiencia de Instrução e Julgamento para o dia 15 de Fevereiro de 2017, às 10:00 horas, Intimem-se as partes na forma do §4º, do artigo 357 do CPC para em 15 (quinze) duas apresentar o rol de testemunhas. Apresentado o rol proceda a intimação na forma da lei.)

11.60. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022404-16.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ICARO DEMITRIUS IBIAPINA DA SILVA MARTINS
Advogado(s): KELSON MENDES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11383)
Réu: INSTITUTO VOLTA A VIDA LTDA- ME
Advogado(s): VITOR DE LIMA VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 7065)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.61. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005098-39.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): GRAZIELA CARDOSO DE ARAUJO FERRI(OAB/SÃO PAULO Nº 184989), DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618), ANA CRISTHINA GREGNANIN(OAB/SÃO PAULO Nº 188882)
Requerido: JORDANIO DA SILVA FRANCO
Advogado(s):

DESPACHO
Vistos, ao preparo no prazo de lei.

11.62. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014089-62.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JUCILEIDE TORRES AMARAL BURITY
Advogado(s): LUCIANA ELOI COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 13532), MARCIO DA SILVA CAROCAS(OAB/PIAUÍ Nº 13254)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A,, ATIVOS S. A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
Advogado(s):
DESPACHO: (Deixo para apreciar o pedido de liminar após a Contestação. Designo o dia 08 de novembro de 2016, às 10h:30min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO (Art. 334, CPC), observando, quanto à Contestação o art. 335 do NCPC.)

11.63. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0025891-28.2014.8.18.0140
Classe: Sobrepartilha
Requerente: M. DA C. B. DA S.
Advogado(s): JOAO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: W. B. DA S.
Advogado(s): JOSIMAR LIMA FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 8627)
DESPACHO: Sobre a contestação retro, diga a parte adversa no prazo de lei. Após, dê-se vistas dos autos ao órgão do Ministério Público. Cumpra-se. Teresina, 22 de agosto de 2016.

11.64. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0018989-88.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AUREA GOMES DE BRITO
Advogado(s): ADELIA MARCYA DE BARROS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 12054)
Réu: ANTONIO CARLOS CARVALHO, ANTONIO FRANCISCO DE AZEVEDO CARVALHO, MAURA CELIA ALVES DE CARVALHO, CLEMILTON DE ARAUJO CARVALHO, ANA CLARA DE ARAUJO CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO:
(...)Designo AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 10 de novembro de 2016, as 11:00 horas ,a ser realizada por este juízo, nos termos do artigo 695 e seguintes do Novo Código de Processo Civil e Provimento Conjunto da Presidência e Corregedoria do Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí nº 02/2016, de 04/04/2016 e Lei 5.478/68(...).

11.65. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0027810-18.2015.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININSTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Réu: WILTON TIAGO DOS SANTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMAR o réu WILTON TIAGO DOS SANTOS, filho deMARIA DE FATIMA TIAGO DOS SANTOS, RG: 1671084 SSP PI, nacionalidade:BRASILEIRO, CASADO, endereço: QUADRA AN, CASA 02 - bairro: RESIDENCIALFRANCISCA TRINDADE, TERESINA-PI. à Sessão de Julgamento do Proc. nº0027810-18.2015.8.18.0140, designada para o dia 14 de setembro de 2016, às 8 horas, nofórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presenteedital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nestacidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 22 de agosto de 2016 (22/08/2016).Eu, CLÁUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, Analista Judicial, digitei.
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juíza de Direito da Comarca de TERESINA

11.66. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0028893-69.2015.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: WILTAMARA LACERDA DE MOURA
Adv.: Débora Maria Costa Mendonça
Réu: PREFEITO DE TERESINA - PI, PRESIDENTE DA FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA, FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS, PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA
Procurador: Julliano mendes martins vieira
SENTENÇA
Setença de fls. 288/290 - **Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inc. I, do Novo Código de Processo Civil e art. 1º da Lei 12.016/2009.** Custas e despesas paela parte impetrante. Sem honorários, por expressa disposição legal. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Teresina(PI), 20 de julho de 2016. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito.
TERESINA, 22 de agosto de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

11.67. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0007177-45.1999.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum / Embargos à Execução
Autor: MARIA DE JESUS OLIVEIRA MACHADO
Procurador: Luiz Gonzaga Soares Viana Filho
Réu: MARIA DE JESUS OLIVEIRA MACHADO
Adv.: Maria Amélia Silva Cavalcante e outros
DESPACHO
Despacho de fls. 62 - Vistos etc. Recebo, para discussão, os presentes Embargos à Execução. INTIME-SE a parte exequente (requerente) para respondê-los, no prazo legal. Dê-se ciência através do Diário de Justiça. Após, voltem-me os autos conclusos com os sregistros necessários. CUMPRA-SE. Teresina(PI), 11 de maio de 2010. Bel. Reinaldo Araújo Magalhaes Dantas, Juiz de Direito.
TERESINA, 22 de agosto de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

11.68. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0001038-67.2005.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Declarante: ANA MARIA ARAUJO DE MORAIS RIOS, LUIZ GONZAGA MEDEIROS DE FIGUEREDO, JUAREZ AVELINO LEITAO, JOSE MARIA DE ARAUJO COSTA, FRANCISCA SOARES, NEWTON EVARISTO DE PAIVA, AUGUSTO BRITO DE ARAUJO, MARIA FRANCINETE MEDEIROS DE REZENDE, SANDRA MARIA DE MELO QUEIROZ, MARIA DA CONCEICAO DE MEDEIROS FREITAS, JOSE DE RIBAMAR ALMEIDA
Adv.: Kelson Vieira de Macedo e outro
Declarado: LUIZ CUNHA NOGUEIRA FILHO, ESTADO DO PIAUI
Procurador: Danilo e Silva de Almendra Freitas
DESPACHO
Despacho de fls. 212 - Intime-se a requerente sobre possível no prosseguimento do feito e, se presente tal interesse, que tome as medidas cabíveis. Teresina(PI), 12 de novembro de 2009. Stefan Oliveira Ladislau, Juiz de Direito.
TERESINA, 22 de agosto de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

11.69. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0011247-76.1997.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: PEDRO MARTINS DE ARAUJO COSTA JUNIOR
Adv.: Marcos Ferreira Lima
Requerido: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Procurador: Luiz Gonzaga Soares Viana Filho
DESPACHO
Despacho de fls. 132 - Vistos etc. Intime-se a parte requerente, através de seu advogado, Dr. Marcos Ferreira Lima, para se anifestar sobre os documentos de fls. 62/70, destes autos, no prazo de 10 (dez) dias. Apos, voltem-me os autos conclusos. CUMPRA-SE. Teresina(PI), 12 de março de 2013. Bel. Reinaldo Araujo Magalhaes Dantas, Juiz de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.
TERESINA, 22 de agosto de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

11.70. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0008757-13.1999.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: RAIMUNDO NONATO DE CERQUEIRA
Adv.: Reginaldo Correia Moreira
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procurador:Silvana Marinho da Costa
DESPACHO
Despacho de fls. 546 - Intime-se a parte exequente para dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, informando, em 05 dias, se houve o pagamento do precatório expedido às fls. 406/407. Decorrido o prazo supracitado, sem manifestação, arquivem-se os autos após a certificação necessária, dando-se BAIXA no Sistema Themis Web, para que este processo não pereça em tramitação. Teresina(PI), 24 de abril de 2015. Marcos Antonio Moura Mendes, Juiz de Direito.
TERESINA, 22 de agosto de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

11.71. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014307-90.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JUNIOR
Advogado(s): JOÃO RICARDO IMPERES LIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7985)
Réu: . ESTADO DO PIAUÍ, FUNDACAO GETULIO VARGAS
Advogado(s):
DESPACHO Vistos. Tendo em vista a certidão de fls. 79, oficie-se ao Juízo da Central de Mandados/Teresina-PI (com cópia fls. 69/70 e fls. 79) a fim de que informe acerca do cumprimento do despacho-mandado proferido nestes autos e recebido na referida Central em 08/06/2016. CUMPRA-SE. TERESINA, 22 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

11.72. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016616-75.2002.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUNICIPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s): MARCELO DOS ANJOS MASCARENHA(OAB/PIAUÍ Nº 3105)/ JULIO CESAR DA SILVA CARVALHO (OAB/PI 4516)
Réu: JOSE EVANGELISTA DE CARVALHO
Advogado(s): -
"Despacho: (...) DESPACHO Trata-se de Ação de Nunciação de Obra Nova, cumulada com pedido demolitório, ajuizada pelo município de Teresina em desfavor de José Evangelista de Cavalho. O Município alega que o requerido efetua construção sem que o projeto fosse devidamente aprovado pela SDU correspondente, além de existirem irregularidades na construção, em especial em relação a área de preservação ambiental. Concedida a liminar (fl. 08), não há comprovação de que o requerido tenha sido intimado do embargo e citado da ação. É certo que há pedido de suspensão do feito, apresentado pelo Município, sem que tenha sido efetuada a citação necessária. Desta forma, cite-se o requerido. Teresina, 19 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

11.73. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027412-76.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DOMINGOS ALVES
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS (OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): MIRNA GRACE CASTELO BRANCO DE LIMA (OAB/PI Nº 7802)
"Sentença: (...) ANTE O EXPOSTO, pelas razões acima explicitadas, JULGO IMPROCEDENTES, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, os pedidos formulados na exordial, nos termos do estabelecido no art. 487, I do Código de Processo Civil. Deixo de condenar o Requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, tendo em vista que o mesmo é beneficiário da justiça gratuita nos termos da Lei nº 1060/50. P. R. I. Teresina, de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

11.74. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006847-57.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE MARTINS DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ALBIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): ANA LINA BRITO CAVALCANTE E MENESES (OAB/PIAUÍ Nº 7103)
"Sentença: (...) ANTE O EXPOSTO, pelas razões acima explicitadas, JULGO IMPROCEDENTES, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, os pedidos formulados na exordial, nos termos do estabelecido no art. 487, I do Código de Processo Civil. Deixo de condenar o Requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, tendo em vista que o mesmo é beneficiário da justiça gratuita nos termos da Lei nº 1060/50. P. R. I. Teresina, 19 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

11.75. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0013355-68.2003.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Declarante: LUARA BARBOSA DE SOUSA SANTOS (MENOR)
Adv.: Elaynne Christine de Sousa Alves e outros
Declarado: IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI
Procurador: Francisco de Assis Macedo
DESPACHO
Despacho de fls. 73 - Vistos. Tendo em vista a interposição de Execução Deinitiva, Processo n. 0007779-40.2016.818.140, verifica-se a perda do objeto da presente Execução Provisória. Portanto, ARQUIVE-SE os presetnes autos, com as cautelas devidas. CUMPRA-SE. Teresina(PI), 18 de maio de 2016. Jorge Cley Martins Vieira, Juiz de Direito.
TERESINA, 23 de agosto de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

11.76. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002704-25.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE HENRIQUE ALVES FERREIRA
Advogado(s): FRANCISCO ALBIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): MIRNA GRACE CASTELO BRANCO DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7802)
"Sentença: (...) ANTE O EXPOSTO, pelas razões acima explicitadas, JULGO IMPROCEDENTES, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, os pedidos formulados na exordial, nos termos do estabelecido no art. 487, I do Código de Processo Civil. Deixo de condenar o Requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, tendo em vista que o mesmo é beneficiário da justiça gratuita nos termos da Lei nº 1060/50. P.

R. I. Teresina, 19 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

11.77. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002973-30.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LINDOMAR BISPO DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO ALBIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): ANA LINA BRITO CAVALCANTE E MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 7103)
"Sentença: (...) ANTE O EXPOSTO, pelas razões acima explicitadas, JULGO IMPROCEDENTES, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, os pedidos formulados na exordial, nos termos do estabelecido no art. 487, I do Código de Processo Civil. Deixo de condenar o Requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, tendo em vista que o mesmo é beneficiário da justiça gratuita nos termos da Lei nº 1060/50. P. R. I. Teresina, 19 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

11.78. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013060-11.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: CIBELLY ALENCAR LOURENÇO
Advogado(s): JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5205)
Réu: DIRETOR DO COLÉGIO CEV - GRUPO EDUCACIONAL CEV, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, .ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): -
Despacho: "Intime-se a embargada para apresentar contrarrazões aos embargos de declaração de fls. 65/68, no prazo legal.Cumpra-se.Teresina, 19 de agosto de 2016.João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito"

11.79. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0005883-93.2015.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: AMANDA ALMEIDA FERREIRA
Adv.: Italo Cavalcanti Souza e outro
Réu: DIRETOR DO COLEGIO COLISEU CENTRO EDUCACIONAL - INEP, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, . ESTADO DO PIAUÍ
Procurador: Plinio Clerton Filho
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 42 - Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providencias de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina9PI), 24 d agosto de 2014. Bel. Danilo Frota Araujo, Analista da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.
TERESINA, 23 de agosto de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - Mat. 4078462

11.80. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001767-15.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARTINIANO ROCHA DE CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3816)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): MIRNA GRACE CASTELO BRANCO DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7802)
"Sentença: (...) ANTE O EXPOSTO, pelas razões acima explicitadas, JULGO IMPROCEDENTES, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, os pedidos formulados na exordial, nos termos do estabelecido no art. 487, I do Código de Processo Civil. Deixo de condenar o Requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, tendo em vista que o mesmo é beneficiário da justiça gratuita nos termos da Lei nº 1060/50. P. R. I. Teresina, 19 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

11.81. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012465-12.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ESTER ANDRADE SILVA
Advogado(s): MARCÍLIO LOPES DE MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 3672) e outro
Réu: DIRETOR DO COLEGIO GRUPO EDUCACIONAL CEV, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): -
Despacho: "Intime-se a embargada para apresentar contrarrazões aos embargos de declaração de fls. 45/48, no prazo legal.Cumpra-se.Teresina, 19 de agosto de 2016.João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito"

11.82. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013263-41.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL FRANCISCO DE ARAUJO
Advogado(s): FRANCISCO ALBIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): LORENA PORTELA TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4510)
"Sentença: (...) ANTE O EXPOSTO, pelas razões acima explicitadas, JULGO IMPROCEDENTES, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, os pedidos formulados na exordial, nos termos do estabelecido no art. 487, I do Código de Processo Civil. Deixo de condenar o Requerente ao pagamento

das custas processuais e honorários advocatícios, tendo em vista que o mesmo é beneficiário da justiça gratuita nos termos da Lei nº 1060/50. P. R. I. Teresina, 19 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

11.83. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015430-60.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: INGRID LOHAYNE LIMA SILVA
Advogado(s): ROBERT DA SILVA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 11690)
Réu: DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃO CIDADÃ, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, .ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): -
Despacho: "Intime-se a embargada para apresentar contrarrazões aos embargos de declaração de fls. 51/54, no prazo legal.Cumpra-se.Teresina, 19 de agosto de 2016.João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito"

11.84. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001747-24.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LAURO SIMEÃO CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS (OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): MIRNA GRACE CASTELO BRANCO DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7802)
"Sentença: (...) ANTE O EXPOSTO, pelas razões acima explicitadas, JULGO IMPROCEDENTES, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, os pedidos formulados na exordial, nos termos do estabelecido no art. 487, I do Código de Processo Civil. Deixo de condenar o Requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, tendo em vista que o mesmo é beneficiário da justiça gratuita nos termos da Lei nº 1060/50. P. R. I. Teresina, 19 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

11.85. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005860-21.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ GONZAGA OLIVEIRA SOBRINHO
Advogado(s): FRANCISCO ALBIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): LORENA PORTELA TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4510)
"Sentença: (...) ANTE O EXPOSTO, pelas razões acima explicitadas, JULGO IMPROCEDENTES, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, os pedidos formulados na exordial, nos termos do estabelecido no art. 487, I do Código de Processo Civil. Deixo de condenar o Requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, tendo em vista que o mesmo é beneficiário da justiça gratuita nos termos da Lei nº 1060/50. P. R. I. Teresina, 19 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

11.86. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011549-12.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ROSA LETICIA DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO WILSON SOARES DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 1534)
Réu: DIRETORA DO INSTITUTO ANTOINE LAVOISIER DE ENSINO LTDA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇAO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): -
Despacho: "Intime-se a embargada para apresentar contrarrazões aos embargos de declaração de fls. 45/48, no prazo legal.Cumpra-se.Teresina, 19 de agosto de 2016.João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito"

11.87. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021186-16.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JOSÉ LEÃO AZEVEDO DE CARVALHO NETO
Advogado(s): RAFHAEL DE MOURA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9483)
Réu: REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIUAÍ - UESPI
Advogado(s): -
"Decisão: (...) Ante à ausência dos vestígios de ilegalidade ou abuso de poder, deixo de analisar o periculum in mora e indefiro o pedido de participação nos eventos de formatura. Quanto ao pedido dos benefícios da justiça gratuita, considerando que a Lei 1.060/50, em seu art. 4º, diz bastar a afirmação de pobreza para a obtenção do benefício, DEFIRO o requerimento de justiça gratuita. Expeça-se o competente Mandado de Notificação para que a referida autoridade, preste as informações que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhando-se-lhe cópia da petição inicial e demais documentos que a acompanham. Dê-se ciência da presente decisão ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, no caso, a UESPI, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito. Intime-se e CUMPRA-SE. Teresina-PI, 23 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

11.88. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0013915-92.2012.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: LUAN DE JESUS BANDEIRA SIPAUBA SANTIAGO
Adv.: Nara Luane Modesto Guimaraes Lisboa e outros
Réu: DIRETOR GERAL DO COLEGIO MADRE SAVINA, SECRETARIO DE EDUCAÇAO DO ESTADO DO PIAUI
Procurador:
DESPACHO
DESPACHO DE FLS. 30 ? Vistos etc. Tendo em vista o decurso do tempo que possibilitaria a perda do objeto do presente feito. Intime-se a parte requerente, através de seu procurador, para se manifestar sobre o prosseguimento do feito no prazo de 72 (setenta e duas) horas. Dê-se ciência

através do Diário da Justiça. Não havendo manifestação no prazo acima referido, intime-se a parte autora, pessoalmente, através de carta registrada com aviso de recebimento em mão própria, para dar andamento ao processo, promovendo ato que lhe compete, manifestação sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, a teor do parágrafo primeiro do art. 267 do CPC. Após, voltem-me os autos conclusos com os sregistros necessários. CUMPRA-SE. Teresina(PI),30 de novembro de 2013. Bel. Reginaldo Pereira Lima de Alencar, Juiz de Direito.
TERESINA, 23 de agosto de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

11.89. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002990-66.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE ALCI DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO ALBIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FRANCISCO DIEGO MOREIRA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 4885)
"Sentença: (...) ANTE O EXPOSTO, pelas razões acima explicitadas, JULGO IMPROCEDENTES, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, os pedidos formulados na exordial, nos termos do estabelecido no art. 487, I do Código de Processo Civil. Deixo de condenar o Requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, tendo em vista que o mesmo é beneficiário da justiça gratuita nos termos da Lei nº 1060/50. P. R. I. Teresina, 19 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

11.90. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012153-36.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JOÃO DA CRUZ ROSAL DA LUZ JUNIOR
Advogado(s): ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3525), MARIANA COELHO GOMES NOBREGA (OAB/PIAUÍ Nº 7514)
Réu: COLÉGIO CEV, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): -
Despacho: "Intime-se o embargado para apresentar contrarrazões aos embargos de declaração de fls. 47/50, no prazo legal.Cumpra-se.Teresina, 19 de agosto de 2016.João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito"

11.91. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0014975-32.2014.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: MARIA CARMELITA FREITAS CAVALEIRO
Adv.: Reginaldo Correia Moreira e outros
Réu: O MUNICIPIO DE TERESINA
Procurador: Antonio Carlos Viana de Sousa
DESPACHO
Despacho de fls. 141 - Vistos etc. Designo audiência de instrução, para dia 18 de janeiro de 2017, às 09:00h na sala de audiência desta Vara. Intime-se as partes. Intimem-se as testemunhas por Oficial de Justiça. Expedientes necessários. Teresina(PI), 22 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito.
TERESINA, 23 de agosto de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

11.92. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016716-78.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BENVIDO DA ROCHA OLIVEIRA NETO
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Réu: ESTADO DO PIAUI(SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE)
Advogado(s): JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO
"Sentença: (...) Com estes fundamentos, julgo parcialmente PROCEDENTE a ação proposta e, consequentemente, CONDENO o Estado do Piauí ao pagamento em favor do Autor, do valor correspondente aos depósitos devidos para o FGTS no período de 16/05/2004 a 30/05/2008, totalizando R$ 1.907,07 (mil novecentos e sete reais e sete centavos), com os acréscimos legais. INDEFIRO o pedido de anotação na CTPS. Condeno o Estado do Piauí ao pagamento dos honorários sucumbenciais que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85 do CPC. Sem custas, ante a isenção estatal. Decisão não sujeita ao duplo grau de jurisdição, eis que se trata de sentença com condenação inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, nos termos do art. 496, §3º, inciso II, do CPC. P.R.I. Teresina, 19 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

11.93. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014986-66.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA GILDENIR FERNANDES DE SOUSA
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Requerido: ESTADO DO PIAUI(SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE)
Advogado(s): JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO
"Sentença: (...) Com estes fundamentos, julgo parcialmente PROCEDENTE a ação proposta e, consequentemente, CONDENO o Estado do Piauí ao pagamento em favor do Autor, do valor correspondente aos depósitos devidos para o FGTS no período de 23/05/1997 a 05/2008, totalizando R$ 8.780,64(oito mil cento setecentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), com os acréscimos legais. INDEFIRO o pedido de anotação na CTPS. Condeno o Estado do Piauí ao pagamento dos honorários sucumbenciais que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da

condenação, nos termos do art. 85 do CPC. Sem custas, ante a isenção estatal. Decisão não sujeita ao duplo grau de jurisdição, eis que se trata de sentença com condenação inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, nos termos do art. 496, §3º, inciso II, do CPC. P.R.I. Teresina, 19 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

11.94. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0031297-30.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: REINALDO FRANCISCO FERNANDES
Advogado(s): FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8492)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FRANCISCO VIANA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7339)
"Sentença: (...) Com estes fundamentos, julgo parcialmente PROCEDENTE a ação proposta e, consequentemente, CONDENO o Estado do Piauí ao pagamento em favor do Autor, do valor correspondente aos depósitos devidos para o FGTS no período de 2004 A 2011 e INDEFIRO o pedido referente as multas reivindicadas. Condeno o Estado do Piauí ao pagamento dos honorários sucumbenciais que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85 do CPC. Sem custas, ante a isenção estatal. Decisão não sujeita ao duplo grau de jurisdição, eis que se trata de sentença com condenação inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, nos termos do art. 496, §3º, inciso II, do CPC. P.R.I. Teresina, 19 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

11.95. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0026751-34.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: VALDENOR DO ESPIRITO SANTO DE JESUS
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Requerido: ESTADO DO PIAUI(SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE)
Advogado(s): CLAUDIA ELITA NOGUEIRA MARQUES ALVES(OAB/PIAUI Nº 2838)
"Sentença: (...) Com estes fundamentos, julgo parcialmente PROCEDENTE a ação proposta e, consequentemente, CONDENO o Estado do Piauí ao pagamento em favor do Autor, do valor correspondente aos depósitos devidos para o FGTS no período de 08/07/2002 a 30/05/2008, totalizando R$ 5.189,36 (cinco mil cento e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), com os acréscimos legais. INDEFIRO o pedido de anotação na CTPS. Condeno o Estado do Piauí ao pagamento dos honorários sucumbenciais que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85 do CPC. Sem custas, ante a isenção estatal. Decisão não sujeita ao duplo grau de jurisdição, eis que se trata de sentença com condenação inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, nos termos do art. 496, §3º, inciso II, do CPC. P.R.I. Teresina, 19 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

11.96. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006839-80.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAURICIO DE JESUS
Advogado(s): RENATO COELHO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3596/02)
Réu: ESTADO DO PIAUI(SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE)
Advogado(s): ALBERTO ELIAS HIDD NETO (OAB/PIAUI 7106)
"Sentença: (...) Com estes fundamentos, julgo parcialmente PROCEDENTE a ação proposta e, consequentemente, CONDENO o Estado do Piauí ao pagamento em favor do Autor, do valor correspondente aos depósitos devidos para o FGTS no período de 14/05/2001 a 31/05/2008, totalizando R$ 3.920,00 (tês mil novecentos e vinte reais), com os acréscimos legais. INDEFIRO o pedido de anotação na CTPS. Condeno o Estado do Piauí ao pagamento dos honorários sucumbenciais que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85 do CPC. Sem custas, ante a isenção estatal. Decisão não sujeita ao duplo grau de jurisdição, eis que se trata de sentença com condenação inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, nos termos do art. 496, §3º, inciso II, do CPC. P.R.I. Teresina, 19 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

11.97. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0007688-18.2014.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE CARREIRA DO ESTADO DO PIAUI - SINPOLPI
Adv.: Agnaldo Boson Paes e outros
Réu: ESTADO DO PIAUI
Procurador:
DESPACHO
Despacho de fls. 385 - (...) Assim, **DETERMINO** ao autor que, **no prazo de 10 (dez) dias**, **EMENDE A INICIA**L no que diz respeito ao **valor da causa** para que atribua o valor que entende devido pela parte requerida, **com todos os acréscimos**, assim como, adaptando-a ao rito ordinário aplicável às ações contra a Fazenda Pública estadual, postulando a intimação do Ministério Público para intervir no feito (art. 82 do CPC), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito nos termos do art. 267, inc. IV, CPC. Intime-se e Cumpra-se. Teresina(PI), 15 de dezembro de 2014. Carmen Maria Paiva Ferraz Soares, Juiza de Direito.
TERESINA, 23 de agosto de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

11.98. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0028758-62.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CRUZ DIAS
Advogado(s): RENATO COELHO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3596/02)
Réu: ESTADO DO PIAUI(SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE)
Advogado(s): CYNTHIA CAROLINE DE BESSA (OAB/PIAUI Nº 7072)
"Sentença: (...) Com estes fundamentos, julgo parcialmente PROCEDENTE a ação proposta e, consequentemente, CONDENO o Estado do Piauí

ao pagamento em favor do Autor, do valor correspondente aos depósitos devidos para o FGTS no período de 03/05/1998 a 31/12/2007, totalizando R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), com os acréscimos legais. INDEFIRO o pedido de anotação na CTPS. Condeno o Estado do Piauí ao pagamento dos honorários sucumbenciais que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85 do CPC. Sem custas, ante a isenção estatal. Decisão não sujeita ao duplo grau de jurisdição, eis que se trata de sentença com condenação inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, nos termos do art. 496, §3º, inciso II, do CPC. P.R.I. Teresina, 19 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

11.99. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015316-63.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSÉ RAMOS DE SALES
Advogado(s): ANA CAROLINA MAGALHAES FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 5819)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): CLAUDIA ELITA NOGUEIRA MARQUES ALVES(OAB/PIAUI Nº 2838)
"Sentença: (...) Com estes fundamentos, julgo parcialmente PROCEDENTE EM PARTE a ação proposta e, consequentemente, CONDENO o Estado do Piauí ao pagamento em favor do Autor, do valor correspondente aos depósitos devidos para o FGTS no período de 25/06/1992 a 30/06/2008, totalizando R$ 36.766,34 (trinta e seis mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos), com os acréscimos legais. INDEFIRO o pedido de danos morais. Condeno o Estado do Piauí ao pagamento dos honorários sucumbenciais que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85 do CPC. Sem custas, ante a isenção estatal. Decisão não sujeita ao duplo grau de jurisdição, eis que se trata de sentença com condenação inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, nos termos do art. 496, §3º, inciso II, do CPC. P.R.I. Teresina, 19 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

11.100. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0012301-47.2015.8.18.0140
CLASSE: Reclamação
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
Adv.: Renato Coelho de Farias e outro
Réu: ESTADO DO PIAUÍ - SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
Procurador: João Emilio Falcão Costa Neto
DESPACHO
Despacho de fls. 205 - Intime-se o advogado do autor para que, no improrrogável prazo de 10 dias, emende a petição inicial, adequando-a ao rito ordinário e requerendo a intervenção do Ministério Publico. Teresina(PI), 15 de junho de 2015. José Eduardo Couto de Oliveira, Juiz de Direito.
TERESINA, 23 de agosto de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

11.101. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0001847-71.2016.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: MARIA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO
Adv.: João Dias de Sousa Junior e outros
Réu: ESTADO DO PIAUI(SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE)
Procurador: Cynthia Caroline de Bessa
DESPACHO
Despacho de fls. 178 - Intime-se a parte autora, por meio do Diário de Justiça, para emendar a Petição Inicial no prazo de 10 (dez) dias, adaptando-a ao rito ordinário aplicável às ações contrra a Fazenda Pública Estadual, requerendo a intimação do Ministério Público, sob pena de indeferimento. Defiro o pedido de justiça gratuita pleiteada pela autora, tendo em vista que a mesma declarou ser pobre na forma da lei. CUMPRA-SE. Teresina(PI), 29 de janeiro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito.
TERESINA, 23 de agosto de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

11.102. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017185-90.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: CLEDINALVA OLIVEIRA DE MELO COSTA
Advogado(s): JANAINA VASCONCELOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7375)
Fica INTIMADA as partes por seus advogados para a audiencia de conciliação designada para o dia 10/11/2016, as 11 horas.

11.103. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027902-64.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: HELLANE DE MATOS PAULA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado a parte autora por seu advogado para, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo,

comprovar que providenciou diligências com o escopo de encontrar o endereço do réu em sites de busca, em listas telefonicas, via internet e em cadastros de inandimplentes, trazendo aos autos os respectivos extratos de busca.

11.104. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022773-10.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: DANILO CESAR MORAIS DA SILVA CRUZ
Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s):
Fica INTIMADA as partes por seus advogados para a audiencia de conciliação designada para o dia 08/11/2016, as 11 horas.

11.105. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014192-69.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIANO DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
Fica INTIMADA as partes para audiencia de conciliação designada para o dia 23/11/2016, as 11 horas.

11.106. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004749-31.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: J.NERVAL DE SOUSA - ME
Advogado(s): VITOR TABATINGA DO REGO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6989)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO(OAB/PIAUÍ Nº 9813), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814)
Fica INTIMADA as partes para audiencia de conciliação designada para o dia 24/10/2016, as 11 horas.

11.107. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025128-61.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: FRANCILENE EVANGELISTA DO N ALMEIDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica a parte autora por seu advogado para, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo, comprovar que providenciou diligencias com o escopo de encontrar o endereço do réu em sites de busca, em listas telefonicas, via internet e em cadastros de inadimplentes, trazendo aos respectivos extratos de busca.

11.108. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006466-49.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): JOÃO PEREIRA DE SAMPAIO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica a parte exequente por seu advogado, intimado para se manifestar-se sobre as certidões de fls. 24/25 dos autos no prazo de 05 (cinco) dias.

11.109. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Fica INTIMADA as partes para audiencia de conciliação designada para o dia 23/11/2016, as 11 horas.
Processo nº 0024777-20.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449)
Requerido: FRANCISCO MACHADO LIMA
Advogado(s): CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1824)
Fica INTIMADA as partes por seus advoagados para audiencia de conciliação designada para o dia 10/11/2016, as 10 hoas.

11.110. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027219-56.2015.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: GILSON PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10995)
Réu: COSERVICE SERVICOS LTDA, ADELMICI ADILSON COELHO, IZONETE GRONER COELHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica a parte requerida intimada por seu advogado para, se desejar, apresente no prazo de 05 (cinco) dias, razões de contrariedade ao recurso.

11.111. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0031441-04.2014.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: VALDEMIR RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): LIA RAQUEL DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9587)
Requerido: RAQAUEL PINTO DE ABREU
Advogado(s): TIAGO LIMA IGLESIAS CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 9179)
ATO ORDINATÓRIO: Fica a parte autora por seu advogado intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a petição da requerida.

11.112. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015699-17.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: J. LUIS DA SILVA SANOS M.E
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE DE ALENCAR VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3778)
Requerido: ENGESER - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, TELEMAR - TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUÍ S/A
Advogado(s): MARCUS MORAIS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4573), RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047), MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
DECISÃO DE FL. 205: "Vistos, 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, b. 3. Após o pagamento das custas judiciais, determino a expedição dos Alvarás requeridos, na forma da lei. 4. Após o cumprimento dos expedientes necessários, arquive-se na forma da lei. Int. Cumpra-se.

11.113. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019056-58.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARIA EUNICE DA CUNHA OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 97: Intime-se a parte autora para efetuar o pagamento da taxa de preparo e baixa, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção do pocesso sem julgamento do mérito.

11.114. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020311-51.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: AMADEU BRUNO BRITO FERNANDES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica a parte autora por seu advogado intimado para manifestar-se sobre os cálculos de custas processuais de 45, no prazo de 05 (cinco) dias.

11.115. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003673-45.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3184), ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466)
Requerido: MARIA DO SOCORRO SILVA LEITE
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
DESPACHO de fls. 142: ..... , que intime a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 05(cinco) dias, razões de contrariedade ao recurso. Após, com ou sem manifestação da parte adversa, façam-me os autos conclusos.

11.116. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019021-06.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO JARLES DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado(s): JAMILLA VITÓRIA HOLANDA FRANÇA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6549)
Requerido: BANCO PANAMERICA S/A
Advogado(s): IVÂNIA FAUSTO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 2579)
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado a parte requerente por seu advogado para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias.

11.117. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002380-30.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: FRANCISCO ARAUJO FILHO
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. Considerando o pedido de desistência juntado às fl.42, com fundamento no artigo 485, inciso VIII do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito e determino o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações. Certificando o trânsito em julgado, arquive-se observando as formalidades legais. Expedientes necessários. P. R. I.

11.118. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006346-45.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ZEMILDA DOMINGUES DE ARAUJO ALMEIDA
Advogado(s): GILBERTO ALVES FERREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 1366)
Requerido: APAVEL - APARECIDA VEICULO LTDA
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE DA ROCHA CRUZ(OAB/CEARÁ Nº 5496)
DESPACHO de fls. 180: 1- Recebo a apelação em ambos os efeitos. 2- Intime-se a apelada para, no prazo de 15(quinze) dias, contrarrazoar a apelação. 3- Após o decurso do prazo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

11.119. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003459-78.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MOIZES PEREIRA DINIZ
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 133: Intime-se a parte autora para providenciar o pagamento da taxa de preparo e baixa, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito.

11.120. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020127-32.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TRANSPORTES E TURISMO SILVEIRA LTDA
Advogado(s): EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5175)
Réu: CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA
Advogado(s): MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397)
DESPACHO de fls. 172: Intime-se a parte autora para efetuar o pagamento da taxa de preparo e baixa, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinçao do processo sem julgamento do mérito.

11.121. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003848-34.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: DANIEL SILVA SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. Considerando o pedido de desistência juntado às fl.35, com fundamento no artigo 485, inciso VIII do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito e determino o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações. Obedecendo ao disposto no Código de Normas e nos termos do Provimento N° 02/2001, ambos da CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado.Caso não haja pagamento da referida taxa, certifique-se e oficie-se à Procuradoria Geral do Estado do Piauí, após arquive-se na forma da lei. P. R. I.

11.122. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018884-58.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCILENE TOMÉ SALES COSTA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
DESPACHO: "Vistos, etc. Em atenção ao art. 485, §4º do NCPC, INTIME-SE a parte ré para, no prazo de 05 dias, dizer se consente com o pedido de desistência, sob pena de aceitação tácita. Decorrido o prazo, voltem-me conclusos para sentença."

11.123. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001418-75.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: MARIA DAS DORES COSTA MONTEIRO

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
DESPACHO de fls. 75: Intime-se o autor, para, no prazo de 05(cinco) dias, se manifestar sobre a petição do autor requerendo a prugação da mora de fls. 60/64.

11.124. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009307-51.2012.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA-COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): JOSE ACÉLIO CORREIA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7053)
Réu: MARCELO TAJRA CALDAS
Advogado(s): CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2182)
DESPACHO: "Vistos, etc. Em razão de compromisso eleitoral na Comarca de Alto Longá, conforme Portaria TRE/PI Nº692, de 07/06/2016, torna-se necessário readequar a pauta de audiência. Desse modo, redesigno a audiência retro para o dia **24/11/2016, às 09:00hs**."

11.125. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019221-71.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): MAURO WALBERT FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9934)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
DESPACHO: "Vistos, etc. em razão de compromisso eleitoral na Comarca de Alto Longá, conforme Portaria TRE/PI Nº692, de 07/06/2016, torna-se necessário readequar a pauta de audiência. Desse modo, redesigno a audiência retro para o dia **24/11/2016, às 10:00hs**."

11.126. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007119-51.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CRUZ FERREIRA CARDOSO, VITOR MANOEL FERREIRA CARDOSO (MENOR), VANESSA FERREIRA CARDOSO (MENOR), FRANCISCO CARLOS FERREIRA CARDOSO (MENOR), LUCIANA FERREIRA CARDOSO (MENOR)
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), ANTAO LUIS NUNES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9679), ANTONIO CÍCERO VASCONCELOS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4411)
Réu: TRANSCOL - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, NOBRE SEGURADORA DO BRASIL
Advogado(s): VANESSA MELO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3137), JOÃO ANDRÉ SALES RODRIGUES(OAB/PERNAMBUCO Nº 19186), LUCINEIDE MARIA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE(OAB/SÃO PAULO Nº 72973)
Ficam INTIMADAS as partes por seus advogados para audiencia de conciliação designada para o dia 22/11/2016, 9 horas.

11.127. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014217-82.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RONALDO DOS SANTOS
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seus advogado para a audiencia de conciliação designada para o dia 05/012/2016, as 11 horas.

11.128. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025536-28.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
Requerido: ANTONIO CARLOS MARINHO DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. v A fl.33 foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para manifestar interesse na causa, sob pena de extinção do processo. Entretanto, conforme certidão de fl. 36, a parte autora não se manifestou, deixando transcorrer o prazo legal. Assim, com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Novo Código de Processo Civil, declaro EXTINTO o presente processo e determino seu arquivamento por ter a parte abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias. Obedecendo ao disposto no Código de Normas e nos termos do Provimento N° 02/2001, ambos da CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado.Caso não haja pagamento da referida taxa, certifique-se e oficie-se à Procuradoria Geral do Estado do Piauí, após arquive-se na forma da lei. P.R.I.

11.129. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000224-70.1996.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): JOAO ADALA TAJRA, MARIA HELONEIDA SOLON TAJRA
Advogado(s): JORGE CHAIB FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2414/92)
DESPACHO de fls. 47: Sobre os autos digam as partes, no prazo de 05(cinco) dias. Int.

11.130. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010422-68.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MED IMAGEM S/C
Advogado(s): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923)
Réu: SUL IMAGEM PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO - EIRELI
Advogado(s):
DESPACHO DE FL. 217: "Vistos, etc. Em razão de compromisso eleitoral na Comarca de Alto Longá, conforme Portaria TRE/PI n.692, de 07 de Junho de 2016, torna-se necessário readequar a pauta de audiência. Desse modo, redesigno a audiência retro para o dia 24/11/2016, às 11h00min. Intimem-se. Cumpra-se."

11.131. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004950-91.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAU UNIBANCO S. A
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609)
Requerido: ALLANY MARA DA TRINDADE
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Fica INTIMADA a parte requerida por seu advogdo para no prazo de 05 dias dizer se tem provas a produzir e sobre o julgamento antecipado da lide.

11.132. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016712-41.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: FRANCISCA GIANNA VIEIRA TORRES
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. Considerando o pedido de desistência juntado às fl.55, com fundamento no artigo 485, inciso VIII do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito e determino o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações. Obedecendo ao disposto no Código de Normas e nos termos do Provimento N° 02/2001, ambos da CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado.Caso não haja pagamento da referida taxa, certifique-se e oficie-se à Procuradoria Geral do Estado do Piauí, após arquive-se na forma da lei. P. R. I.

11.133. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008974-31.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARLUCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Réu: BANCO AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. A fl.48 foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para manifestar interesse na causa, sob pena de extinção do processo. Entretanto, conforme certidão de fl. 51, a parte autora não se manifestou, deixando transcorrer o prazo legal. Assim, com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Novo Código de Processo Civil, declaro EXTINTO o presente processo e determino seu arquivamento por ter a parte abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias. Obedecendo ao disposto no Código de Normas e nos termos do Provimento N° 02/2001, ambos da CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado.Caso não haja pagamento da referida taxa, certifique-se e oficie-se à Procuradoria Geral do Estado do Piauí, após arquive-se na forma da lei. P.R.I.

11.134. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028677-11.2015.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO ITAU LEASING S/A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: LIMARCO MACEDO DE MOURA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. Considerando o pedido de desistência juntado às fl.45, com fundamento no artigo 485, inciso VIII do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito e determino o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações. Por conseqüência, revogo a liminar concedida às fls.27/28. Obedecendo ao disposto no Código de Normas e nos termos do Provimento N° 02/2001, ambos da CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado.Caso não haja pagamento da referida taxa, certifique-se e oficie-se à Procuradoria Geral do Estado do Piauí, após arquive-se na forma da lei. P. R. I.

11.135. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0012884-95.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: RAIMUNDO NONATO ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): DIEGO MAYRON MENDES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 12844)

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0012884-95.2016.8.18.0140
A Bela. Laiane dos Santos Oliveira, Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito, desta Jurisdição, Dra. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, INTIMA o advogado: DIEGO MAYRON MENDES GOMES ? OAB/PI 12844, para, no decêndio legal, apresentar defesa escrita nos autos da ação penal em epígrafe, que o Ministério Público do Estado do Piauí promove em face de RAIMUNDO NONATO ALVES DE OLIVEIRA. Teresina/PI, 22/08/2016. Eu, Suzana R. de Holanda, Analista Judicial, o digitei.

11.136. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000179-02.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA NETO, VANDERLEI LUÍS DA CONCEIÇÃO SILVA, MARCOS VINICIUS LIMA DE COSTA, MATHEUS RODRIGUES MORAIS, CICERO RODRIGUES DE SOUSA NETO
Advogado(s): MAURO WALBERT FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9934), EDUARDO FAUSTINO LIMA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 4965), ISRAEL SOARES ARCOVERDE(OAB/PIAUÍ Nº 14109), JOSELDA NERY CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 8425)
DECISÃO NO PEDIDO DE REVOGAÇÃO DO DECRETO PRISIONAL EM FAVOR DE MATHEUS RODRIGUES MORAES: "(...) Isto posto, DENEGO o pedido formulado pelo requerente, nos termos expostos no presente decisum."

11.137. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003823-16.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: MIQUEIAS AECIO PINHEIRO
Advogado(s): EVA MARA DA MOTA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 13255)
AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0003823-16.2016.8.18.0140
A Bela. Laiane dos Santos Oliveira, Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito, desta Jurisdição, Dra. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, INTIMA o advogado: EVA MARIA DA MOTA LOPES ? OAB/PI 13255, para, no decêndio legal, apresentar defesa escrita nos autos da ação penal em epígrafe, que o Ministério Público do Estado do Piauí promove em face de MIQUEIAS AÉCIO PINHEIRO. Teresina/PI, 22/08/2016. Eu, Suzana R. de Holanda, Analista Judicial, o digitei.

11.138. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0010421-88.2013.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: ELBERT BARROS DA COSTA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS
A Dra. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO Juiza de Direito, em exercício, da 3ª Vara Criminal, de Teresina Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc.
Pelo presente edital CITA o denunciado ELBERT BARROS DA COSTA, brasileiro, natural de Teresina/PI, nascido em 07/04/1973, filho de Teresa Portela Barros da Costa e de Benedito Jorge da Costa, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias, responder, por intermédio de advogado constituído ou com assistência da Defensoria Pública Estadual a acusação que lhe é feita pelo Ministério Público Estadual nos autos do processo nº 0010421-88.2013.8.18.0140, como incurso nas penas do art. 38, do CPP. Cientificando-o de que a não manifestação no prazo editalício importará em suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, sem prejuízo da aplicação imediata de outras sanções, podendo inclusive ser decretada sua prisão preventiva. Dado e passado na Secretaria da 3ª Vara Criminal de Teresina Piauí, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (22/08/2016) Eu (Suzana R. de Holanda), Analista Judicial, digitei e subscrevi.
Dra. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO
Juíza de Direito, em exercício, da 3ª Vara Criminal,

11.139. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0009339-51.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: IAGO OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s): SYLVIO ELOIDES CARVALHO PEDROSA(OAB/PIAUÍ Nº 10833)
AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0009339-51.2015.8.18.0140
A Bela. Laiane dos Santos Oliveira, Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito, desta Jurisdição, Dra. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, INTIMA o advogado: MACIEL LIMA PIMENTEL ? OAB/PI 9363, para, no decêndio legal, apresentar defesa escrita nos autos da ação penal em epígrafe, que o Ministério Público do Estado do Piauí promove em face de IAGO OLIVEIRA DA SILVA. Teresina/PI, 23/08/2016. Eu, Suzana R. de Holanda, Analista Judicial, o digitei.

11.140. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0023653-02.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: SILVAN CEZAR DOS SANTOS BACELAR
Advogado(s): FRANCISCO DANIEL BARBOSA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 11101)

Inventariado: RAIMUNDO LOBÃO BACELAR
SENTENÇA: "...Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, I, do NCPC, haja vista que a parte autora não promoveu à emenda determinada.
Sem condenação em custas, em razão do disposto no art. 290 do NCPC, que determina o cancelamento da distribuição, se a parte, intimada na pessoa de seu advogado, não realizar o pagamento das custas e despesas de ingresso.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, cancele-se a distribuição do feito..."

11.141. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0030006-58.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: H.C.C.
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Inventariado: A.L.S.C.
Advogado(s):
Pelo exposto, com fundamento no artigo 321, § único do NCPC, indefiro a petição inicial. Em consequência, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito.

11.142. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017338-89.2014.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: M.A.A.V.
Advogado(s): HENRIQUE RICARTE MENDONCA GURGEL(OAB/CEARÁ Nº 23198), LEONARDO AUGUSTO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 8563)
Réu: G.M.N.V.
Advogado(s): MANOEL AZENRALDO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10921)
Considerando a fase em que se encontra o feito, determino a intimação das partes para, no prazo sucessivo de dez dias, a se iniciar pela parte autora, apresentar alegações finais ou requerer eventuais diligências complementares.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação das partes, abra-se vistas ao Ministério Público.

11.143. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000250-04.2015.8.18.0140
Classe: Guarda
Requerente: K.N.M.
Advogado(s): KARINE NUNES MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 9508), SHELLDON CHIARELLI CARDOSO SANTOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10708)
Requerido: F.S.P.L.N.
Advogado(s): SHELLDON CHIARELLI CARDOSO SANTOS PEREIRA (OAB/PIAUÍ 10708)
Diante do exposto, julgo procedente em parte o pedido para condenar o réu a prestar alimentos à filha menor, fixando a pensão mensal no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) do salário mínimo, a ser pago até o quinto dia útil de cada mês em conta de titularidade da representante legal da menor. Homologo o acordo de guarda nos termos de fls. 38/39, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Por consequência, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito, com fundamento no artigo 487, I e III, b do Novo Código de Processo Civil.

11.144. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003320-97.2013.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: MARCELA BASTOS PINHEIRO, DALILA ALMEIDA DE DEUS
Advogado(s): ANDREIA PEREIRA GALVAO NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 8464)
Requerida: KELLY CAROLINE FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): MARIANO LOPES SANTOS (OAB/PIAUÍ 5783)
Ante o exposto, julgo procedente o pedido para autorizar os requerentes, Marcela Bastos Pinheiro e Rodrigo Celso Pinheiro, curatelado, assistido por sua genitora, Dalila Almeida de Deus, levantarem o valor correspondente a 2/3 do valor da conta bancária de fls. 87/88, na proporção de 1/3 para cada herdeiro. Em consequência, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito, com fundamento no artigo 487, I do NCPC.
Fica reservada a quantia de 1/3 do valor depositado até o julgamento da investigação de paternidade, cujo processo tramita na 6ª Vara de Família e Sucessões.

11.145. AVISO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009575-66.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: W. DE J. S., G. E. DE M.
Advogado(s): LETICIA DA COSTA ARAUJO LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 8565), JOSÉ MOACY LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 792)
SENTENÇA: "...Assim, acorde com a manifestação Ministerial, com fulcro no art. 487, III, "b" do CPC, HOMOLOGO o acordo de vontades dos requerentes, julgando extinto com resolução de mérito, decretando-lhes, em consequência, o divórcio, que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas no referido acordo, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão.
Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita.
A presente decisão, devidamente selada, servirá de mandado para o Cartório Unico Ofício do Distrito de Icoaraci da Comarca de BELÉM - PA, que deverá averbar o divórcio às margens do Registro de nº 17904, às fls. 96 do Livro nº B-61, de Registros de Casamentos Civis, observando-se que a requerente optou retornar a usar o nome de solteira.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se..."

11.146. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0021312-03.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: PATRICIA MACHADO CASTELO BRANCO ROCHA
Advogado(s): RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10268)

Inventariado: FRANCISCO WELLINGTON VERAS ROCHA
Advogado(s):
Deixo para apreciar o pedido de alvará após a apresentação das primeiras declarações, com a devida demonstração do imposto a ser recolhido. Para tanto, intime-se a inventariante para cumprir o despacho de fls. 55, no sentido de apresentar as primeiras declarações e apresentar guia para recolhimento do imposto de transmissão causa mortis.

11.147. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008554-02.2009.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ROSANGELA DE ALMENDRA GAYOSO FONTENELLE, MARCELO GAYOSO FONTENELLE, FABIO GAYOSO FONTENELLE, ALESSANDRA GAYOSO FONTENELLE
Advogado(s): FERNANDO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6466); MARCIO BARBOSA DE CARVALHO SANTANA (OAB/PIAUÍ 6454).
Inventariado: JOAO SALDANHA FONTENELLE FILHO
Advogado(s):
Intime-se a inventariante para efetuar o pagamento das custas complementares no prazo de vinte dias.

11.148. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0014269-78.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: A. L. DE M. , E. M. DE M.
Advogado(s): JOSÉ ALEXANDRE DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11893), VICTOR ALEXANDRE MELO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12994), RAIMUNDO DE SOUSA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5506)
SENTENÇA: "... Assim, acorde com a manifestação Ministerial, com fulcro no art. 487, III, "b" do CPC, HOMOLOGO o acordo de vontades dos requerentes, julgando extinto com resolução de mérito, decretando-lhes, em consequência, o divórcio, que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas no referido acordo, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão.
Sem custas remanescentes.
A presente decisão, devidamente selada, servirá de mandado para o 1º Cartório do Registro Civil da Comarca de Teresina -PI, que deverá averbar o divórcio às margens do Registro de nº 31.862, às fls. 246-v do Livro nº 81-B, de Registros de Casamentos Civis, observando-se que a requerente optou retornar a usar o nome de solteira.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se..."

11.149. DESPACHO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018869-79.2015.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s): VIVIANE PEREIRA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8254)
Executado(a): ITAU UNIBANCO S/A
Advogado(s): ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4567), JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/SÃO PAULO Nº 126504), LENON CORTEZ PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11418), ROMULO ASCHAFFENBURG FREIRE DE MOURA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4261), GEORGIA BELEM FEIJAO(OAB/PIAUÍ Nº 10607)
Isto posto, oficie-se novamente ao Banco do Brasil S/A para informar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o valor atualizado do depósito a que se refere o documento de fls. 09, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Cumpra-se. Teresina, 23 de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

11.150. DECISÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020225-75.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI S/A
Advogado(s): ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5756)
Réu: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE TERESINA - PI
Advogado(s):
Denego, pois, pela ausência do fumus boni iuris, a liminar.
Notifique-se a autoridade impetrada para prestar as informações necessárias, no prazo de lei, enviando-lhe a segunda via apresentada pela impetrante, bem como cópia dos documentos que a acompanham. Intime-se a Procuradoria do Município, enviando-lhe cópia da inicial, para que, querendo, ingresse no feito (art. 7º, II da Lei nº 12.016). Intimações necessárias. Teresina, 23 de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

11.151. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017262-31.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOERLANDIO DA SILVA ABREU
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.152. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018182-68.2016.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: MIGUEL LINO VIEIRA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A

Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Trata-se de ajuizada por IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA MIGUEL em desfavor de , ambos devidamente qualificados LINO VIEIRA BANCO ITAUCARD S.A. nos autos. Alega a parte autora que é parte ré de Ação de REINTEGRAÇÃO DE POSSE neste juízo, sob nº 0018171392016-39.2016.8.18.0140. No entanto, de acordo com decisão nos autos do referido processo, este Juízo é incompetente para julgar tal demanda. Em face do exposto, declino, de ofício, a competência para a Vara Única da Comarca de Água Branca - PI, em razão do processo nº 0018171392016-39.2016.8.18.0140 ter sido declinado para este Juízo. Dê-se baixa junto à Distribuição e proceda-se às anotações de praxe

11.153. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008415-45.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARQUELINE MARIA REIS LOPES
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6192)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.154. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011775-85.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: DYEGO LOPES SOARES
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)
SENTENÇA: [...] DO EXPOSTO, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200 , parágrafo único, do Código de Processo Civil e em consequência, com fundamento no art. 485 , VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. D etermino, com o trânsito em julgado, por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição, ficando revogada qualquer decisão interlocutória inserida nos autos. Pelo princípio da causalidade, condeno a parte autora no pagamento da custas processuais (art. 90, CPC) Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Teresina ? PI, 08 de Agosto de 201 6

11.155. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001987-13.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO*
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO Ante o exposto, em face do abandono da causa por parte da autora, quando deveria promover os atos e as diligências que lhe incumbiam, abandonando a causa por mais de 30 (trinta) dias, além de não informar a este juízo mudança de endereço, criando óbice ao desenvolvimento válido e regular do processo, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, incisos III e IV, §§1º e 3º, do Código de Processo Civil. Revogo, ainda, toda e qualquer liminar concedida no transcorrer da demanda. Sem honorários. Custas de direito pela parte autora.

11.156. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005983-87.2011.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780), LÁZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 2480-E)
Réu: TERESINHA DO MENINO JESUS ALVES DE MELO
Advogado(s): CARLOS SALOMÃO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5271)
Faço vista dos autos a(o) Procurador da parte Ré para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

11.157. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007551-02.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILDAY MORENO DE OLIVEIRA
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3919), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: COMPANHIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RCI BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 458, inciso III, do CPC) Isto posto, com fundamento no artigo 487 , inciso III, b, do Código de Processo Civil , homologo o acordo para que produza os jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo com resolução de mérito . Honorários advocatícios nos termos do acordo. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na Distribuição . Publique-se. Cumpra-se

11.158. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014808-15.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO BRASIL S A
Advogado(s): MARCOS FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 14393-A)
Réu: JONAS JOSE CAVALCANTE NETO
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.159. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031615-86.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE DO EGITO LIGORIO GONCALVES DE MESQUITA
Advogado(s): JOAO PAULO NOGUEIRA FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2837)
Requerido: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s):
Ato Ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais de baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.160. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013862-09.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO EVERTON DE OLIVEIRA ARAÚJO
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.161. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003696-88.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: MARIA DA CRUZ MONTEIRO ROSA, CEPISA-COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): NEY AUGUSTO NUNES LEITÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5554), ODONIAS LEAL DA LUZ (OAB/PIAUÍ Nº 1406), JOSILENE LOPES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 157232)
Réu:
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 141/150 .

11.162. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009556-60.2016.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: OSVALDO DE QUEIROZ
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Requerido: MERCIDIO FERREIRA DE LIMA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Tendo em vista que até o presente momento não há nos autos prova da real propriedade do imóvel, uma vez que não consta ao menos certidão de registro do imóvel, bem como no intuito de promover constantemente a conciliação, na forma do art. 3º, §4º, do CPC/2015, **designo audiência de justificação prévia, na forma do art. 562, caput , do NCPC, a ser realizada no dia 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2017, às 10:00 (dez) horas**, nas dependências da 4ª Vara Cível desta Comarca. Intimem-se. Cumpra-se.

11.163. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012201-92.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CONFIDENCIAL FACTORING EIRELI
Advogado(s): ALESSANDRA VIEIRA DA CUNHA MOURA FÉ(OAB/PIAUÍ Nº 4874), ADINA MACHADO PAIVA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13062), APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3444)
Executado(a): JOAO BOSCO BARBOSA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Intime-se a exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar da impugnação ao pedido de cumprimento de sentença, de fls. 108/111.

11.164. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020035-15.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: HOSPITAIS E CLINICAS DO PIAUI S/C LTDA-INTERCLINICAS
Advogado(s): MILTON JOSE DE LACERDA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12504), MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794)
Executado(a): ITAÚNA AGROPECUÁRIA MECANIZAÇÃO LTDA
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. I. Cite-se o devedor para pagar o débito no prazo de 03 (três) dias, contados da citação . Não paga a dívida, deve o Oficial de Justiça, promover a penhora e avaliação de bens, suficientes para pagamento do débito, penhore-se, avalie-se, lavrando-se o respectivo auto, e de tais atos intimem-se os representantes da executada (art. 829 1 , CPC/15). Para pronto pagamento, arbitro os honorários em 10% (dez por cento), possibilitada a redução prevista no art. 827, § 1º 2 , CPC/ 15 , devendo tal circunstância ser mencionada na intimação. II. Se os bens inicialmente penhorados forem substituídos por outros, reduza- se a termo na forma do art. 849 3 , do CPC/15; III. Não encontrado os executados, arreste-se, intimando o exequente para efeitos do art. 830, § 1º 4 , do CPC/15. Requerendo o exequente expedição de ofícios para obter os endereços dos executados, sejam redigidos e submetidos à minha assinatura; IV. Não localizados os bens, intimem-se os executados para indicar bens passíveis de penhora e os respectivos valores, bem como prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus, sob pena prevista no art. 774, V 5 , do CPC/15; V. Intime-se o exequente para dizer de seu interesse em adjudicação ou alienação dos bens penhorados por sua própria iniciativa ou por intermédio de corretor credenciado perante a autoridade judiciária, ou indicar leiloeiro; VI. A devedora deverá ser cientificada quanto à possibilidade de interposição de embargos do devedor nos termos do art. 914 6 e seguintes do CPC/15, e - se for

o caso de reconhecimento do crédito, comprovando-se o depósito de 30% (trinta por cento) do valor executado, inclusive custas e honorários advocatícios ? poderá requerer a admissão do pagamento restante em 06 (seis) meses com correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês com base no art. 916 7 do CPC/15. VII. Cumpra-se.

11.165. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006862-70.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): SAMARA GRAYCIANE R. M. SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7786), AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 1829)
Requerido: LINDALVA DE MARCELY OLIVEIRA DA SILVA, RAIMUNDA NONATA GONÇALVES, ASSOCIAÇÃO DOS MICROEMPRESÁRIOS DO MOCAMBINHO
Advogado(s):
DESPACHO: [...] Formulada a conta pelo setor de cálculos, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, tomarem ciência dos mesmos.

11.166. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019812-62.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: JOÃO RONCALLI PAULO DE CARVALHO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Executado(a): EDNALDO RODRIGO BRITO DA SILVA
Advogado(s):
DECISÃO: Ante o exposto , determino que a Secretaria promova a redistribuição, desta Ação, por dependência, por ser conexa com a ação de n° 0019809-10.2016.8.18.0140 que tramita na 6ª Vara Cível/Secretaria, nos moldes do art. 337, inciso VIII, §5º do Código de Processo Civil. Dê-se baixa dos autos neste Juízo. Em vista das argumentações acima contidas, deixo de apreciar o pleito de assistência gratuita, por entender que tal ônus compete ao Juízo prevento. Intime-se e Cumpra-se.

11.167. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020555-72.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TENIEL SOUSA ALMEIDA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO -DPVAT.S.A
Advogado(s):
DECISÃO: Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário.É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto 1 , desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2° 2 , do CPC, fixa que ? o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade?. Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos , acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas , no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício.

11.168. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018248-48.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: ISABEL CRISTINE LEAL CASTELO BRANCO
Advogado(s):
DECISÃO: Decido . Presentes os requisitos exigidos no art. 3º 1 do Decreto-lei 911/69, dentre eles comprovada a mora da parte devedora, há que se deferir liminarmente a medida de busca e apreensão do veículo descrito na inicial. Nomeio depositário fiel dos bens a parte autora, devendo ser lavrado o respectivo termo. Nesse passo, expeça-se o respectivo mandado de busca e apreensão , devendo constar que no prazo de 05 (cinco) dias o devedor fiduciante poderá pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial acrescidos de custas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em 10 % (dez por cento) do valor da causa, (hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus), Neste prazo, não havendo o pagamento da dívida, fica o devedor fiduciário ciente de que consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (§§1º e 2º 2 do art. 3º do Dec. 911/69). Outrossim , deverá a instituição financeira se abster de alienar, ceder ou transferir o veículo até decisão final da presente demanda, sob pena de multa diária de R$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 537 3 , do CPC até o limite de 20 (vinte) dias-multa. Caso o devedor fiduciário, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da execução da medida liminar, pague a integralidade da dívida, o bem lhe será restituído livre de ônus. Neste caso, fica autorizado a realizar o depósito em conta judicial a disposição deste Juízo, devendo a resposta limitar-se a alegação de ter havido o pagamento e desejo de restituição do bem. Cientifiquem-se os avalistas, caso existam A liminar não poderá ser efetivada se o veículo estiver registrado no DETRAN respectivo em nome de terceiro. Para o efetivo cumprimento da medida liminar, deve ser observado o disposto no § 2º, do art. 536 4 e se necessário, c/c art. 846, parágrafos 1º a 4º 5 , ambos do Código de Processo Civil. Expeçam-se as cartas precatórias e mandados necessários. Por fim, mesmo não sendo efetivada a busca e apreensão do veículo, nos termos do art. 303, §1º, II 6 , **CITE-SE E INTIME-SE a parte ré, para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada, na sala de audiência desta Vara, em 24 de Janeiro de 2017, às 11:00 horas**.Deverá constar no mandado de citação que o não comparecimento das partes configurará ato atentatório a dignidade da justiça, nos termos do art. 334, §§ 5º e 8º 7 , e 344 8 , ambos do Código de Processo Civil, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e desta decisão. Intime-se a autora, através de seu procurador, para comparecer à audiência, com as advertências do art. 334, §§

5º e 8º c/c art. 344 do CPC. Cumpra-se

11.169. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025779-25.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO AMPARO MENDES FEITOSA, EDVALDO MENDES DE ARAUJO
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Réu: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Trata-se de Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais movida por MARIA DO AMPARO MENDES FEITOSA E EDVALDO MENDES DE ARAÚJO em face de BRADESCO AUTO / RE COMPANHIA DE SEGUROS , ambos devidamente qualificados nos autos do processo acima epigrafado. Visto que a parte autora pagou as devidas custas processuais, conforme determinado em decisão de fls. 24/26, CITE-SE E INTIME-SE a parte ré através de mandado (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada em 24 de Janeiro de 2016, às , nas dependências deste Juízo, devendo constar do mandado de citação as 11:30 horas advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e se fazer acompanhar de cópia da petição inicial e desde despacho. Intime-se a autora, através de seu procurador, para comparecer à audiência, com as advertências do art. 334, §§ 5º e 8º c/c art. 344 do CPC. Intimem-se e Cumpra-se.

11.170. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010063-21.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SAFRA S/A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), LENON CORTEZ PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11418)
Requerido: HELDER LUIZ NEVES DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o pagamento das taxas de preparo e baixa dos autos. TERESINA, 23 de agosto de 2016 Ivandson Alysson da Silva Sousa Auxiliar Judicial

11.171. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018878-41.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VERBENA ELANE VERAS LIMA RODRIGUES, GILVAN VERAS MAGALHAES JUNIOR
Advogado(s): LUIZ FELIPE DE CASTRO ARAUJO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12719), ANDRESSA VIEIRA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 12064), GABRIEL DE ANDRADE PIEROT(OAB/PIAUÍ Nº 9071), CAROLINA CARVALHO DE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 11944), KARLA KARINE DE MELO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 11231)
Réu: CANADA VEICULOS LTDA, GENERAL MOTORS DO BRASIL, BATERIAS MOURA, DISTRIBUIDORA PIAUIENSE DE BATERIAS LTDA
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre as contestações.

11.172. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002248-70.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BRUNO DE SOUSA FRANÇA
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817)
Réu: BANCO SANTANDER BRASIL S.A
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.
TERESINA, 23 de agosto de 2016
AMANDA AUGUSTA VIANA MOURA
Oficial de Gabinete - Mat. nº 4123352

11.173. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001551-54.2013.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: MEURI CONCEIÇAO CRUZ
Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: PESSOAS QUE SE ENCONTRAREM NO IMÓVEL
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

11.174. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003115-44.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: COMISSAO ESPECIAL DE ATIVIDADE ESTRATEGICAS-CEAE, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO SOARES CORTEZ
Advogado(s): ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 3521)
ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 20/10/2016, às 11:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral - Teresina-Pi.

11.175. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000547-74.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO OPIAUÍ
Advogado(s):
Réu: DANILO HENRIQUE SOUSA LIMA
Advogado(s):
Vistos e etc.
Isto posto, em face dos fundamentos já relatados, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR o denunciado DANILO HENRIQUE SOUSA LIMA, brasileiro, em união estável, natural de Teresina/PI, RG nº 4011046 -PI, nascido em 04/01/1995, filho de Sandra Maria de Sousa Nascimento e Alfredo Alves lima, residente na Rua Esperanto, nº 1216, Monte Castelo, Teresina/PI, como incurso nas penas do art. 157, §2º, I e II do Código Penal e art. 244-B do ECA c/c art. 70 do CP.
P.R.I.
TERESINA, 22 de agosto de 2016
JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO
JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

11.176. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0013116-06.1999.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA-PI
Advogado(s):
Réu: PEDRO LEONCIO AMORIM
Advogado(s): DIEGO ALVES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9117)
ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 18/10/2016, às 11:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral - Teresina-Pi.

11.177. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0006761-18.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 25º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu: LUÍS GUSTAVO REIS, NELSON VERAS RODRIGUES
Advogado(s): FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 3330), ARIELLY MARIA PACIFICO LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 6062), GEORGEVAN EMMANUEL ARAGAO DOS ANJOS(OAB/PIAUÍ Nº 11864)
ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 26/10/2016, às 11:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral - Teresina-Pi.

11.178. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0020958-41.2016.8.18.0140
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MORRO AGUDO-SP
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERESINA - PI, ABEL JOSÉ DA CONCEIÇÃO SANTANA
Advogado(s): WELKER MENDES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10752), DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6843)
DECISÃO: Em suma: ....INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE PRISÃO DOMICILIAR DE ABEL JOSÉ DA CONCEIÇÃO SANTANA.

11.179. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0026865-41.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSE ROCHA DE OLIVEIRA
Advogado(s): ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12278)
ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 11/10/2016, às 11:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral - Teresina-Pi.

11.180. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0005834-38.2004.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MARCELO IVANI DE OLIVEIRA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FABIANO COSTA PESTANA, FRANCISCO DA SILVA BENTO, SERGIA MARIA MAGALHAES DE CARVALHO OLIVEIRA, TANIA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO OLIVEIRA, MANOEL CARVALHO DA SILVA BENTO, ALESSANDRO ANDRADE RODRIGUES, JOSÉ LEÔNIDAS OLIVEIRA DE MORAIS, WELLINGTON CARVALHO
Advogado(s): CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1824), ÁLVARO SOTERO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 8152)
SENTENÇA: INTIMEM-SE os advogados acima para ficarem CIENTES da r. Sentença de fls. 269/271, que decretou a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA dos réus.

11.181. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0015905-79.2016.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: L C B D S L
Advogado(s): ANTONIO CARLOS DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7119)
Requerido: E B L, A A B L
Advogado(s):
DECISÃO: "1. Fixo em 1 salário mínimo mensal os Alimentos Provisórios para cada uma das filhas, como ofertado pela requerente na inicial.
2. Designo para o dia 26/10/16, às 10:00 horas, a realização de audiência prévia de conciliação. Remetam-se os autos para o CEJUSC Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania para os procedimentos cabíveis."

11.182. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0015751-61.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: A L D C N
Advogado(s): WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2644), GUILARDO CESÁ MEDEIROS GRAÇA(OAB/PIAUÍ Nº 7308)
Réu: L G P
Advogado(s):
DESPACHO: "1. Considerando que o pedido de tutela de urgência refere-se a modificação de guarda, esta, acordada entre as partes anteriormente, deixo para apreciar o referido pedido, após a audiência de conciliação prévia.
2. Designo para o dia 26/10/16, às 09:30 horas, a realização da audiência prévia de conciliação. Remetam-se os autos para o CEJUSC Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania para os procedimentos cabíveis."

11.183. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0017983-46.2016.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: I A G, E A G, M A G
Advogado(s): RAFAELA GOMES CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 14429)
Requerido: J B G
Advogado(s):
DECISÃO: "1. Fixo em 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo os Alimentos Provisórios em favor dos filhos menores E A G e M A G.
2. Intime-se o requerido para pagamento mensal dos Alimentos Provisórios acima fixados, no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua intimação.
3. Designo para o dia 26 / 10 / 2016, às 09:00 horas, a realização da audiência prévia de conciliação. Remetam-se os autos para o CEJUSC Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania para os procedimentos cabíveis."

11.184. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000574-96.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LETICIA CERQUEIRA BRITO(MENOR)
Advogado(s): WALBER COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5457)
Requerido: MARCIO VELOSO
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, via advogado, para manifestar eventual interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias.

11.185. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0012975-88.2016.8.18.0140
Classe: Guarda
Requerente: D S P C
Advogado(s): ANTONIO DE CARVALHO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 13332), IGOR BRENO MOURA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 14119)
Requerido: F K S C
Advogado(s):
DESPACHO: "Designo para o dia 04/11/2016, às 09:30 horas, a realização de audiência prévia de conciliação. Remetam-se os autos para o CEJUSC Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania para os procedimentos cabíveis."

11.186. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0017831-95.2016.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: R R P
Advogado(s): JOSELIO DA SILVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2619)
Requerido: M V L P
Advogado(s):
DESPACHO: "Designo para o dia 04/11/2016, às 09:00 horas, a realização de audiência prévia de conciliação. Remetam-se os autos para o CEJUSC Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania para os procedimentos cabíveis."

11.187. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0007769-93.2016.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: J L S M, O M S M
Advogado(s): MARCELO MARTINS EULALIO(OAB/PIAUÍ Nº 2850), HALAN KARDECK FERREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12620)

Requerido: J R M
Advogado(s):
DECISÃO: "1. Fixo em 15% (quinze por cento) da remuneração bruta do réu os Alimentos Provisórios em favor dos filhos menores J L S M e O M S M, inclusive sobre todas as vantagens em decorrência do emprego, exceto PIS/PASEP e FGTS, depois de descontadas as verbas obrigatórias de Imposto de Renda e Previdência Social.
2. Designo para o dia 11/11/2016, às 10:30 horas, a realização de audiência prévia de conciliação. Remetam-se os autos para o CEJUSC Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania para os procedimentos cabíveis."

11.188. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000601-74.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: HERLES JOSE ALVES MACEDO
Advogado(s): RENAN DE SALES CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 10633)
Réu: VALDENE MENDES FRAZAO
Advogado(s): LIA MEDEIROS DO CARMO IVO(OAB/PIAUÍ Nº)
Considerando a justificativa apresentada pelo(a) executado(a), bem como os documentos que a acompanha, intime-se a parte exequente, por seu representante legal, para conhecimento e manifestação no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a referida justificativa e documentos.

11.189. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0011575-10.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: CARVALHO & FERNANDES LTDA
Advogado(s): EDUARDO MARCELO SOUSA GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4373-B), EDUARDO MARCELO SOUSA GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4373)
Réu: SUPERINTENDENTE DA RECEITA - SUPREC DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI, ESTADO DO PIAUI(FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s): PAULO ANDRÉ ALBUQUERQUE BEZERRA
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 240/241, expeça-se mandado de notificação para a autoridade coatora, a fim de que cumpra a decisão mandamental, restebelecendo a regularidade fiscal da autora. No mesmo ato, recebo o recurso de apelação acostado às fls. 248/261 no efeito meramente devolutivo, em consonância com o art. 14, § 3º da Lei 12.016/09. À parte adversa para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal. intime-se. Teresina, 02 de outubro de 2015. Dr. Dioclécio Sousa da Silva, Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

11.190. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0008964-60.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): CARLOS EDUARDO BELFORT(OAB/PIAUÍ Nº 105974-2)
Executado(a): IPEC IND. DE PREM. E CONSTRUTORA LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: A exequente às fls. 22, requereu a extinção do presente processo de execução fiscal, face ao adimplemento do débito realizado pela executada. Assim, e de acordo com o art. 156, I, do CTN, c/c arts. 924, II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro extinta a presente Execução Fiscal e determino que seja levantada qualquer restrição que porventura tenha recaído sobre o patrimônio da executada ou de seus sócios, em razão da presente execução. Sem honorários advocatício, tendo em vista que a Exequente informara que os mesmos já foram recolhidos. Com custas de lei pelo o executado. Decorrido o prazo da publicação da sentença sem manifestação do executado, notifique-se o mesmo para efetuar o pagamento das custas processuais dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, e, em caso de não localização, proceda a notificação via edital. Não sendo realizado o aludido pagamento, adota-se as providencias no Proviemento n° 002/2001 da CGJ/PI para encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado do Piauí. Após, arquivem-se os autos, dando-se as baixas necessárias. P.R.Intime-se. Teresina-PI, 14 de Junho de 2016.

11.191. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0024491-47.2012.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DO PIAUÍ
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: A exequente às fls. 37, requereu a extinção do presente processo de execução fiscal, face ao adimplemento do débito realizado pela executada. Assim, e de acordo com o art. 156, I, do CTN, c/c arts. 924, II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro extinta a presente Execução Fiscal e determino que seja levantada qualquer restrição que porventura tenha recaído sobre o patrimônio da executada ou de seus sócios, em razão da presente execução. Sem honorários advocatício, tendo em vista que a Exequente informara que os mesmos já foram recolhidos. Com custas de lei pelo o executado. Decorrido o prazo da publicação da sentença sem manifestação do executado, notifique-se o mesmo para efetuar o pagamento das custas processuais dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, e, em caso de não localização, proceda a notificação via edital. Não sendo realizado o aludido pagamento, adota-se as providencias no Provimento n° 002/2001 da CGJ/PI para encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado do Piauí. Após, arquivem-se os autos, dando-se as baixas necessárias. P.R.Intime-se. Teresina-PI, 19 de Julho de 2016.

11.192. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0007012-12.2010.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): CARLOS EDUARDO BELFORT(OAB/PIAUÍ Nº 105974-2)

Executado(a): D B GOMES - MEE
Advogado(s):
SENTENÇA: A exequente às fls. 20, requereu a extinção do presente processo de execução fiscal, face ao adimplemento do débito realizado pela executada. Assim, e de acordo com o art. 156, I, do CTN, c/c arts. 924, II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro extinta a presente Execução Fiscal e determino que seja levantada qualquer restrição que porventura tenha recaído sobre o patrimônio da executada ou de seus sócios, em razão da presente execução. Sem honorários advocatício, tendo em vista que a Exequente informara que os mesmos já foram recolhidos. Com custas de lei pelo o executado. Decorrido o prazo da publicação da sentença sem manifestação do executado, notifique-se o mesmo para efetuar o pagamento das custas processuais dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, e, em caso de não localização, proceda a notificação via edital. Não sendo realizado o aludido pagamento, adota-se as providencias no Provimento n° 002/2001 da CGJ/PI para encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado do Piauí. Após, arquivem-se os autos, dando-se as baixas necessárias. P.R.Intime-se. Teresina-PI, 19 de Julho de 2016.

11.193. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0009567-36.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): T F PONTE MEE
Advogado(s):
SENTENÇA: A exequente às fls. 27 e 42, requereu a extinção do presente processo de execução fiscal, face ao adimplemento do débito realizado pela executada. Assim, e de acordo com o art. 156, I, do CTN, c/c arts. 924, II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro extinta a presente Execução Fiscal e determino que seja levantada qualquer restrição que porventura tenha recaído sobre o patrimônio da executada ou de seus sócios, em razão da presente execução. Sem honorários advocatício, tendo em vista que a Exequente informara que os mesmos já foram recolhidos. Com custas de lei pelo o executado. Decorrido o prazo da publicação da sentença sem manifestação do executado, notifique-se o mesmo para efetuar o pagamento das custas processuais dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, e, em caso de não localização, proceda a notificação via edital. Não sendo realizado o aludido pagamento, adota-se as providencias no Provimento n° 002/2001 da CGJ/PI para encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado do Piauí. Após, arquivem-se os autos, dando-se as baixas necessárias. P.R.Intime-se. Teresina-PI, 19 de Julho de 2016.

11.194. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0001296-91.2016.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): AVANI DA CUNHA LIMA REIS
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim sendo e de acordo com a fundamentação supra, declaro extinto o presente feito e determino o arquivamento dos autos, bem coo que seja levantada qualquer restrição que porventura tenha recaído sobre o patrimônio da executada ou de seus sócios, em razão da presente execução. Sem honorários advocaticios. Deem-se as baixas necessáras Sem custas. P.R. Intime-se. Teresina-PI, 14 de Junho de 2016.

11.195. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0002908-26.2000.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAUÍ Nº 1827)
Executado(a): ALBUQUERQUE E PESSOA LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: A exequente às fls. 73, requereu a extinção do presente processo de execução fiscal, face ao adimplemento do débito realizado pela executada. Assim, e de acordo com o art. 156, I, do CTN, c/c arts. 924, II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro extinta a presente Execução Fiscal e determino que seja levantada qualquer restrição que porventura tenha recaído sobre o patrimônio da executada ou de seus sócios, em razão da presente execução. Sem honorários advocatício, tendo em vista que a Exequente informara que os mesmos já foram recolhidos. Com custas de lei pelo o executado. Decorrido o prazo da publicação da sentença sem manifestação do executado, notifique-se o mesmo para efetuar o pagamento das custas processuais dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, e, em caso de não localização, proceda a notificação via edital. Não sendo realizado o aludido pagamento, adota-se as providencias no Provimento n° 002/2001 da CGJ/PI para encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado do Piauí. Após, arquivem-se os autos, dando-se as baixas necessárias. P.R.Intime-se. Teresina-PI, 19 de Julho de 2016.

11.196. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0003442-33.2001.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): PLINIO CLERTON FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2237)
Executado(a): BIOPHARMA IND COM E REPRESENTACOES LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: A exequente às fls. 57, requereu a extinção do presente processo de execução fiscal, face ao adimplemento do débito realizado pela executada. Assim, e de acordo com o art. 156, I, do CTN, c/c arts. 924, II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro extinta a presente Execução Fiscal e determino que seja levantada qualquer restrição que porventura tenha recaído sobre o patrimônio da executada ou de seus sócios, em razão da presente execução. Sem honorários advocatício, tendo em vista que a Exequente informara que os mesmos já foram recolhidos. Com custas de lei pelo o executado. Decorrido o prazo da publicação da sentença sem manifestação do executado, notifique-se o mesmo para efetuar o pagamento das custas processuais dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, e, em caso de não localização, proceda a notificação via edital. Não sendo realizado o aludido pagamento, adota-se as providencias no Provimento n° 002/2001 da CGJ/PI para encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado do Piauí. Após, arquivem-se os autos, dando-se as

baixas necessárias. P.R.Intime-se. Teresina-PI, 19 de Julho de 2016.

11.197. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0022744-91.2014.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): M DA CRUZ SOARES MEE
Advogado(s):
SENTENÇA: A exequente às fls. 15, requereu a extinção do presente processo de execução fiscal, face ao adimplemento do débito realizado pela executada. Assim, e de acordo com o art. 156, I, do CTN, c/c arts. 924, II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro extinta a presente Execução Fiscal e determino que seja levantada qualquer restrição que porventura tenha recaído sobre o patrimônio da executada ou de seus sócios, em razão da presente execução. Sem honorários advocatício, tendo em vista que a Exequente informara que os mesmos já foram recolhidos. Com custas de lei pelo o executado. Decorrido o prazo da publicação da sentença sem manifestação do executado, notifique-se o mesmo para efetuar o pagamento das custas processuais dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, e, em caso de não localização, proceda a notificação via edital. Não sendo realizado o aludido pagamento, adota-se as providencias no Provimento n° 002/2001 da CGJ/PI para encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado do Piauí. Após, arquivem-se os autos, dando-se as baixas necessárias. P.R.Intime-se. Teresina-PI, 14 de Junho de 2016.

11.198. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0002871-42.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): F. REBELO LTDA
Advogado(s): GEORGE DOS SANTOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5692)
DECISÃO: (...) Verifica-se, pois, a imprescindível comprovação dos fatos, já que o ônus da prova, neste caso, cabe à excipiente. Dessa forma, rejeito a Exceção de Pré-Executividade apresentada, tendo em vista a presunção de legalidade que possuem os atos administrativos e a impossibilidade de dilação probatória pela via eleita. Prossiga-se, assim, a execução fiscal. P.Intime-se. Teresina, 30 de Maio de 2016.

11.199. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0007425-93.2008.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 3179)
Executado(a): MARTINS E SA LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: A exequente às fls. 26, adimplemento do débito realizado pela executada. Assim, e de acordo com o art. 156, I, do CTN, c/c arts. 924, II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro extinta a presente Execução Fiscal e determino que seja levantada qualquer restrição que porventura tenha recaído sobre o patrimônio da executada ou de seus sócios, em razão da presente execução. Sem honorários advocatício, tendo em vista que a Exequente informara que os mesmos já foram recolhidos. Com custas de lei pelo o executado. Decorrido o prazo da publicação da sentença sem manifestação do executado, notifique-se o mesmo para efetuar o pagamento das custas processuais dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, e, em caso de não localização, proceda a notificação via edital. Não sendo realizado o aludido pagamento, adota-se as providencias no Provimento n° 002/2001 da CGJ/PI para encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado do Piauí. Após, arquivem-se os autos, dando-se as baixas necessárias. P.R.Intime-se. Teresina-PI, 19 de Julho de 2016.

11.200. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0011738-39.2004.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 2693)
Executado(a): J G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E REPRESEN LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: A exequente às fls. 23 e 38, requereu a extinção do presente processo de execução fiscal, face ao adimplemento do débito realizado pela executada. Assim, e de acordo com o art. 156, I, do CTN, c/c arts. 924, II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro extinta a presente Execução Fiscal e determino que seja levantada qualquer restrição que porventura tenha recaído sobre o patrimônio da executada ou de seus sócios, em razão da presente execução. Sem honorários advocatício, tendo em vista que a Exequente informara que os mesmos já foram recolhidos. Com custas de lei pelo o executado. Decorrido o prazo da publicação da sentença sem manifestação do executado, notifique-se o mesmo para efetuar o pagamento das custas processuais dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, e, em caso de não localização, proceda a notificação via edital. Não sendo realizado o aludido pagamento, adota-se as providencias no Provimento n° 002/2001 da CGJ/PI para encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado do Piauí. Após, arquivem-se os autos, dando-se as baixas necessárias. P.R.Intime-se. Teresina-PI, 19 de Julho de 2016.

11.201. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015898-87.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: DISAL - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: YANARA CRIS CASTRO CARDOSO
Advogado(s):

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.202. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000192-72.2016.8.18.0008
Classe: Procedimento Comum
Autor: ODON BALTAZAR NOBRE FILHO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS DA COSTA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1977), ALINE COSTA REIS SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 10389), PEDRO FILIPE BATISTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8197)
Réu: BANCO PANAMERICANO, BANCO CETELEM S.A., SOCIEDADE CAXIENSE DE MUTUO SOCORRO, SABEMI PREVIDÊNCIA PRIVADA, FAMILIA BANDEIRANTE PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogado(s):
DECISÃO: "Portanto, verifico numa análise perfunctória, presentes os requisitos necessários para a concessão da tutela requestada, qual sejam, a probabilidade do direito, o perigo do dano ou o risco ao resultado útil do processo (art.300, CPC/15), além do que, a presente tutela antecipada deferida poderá, a qualquer tempo, sofrer retorno ao status quo ante, considerando a integral probabilidade de reversibilidade da eficácia, caso haja juntada aos autos de argumentação fático-jurídica, a qual acarrete modificação no juízo de valor desta magistrada, quer seja no curso da ação ou em sede de sentença. Neste diapasão, e demonstrados os requisitos do artigo 300 do NCPC, defiro a Tutela de Urgência, para conceder a liminar, inaudita altera pars, determinando que os descontos na conta corrente do Autor, referente aos supostos empréstimos consignados, se limitem no percentual de 20%(vinte por cento) da remuneração disponível, representando o montante R$1.814,40(um mil, oitocentos e quatorze Reais, quarenta centavos), sob pena de multa diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) nos termos do art. 461, § 4°, do Código de Processo Civil, limitados a R$20.000,00(vinte mil reais), até ulterior deliberação judicial. Torno sem efeito a decisão de fls.79/80. Por fim, defiro o pedido de inversão do ônus da prova e a exibição dos documentos que demonstrem a existência da relação jurídica e a legalidade das cobranças efetuadas, bem como o pedido de justiça gratuita requerida. Oficie-se a unidade pagadora do autor para as providências necessárias para o fiel cumprimento desta decisão. Após, Intimem-se as partes desta decisão e citem-se os Requeridos para a apresentação de defesa no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de revelia. Cumpra-se. TERESINA, 19 de agosto de 2016 MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA"

11.203. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002727-34.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: REGINA LUCIA LOPES DA SILVA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Intime-se o Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.204. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021511-93.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A.
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: NELSON VIEIRA DA COSTA
Advogado(s): HERCYLIETHE PALOMMA HELYSAROMMA ROSSA(OAB/PIAUÍ Nº 11085), EMANUELLA MORAES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6429)
DESPACHO: "Vistos, etc. Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, a teor dos arts. 125 e 126 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça (Provimento nº 002/2001). Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos".***(Intimação para o autor efetuar o pagamento das Taxas referentes ao preparo e baixa do processo no valor de R$ 114,35).***

11.205. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001591-65.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: MARY LUCE ALMEIDA PEIXOTO NASCIMENTO
Advogado(s): LUCAS MOREIRA ARAUJO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 9588)
Requerido: ALCENOR GOMES LEBRE
Advogado(s):
DESPACHO:
Defiro o item "II" da petição de fls. 41/44.
Desta feita, procedo a restrição total do Veículo objeto da lide, através do sistema RENAJUD

11.206. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021011-61.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: LUZIA ALVES DE BRITO E SILVA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740)
DESPACHO: "Vistos, etc. Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, observando a Cláusula Quinta do acordo celebrado entre as

partes, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, a teor dos arts. 125 e 126 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça (Provimento nº 002/2001). Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos". ***(Intimação para a requerida efetuar o pagamento das Taxas referentes ao preparo e baixa do processo no valor de R$114,35)***.

11.207. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015379-83.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIS CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: DOMINGAS RAIMUNDA SILVA MACHADO
Advogado(s): Sem advogado
DESPACHO: "Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, a teor dos arts. 125 e 126 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça (Provimento nº 002/2001). Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos. ***(Intimação para o autor efetuar o pagamento das Taxas referentes ao preparo e baixa do processo no valor de R$ 114,35).***

11.208. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030907-60.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SONIA REGIA ALEXANDRE SILVA
Advogado(s): MARIA ALICE LOPES LEDA(OAB/PIAUÍ Nº 11715), CAROLINA RIBEIRO DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 9013), MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): ROSANGELA DA ROSA CORREA(OAB/PIAUÍ Nº 9500)
Intime-se o Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.209. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000989-94.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CECI MARIA DE CASTRO, CRISTINA LÚCIA LIMA DA SILVA, JOÃO LUIZ ALMENDRA DE CARVALHO, ANTONIO JOSE MARTINS DOS SANTOS, LIANA MARIA BRITO SILVEIRA, KATIA VERAS GOMES, NEURACI BARROSO DE OLIVEIRA LOPES
Advogado(s): THALLES COUTINHO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 3947)
Requerido: FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS-FUNCEF
Advogado(s): WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5845), WELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8570)
DESPACHO: "(...). Assim sendo, defiro, em termos, o pedido dos Exequentes para que levantem a quantia de R$1.261.022,60(um milhão, duzentos e sessenta e um mil, vinte e dois reais, sessenta centavos), tida como incontroversa nos autos pelo Executado às fls.1463, sem a necessidade de oferecimento de garantia, uma vez que não está configurada a ameaça de lesão grave ou de difícil reparação. Expeçam-se os alvarás conforme requerido às fls.1346. Após, remetam-se os autos para o setor de Contadoria Judicial para proceder com a atualização dos cálculos conforme a sentença prolatada. Ato contínuo, intimem-se as partes para manifestarem-se sobre os cálculos. Cumpridos todos os itens, voltem-me conclusos. Intimem-se. Cumpra-se.

11.210. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016243-92.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A), JOANA CONCEIÇÃO NERES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11988), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: AILTON DEYVISON RODRIGUES VIANA
Advogado(s): Sem advogado
DESPACHO: "Vistos, etc. Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado. Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos". ***(Intimação para o autor efetuar o pagamento das Taxas referentes ao preparo e baixa do processo no valor de R$ 114,35).***

11.211. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006445-39.2014.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado(s): IGOR GOES LOBATO(OAB/SÃO PAULO Nº 307482), REGINA APARECIDA SEVILHA SERAPHICO(OAB/SÃO PAULO Nº 147738), BRUNA ROBERTA CARDOSO MINHOTO(OAB/SÃO PAULO Nº 356898)
Réu: A DE C FREITAS & CIA LTDA
Advogado(s): Sem advogado

SENTENÇA: "(...). É O BREVE RELATO. DECIDO. Compulsando os autos, observa-se que à fl. 87 o autor requereu a desistência da ação. Desse modo, considerando que sequer houve o oferecimento da contestação pela Ré, viável o deferimento do requerente (art.485, §6º, NCPC). Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação e, em consequência EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do NCPC. Custas processuais e honorários advocatícios, em havendo, pelo autor (art. 90 do NCPC). Publique-se, registre-se, intime-se. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e baixa na estatística".

11.212. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001825-86.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: HENRIQUE JORGE RODRIGUES MOURA
Advogado(s): FABIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129), MIRLLA WLADIA M CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 8324)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO(OAB/PIAUÍ Nº 9813), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814)
DESPACHO: "Vistos, etc. Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado. Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos". (intimação p/ o autor)

11.213. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004262-71.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE CARVALHO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083), HARLEM MENESES CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6193)
Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): Sem advogado
DESPACHO: "Vistos, etc. Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado. Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos".

11.214. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0006219-68.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER - CENTRO
Indiciado: L. O. DA S.
Advogado(s): DÉCIO SOLANO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 58-B)
Ana Carolina Medeiros de Vasconcelos, analista judicial, de ordem do MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal, da comarca de Teresina/PI, intima o advogado DÉCIO SOLANO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 58-B), para comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento, a se realizar no dia 13 de Setembro de 2016 às 10:20 h, no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Teresina - 5ª Vara Criminal. Teresina, 23 de Agosto de 2016. Eu, Ana Carolina Medeiros de Vasconcelos, o digitei.

11.215. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0000817-69.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER - CENTRO
Indiciado: M. P. DE S.
Advogado(s): ALOISIO LIMA VERDE BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 9192)
Ana Carolina Medeiros de Vasconcelos, analista judicial, de ordem do MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal, da comarca de Teresina/PI, intima o advogado ALOISIO LIMA VERDE BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 9192), para comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento, a se realizar no dia 14 de Setembro de 2016 às 10:20 h, no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Teresina - 5ª Vara Criminal. Teresina, 23 de Agosto de 2016. Eu, Ana Carolina Medeiros de Vasconcelos, o digitei.

11.216. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0020550-89.2012.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA DAS MERCEDES DOS SANTOS MACHADO
Advogado(s): LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 4004)
Réu:
Advogado(s):
Clos.,
Intime-se a parte requerente, através de seu Patrono, para, no prazo legal, se manifestar sobre os expedientes de fls. 45 e 47, respectivamente do Banco do Brasil S/A e da Caixa Econômica Federal.
Cumpra-se.
Teresina, 23 de agosto de 2016.
Juíza Regina Freitas
5ª V. Fam. e Sucessões

11.217. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004383-07.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DEUZELINA PEREIRA DE ARAUJO
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Réu: CREDICARD S.A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO
Advogado(s):
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 190/193V .

11.218. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029835-04.2015.8.18.0140
Classe: Impugnação de Assistência Judiciária
Parte:CARLOS ANTONIO DE LISBOA FERRAZ **(Autora - Processo nº0012889-59.2012.8.18.0140)**
Advogado(s): CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAUÍ Nº 1821)
DESPACHO: Intime-se a parte autora para se manifestar acerca do presente incidente no prazo de 10 (dez) dias.

11.219. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003502-74.1999.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: BENEDITO DE SOUSA PINTO
Advogado(s): MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1507)
Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841), HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
Recolha o requerente, no prazo de 10 (dez) dias, as custas processuais estabelecidas na sentença e já calculadas em boleto emitido, a fim de proceder o arquivamento determinado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.220. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014154-57.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO DE SOUZA BARROS
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Em consulta ao sistema Themis Web, verifico que para a 9ª Vara Cível, fora distribuição uma ação de danos morais sob o número 0014175-33.2016.8.18.0140, com as mesmas partes e objeto da presente ação.
Assim, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar acerca do ocorrido.

11.221. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015455-39.2016.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: ALMERINDA OLIVEIRA DANTAS MOURA
Advogado(s): EULLER MARTINS PAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 10316)
Requerido: ROMIERSON ANDRÉ AZEVEDO
Advogado(s):
Desta feita, indefiro o pedido de medida liminar.
CITE-SE a parte ré via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 01/12/2016, às 11 h , nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho.
Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência.
Expedientes necessários.
TERESINA, 23 de agosto de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.222. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015667-75.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: SPIC - SOCIEDADE DE PROJETOS, INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s): DANIEL MAGNO GARCIA VALE(OAB/PIAUÍ Nº 3628)
Requerido: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S/A
Advogado(s): LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2433), DÉCIO FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 7369)
Chamo o feito à ordem para determinar a intimação das partes para, nos termos do disposto no art. 465, § 1º, do CPC, arguírem o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso; indicar assistente técnico; e apresentar quesitos, no prazo 15 dias.
Cumpra-se.
TERESINA, 23 de agosto de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.223. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007969-37.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)

Requerido: IARA OLIVEIRA DOS REIS
Advogado(s):
Considerando pedido formulado às fls. 89, e em prestígio ao princípio do estímulo à solução consensual da lide, designo audiencia de conciliação para o dia 06/12/2016, às 09h.
Intimem-se.
TERESINA, 23 de agosto de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.224. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020553-05.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.
No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.
Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia de Declaração de Imposto de Renda ou outro comprovante de rendimentos, bem como declaração de próprio punho na qual ateste sua hipossuficiência.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

11.225. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027732-63.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: IVAN DOS SANTOS PORTO
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: BV FINANCEIRA S.A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
DESPACHO: Vistos, etc. A parte autora foi devidamente intimada para esta audiência por intermédio de seu advogado, mas não compareceu e nem justificou a ausência. Aplico-lhe, pois, a multa correspondente a 2% do valor da causa, por ato atentatórioà dignidade da justiça, cujo valor será revertido em favor do Estado do Piauí (art. 334, §§ 3º e 8º, do NCPC." Intime-se as partes para informarem no prazo de 5 (cinco) dias se desejam produzir provas em audiência e a parte autora para se manifestar sob a proposta oferecida pela parte ré.

11.226. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017112-16.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496)
Requerido: WALTERLOO RIBEIRO DE PAIVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Diante do exposto, havendo pedido de desistência pela parte autora, e concordância da parte ré, homologo a desistência da ação, e extingo o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, CPC/2015.
Custas, se ainda existentes, pela parte autora.
Publique-se, registre-se, intimem-se.
TERESINA, 23 de agosto de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.227. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005035-09.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
Requerido: ANTONIA SIMAO DE SOUSA MELO
Advogado(s):
2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, b.
3. Custas pro rata entre as partes. Sm condenação em honorários sucumbenciais, conforme entabulado entre as partes.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.
TERESINA, 23 de agosto de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.228. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014620-51.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: IZALTO DE CASTRO E SILVA
Advogado(s): IGOR DE MELO CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 9093), JOHNATAS MENDES PINHEIRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 5444)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A, ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDENCIA S.A, THALLYS IVAN A. GONÇALVES ME
Advogado(s):
Intime-se o autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando comprovante de pagamento das custas processuais.

11.229. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013057-22.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: LUIZ CARLOS DE ABREU
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: JOSE LUIZ MIRANDA CRAVEIRO FILHO, PETER MARTINS CRAVEIRO, ALEXSANDRA OLIVEIRA FERNANDES
Advogado(s):
Diante do exposto, homologo a desistência da ação, e extingo o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, CPC/2015.
Custas, se ainda existentes, pela parte autora.
Publique-se, registre-se, intimem-se.
TERESINA, 23 de agosto de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.230. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030028-87.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
Requerido: ADENILSON ARAUJO BATISTA
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Diante do exposto, havendo pedido de desistência pela parte autora, e concordância da parte ré, homologo a desistência da ação, e extingo o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, CPC/2015.
Custas, se ainda existentes, pela parte autora.
Sem condenação em honorários sucumbenciais tendo em vista a necessidade da utilização da via processual para celebração do acordo entre as partes.
Publique-se, registre-se, intimem-se.
TERESINA, 23 de agosto de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.231. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006517-60.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SINELZA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 4004)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: Intime-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, informar se tem provas a produzir.

11.232. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030345-61.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MANOEL MESSIAS LIRA, FRANCISCA MENDES DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO ANESIO BELCHIOR AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 1065)
Requerido: EXPRESSO GUANABARA S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314), CAIO CESAR VIEIRA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9017)
Recolha a parte requerida, no prazo de 10 (dez) dias, as custas processuais estabelecidas em ata de audiência de fl. 238 e já calculadas em boleto emitido, a fim de proceder o arquivamento determinado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.233. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030028-87.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
Requerido: ADENILSON ARAUJO BATISTA
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Extingo a presente exceção por perda de objeto, tendo em vista a extinção sem resolução do mérito da ação principal.
Intimem-se.
TERESINA, 23 de agosto de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.234. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030028-87.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
Requerido: ADENILSON ARAUJO BATISTA
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Na ação de busca e apreensão de veículo garantido com alienação fiduciária, o valor da causa deve corresponder ao total das parcelas vencidas e vincendas no contrato.
Conforme se depreende da petição inicial, o autor atribuiu à causa o valor de R$ 89.405,86, obedecendo portanto a sobredita determinação. Ademais, efetuou o regularmente o pagamento das custas sobre o valor indicado.
Destarte, indefiro o pedido de modificação do valor da causa.
Intimem-se.
TERESINA, 23 de agosto de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.235. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021681-07.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DANIELA BRANDAO DA SILVA FERREIRA
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, IV, do CPC. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

11.236. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006773-95.2016.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: FRANCISCA NUNES CAVALCANTE
Advogado(s): ALEXANDRE HELVÉCIO ALCOBAÇA DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 305), DANILO DE MENEZES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10864)
Inventariado: LOURIVAL SALES PARENTE
Advogado(s):
Diante do exposto, homologo a desistência da ação, e extingo o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, CPC/2015.
Custas, se ainda existentes, pela parte autora.
Publique-se, registre-se, intimem-se.
TERESINA, 23 de agosto de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.237. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003100-41.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO DE OLIVEIRA MATOS
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
INTIMAR, as partes via advogado acerca do retorno dos autos a este juizo

11.238. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022611-54.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO WILDE RODRIGUES DA PAZ
Advogado(s): VINICIUS CABRAL CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 5618)
Requerido: CREDIFIBRA S.A CFI
Advogado(s):
INTIMAR, as partes via advogado acerca do retorno dos autos a este juizo

11.239. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000877-13.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: WASHINGTON LIMA SILVA
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Requerido: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
INTIMAR, as partes via advogado acerca do retorno dos autos a este juizo

11.240. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0005395-85.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES
Advogado(s):
Indiciado: AMENALDO AUGUSTO DOS SANTOS
Advogado(s): CARLOS DOUGLAS DOS SANTOS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 3156), SÁVIO RAMON BATISTA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6126)

SENTENÇA: "... Julgo procedente a denúncia ministerial de fls. 02/03 e CONDENO o réu AMENALDO AUGUSTO DOS SANTOS, art. 213 c/c o art. 224, "a' e c/c art. 14, II, todos do CP... fixo a pena base em 06 (seis) anos de reclusão... Devido a vítima está sob a guarda do denunciado à época dos fatos apresenta-se a agravante configurada no art. 61, II, aumentando a pena em 1/3, ficando a pena em 08n (oito) anos de reclusão... não houve a consumação do delito, aplicando-se a diminuição no máximo, no caso dois terços (2/3) face ser primários e bons antecedente, a redução prevista no § único do art. 14, CPB, diminuindo e fixando-a em dois (02) anos e oito (oito) meses (32 meses) de reclusão... O acusado era ao tempo do fato narrado na denúncia guardião da ofendida... portanto cabível o caso de aumento de pena previsto no art. 226, II, in fine CPB, ficando a pena aumentada pela metade, ou seja perfazendo total de de quatro (04) anos ou 48 meses de reclusão... A vítima tinha dois anos na época do fato...acresço a pena acima totalizada em sua metade, tornando-a definitiva em seis (06) anos de reclusão... regime fechado...concedo-lhe o direito de apelar e recorrer em liberdade... P.R.I.C.Teresina, 08 de dezembro de 2009. Dr. ALMIR ABIB TAJRA FILHO - Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal".

11.241. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0007170-57.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DPCA, RAIMUNDO CAJUEIRO DA SILVAJÚNIOR
Advogado(s):
Indiciado: LEANDRO COSTA DOMINICE
Advogado(s): LINDEILSON FLOR FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 7248)
DESPACHO: Intimar o advogado **Dr. Lindeilson Flor Freitas OAB/PI 7.248**, a fim de apresentar os memoriais, nos autos do processo acima referenciado.

11.242. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0018636-48.2016.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: CARLA CAROLINE COSTA LIMA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 6ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **CARLA CAROLINE COSTA LIMA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 23 de agosto de 2016 (23/08/2016). Eu,digitei, subscrevi e assino.
RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ
Juiz(a) de Direito da 6.ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

11.243. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0018660-76.2016.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: CARLA CAROLINE COSTA LIMA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 6ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **CARLA CAROLINE COSTA LIMA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 23 de agosto de 2016 (23/08/2016). Eu, digitei, subscrevi e assino.
RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

11.244. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0008846-45.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s):
Indiciado: DOMINGAS RAIMUNDA SILVA MACHADO
Advogado(s): CARLOS CESAR DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2135)
SENTENÇA: ... julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva estatale, por via de consequência , submeto a denunciada DOMINGAS RAIMUNDA SILVA MACHADO, qualificada nos autos, nas sanções previstas no art. 214-A, do Código Penal...fixo, definitivamente, a pena no patamar de 0**4 (quatro) anos de reclusão**...regime semi aberto... A acusada pode responder ao processo em liberdade... Condeno a ré no pagamento das custas processuais... P.R.I.C. Teresina, 13 de abril de 2016. Dr.KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA - Juiz de Direito Auxiliar da 7ª Vara

Criminal".

11.245. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0024003-58.2013.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: JOANA TERESA DE ARAUJO SILVA
Advogado(s): KALINKA MARIA LEAL MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5656), LIA RACHEL DE SOUSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7317)
Réu:
Advogado(s):
1. RELATÓRIO
Vistos,
1.1. Joana Teresa de Araújo Silva, devidamente qualificada nestes autos, perante este Juízo, por seu patrono, requereu lhes fosse deferido Alvará Judicial a fim de que pudessem sacar, junto ao Banco do Brasil, os valores correspondentes ao PIS/PASEP - a que fazia jus seu falecido esposo, Sr. Antônio Pereira da Silva, quantia por ele não recebida em virtude de sua morte, ocorrida no dia 14 de maio de 2007, mas já depositada no banco acima referenciado, onde permanece até a presente data (Cfr. peça de fls. 02/05 e documentos que a instruem, de fls. 06/30).
1.2. Determinada emenda a inicial para juntada termo de anuência dos demais herdeiros, da declaração de inexistência de outros bens a inventariar, inexistência de dependentes habilitados perante a Previdência Social, o requerente cumpriu inteiramente a emenda, como se infere da petição de fls. 36/37 e documentos que a instruem de fls. 38/46, 101 e 114.
1.3 Com vista dos autos, o órgão Ministerial, em parecer de fls. 106, observando que a presente ação não versa sobre interesses de menor ou incapaz, entendeu que este Juízo deve dar continuidade ao presente feito sem sua manifestação, por esta ser desnecessária.
1.4. Vieram-me os autos conclusos para decisão.
2. FUNDAMENTAÇÃO
2.1. A espécie em apreço é regida pela Lei nº 6.858/80, a qual permite, mediante autorização judicial e independentemente de abertura de inventário, o recebimento de determinados valores não recebidos em vida pelo titular.
2.2. A teor do disposto no mencionado diploma legal, têm legitimidade para requerer autorização judicial os dependentes habilitados perante a previdência social e, na falta destes, os sucessores do falecido, na forma da lei civil.
2.3. No caso destes autos, ficou plenamente demonstrada a existência do montante a receber, como se infere do documento de fls. 28/29 e 71. Não constando dos autos a existência de bens a partilhar (fls.114).
2.4. Da análise da documentação acostada aos autos, constata-se que o falecido era esposo da requerente.
2.5. Nessas circunstâncias, cabe à requerente, na qualidade de sucessora/meeira do falecido, o direito ao valor pleiteado, não recebido em vida pelo de cujus.
3.DISPOSITIVO
3.1. DIANTE DO EXPOSTO, tendo em vista o que dos autos consta, hei por bem DEFERIR o pedido para conceder a requerente Joana Teresa de Araújo Silva a autorização pretendida.
3.2. Sem custas face o benefício da Justiça Gratuita.
3.3. Esta decisão - devidamente selada - valerá como Alvará Judicial, para todos os efeitos legais, independentemente do trânsito em julgado desta sentença, face o caráter voluntário da jurisdição.
Publique-se, registre-se e intime-se.

11.246. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005661-91.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: RUSZEL LIMA VERDE CAVALCANTE, ZOZIMA DORINHO CAMARCO
Advogado(s): DANIEL GONÇALVES GOMES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2316)
Réu:
Advogado(s):
Vistos,
01. Defiro o requerimento de fls. 29;
02. Como acordado pelas partes, proceda-se o desconto da pensão alimentícia devida ao filho menor do casal, no montante de 15% (quinze por cento) do subsídio líquido do requerente varão, excetuados auxílios e verbas indenizatórias, no entanto, incidindo sobre o décimo terceiro salário, por tempo indeterminado;
2.1 O desconto será feito junto ao órgão empregador do cônjuge varão - Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - e creditado em favor do cônjuge virago, na conta corrente nº 01008743-6, agência 4670, Banco 033 SANTANDER;
03. Em louvor ao Princípio da Instrumentalidade, fica este despacho, devidamente selado, valendo de ofício/mandado para todos os efeitos legais.
Expedientes necessários.

11.247. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007339-44.2016.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: ROSANGELA SOUSA CASTRO VERAS
Advogado(s): ROSANILDES MARQUES CARDOSO ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 4605)
Réu:
Advogado(s):
Vistos etc.,
1. RELATÓRIO
1.1 Trata-se de ação de alvará judicial proposta por Rosângela Sousa Castro Veras, devidamente qualificada e representada nestes autos, alegando, em síntese, ser genitora da Sra. Hettyany Yanesca Castro Veras.
1.2. Aduz a inicial que a requerente é genitora da de cujus, falecida em 11/07/2015, e que a mesma deixou, como patrimônio, um consórcio de uma motocicleta BIZ 125 ES, com a administradora de Consórcio Nacional Honda, no valor de R$ 7.867,00 (sete mil oitocentos e sessenta e sete reais), pertencente ao GRUPO 34515 COTA 719 RD 22, tendo sido o mesmo quitado com o advento de sua morte.
1.2.1 Requer, pois, a liberação da importância supramencionada (cfr. peça inicial de fls. 02/03 e documentos que a instruem, de fls. 04/17)
1.3 Com vista dos autos, o órgão Ministerial, disse que não contendo a causa matéria que justificasse sua intervenção, reservava-se ao direito de não opinar ou requerer no presente feito (Cfr. Parecer de fls.27)
1.4 Notificados, a requerente emendou a peça inicial juntando aos autos a declaração de inexistência de demais herdeiros da extinta junto a

previdência social, bem como declaração de inexistência de outros bens sujeitos ao inventário, como forma de atender às determinações constantes do artigo 1º, parágrafo único, V e artigo 2º, ambos do Decreto n° 85.845/81(fls. 22 e 35).
1.5 Vieram-me os autos conclusos para decisão.
2. FUNDAMENTAÇÃO
2.1 A Lei n° 6.858/80, dispõe sobre o pagamento, aos dependentes ou sucessores, de valores não recebidos em vida pelos respectivos titulares, independentemente de inventário e/ou arrolamento, nas situações dispostas na lei referida e Decreto n° 85.845/81, que a regulamentou.
2.2 No caso destes autos, como se infere da peça de ingresso, a pretensão da autora consiste na transferência de bem móvel, com que foi contemplada sua filha, em consórcio de que era titular, não recebido pela mesma em face de sua morte.
2.3 O pedido, portanto, como se infere, não diz respeito ao levantamento de valores, como preceituado na legislação em referência, mas, como dito, à transferência de coisa móvel, objeto de carta de crédito consorcial.
2.4 Referindo-se ao levantamento de saldos de contas bancárias, saldos de cadernetas de poupança e saldos de contas de fundos de investimentos, independentemente de inventário/arrolamento, o art. 1°, V, do Decreto 85.845/81, estabelece - como condição sine qua non - que os mencionados valores não ultrapassem o montante de 500 (quinhentas) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional e não existam, na sucessão, outros bens sujeitos a inventário.
2.5 Do dispositivo em comento, portanto, vê-se que a existência de bem sujeito a inventário, obsta sua liberação pela via sumária do alvará judicial, em sede de procedimento especial de jurisdição voluntária, não se aplicando, nem mesmo, o princípio da instrumentalidade de formas.
2.6 Nesse sentido, o seguinte julgado:
TJRN - Apelação Cível: AC 9380 RN 2004.000938-0
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. ALVARÁ JUDICIAL. LIBERAÇÃO DE VEÍCULO DE PESSOA FALECIDA. MEDIDA JUDICIAL INÁBIL. INADEQUAÇÃO PROCEDIMENTAL VERIFICADA. NÃO APLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL JUSTIFICADA.
1. Justifica-se o indeferimento da petição inicial, quando a parte autora ajuíza medida judicial inadequada ao processamento de sua pretensão.
2. Inadmissível a utilização de alvará judicial por herdeiro como medida a autorizar a liberação de veículo objeto de consórcio adquirido pelo autor da herança.
3. Apelação conhecida e improvida.
APELAÇÃO CÍVEL - JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA - ALVARÁ JUDICIAL - AUTORIZAÇÃO PARA LEVANTAMENTO DE VALORES - CONSÓRCIO E SEGURO DE VIDA - INVENTÁRIO - NECESSIDADE - LEI FEDERAL 6.858/80 - SENTENÇA MANTIDA. Demonstrada a inexistência dos pressupostos legais, vê-se que o presente caso não prescinde da respectiva realização de inventário, sob pena de se causar prejuízos aos eventuais herdeiros do falecido, à Fazenda Pública ou a possíveis terceiros interessados. Com efeito, a determinação contida na sentença ora recorrida mostra-se apta a preservar a integridade de eventuais valores pertencentes aos herdeiros, que poderão ser levantados oportunamente, após a regular instauração de procedimento de inventário. Ademais, a Lei Federal 6.858/80, em seu art. 2º, somente dispensa a realização de inventário quanto ao levantamento de saldos bancários, de contas de caderneta de poupança e de fundos de investimento de valor de até 500 (quinhentas) Obrigações do Tesouro Nacional, o que não se evidencia no presente caso. Não provido.(TJ-MG - AC: 10271110101927001 MG, Relator: Judimar Biber, Data de Julgamento: 28/01/2016, Câmaras Cíveis / 3ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 19/02/2016)
2.7 Com efeito, havendo bem a partilhar, a necessidade da propositura do competente inventário/arrolamento para atendimento do pleito inicial é medida que se revela indispensável, face à abertura da sucessão decorrente do falecimento da proprietária da coisa cuja transferência é pretendida, como é lição cediça do NCPC 611.
3.DISPOSITIVO
3.1 Assim, com escora no NCPC 485, VI, combinado com NCPC 354, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, por falta de possibilidade jurídica de aceitação do pedido.
3.2 Custas de lei.
3.3 Certificado o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos com as anotações devidas.
P.R.I.C.

11.248. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002799-84.2015.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: PAULO ROBERTO VIEIRA NUNES
Advogado(s): ANDRE LOPES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 10445)
Réu:
Advogado(s):
Vistos etc.,
1. RELATÓRIO
1.1 Trata-se de ação de Alvará Judicial requerida por Paulo Roberto Vieira Nunes, devidamente qualificado e representado nos autos, objetivando levantar valores deixados por sua mãe, Luzia Vieira de Carvalho Nunes, igualmente qualificada, falecida no dia 14 de novembro de 2014.
1.1.1 Disse que os valores a receber consistiam em quantias relativas à aposentadoria e aplicação Ourocap, de titularidade da extinta, depositadas no Banco do Brasil S/A, agência 1637-3.
1.2 Requereu fosse feita consulta, via BACENJUD, buscando aferir a existência de saldo em conta e aplicações financeiras vinculadas ao CPF da extinta, com a posterior expedição do competente alvará para resgate das importâncias, estando o requerente devidamente autorizado pelos demais sucessores da falecida para o levantamento pretendido (cfr. peça inicial de fls. 02/04 e documentos que a instruem, de fls. 06/34).
1.3 Notificados, os requerentes emendaram a peça inicial juntando aos autos declaração de inexistência de demais herdeiros da extinta junto à previdência social, bem como declaração de inexistência de outros bens sujeitos a inventário, como forma de atender às determinações constantes do artigo 1º, parágrafo único, V e artigo 2º, ambos do Decreto n° 85.845/81(fls. 37/42).
1.4 Atendendo requisição deste Juízo, o Banco do Brasil informou os saldos existentes nas contas de titularidade da Sra. Luzia Vieira de Carvalho Nunes, o mesmo fazendo a BRASILCAP (fls. 45 e 98 respectivamente).
1.5 O órgão Ministerial, opinou pelo deferimento do pedido (fls. 89).
1.6 Vieram-me os autos conclusos para decisão (fls. 68).
2.FUNDAMENTAÇÃO
2.1 A espécie em apreço é regida pela Lei nº 6.858/80, a qual permite, mediante autorização judicial e independentemente de abertura de inventário, o recebimento de determinados valores não recebidos em vida pelo titular.
2.2 A teor do disposto no mencionado diploma legal, têm legitimidade para requerer autorização judicial os dependentes habilitados perante a previdência social e, na falta destes, os sucessores do falecido, na forma da lei civil.
2.3 No caso destes autos, ficou plenamente demonstrada a existência do montante a receber, como se infere dos documentos de fls. 45 e 98 e 102/104. Não constando dos autos a existência de bens a partilhar (fls. 38/39).
2.4 Da análise da documentação acostada aos autos, constata-se que a falecida era mãe do requerente e dos demais herdeiros relacionados nos documentos de fls. 17/32.

2.5 Nessas circunstâncias, cabe ao requerente e seus irmãos, na qualidade de sucessores da falecida, o direito ao valor pleiteado, não recebido em vida pela de cujus.
2.6 A rigor, o requerente só poderia levantar sua quota-parte, na condição de herdeiro da beneficiária. Entretanto, como os outros herdeiros, através do documento de fls. 17/31, manifestaram expressamente suas anuências ao levantamento dos valores apenas pelo requerente Paulo Roberto Vieira Nunes, não há porque opor óbice ao levantamento da quantia integral do montante pleiteado.
3. DISPOSITIVO
3.1 DIANTE DO EXPOSTO, com fulcro no CPC 487, I, tendo em vista o que dos autos consta, hei por bem DEFERIR o pedido para conceder ao requerente Paulo Roberto Vieira Nunes a autorização pretendida, servindo esta decisão - devidamente selada - de Alvará Judicial para todos os efeitos legais.
3.2 Custas de lei. Pagas as custas, libere-se o documento, independentemente do trânsito em julgado desta sentença, face o caráter voluntário da jurisdição.
Publique-se, registre-se e intime-se.

11.249. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0023771-75.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ANA CRISTINA ALMEIDA BARBOSA NOLETO
Advogado(s): LUCÉLIA WÁLDYNA COSTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5929)
Interditando: MARIZA DE ALMEIDA BARBOSA
Advogado(s): ADAIL VIANA DE MEDEIROS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5816)
Vistos,
01. A interditanda, como se consta do laudo de fls. 23, se mostra lúcida e orientada, apenas com dificuldade deambulação, pelo que indefiro o pedido de fls. 50/51.
02. Concluindo, pois, pela necessidade de aferir a real capacidade da interditanda para praticar os atos da vida civil e assim observar se o caso vertente efetivamente encerra necessidade de interdição, nos termos do CPC 753, determino a realização de perícia na pessoa da interditanda a cargo dos doutores Mauro Cézar Passamani CRM 921-PI, e José Heráclito Pereira Vale CRM 537-PI, psiquiatras forenses da Junta Médica Pericial da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, que, aceitando o encargo, servirão sob o compromisso de seus graus, devendo apresentar Relatório conclusivo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, da realização da perícia.
2.2. Para a realização da perícia, faculto aos peritos ora nomeados todas as providências constantes do CPC 473 § 3º inclusive, a remessa de cópias do processo original, se por eles solicitado.
03. Faculto às partes a indicação de assistente técnico e formulação de quesitos, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação deste despacho, apresentando o Juízo, desde logo, os seguintes questionamentos (CPC 465 § 1º, II e III).
3.1 Diz o Código Civil, em seu artigo 1.767: Estão sujeitos a curatela: I - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; III - os ébrios habituais e os viciados em tóxicos; V - os pródigos.
Pergunta-se: A interditanda, por sua condição física, mental e/ou comportamental, enquadra-se em alguma das situações acima? Qual(is) dela(s)?
3.2. Descrever o quadro de saúde mental da interditanda.
3.3. Responder de forma conclusiva: a interditanda é incapaz para a prática dos atos da vida civil?
3.4. A incapacidade porventura detectada tem natureza temporária ou definitiva?
04. Expedientes necessários.

11.250. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017431-86.2013.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: RAIMUNDO JOSE DE SALES
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 158433-2)
Réu:
Advogado(s):
1. RELATÓRIO
Vistos,
1.1. Raimundo José de Sales, devidamente qualificado nestes autos, perante este Juízo, por seu patrono, requereu lhe fosse deferido Alvará Judicial a fim de que pudesse sacar, junto à agência local da Caixa Econômica Federal - CEF, os valores correspondentes ao FGTS - a que fazia jus seu falecido filho, Sr. Manoel Sousa Sales, quantia por ele não recebida em virtude de sua morte, ocorrida no dia 09 de setembro de 2012, mas já depositada no banco acima referenciado, onde permanece até a presente data (Cfr. peça de fls. 02/03 e documentos que a instruem, de fls. 04/18).
1.2. Determinada emenda da inicial para juntada da declaração de inexistência de outros bens a inventariar, bem como da inexistência de dependentes habilitados perante a Previdência Social, o requerente cumpriu inteiramente a emenda, como se infere da petição de fls. 22/23 e documentos que a instruem de fls. 24/26.
1.3 Com vista dos autos, o órgão Ministerial, observando que a ação proposta não versa sobre interesse de menor ou incapaz, opinou pelo prosseguimento do feito sem sua manifestação, por desnecessária(fls. 40).
1.4. Vieram-me os autos conclusos para decisão.
2. FUNDAMENTAÇÃO
2.1. A espécie em apreço é regida pela Lei nº 6.858/80, a qual permite, mediante autorização judicial e independentemente de abertura de inventário, o recebimento de determinados valores não recebidos em vida pelo titular.
2.2. A teor do disposto no mencionado diploma legal, têm legitimidade para requerer autorização judicial os dependentes habilitados perante a previdência social e, na falta destes, os sucessores do falecido, na forma da lei civil.
2.3. No caso destes autos, ficou plenamente demonstrada a existência do montante a receber, como se infere do documento de fls. 50/53, não constando dos autos a existência de bens a partilhar ou dependentes habilitados junto à Previdência Social.
2.4. Da análise da documentação acostada aos autos, constata-se que o falecido era filho do requerente.
2.5. Nessas circunstâncias, cabe ao requerente, na qualidade de sucessor do falecido, o direito ao valor pleiteado, não recebido em vida pelo de cujus.
3.DISPOSITIVO
3.1. DIANTE DO EXPOSTO, com fulcro no CPC 487, I, tendo em vista o que dos autos consta, hei por bem DEFERIR o pedido para conceder ao requerente Raimundo José de Sales a autorização pretendida.
3.2. Sem custas face o benefício da Justiça Gratuita.
3.3. Esta decisão - devidamente selada - valerá como Alvará Judicial, independentemente do trânsito em julgado desta sentença, face o caráter voluntário da jurisdição.

Publique-se, registre-se e intime-se.

11.251. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0013228-13.2015.8.18.0140
Classe: Guarda
Requerente: F P C
Advogado(s): LAURINDO JOSÉ VIEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4359)
Requerido: M A F
Advogado(s):
A Secretaria da 6ª Vara de Família e Sucessões, por um de seus servidores e de ordem do MMº. Juiz de Direito Auxiliar desta, Doutor VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO, INTIMA o advogado acima identificado para que compareça à audiência de tentativa de conciliação/mediação nos autos referido, designada para o dia 21.09.2016, às 12:00 horas, a ter lugar na sala das audiências desta 6ª Vara, oportunidade em que deverá se fazer acompanhar de seu constituinte, face a desnecessidade de intimação sua pessoal por esta secretaria judiciária, nos termos dos artigos 334, § 3º do novo CPC. Eu, EDILBERTO GERALDO DE ARAUJO, Escrivão Judicial, o digitei.

11.252. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008658-47.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: LUCIANO SOUSA DE JESUS
Advogado(s): ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4438)
Réu: MICHELY DOS SANTOS ALVES DE JESUS
Advogado(s):
8. Isto posto, face as razões acima expostas, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, nos termos do art. 487, I, do CPC-2015, para decretar o divórcio do casal, LUCIANO SOUSA DE JESUS e de MICHELY DOS SANTOS ALVES DE JESUS, com fulcro no art. 226, §6º; EC nº66/2010 da Constituição Federal c/c art. 1.571, IV do Código Civil.

11.253. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010772-56.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: JOSE BONIFACIO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): GUILHERME BARBOSA SALES(OAB/PIAUÍ Nº 13169)
Réu: ARCANJA MIGUELINA DE SANTANA DOS SANTOS
Advogado(s):
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro às fls. 24/25, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.

11.254. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0020884-55.2014.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: NOEMIA GOMES DA COSTA
Advogado(s): ARMANO CARVALHO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4686-B)
Réu: LUIS FERNADES DA COSTA
Advogado(s):
10. Isto posto, face as razões acima expostas, acolho o parecer ministerial e JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, nos termos do art. 487, I, do CPC-2015, para decretar o divórcio do casal, NOEMIA GOMES DA COSTA em face de LUIS FERNANDES DA COSTA, com fulcro no art. 226, §6º; EC nº66/2010 da Constituição Federal c/c art. 1.571, IV do Código Civil.

11.255. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022401-61.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): ANTONIO DO NASCIMENTO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 11930), HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
Executado(a): M3 DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, SIMONE SILVA FREITAS, ADELIA DE SOUZA MAURIZ LIMA, MARCELO MAURIZ LIMA, FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Advogado(s):
Defere-se à parte Autora a dilação de prazo por 30 (trinta) dias para cumprimento da(s) diligência(s) já determinada(s).

11.256. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007446-88.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609), MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: DYEGO LIMA MACHADO
Advogado(s): DAVID ARAÚJO MARQUES RIBEIRO (OAB/PI- 9704)
Regularize a parte ré sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias.

11.257. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024683-72.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 6330)

Réu: MARIA DO LIVRAMENTO EMÍDIO SOARES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO Fls. 142 - Republicação: Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre os Embargos Monitórios de fls.116/131, apresentando documentos, se for o caso. Teresina, 16 de junho de 2016.

11.258. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020245-66.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TEREZINHA DE JESUS CAVALCANTE, NOÉLIA CAVALCANTE LEMOS MARANHÃO
Advogado(s): VANINA LIDIA CARVALHO FALCÃO(OAB/PIAUÍ Nº 7724), MARCOS ANTONIO RAMOS DE SOUSA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9416), EDUARDO FAUSTINO LIMA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 4965)
Réu: MEDPLAN ASSISTENCIA MEDICA LTDA.
Advogado(s):
Nestas condições, presentes os requisitos mencionados no art. 300 do Novo Código de Processo Civil, DEFIRO a espécie de tutela de urgência pretendida para determinar que o plano de saúde requerido providencie/custeie, no prazo de 48 (quarenta oito) horas, o fornecimento integral do tratamento domiciliar da autora (home care), conforme requisição médica de fl. 17, sob pena de multa diária de R$ 2.000,00 (dois mil reais), limitado tal valor a R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Inverto ainda o ônus probatório, por força da Súmula 469 do STJ.
Expeça-se mandado para cumprimento da tutela.
Ato contínuo, designo audiência de conciliação para o dia 04 de Outubro de 2016, às 08h20.
INTIME-SE a autora por seu advogado e CITE-SE o Requerido (no mesmo mandado) para se fazerem presentes na data designada, acompanhados por seus advogados, advertindo-os de que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (art. 334, § 8°).
Advirta-se o réu de que o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa se iniciará após a audiência de conciliação, caso não haja composição entre as partes (art. 335, I, NCPC).
Cumpra-se.

11.259. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015001-30.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NATERCIA FERREIRA DAMASCENO RANGEL,
Advogado(s): JENIFER RAMOS DOURADO(OAB/PIAUÍ Nº 4144), VANESSA MELO OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3137)
Réu: CAIXA CONSORCIOS S/A, CAIXA VIDA & PREVIDÊNCIA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688),ALEXANDRE CHRISTIAN DE JESUS NOLÊTO(OAB/PIAUÍ Nº 2804), JANAÍNA MARREIROS GUERRAS DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 6519), GUIDO ALOISIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 543)
DESPACHO DE FLS. 239: (...) Intime-se as partes litigantes, por seus advogados e via DJ PI, para tomarem ciência do início da data da perícia, a qual se dará no dia 19/09/2016, bem como, para querendo, receberem na Secretaria, mediante recibo, cópias do cronograma de execução da mesma.

11.260. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020030-90.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: AURILENE SILVA BARBOSA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO (OAB/PI- 3083)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.261. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026338-84.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841), ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5479), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: JAIRLENE FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça às fls. 206, ou requerer o que entender de direito.

11.262. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012296-98.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: AGNALDO PEREIRA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, informando novo endereço ou requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

11.263. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002121-35.2016.8.18.0140
Classe: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: VALDENIR LUCIANO LOPES DE SOUSA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, informando novo endereço ou requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

11.264. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001699-65.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): ROMMEL EUGENIO CARVALHO AREA LEAO(OAB/PIAUÍ Nº 5479/07), EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841)
Requerido: LENILSON DA SILVA ROCHA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, informando novo endereço ou requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

11.265. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005814-27.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): JOSAÍNE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917), BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: LUCIANA DE SOUSA SANTOS
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, informando novo endereço ou requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

11.266. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015154-29.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Requerido: ELIZABETH ROTH RANGEL SIQUEIRA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, informando novo endereço ou requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

11.267. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030545-24.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor:
Advogado(s):
Réu: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PIAUÍ - CEPISA, EDILEUSA PAZ LIMA
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, informando novo endereço ou requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

11.268. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020964-82.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: MARCOS VINICIUS OLIVEIRA SANTOS
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, informando novo endereço ou requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

11.269. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004777-96.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: DISAL - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: JOSAFA GOMES SOARES
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, informando novo endereço ou requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

11.270. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003105-19.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314), EDYANE RODRIGUES DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 12384)
Requerido: JOSE DE ASSIS
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, informando novo endereço ou requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

11.271. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026362-10.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414)
Requerido: ISMAEL AMANCIO DA SILVA MORAES
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, informando novo endereço ou requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

11.272. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027264-60.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): FABIANA RUFINO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7227), MIGUEL SALES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9189)
Réu: FUNDAÇÃO CEPISA DE SEGURIDADE SOCIAL- FACEPI
Advogado(s): JANETE SANCHES MORALES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 86568), ANTONIO NETO CHAVES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 8262), APARECIDA RIBEIRO GARCIA PAGLIARINI(OAB/SÃO PAULO Nº 29161)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.273. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008194-28.2013.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 25º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: JUSCIVALDO PEREIRA QUEIROZ
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA(OAB/MARANHÃO Nº 2714)
1.2 DISPOSITIVO
Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido condenatório formulado pelo Ministério Público, CONDENANDO o réu, JUSCIVALDO PEREIRA QUEIROZ, vulgo "CIVALDO" nas penas dos arts. 33, caput da Lei 11.343/06 e 16, IV da Lei 10.826/03.
Em atenção ao mandamento constitucional inserido no art. 5°, XLVI, e 93, IX, impõe-se a individualização motivada da pena.
Em razão disso, passo a dosar as respectivas pena a serem aplicadas, em estrita observância ao disposto pelo art. 68, caput, do CP.
Adoto os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na dosimetria da pena base para o tráfico de drogas nos limites fixados, abstratamente na lei. Inteligência dos arts. 68 do CP e art. 42 da lei de drogas.
A personalidade, culpabilidade, conduta social e antecedentes do acusado aparentam demonstrar a existência de circunstâncias preponderantes e que autorizam a exasperação das penas bases dos dois (02) delitos imputados ao réu na denúncia.
Analisadas as circunstâncias do art. 59 do Código Penal e artigo 42 da Lei nº 11.343/2006, verifico que o condenado agiu com culpabilidade normal à espécie, nada tendo a se valorar; o réu responde a outras Ações Penais ainda não transitadas em Julgado; existem indicativos a respeito da reprovação da personalidade do agente ante a reiteração delitiva em condutas diversas; os motivos dos crimes são normais às espécies delitivas, qual seja, obtenção de vantagem econômica; a quantidade de droga apreendida, a balança de precisão, o entorpecente apreendido é extremamente lesivo à saúde pública, razão pela qual merece uma valoração negativa; as consequências do crime são funestas; não há de se cogitar em comportamento da vítima.
A quantidade, a qualidade e a espécie de entorpecente traficado, quando combinadas, são circunstâncias judicia que podem justificar a exasperação da pena-base para além do mínimo legal e que, na hipótese, a majoração não se amparara somente na circunstância do entorpecente deter maior potencial lesivo. Ademais, verifica-se a existência de balança de precisão e armas de fogo.
Tem-se, pois, como perfeitamente possível a coexistência dos delitos de tráfico de entorpecente e posse ilegal de arma de uso restrito, em concurso material, vez que autônomos e independentes entre si, rendendo ensejo à aplicação do art. 69 do Código Penal.
Para o delito de Tráfico de Drogas (art. 33 da Lei 11.343/06) que prevê abstratamente a pena de reclusão de 05 (cinco) a 15 (quinze) anos e multa, fixo a pena base em 06 (seis) anos de reclusão e 600 (seiscentos) dias-multa.
Inexiste atenuante.
Inexiste agravante.
Inexiste caso de aumento da pena.
Inexiste caso de diminuição de pena. Inaplicável a diminuição do § 4º do art. 33 da LAD. Maus antecedentes. Réu condenado por Roubo Majorado.
Para o delito de Posse ou Posse Ilegal de Armas de Fogo de Uso Restrito (art. 16, IV da Lei 10.826/03) que prevê abstratamente a pena de reclusão de 03 (três) a 06 (seis) anos e multa, fixo a pena base em 04 (quatro) anos de reclusão e 20 (vinte) dias-multa.
Inexiste atenuante.
Inexiste agravante.
Inexiste caso de aumento da pena.
Inexiste caso de diminuição de pena.
FIXO A PENA DEFINITIVA EM 10 (DEZ) ANOS DE RECLUSÃO E 620 (SEISCENTOS E VINTE) DIAS-MULTA, EM REGIME FECHADO.
A multa é no mínimo legal do art. 49, § 1º, CP.
Não Concedo ao réu o direito de apelar em liberdade. Condenado por crime contra o patrimônio (roubo). Reiteração delitiva. Aparenta possuir comportamento perigoso. Presença dos requisitos da Prisão Preventiva. Garantia da Ordem Pública.
Condeno o réu, ao pagamento das custas processuais.
O condenado encontra-se preso provisória e preventivamente desde o dia 17 de abril de 2013, e tendo sido condenado a 10 (DEZ) ANOS DE RECLUSÃO E 620 (SEISCENTOS E VINTE) DIAS-MULTA, EM REGIME FECHADO desta feita, observando o período em que o réu permaneceu preso provisoriamente perfazendo o lapso temporal de 03 (três) anos e 04 (quatro) meses, CONJUGO À PENA DEFINITIVA DE JUSCIVALDO PEREIRA QUEIROZ, aos crimes de Tráfico de Drogas e Posse Ilegal de Arma de Uso Restrito em 06 (SEIS) ANOS 08 (OITO) MESES E 596 (QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS) DIAS-MULTA, EM REGIME SEMI ABERTO.

Expeça-se Guia de Execução Provisória.
Recomendo-o na Repartição Prisional Colônia Agrícola Penal Major César Oliveira, para o cumprimento da pena em regime semi aberto, após o Trânsito em Julgado.
Cumpra-se o disposto no art. 25 da Lei nº 10.826/03. Remetam-se as armas e munições apreendidas ao Comando do Exército em Teresina. Oficie-se.
Decreto a perda dos bens apreendidos em favor da União Federal. Oficie-se ao SENAD.
O Superior Tribunal Federal já teve a oportunidade, por ocasião da análise do julgamento do HC n. 82.959/SP, rel. Min. Marco Aurélio, Dje 1º.9.2006, de declarar, incidenter tantum, a inconstitucionalidade da antiga redação do art. 2º, § 1º, da Lei n. 8.072/90, a qual determinava que os condenados por crimes hediondos ou a eles equiparados deveriam cumprir a pena em regime integralmente fechado. No caso concreto, com fundamento nessas considerações, entendo que o acusado preenche os requisitos previstos no art. 33, § 2º, b, do CP, para o início do cumprimento de pena no regime semi aberto, devendo ser observada a Súmula Vinculante nº 26 do STF.
A pena será cumprida na Colônia Agrícola Penal Major César Oliveira, para o cumprimento da pena em regime semi aberto.
Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências:
Lance-se o nome do Réu no rol dos culpados;
Expeça-se guia de recolhimento do Réu, conforme o caso, procedendo-se ao cálculo da multa e custas processuais.
Proceda-se o recolhimento do valor atribuído a título de pena pecuniária, em conformidade com o disposto pelo art. 686, do Código de Processo penal;
Oficie-se o Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação do Réu, com a sua devida identificação, acompanhada de fotocópia da presente decisão, para cumprimento quanto ao disposto pelo art. 71, §2º, do Código Eleitoral c/c art. 15, III, da Constituição Federal.
Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Teresina, 17 de agosto de 2016.

_____
Dr. Almir Abib Tajra Filho
Juiz de Direito titular da 7ª Vara Criminal

11.274. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0029222-81.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: VALERIA VIRGINIA BARBOSA RODRIGUES
Advogado(s): ANDRE RICARDO BISPO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11802)
1.2 DISPOSITIVO
Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido condenatório formulado pelo Ministério Público, CONDENANDO a ré, VALÉRIA VIRGÍNIA BARBOSA RODRIGUES.nas penas do art. 33, caput da Lei 11.343/06.
Em atenção ao mandamento constitucional inserido no art. 5°, XLVI, e 93, IX, impõe-se a individualização motivada da pena.
Em razão disso, passo a dosar as respectivas penas a serem aplicadas, em estrita observância ao disposto pelo art. 68, caput, do CP.
Adoto os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na dosimetria da pena base para o tráfico de drogas nos limites fixados, abstratamente na lei. Inteligência dos arts. 68 do CP e art. 42 da lei de drogas.
Ré primária possuidora de bons antecedentes, lhes são favoráveis as circunstâncias do art. 59 do Código Penal.
As circunstâncias preponderantes não autorizam a exasperação da pena base.
Para o delito de tráfico de drogas (art. 33 da Lei 11.343/06) que prevê abstratamente a pena de reclusão de 05 (cinco) a 15 (quinze) anos e multa, fixo a pena base em 05 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias-multa.
Inexiste atenuante.
Inexiste agravante.
Inexiste caso de aumento da pena.
Existe caso de diminuição de pena. Aplicável a diminuição do § 4º do art. 33 da LAD, face a primariedade e bons antecedentes da acusada, razão pela qual aplico a redução da pena de 1/6 com fulcro no art. 33, § 4º da Lei de Drogas.
FIXO A PENA DEFINITIVA EM 4 (QUATRO) ANOS E 02 (DOIS) MESES DE RECLUSÃO E 417 (QUATROCENTOS E DEZESSETE) DIAS-MULTA, EM REGIME SEMI ABERTO.
A pena de multa será calculada com base no mínimo legal do art.49, parágrafo 1º CP.
Concedo a ré o direito de apelar em liberdade e que seja expedido o Alvará de Soltura, aguardando o Julgamento da Apelação Criminal, que deverá ser apresentada no quinquídeo legal (art.593, CPP).
Condeno a Ré , ao pagamento das custas processuais.
Decreto a perda dos bens apreendidos em favor da União Federal. Oficie-se ao SENAD.
A acusada ficou presa provisoriamente do dia 03/12/2015 até o dia 23 /08 2016. Tal período deverá ser detraído.
Determino a Incineração da Droga apreendida, nos termos do Pedido constante no Relatório do Inquérito Policial em conformidade com os §§ 3º a 5º do art. 50 da LAD.
O Superior Tribunal Federal já teve a oportunidade, por ocasião da análise do julgamento do HC n. 2016.0001.004533-7, rel. Des. José Francisco do Nascimento. Dje 1º.9.2006, de declarar, incidenter tantum, a inconstitucionalidade da antiga redação do art. 2º, § 1º, da Lei n. 8.072/90, a qual determinava que os condenados por crimes hediondos ou a eles equiparados deveriam cumprir a pena em regime integralmente fechado. No caso concreto, com fundamento nessas considerações, entendo que a acusada preenche os requisitos previstos no art. 33, § 2º, b, do CP, para o início do cumprimento de pena no regime semi aberto, devendo ser observada a Súmula Vinculante nº 26 do STF.
A pena será cumprida na Penitenciaria Feminina de Teresina, para o cumprimento da pena em regime semi aberto.
Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências:
Lance-se o nome da Ré no rol dos culpados;
Expeça-se guia de recolhimento da Ré, conforme o caso, procedendo-se ao cálculo da multa.
Proceda-se o recolhimento do valor atribuído a título de pena pecuniária, em conformidade com o disposto pelo art. 686, do Código de Processo penal;
Oficie-se o Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação da Ré, com a sua devida identificação, acompanhada de fotocópia da presente decisão, para cumprimento quanto ao disposto pelo art. 71, §2º, do Código Eleitoral c/c art. 15, III, da Constituição Federal.
Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.

Cumpra-se.
Teresina, 23 de Agosto de 2016.

_____
Dr. Almir Abib Tajra Filho
Juiz de Direito titular da 7ª Vara Criminal

11.275. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0028154-96.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTE
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
É o breve relatório. Decido.
Acolho a manifestação do Representante do Ministério Público do Estado do Piauí, por seus fundamentos, pois, segundo restou apurado no presente processo, ficou observada a ausência de elementos de prova quanto à autoria e materialidade, de modo que não vislumbro outras diligências a serem requisitadas.
Isto Posto, considerando o pedido de arquivamento do presente inquérito policial requerido pelo Ministério Público, com fulcro no artigo 28 do CPP, determino o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial, com a baixa devida na Distribuição Criminal e na Secretaria da 7ª Vara Criminal de Teresina.
Dê-se ciência ao Sr. Delegado Titular da Delegacia Especializada em Prevenção e Repressão a Entorpecentes, intimando-se, pessoalmente, o Dr. Promotor de Justiça.
Cumpra-se.
Sem custas.
Dê-se baixa e arquivem-se.
Teresina/PI, 22 de agosto de 2016
Dr. Almir Abib Tajra Filho
Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Criminal da Capital

11.276. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0018545-36.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DA DELEGACIA DE ENTORPECENTES
Advogado(s):
Indiciado: CLEITON ANTONIO DA SILVA
Advogado(s):
É o relatório. Decido.
Em análise minuciosa dos autos, o presente pleito encontra-se prejudicado, eis que a pretensão punitiva do Estado resta fulminada pela ocorrência da prescrição.
O artigo 61 do Código de Processo Penal dispõe que "em qualquer fase do processo, o juiz, se reconhecer extinta a punibilidade, deverá declará-lo de ofício". Segundo o artigo 30 da Lei 11.343/2006, o crime previsto no art. 28 da referida lei prescreve em dois anos, contados a partir da ocorrência do fato.
De consequência, já decorridos claramente mais de 02 (dois) anos entre a Sentença Desclassificatória e a data atual, é imperioso reconhecer que prescreveu a pretensão punitiva do Estado no presente caso.
A Desclassificação da conduta delituosa do art. 33 para o art. 28 da Lei 11.343/06 ocorreu no dia 18/11/2009, bem assim resta evidente a ocorrência da prescrição, uma vez que, nesse lapso, não se verificou qualquer causa interruptiva do prazo prescricional.
Isto posto, ABSOLVO SUMARIAMENTE CLEITON ANTÔNIO DA SILVA, POR RECONHECER A CONFIGURAÇÃO DA PRESCRIÇÃO PUNITIVA ESTATAL, com fulcro nos arts. 107, IV do Código Penal Brasileiro c/c o Art. 397, IV, CPP.
INTIME-SE o acusado.
INTIME-SE o MP e a Defensoria Pública.
SEM CUSTAS.
CUMPRA-SE.
Após as intimações necessárias, dê-se a devida baixa na Distribuição e na Secretaria desta 7ª Vara Criminal, arquivando-se os autos.
Teresina, 23 de agosto de 2016.
ALMIR ABIB TAJRA FILHO
Juiz da 7° Vara Criminal

11.277. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005990-40.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MIRIAN SOARES SILVA
Advogado(s): JOAO PEDRO SOARES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8506)
Réu: ELETROLUX COMERCIO VIRTUAL DE ELETRODOMESTICO LTDA
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198)
DESPACHO: "(...) considera-se ato atentatório à dignidade da justiça, sujeito, pois à sansão de multa revertida em favor da União ou do Estado, pelo que aplico à parte faltante, multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da causa em favor do Estado do Piauí. Intimem-se. Cumpra-se. Por conseguinte, fica redesignada a próxima sessão de conciliação para o dia 24/10/2016, às 09:00 h no local de costume. Intimada as partes presentes. Intime-se as demais. (...)"

11.278. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014703-04.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARILI RIBEIRO TABORDA(OAB/PIAUÍ Nº 7900)
Requerido: RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA FILHO

Advogado(s):
Intime-se a parte autor(a) para o recolhimento das custas de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Segue valor do débito abaixo discriminado: preparo dos autos - até 50 folhas R$ 62,05; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 88,29 (oitenta e oito reais e vinte e nove centavos). cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico.

11.279. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018599-55.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: JOSEFA BRAZ DA SILVA
Advogado(s):
Intime-se a parte autor(a) para o recolhimento das custas de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Segue valor do débito abaixo discriminado: preparo dos autos - até 50 folhas R$ 62,05; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 88,29 (oitenta e oito reais e vinte e nove centavos). cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico.

11.280. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015250-49.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: TOYOTA LEASING DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: DANIELA CARLA GOMES FREITAS
Advogado(s): FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5301)
SENTENÇA:
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 269, III. 3. Custas pela requerida, na forma do acordo. 4. Expeça alvará em nome da instituição financeira para levantamento da quantia depositada e atualizações de acordo com comprovante de fls. 213 dos autos da revisional. P.R.I.C. TERESINA, 26 de março de 2015. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

11.281. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006708-37.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SAFRA S/A
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: CRISTINA MARIA DE ALENCAR SOUSA COUTINHO
Advogado(s):
Intime-se a parte autor(a) para o recolhimento das custas de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Segue valor do débito abaixo discriminado: preparo dos autos - até 50 folhas R$ 62,05; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 88,29 (oitenta e oito reais e vinte e nove centavos). cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico.

11.282. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030015-20.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): EDMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 231747)
Requerido: ANDERSON LIMA MESQUITA
Advogado(s):
Intime-se a parte autor(a) para o recolhimento das custas de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Segue valor do débito abaixo discriminado: preparo dos autos - até 50 folhas R$ 62,05; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 88,29 (oitenta e oito reais e vinte e nove centavos). cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico.

11.283. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021173-51.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), LENON CORTEZ PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11418)
Requerido: MARIA COSTA SOUSA
Advogado(s):
Intime-se a parte autor(a) para o recolhimento das custas de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Segue valor do débito abaixo discriminado: preparo dos autos - até 50 folhas R$ 62,05; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 88,29 (oitenta e oito reais e vinte e nove centavos). cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico.

11.284. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006022-45.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL CAMPELO SOARES
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Réu: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Intime-se a parte autor(a) para o recolhimento das custas de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Segue valor do débito abaixo discriminado: preparo dos autos - até 50 folhas R$ 62,05; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 88,29 (oitenta e oito reais e vinte e nove centavos). cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico.

11.285. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013653-40.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: YURI GAGARY ALVES RABELO
Advogado(s): LINDEILSON FLOR FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 7248)
Requerido: JOSE LUCIANO DE CASTRO POMPEU NETO
Advogado(s):
Intime-se a parte autor(a) para o recolhimento das custas de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Segue valor do débito abaixo discriminado: preparo dos autos - até 50 folhas R$ 62,05; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 88,29 (oitenta e oito reais e vinte e nove centavos). cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico.

11.286. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026513-44.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: SUL FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTO
Advogado(s): FRANCISCO GOMES COELHO(OAB/CEARÁ Nº 1745)
Requerido: MARIA NELSA ARAUJO DE ALCANTARA OLIVEIRA
Advogado(s):
Intime-se a parte autor(a) para o recolhimento das custas de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Segue valor do débito abaixo discriminado: preparo dos autos - até 50 folhas R$ 62,05; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 88,29 (oitenta e oito reais e vinte e nove centavos). cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico.

11.287. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018437-60.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor:
Advogado(s):
Réu: GILCIFRAN VIEIRA DE SOUSA, BANCO HONDA S/A
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Intime-se a parte autor(a) para o recolhimento das custas de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Segue valor do débito abaixo discriminado: preparo dos autos - até 50 folhas R$ 62,05; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 88,29 (oitenta e oito reais e vinte e nove centavos). cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico.

11.288. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006742-46.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO DE ASSUNÇÃO TORRES
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A.
Advogado(s):
Intime-se a parte autor(a) para o recolhimento das custas de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Segue valor do débito abaixo discriminado: preparo dos autos - até 50 folhas R$ 62,05; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 88,29 (oitenta e oito reais e vinte e nove centavos). cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico.

11.289. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001700-45.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ASSOCIAÇÃO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA
Advogado(s): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 13132)
Réu: FRANCISCA LUSTOSA MACHADO DE LIMA
Advogado(s):
Homologo por sentença, para que produza os seus legais efeitos, o acordo de fls. 69/72, firmado entre FRANCISCA LUSTOSA MACHADO DE LIMA ,de um lado, e do outro ASSOCIAÇÃO TERRAS ALPHAVILLE, todos devidamente qualificados nos autos, que passa a integrar a presente decisão. Por decorrência e com fulcro nos incisos III, "b" do art. 487, do CPC, julgo extinto o feito com resolução de mérito. Dispensadas as custas remanescentes, conforme o Art. 90, §3º, do CPC Publique-se, registre-se, intimem-se. Cumpra-se. TERESINA, 23 de agosto de 2016.

LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

11.290. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010539-30.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: IVONE MARIA BRITO GOMES
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s):
Intime-se a parte autor(a) para o recolhimento das custas de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Segue valor do débito abaixo discriminado: preparo dos autos - até 50 folhas R$ 62,05; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 88,29 (oitenta e oito reais e vinte e nove centavos). cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico.

11.291. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000403-08.2013.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: BANCO BFB LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: NEWTON DE BRITO SOARES FILHO
Advogado(s): ANDERSON LEANDRO SARAIVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 9372)
Intime-se a parte requerente para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

11.292. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002641-92.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: RONALDO CESAR DE ALMEIDA RIBEIRO QUEIROZ
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas relativas à nova diligência do oficial de justiça, no prazo de 05 (cinco) dias.

11.293. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024950-15.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LÍVIA MARA ARAUJO CRUZ
Advogado(s): GILVAN JOSE DO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 5773)
Réu: CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA - CEUT
Advogado(s):
Intime-se a parte autor(a) para o recolhimento das custas de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Segue valor do débito abaixo discriminado: preparo dos autos - até 50 folhas R$ 62,05; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 88,29 (oitenta e oito reais e vinte e nove centavos). cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico.

11.294. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009496-87.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: GRACILENE OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS REBÊLO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3518)
Executado(a): CEPISA S/A (ELETROBRAS DISTRIBUIDORA DO PIAUI)
Advogado(s):
Intime-se o autor para, no prazo de 15(quinze) dias, emendar a inicial, nos termos de art. 520 IV do NCPC, a fim de depositar a caução no valor equivalente ao crédito exequendo. TERESINA, 23 de agosto de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

11.295. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008912-20.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA DA SILVA CARVALHO OLIVEIRA
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), PEDRO HENRIQUE BRANDAO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 13854)
Réu: SABEMI SEGURADORA S/A
Advogado(s): JULIANO RODRIGUES FERRER(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 39376)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.296. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010841-88.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: DARLANE ROSE DE ABREU
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, em face da inércia do Autor em regularizar sua representação processual, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, ante a ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, nos termos do art. 485, IV do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

11.297. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012996-06.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARMELITA PEREIRA NETO VILARINHO
Advogado(s): NOELIA CASTRO DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 6964)
Réu: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
Advogado(s): MANUELA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13276)
Intimem-se as partes para se manifestar acerca do laudo pericial de fls.336/366. Ademais, ante a apresentação do laudo pericial pelo perito (engenheiro mecânico) nomeado por este Juízo para realizar perícia no veículo da autora descrito na inicial, defiro o pedido de alvará judicial formulado na fl.367 para fins de liberação dos honorários periciais depositados em Juízo (fl.308). Expeça-se o competente alvará para liberação dos honorários periciais. Cumpra-se. TERESINA, 23 de agosto de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

11.298. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017186-12.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO SANTANDER LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467)
Requerido: EDIMILSON PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor do débito abaixo discriminado: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

11.299. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012211-39.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SARA CAVALCANTE DE MACÊDO
Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8414)
Réu: CONSTRUTORA E INCORPORADORA REALIZE LTDA, REAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor do débito abaixo discriminado: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

11.300. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011037-92.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALMIR CARVALHO ROSA JUNIOR
Advogado(s): BRUNO ALBERTO SOARES GUIMARAES(OAB/MARANHÃO Nº 9970)
Réu: ANTHUNES SAWLLO OLIVEIRA PEREIRA
Advogado(s):
Em conformidade com o art. 139, inciso V, do CPC/2015, designo audiência de conciliação a ser realizada no dia 26/10/2016, às 10:00hs , nas dependências deste Juízo. Intimem-se. TERESINA, 23 de agosto de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

11.301. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011069-05.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAYLLA REBECA GALVAO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIOS DPVAT
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar se o ofício foi entregue no IML.

11.302. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004536-25.2015.8.18.0140
Classe: Renovatória de Locação
Requerente: DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A
Advogado(s): GILVANIA SARAIVA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6258-B)
Requerido: LUAUTO CAR LTDA

Advogado(s):
Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 25/10/2016, às 10:30 h , nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho. TERESINA, 23 de agosto de 2016 LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

11.303. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012109-56.2011.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO ITAU S.A
Advogado(s): FILIPE AUGUSTO DA COSTA ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 703300)
Réu: ANDRE RICARDO R CARVALHO
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Intime-se a parte requerente para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

11.304. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021903-96.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: ANTONIO DE ASSUNÇÃO TORRES
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Intime-se a parte autora para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor do débito abaixo discriminado: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

11.305. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0028568-02.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI
Réu: WELLINGTON JOSE ALMEIDA DE SOUSA (BEIÇÃO)
Advogado(s): PERICLES RODRIGUES SABOIA(OAB/PIAUÍ Nº 238/01)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(s) advogado(s) PÉRICLES RODRIGUES SABÓIA ? OAB/PI 238/2001-A, para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 12/09/2016, às 9h, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

11.306. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0027918-57.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES
Advogado(s):
Réu: JOAO VICTOR SANTOS CUNHA, JOSE AECIO SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): TERTULIANO RAMOS GOES NOLETO(OAB/PIAUÍ Nº 13384)
DESPACHO: FICA INTIMADO A DRA. IRACY ALMEIDA GOES NOLETO, OAB/PI 2335, para apresentações de Memoriais Escritos do acusado João Victor Santos Cunha.

11.307. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003725-36.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ARAUJO
Advogado(s): MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 1476)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(s) advogado(s) SIMONY CARVALHO GONÇALVES ? OAB/PI 130 e MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE ? OAB/PI 1476, para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 06/09/2016, às 8h, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

11.308. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028905-83.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: FRANCISCA DOS SANTOS
Advogado(s):
R. Hoje.

Vistos em despacho.
Diga a parte autora sobre certidão de fls. 83.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 17 de agosto de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

11.309. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028346-29.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: ROSANGELA DIAS SILVA
Advogado(s):
R. hoje.
Vistos em despacho.
Intime-se a parte autora para responder aos embargos no prazo de 15 (quinze) dias.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 17 de agosto de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

11.310. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029024-44.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: ELTON JOHN BARBOSA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
R. Hoje.
Vistos em despacho.
Diga a parte autora sobre certidão de fls. 88.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 17 de agosto de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

11.311. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005800-43.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): JOSAÍNE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917)
Réu: MARIA FRANCISCA DA SILVA
Advogado(s):
R. hoje.
Vistos em despacho.
Intime-se a parte autora para responder aos embargos no prazo de 15 (quinze) dias.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 17 de agosto de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

11.312. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005939-92.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): JOSAÍNE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917)
Réu: MARIA MADELA NASCIMENTO DA SILVA
Advogado(s):
R. hoje.
Vistos em despacho.
Intime-se a parte autora para responder aos embargos no prazo de 15 (quinze) dias.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 17 de agosto de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

11.313. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004455-42.2016.8.18.0140
Classe: Monitória

Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: AURICELIA REIS DE SOUSA
Advogado(s):
R. hoje.
Vistos em despacho.
Intime-se a parte autora para responder aos embargos no prazo de 15 (quinze) dias.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 17 de agosto de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

11.314. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028895-39.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: CLEANE HENRIQUE DA SILVA
Advogado(s):
R. Hoje.
Vistos em despacho.
Diga a parte autora sobre certidão de fls. 78.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 17 de agosto de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

11.315. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028289-11.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: RAMONNA RAQUEL MOTA DE LACERDA SILVA
Advogado(s):
R. Hoje.
Vistos em despacho.
Diga a parte autora sobre certidão de fls. 74.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 17 de agosto de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

11.316. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005100-67.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: PAULO RIBEIRO DE MATOS JUNIOR
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para responder aos embargos no prazo de 15 (quinze) dias.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 17 de agosto de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

11.317. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017960-37.2015.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: FELIPE AUGUSTO MEDEIROS PAZ
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Consignado: BANCO SANTANDER
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Persistindo a causa e os motivos ensejadores do despacho por mim proferido às fls. 187 dos autos do processo nº 0031985-89.2014.8.18.0140, que tem como requerente MARLENE DO REGO MONTEIRO SOBRAL, tal qual como daquela feita, por motivo de foro íntimo, declino de minha competência para presidir o presente feito, determinando, assim, a remessa destes autos ao meu substituto legal.
Diligencias necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 19 de agosto de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

11.318. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029944-18.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: VINICIUS DOS SANTOS TEIXEIRA
Advogado(s):
Vistos, etc.
...7. Isso posto, com fulcro no artigo 487, III, alínea "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação referida na petição de fls. 67/69, firmada entre BANCO FIAT S/A e VINICIUS DOS SANTOS TEIXEIRA, que passa a integrar a presente decisão, declarando extinto o presente processo com resolução de mérito.
8. Sem custas nos termos do artigo 90, § 3º, do NCPC. Honorários conforme transação.
10. Publique-se, registre-se, intimem-se. Cumpra-se.
11. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.
Teresina(PI), 19 de agosto de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

11.319. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008603-33.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILDORLAN ERIK DE MOURA
Advogado(s): EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9419)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
Vistos etc.
...Ante o exposto, com fundamento no art. 321, parágrafo único, do NCPC, indefiro a petição inicial e, por consequência, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, I do Novo Código de Processo Civil.
Custas pelo requerente. Sem honorários sucumbenciais.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 17 de agosto de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

11.320. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020868-33.2016.8.18.0140
Classe: Outros procedimentos de jurisdição voluntária
Autor: LINDINALVA FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu:
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Compulsando os autos, verificam-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.
2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 17 de agosto de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

11.321. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027783-35.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LENON CORTEZ PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11418)
Requerido: FRANCISCA DA SILVA ALMEIDA
Advogado(s):
Vistos etc.
O autor requereu extinção do feito por falta de interesse. Intimado para se manifestar sobre o aludido pedido, o réu não apresentou manifestação, conforme certidão de fl. 44.
A desistência da ação não importa renúncia ao direito e não impede o ajuizamento de nova ação.
Assim, homologo a desistência da ação (fls. 37) para os fins do art. 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito.
Despiciendo ofício ao DETRAN/PI visto que não consta nos autos deferimento de pedido neste sentido.
Custas pela parte que desistiu.
Publique-se, registre-se, intime-se.
Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 17 de agosto de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

11.322. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023978-74.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GLAUDINÉIA RODRIGUES MERQUITA
Advogado(s): FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9428)
Réu: BANCO PANAMECANO S.A
Advogado(s):
Intime-se o apelado para, querendo, manifestar-se sobre a apelação constante às fls. 50/58, no prazo de 15 (quinze) dias.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 17 de agosto de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

11.323. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028832-14.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: HILTA MARQUES DE QUEIROS SOUSA
Advogado(s):
Diga a parte autora sobre certidão de fls. 161.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 17 de agosto de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

11.324. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030595-50.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DE ARAUJO
Advogado(s):
R. Hoje.
Vistos em despacho.
Diga a parte autora sobre certidão de fls. 110.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 17 de agosto de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

11.325. DECISÃO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006935-90.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA SOARES MEDEIROS, LUIS CARLOS DA SILVA, MARIA DA CONCEIÇÃO BISPO DE MIRANDA, JOSE RIBMAR PRADO, JOAQUIM JOSE DE SOUSA, HEDELMA KELLY DE OLIVEIRA AQUINO, MARIA DO SOCORRO SILVA, MARIA ALDINETE SANTOS ISIDÓRIO, DEUSUITA GOMES DE SOUSA, GRAÇA DE MARIA RIBEIRO MENDES, FRANCISCA MARIA DA SILVA LIMA, JOSE CARLOS ALENCAR LIMA, ARTEFIO MAFRA JUNIOR, JOSE DE RIBAMAR DOUDEMENT MOUZINHO, JOSÉLIA FOMTES XAVIER, VALDENCIO CHAVES DA SILVA, IARA SILVA LEITE, FRANCISCA REGINA RIBEIRO DOS SANTOS, MARIA JOSE DA COSTA ALVES, FRANCISCA MARTINS DOS SANTOS, LEILA RAQUEL SOUSA LEITE, FRANCISCO DE ASSIS GOMES, FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA ANDRADE, CARMEM CELIA RODRIGUES DE SOUSA, MARIA DO AMPARO GUIMARAES FELIPE, CLAUDIA MACHADO SILVA
Advogado(s): AGENOR VELOSO NETO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 2654/95), DARIO CESAR ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2087-E)
Réu: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s):
Assim, tendo em vista os documentos apresentados, bem como a declaração de fls. 518, tenho por suprida as determinações contidas no supramencionado despacho, concedendo, pois, aos requerentes os benefícios da gratuidade da justiça.
De ordem, designe-se audiência de conciliação, devendo no mandado constar as advertências de lei.
Cite-se a parte requerida.
Intime-se a parte autora.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 11 de agosto de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

11.326. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015230-19.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA, IRACIANA CORREIRA DA SILVA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Réu:
Advogado(s):
Intime-se o apelado para, querendo, manifestar-se sobre a apelação constante às fls. 28/36, no prazo de 15 (quinze) dias.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.

Teresina(PI), 17 de agosto de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

11.327. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012957-04.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE NILSON BRANDAO ROCHA
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA(OAB/PIAUÍ Nº 6966)
Réu: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s):
Assim, considerando que a parte autora deixou de efetuar o pagamento, sujeitando-se com sua inércia à inclusão do seu nome na dívida ativa do Estado do Piauí, já que as custas processuais possuem natureza tributária, determino à Secretaria que encaminhe à Procuradoria Tributária do Estado cópia da sentença, certidão informando a inércia da parte autora, bem como todos os seus dados, constantes da inicial de fls. 02, e ainda cálculo do débito, por meio de ofício ao Procurador-Chefe da Procuradoria Tributária, para que lá seja processada a inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí.
Tudo providenciado, autorizo o arquivamento dos autos com baixa na distribuição.
Intimações e diligências necessária. Cumpra-se
Teresina(PI), 18 de agosto de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

11.328. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028128-35.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO ABREU MARTINS
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Assim, considerando que a parte autora não efetuou o pagamento, sujeitando-se com sua inércia à inclusão do seu nome na dívida ativa do Estado do Piauí, já que as custas processuais possuem natureza tributária, determino à Secretaria que encaminhe à Procuradoria Tributária do Estado cópia da sentença, certidão informando a inércia da parte autora, bem como todos os seus dados, constantes da inicial de fls. 02, e ainda cálculo do débito, por meio de ofício ao Procurador-Chefe da Procuradoria Tributária, para que lá seja processada a inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí.
Tudo providenciado, autorizo o arquivamento dos autos com baixa na distribuição.
Intimações e diligências necessária. Cumpra-se
Teresina(PI), 18 de agosto de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

11.329. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029355-60.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DENIS LORRAN SOARES VASCONCELOS
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Assim, considerando que a parte autora não efetuou o pagamento, sujeitando-se com sua inércia à inclusão do seu nome na dívida ativa do Estado do Piauí, já que as custas processuais possuem natureza tributária, determino à Secretaria que encaminhe à Procuradoria Tributária do Estado cópia da sentença, certidão informando a inércia da parte autora, bem como todos os seus dados, constantes da inicial de fls. 02, e ainda cálculo do débito, por meio de ofício ao Procurador-Chefe da Procuradoria Tributária, para que lá seja processada a inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí.
Tudo providenciado, autorizo o arquivamento dos autos com baixa na distribuição.
Intimações e diligências necessária. Cumpra-se
Teresina(PI), 18 de agosto de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

11.330. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029795-56.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO TEIXEIRA LEARTE
Advogado(s): LAERCIO CARDOSO VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 10200)
Réu: HOSPITAL DO OLHO, OFTALMOCENTER - CENTRO DE TRATAMENTO DE DOENÇAS OCULARES
Advogado(s): ALEX NORONHA DE CASTRO MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 7366)
Assim, considerando que a parte autora não efetuou o pagamento, sujeitando-se com sua inércia à inclusão do seu nome na dívida ativa do Estado do Piauí, já que as custas processuais possuem natureza tributária, determino à Secretaria que encaminhe à Procuradoria Tributária do Estado cópia da sentença, certidão informando a inércia da parte autora, bem como todos os seus dados, constantes da inicial de fls. 02, e ainda cálculo do débito, por meio de ofício ao Procurador-Chefe da Procuradoria Tributária, para que lá seja processada a inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí.
Tudo providenciado, autorizo o arquivamento dos autos com baixa na distribuição.
Intimações e diligências necessária. Cumpra-se
Teresina(PI), 19 de agosto de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

11.331. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021652-20.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ARI SANTINHO TAFARREL
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (EMPRESA DO GRUPO BRADESCO S/A)
Advogado(s):
Assim, considerando que cabe à parte autora manter atualizado o endereço para envio de comunicações e intimações pelo juízo, reputando-se válidas as intimações efetivadas no endereço declinado na inicial (parágrafo único do art. 274 do NCPC), e considerando ainda que a mesma não efetuou o pagamento, sujeitando-se com sua inércia à inclusão do seu nome na dívida ativa do Estado do Piauí, já que as custas processuais possuem natureza tributária, determino à Secretaria que encaminhe à Procuradoria Tributária do Estado cópia da sentença, certidão informando a inércia da parte autora, bem como todos os seus dados, constantes da inicial de fls. 02, e ainda cálculo do débito, por meio de ofício ao Procurador-Chefe da Procuradoria Tributária, para que lá seja processada a inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí.
Tudo providenciado, autorizo o arquivamento dos autos com baixa na distribuição.
Intimações e diligências necessária. Cumpra-se.
Teresina(PI), 18 de agosto de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

11.332. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005079-28.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCILENE PEREIRA DOS SANTOS CUNHA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO CIPRIANO RODRIGUES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9849)
Réu: BANCO PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s):
Assim, considerando que a parte autora não efetuou o pagamento, sujeitando-se com sua inércia à inclusão do seu nome na dívida ativa do Estado do Piauí, já que as custas processuais possuem natureza tributária, determino à Secretaria que encaminhe à Procuradoria Tributária do Estado cópia da sentença, certidão informando a inércia da parte autora, bem como todos os seus dados, constantes da inicial de fls. 02, e ainda cálculo do débito, por meio de ofício ao Procurador-Chefe da Procuradoria Tributária, para que lá seja processada a inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí.
Tudo providenciado, autorizo o arquivamento dos autos com baixa na distribuição.
Intimações e diligências necessária. Cumpra-se
Teresina(PI), 18 de agosto de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

11.333. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026841-37.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BENTO EMIDIO DE SOUSA FILHO
Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 1315)
Réu: CLEBER CUNHA FILHO
Advogado(s):
Intime-se a CAIXA ECONOMICA FEDERAL para, querendo, manifestar-se sobre reconvenção de fls. 102/132.
Quanto aos pedidos formulados às fls. 186/189, determino:
1) Proceda a Secretaria desta 9ª Var Cível com a correção do nome da parte requerida na capa deste processo;
2) Intime-se a parte autora para, querendo, manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias sobre o pedido de suspensão do presente feito formulado no supramencionado pedido.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 17 de agosto de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

11.334. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012735-02.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LORENA DIAS BONA
Advogado(s): FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129)
Réu: FACULDADE INTEGRAL DIFERENCIAL FACID
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos a(o) Procurador da parte Autora para se manifestar sobre a Contestação de fls. 56 a 107, bem com sobre as cartas enviadas as testemunhas, devolvidas com informação "Desconhecido", constantes às fls. 109 a 114 no prazo de 15 (quinze) dias.
TERESINA, 23 de agosto de 2016
TEREZA ROSA TEIXEIRA MOURA
Analista Judicial - 1013092

11.335. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000187-50.2016.8.18.0008 - JC-283/2016
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO MAIOR-PI
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERESINA-PI

Requeridos:MARCELO ANDERSON NASCIMENTO SARAIVA, MARCÍLIO ANTÔNIO NASCIMENTO SARAIVA
Advogado(s):
Belª. MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Secretaria designada para responder pela Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito -Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA os Advogados Dr. FRANCISCO HAROLDO ALVES VASCONCELOS - OAB/PI nº 4.883/06; Dr. ADAUTO RIBEIRO DE CARVALHO JÚNIOR - OAB/PI nº 9.281/12 e Dr. ISRAEL SOARES ARCOVERDE - OAB/PI nº 14.109/16,** para comparecerem no dia **21(quarta-feira) do mês de setembro do corrente ano, às 11:15 horas**, na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, para a audiência de **Inquirição de Testemunha,** nos autos da Carta Precatória nº **JC-81/2016**, distribuição nº **0000187-50.2016.8.18.0008**, extraída da ação pena nº **0000881.62.2016.8.18.0026,** oriunda da Comarca de Campo Maior-PI. Teresina (PI), aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis. Eu__, Belª. Maria Carolina Almeida da Silva, Secretária, designada, o digitei.

11.336. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000158-97.2016.8.18.0008 - JC-224/2016
Classe: Carta de Ordem Criminal
Ordenante: DES. ERIVAN JOSE DA SILVA LOPES **Ordenado:** JUIZ DE DIREITO DA 9A VARA CRIMINAL DE TERESINA-PI
Requeridos:REGINALDO GOMES TAVARES, RICARDO MARCELINO DE SOUSA, JOSE AILTON BARBOSA MARTINS, JOSÉ ISAIAS BORGES DE ARAÚJO
Advogado(s):
Belª. MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Secretaria designada para responder pela Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito -Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA os Advogados Dr. GUSTAVO BRITO UCHÔA - OAB/PI nº 6.150; Dr. MARCELO LOBÃO SALIM COELHO - OAB/PI nº 9.882; Dr. ADERSON BARBOSA RIBEIRO DE SÁ FILHO - OAB/PI nº 12.963; Dr. GIANLUCA SANTOS DA CUNHA - OAB/PI nº 12.370 e Dra. SAMMYA DE LAVOR GOMES - OAB/DF nº 46.889,** para comparecerem no **dia 13(terça-feira) do mês de setembro do corrente ano, às 12:45 horas,** na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Ilhotas, para a audiência de **Inquirição de Testemunhas**, nos autos da Carta de Ordem nº **JC-224/2016,** distribuição nº **0000158-97. 2016.8.18.0008,** extraída da ação pena nº **2015.0001.011865-8,** oriunda da 2ª Câmara Especializada Criminal do TJ-PI. Teresina (PI), aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis. Eu____, Belª. Maria Carolina Almeida da Silva, Secretária, designada, o digitei.

11.337. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000173-66.2016.8.18.0008 - JC-253/2016
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MONSENHOR GIL-PI
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERESINA-PI
Requeridos:REGINA MARIA DE SOUSA ARAÚJO, NEUSA CUNHA DE ARAÚJO
Advogado(s):
Belª. MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Secretaria designada para responder pela Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito -Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA os Advogados Dr. JOSÉ NORBERTO LOPES CAMPELO - OAB/PI nº 2.594; Dra. CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE - OAB/PI nº 5.594 e Dra. LENORA CONCEIÇÃO LOPES CAMPELO VIEIRA - OAB/PI nº 7.332**, para comparecerem no **dia 21 (quarta-feira) do mês de setembro do corrente ano, às 10:15 horas**, na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, para a audiência de **Inquirição de Testemunha,** nos autos da Carta Precatória nº **JC-253/2016,** distribuição nº **0000173-66.2016.8.18.0008,** extraída da ação pena nº **0000204.02.2010.8.18.0104,** oriunda da Comarca de Monsenhor Gil-PI. Teresina (PI), aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis. Eu__, Belª. Maria Carolina Almeida da Silva, Secretária, designada, o digitei.

11.338. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0003204-86.2016.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER - PI.
Réu: RODRIGO SOUSA FILHO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal de Teresina/PI, respondendo pela 9ª Vara Criminal desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **RODRIGO SOUSA FILHO, brasileiro, solteiro, natural de Teresina/PI, nascido em 06/08/1982, filho de Raimunda de Sousa Filho, com endereço residencial à Rua Jaime da Silveira, s/n, bairro Piçarreira, nesta Capital, atualmente**em local incerto e não sabido, pelo qual fica citado para comparecer perante esta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada na Avenida Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, (QCG da PMPI), nesta cidade de Teresina, a fim de responder à acusação, por escrito, **no prazo de 10(dez) dias**, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, sob pena de revelia, nos autos do processo-crime nº JC-206/2016, distribuído sob o nº 0003204-86.8.18.0140, movido pelo representante do Ministério Público contra o ora citado, como incurso nas penas do arts. 155, ?caput?, do Código Penal brasileiro. E para que chegue ao conhecimento de todos e não possa no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado por **03(três)** vezes no Diário da Justiça do Estado do Piauí e afixado na forma da lei, aos 22 de agosto de 2016 (22/08/2016). Eu, _____, Maria Oneide Oliveira Dias, serventuária, o digitei.
WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA
Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Criminal de TERESINA
- Respondendo-

11.339. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000164-07.2016.8.18.0008 - JC-259/2016
Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: 1ª VARA DA COMARCA DE JOÃO LISBOA - MA
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA - PI **Requerido:** ANTONIO LEONILDO LEITE SOUSA
Advogado(s):
Belª. MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Secretaria designada para responder pela Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito -Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA o Dr. TIAGO ALVES DA CRUZ - OAB/MA nº 2.776-E**, para comparecer no dia **21(quarta-feira) do mês de setembro do corrente ano, às 10:30 horas** na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, para a audiência de **Inquirição de Testemunha**, nos autos da Carta Precatória nº **JC-259/2016,** distribuição nº **0000164-07.2016.8.18.0008**, extraída da ação pena nº **1355.53.2015.8.10. 0038**, oriunda da Comarca de João Lisboa-MA. Teresina(PI), aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis. Eu____, Belª. Maria Carolina Almeida da Silva, Secretária, designada, o digitei.

11.340. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000170-14.2016.8.18.0008 - JC-247/2016
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BATALHA-PI
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA-PI
Requerido: ÍTALO RAMON ALVES
Advogado(s):
Belª. MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Secretaria designada para responder pela Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito -Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA o Dr. KELSON DIAS FEITOSA - OAB/PI nº 2.311/92**, para comparecer no **dia 21(quarta-feira) do mês de setembro do corrente ano, às 09:45 horas,** na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, para a audiência de **Inquirição de Testemunha**, nos autos da Carta Precatória nº **JC-247/2016,** distribuição nº **0000170-14.2016.8.18.0008,** extraída da ação pena nº **0000556.50.2013.8. 18.0040**, oriunda da Comarca de Batalha-PI. Teresina (PI), aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis. Eu____, Belª. Maria Carolina Almeida da Silva, Secretária, designada, o digitei.

11.341. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0009610-31.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR
Réu: ADAO FERREIRA RAMOS FILHO
Advogado(s): FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5641)
A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Advogado de Defesa: Dr. FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5641), na Ação Penal acima epigrafada em que figura como denunciado CEL BM ADAO FERREIRA RAMOS FILHO para os fins do Art. 428 do CPPM no prazo de 8(oito) dias. Teresina (PI), aos 23 dia do mês de agosto de dois mil e dezesseis. Eu Lenilson Santana Araujo, Serventuário, digitei e subscrevo.

11.342. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0002142-11.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial Militar
Indiciante: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - BPRONE - PORT. N° 005/IPM/RONE-CME, DE 26/08/2015
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Militar instaurado mediante portaria n° 005/IPM/RONE-CME, de 26/08/2015, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos em consonância com o parecer ministerial. Após arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intimem-se as partes. P.R.I Teresina, 02 de agosto de 2016 Luiz de Moura Correia Juiz de Direito da Central de Inquéritos

11.343. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0020308-91.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial Militar
Indiciante: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - BPGDAS - PORT N° 007/IPM-003/SJD/BPGDAS, DE 27/04/2016
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Militar instaurado mediante portaria n° 007/IPM/003/SJD/BPGDAS, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos em consonância com o parecer ministerial. Após arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intimem-se as partes. P.R.I Teresina, 02 de agosto de 2016 Luiz de Moura Correia Juiz de Direito da Central de Inquéritos

11.344. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0020369-49.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial Militar
Indiciante: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - BPRE - PORT N° 007/BPRE/2016, DE 24/04/2016
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):

SENTENÇA: Diante do exposto, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Militar instaurado mediante portaria n° 007/BPRE/2016, de 24/04/2016, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos em consonância com o parecer ministerial. Após arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intimem-se as partes. P.R.I Teresina, 22 de agosto de 2016 Luiz de Moura Correia Juiz de Direito da Central de Inquéritos

11.345. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0020285-48.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial Militar
Indiciante: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - 3° BPM - PORT N° 014/3°BPM/IPM, DE 25/04/2016
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Militar instaurado mediante portaria n° 014/3°BPM/IPM, de 25/04/2016, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos em consonância com o parecer ministerial. Após arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intimem-se as partes. P.R.I Teresina, 22 de agosto de 2016 Luiz de Moura Correia Juiz de Direito da Central de Inquéritos

11.346. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0020592-02.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial Militar
Indiciante: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - 8° BPM - PORT N° 019/IPM/8°BPM, 07/04/2016
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Militar instaurado mediante portaria n° 019/IPM/8°BPM, de 07/04/2016, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos em consonância com o parecer ministerial. Após arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intimem-se as partes. P.R.I Teresina, 22 de agosto de 2016 Luiz de Moura Correia Juiz de Direito da Central de Inquéritos

11.347. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0005266-02.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial Militar
Indiciante: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - CORREGEDORIA - PORT. N° 265/IPM/CORREG, DE 28/07/2015
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Militar instaurado mediante portaria n° 242/IPM/CORREG, de 07/05/2016, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos em consonância com o parecer ministerial. Após arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intimem-se as partes. P.R.I Teresina, 22 de agosto de 2016 Luiz de Moura Correia Juiz de Direito da Central de Inquéritos

11.348. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0020341-81.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial Militar
Indiciante: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - EIPMON - PORT N° 001/2016/IPM, DE 11/05/2016
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Militar instaurado mediante portaria n° 001/2016/EIPMON, de 11/05/2016, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos em consonância com o parecer ministerial. Após arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intimem-se as partes. P.R.I Teresina, 22 de agosto de 2016 Luiz de Moura Correia Juiz de Direito da Central de Inquéritos

11.349. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0002428-23.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
SENTENÇA: Nestes termos, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 005.015/2014, com fundamento no art. 18 do CPP, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo Parquet, caso obtenha novas provas, em consonância com a Súmula nº 524 do STF. P. R. I. Deem-s a baixa definitiva dos Autos.

11.350. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0003835-30.2016.8.18.0140
Classe: Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
Requerente: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s):

Requerido: OPERADORAS TELEFÔNICAS
Advogado(s):
SENTENÇA: Nestes termos, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 0004184-33.2016.8.18.0140, bem como da cautelar de nº 00033835-30.2016.8.18.0140, com fundamento no art. 18 do CPP, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo Parquet, caso obtenha novas provas, em consonância com a Súmula nº 524 do STF. Dêem-se baixa definitiva dos presentes autos. P.R.I. Cumpra-se.

11.351. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0004184-33.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DPCA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Nestes termos, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 0004184-33.2016.8.18.0140, bem como da cautelar de nº 00033835-30.2016.8.18.0140, com fundamento no art. 18 do CPP, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo Parquet, caso obtenha novas provas, em consonância com a Súmula nº 524 do STF. Dêem-se baixa definitiva dos presentes autos. P.R.I. Cumpra-se.

11.352. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0006879-28.2014.8.18.0140
Classe: Pedido de Prisão Temporária
Requerente: DELEGACIA DE HOMICIDIOS TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Requerido: LOURIVALDO DOS SANTOS COSTA
Advogado(s):
SENTENÇA:
Nestes termos, considerando a perda do objeto da cautelar, determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos. Dá-se baixa definitiva dos autos. P. R. I.

11.353. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0004388-48.2014.8.18.0140
Classe: Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
Requerente: DELEGACIA DO 12º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Requerido: OPERADORAS TELEFÔNICAS
Advogado(s):
SENTENÇA:
Nestes termos, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 000.974/2014 com a Medida cautelar, n.º 0004388-48.2014.8.18.0140, ora em apenso, com fundamento no art. 18 do CPP, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo Parquet, caso obtenha novas provas, em consonância com a Súmula nº 524 do STF. Deem-se a baixa definitiva dos Autos.

11.354. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0011625-36.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 12º DISTRITO POLICIAL
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
SENTENÇA:
Nestes termos, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 000.974/2014 com a Medida cautelar, n.º 0004388-48.2014.8.18.0140, ora em apenso, com fundamento no art. 18 do CPP, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo Parquet, caso obtenha novas provas, em consonância com a Súmula nº 524 do STF. Deem-se a baixa definitiva dos Autos.

11.355. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0019995-67.2015.8.18.0140
Classe: Execução Provisória
Exequente: JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE MONSENHOR GIL - PI
Executado(a): LUCIMEYRE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANKLIN DOURADO RABELO (OAB/PI Nº 3330)
DESPACHO: Designo audiência admonitória para o dia 25 de agosto de 2016, às 10:15 horas.

11.356. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0014471-89.2015.8.18.0140
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE URUÇUÍ - PI
Executado(a): JESSE JONH RIBEIRO CORREIA
Advogado(s): OSCAR GRADVOHL DE ABOIM(OAB/PIAUÍ Nº 1986)
DECISÃO: Designo a audiência admonitória para o dia **08/09/2016, às 9 horas.**

11.357. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0007682-74.2015.8.18.0140
Classe: Execução Provisória
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI
Advogado(s):
Executado(a): DIOGO DA SILVA RIBEIRO
Advogado(s): LEO JOSE MENEZES NEIVA EULALIO MODESTO AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 12116), LEOVEGILDO MODESTO AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 3272)
DECISÃO: Designo a audiência admonitória para o **dia 24 de agosto de 2016 as 9h:00 min.**

11.358. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0006094-66.2014.8.18.0140
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PI.
Advogado(s): RAY SHANDY CAMPELO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 12063)
Executado(a): MARCOS ANTÔNIO DE ARAUJO SILVA
Advogado(s): RAY SHANDY CAMPELO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 12063), RAIMUNDO JOSE ARAUJO DE LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10780)
DECISÃO: Por fim, tendo em vista a recente decisão do STF, designo a audiência de justificação para o **dia 27 de outubro de 2016, às 9:00 horas**.

11.359. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0012537-62.2016.8.18.0140
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PI
Executado(a): JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE EXECUÇÃO PENAIS, JOAO LEITE GONDIM NETO
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL DANTAS (OAB/PI Nº 3618-02)
DESPACHO: Não havendo tempo hábil, adio a audiência admonitória para o dia 15 de setembro, às 10:45 horas.

11.360. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0012592-13.2016.8.18.0140
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA - PI
Advogado(s):
Executado(a): CARLOS ALBERTO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO (OAB/PI Nº 4887)
DESPACHO: Designo a **audiência admonitória para o dia 15 de setembro de 2016, às 9:30 horas.**

11.361. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0029404-67.2015.8.18.0140
Classe: Execução Provisória
Exequente: JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Executado(a): RAIMUNDO NONATO SOARES CURAU
Advogado(s): FLUIMAN FERNANDES DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 5830)
DECISÃO: Intima-se o advogado do executado da decisão de fls. 98/99 a seguir: "Ante o exposto, com o fundamento no art. 118 da Lei de Execuções Penais, julgo o procedente o pedido do Ministèrio Público para **REGREDIR, CAUTELARMENTE, O REGIME PRISIONAL DE RAIMUNDO NONATO SOARES, qualificando nos autos, DO REGIME SEMIABERTO PARA O FECHADO, DETERMINANDO SUA PRISÃO**..."

12. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

12.1. PUBLICAÇÃO

Processo nº 3867/08 FAP
Requerente: Maria Cleude Araujo Pereira
Requerido: Sony Mobile
Advogados: Juliana Jácome Nogueira Pires de Araujo - Oab/PI 5116
Assim, julgo improcedente a exceção de pré-executividade levantada pela Executada, pelas razões de direito acima contidas.
Determino que a parte devedora seja intimada para, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do saldo remanescente, sob pena de incidência no art. 523, §1º do CPC.
Cumpra-se
Parnaíba, 17 de agosto de 2016
Max Paulo Soares de Alcântara
Juiz de Direito

12.2. EDITAIS DE PROCLAMAS

JANE KELLY CARVALHO DE MORAIS MENESES FERNANDES, titular do 2º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS das Pessoas Naturais da cidade de PIRACURUCA, Estado PI, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **JOÃO GOMES PEREIRA NETO**, SOLTEIRO, ARMADOR(A), natural de PIRACURUCA - PI, filho de JOSÉ DE RIBAMAR AMORIM SILVA e BRIGIDA GOMES DA SILVA; e **GABRIELA DE OLIVEIRA LIMA**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de PIRACURUCA - PI,

filha de JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA FILHO e JOTERLINA DA SILVA LIMA; 2º) **ANTONIO CUNHA DE SAMPAIO**, DIVORCIADO, LAVRADOR(A), natural de PIRACURUCA - PI, filho de FRANCISCA DAS CHAGAS SAMPAIO; e **VERLENE MARIA DE SAMPAIO GOMES**, DIVORCIADA, LAVRADOR(A), natural de PIRACURUCA - PI, filha de RAIMUNDO NONATO DA SILVA e LINA DE SAMPAIO GOMES; 3º) **RAIMUNDO NONATO BENÍCIO DE CARVALHO**, SOLTEIRO, PINTOR(A), natural de PIRACURUCA - PI, filho de JOAQUIM PRUDENTE DE CARVALHO e MARIA DO ROSÁRIO BENÍCIO DE CARVALHO; e **RAIMUNDA FONTENELE DE SOUSA**, SOLTEIRA, LAVRADOR(A), natural de PIRACURUCA - PI, filha de ISMERINO FREIRE DE SOUSA e JOVITA MACHADO FONTENELE; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.
JANE KELLY CARVALHO DE MORAIS MENESES FERNANDES
Oficial(a)

12.3. Edital - Vara Única da Comarca de Socorro do Piauí/PI

Aviso de Intimação (Vara Única de Socorro do Piauí-PI)
PROCESSO Nº: 0000336-44.2015.8.18.0117
CLASSE: Relaxamento de Prisão
Requerente: ANTONIO NARCÍSIO PINHEIRO DE QUEIROZ
Réu:
Intimação: Intime-se os Sr. Advogado **Flavio Marques de Moura - OAB/PI 13.443,** Parta tomar conhecimento do teor da Decisão de fls. 63/67.
Teor da Decisão: Conclui-se, pois, que os pressupostos autorizado rés da prisão preventiva ainda persistem. Por tais fundamentos, INDEFIRO O PEDIDO DE REVOGAÇÃO DAPRISÃO PREVENTIVA Intimem-se. DeTeresina/PI para Socorro do Piauí/PI, 29/12/2015.

12.4. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO - AUDIÊNCIA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
COMARCA DE SANTA FILOMENA- SECRETARIA DA VARA ÚNICA
PROCESSO Nº 0000117-06.2016.8.18.0114
ASSUNTO: REINTEGRAÇÃO/MANUTENÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: MOISÉS ESPINAR AVELINO
ADVOGADA: DRA. HOZAYRA HOLEMBERG ARAÚJO CHAGAS DO NASCIMENTO OAB/PI 7824
REQUERIDO: RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA DUALIBE
FILOMENA PINHEIRO DE ALENCAR, Secretária da Vara Única desta Comarca de Santa Filomena-Estado do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. João Bittencourt Braga Neto, INTIMA a advogada SRA. DRA. HOZAYRA HOLEMBERG ARAÚJO CHAGAS DO NASCIMENTO OAB/PI 7824 para a Audiência de Conciliação designada para o dia 09/09/2016, às 11:00 horas, na Sala das Audiências deste Juízo.Santa Filomena-PI, 03 de agosto de 2016. João Antônio Bittencourt Brga Neto- Juiz de Direito- em exercício". E, para constar, Eu, Filomena Pinheiro de Alencar, Secretária da Vara Única o digitei e conferi o presente aviso. Santa Filomena, 23 de agosto 2016.

12.5. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO - AUDIÊNCIA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
COMARCA DE SANTA FILOMENA- SECRETARIA DA VARA ÚNICA
PROCESSO Nº 0000121-43.2016.8.18.0114
ASSUNTO: RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL
REQUERENTE: JOEL RODRIGUES CERQUEIRA
ADVOGADO: DR. ECKSON MASCARENHAS BATISTA OAB/MA 9.501
RETIFICANTE: EGÍDIO RORIGUES SIRQUEIRA ("ÓBITO/ESPÓLIO")
FILOMENA PINHEIRO DE ALENCAR, Secretária da Vara Única desta Comarca de Santa Filomena-Estado do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. João Bittencourt Braga Neto, INTIMA o advogado SR. DR. ECKSON MASCARENHAS BATISTA OAB/MA 9.501 para a Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 09/09/2016, às 09:00 horas, na Sala das Audiências deste Juízo.Santa Filomena-PI, 03 de agosto de 2016. João Antônio Bittencourt Brga Neto- Juiz de Direito- em exercício". E, para constar, Eu, Filomena Pinheiro de Alencar, Secretária da Vara Única o digitei e conferi o presente aviso. Santa Filomena, 23 de agosto 2016.

12.6. PORTARIA Nº 009/2016

PORTARIA Nº 009/2016
O Dr. STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, MM Juíz de Direito da Comarca de Joaquim Pires, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc.
Considerando a realização da Correição Ordinária Geral nesta Vara Única;
Considerando que os autos de Nº 0000229-38.2007.8.18.0103 encontram-se com carga ao causídico Dr. EUDES DE AGUIAR AYRES (OAB/PI 5154/07) desde 29/01/2008 conforme consta no extrato obtido do Sistema THEMIS WEB;
Considerando, ainda, a necessidade de correicionar todos os autos que tramitam nesta Vara Única.
RESOLVE:
I) **DETERMINAR** a devolução dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme dispõe o art. 107, II e 234, § 2º. do NCPC, sob pena de serem tomadas as devidas providências legais, quais sejam: notificação, busca e apreensão, perda de vistas e representação junto a OAB/MP/Defensoria.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DO JUÍZ DE DIREITO, em Joaquim Pires, Estado do Piauí, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (23.08.2016)
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juíz de Direito

12.7. Portaria 10/2016

PORTARIA Nº 010/2016
O Dr. STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, MM Juíz de Direito da Comarca de Joaquim Pires, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc.
Considerando a realização da Correição Ordinária Geral nesta Vara Única;
Considerando que os autos de Nº 0000261-43.2007.8.18.0098 encontram-se com carga ao causídico Dr. TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA (OAB/PI 1842) desde 31/10/2008, conforme consta no extrato obtido do Sistema THEMIS WEB;
Considerando, ainda, a necessidade de correicionar todos os autos que tramitam nesta Vara Única.
RESOLVE:
I) **DETERMINAR** a devolução dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme dispõe o art. 107, II e 234, § 2º. do NCPC, sob pena de serem

tomadas as devidas providências legais, quais sejam: notificação, busca e apreensão, perda de vistas e representação junto a OAB/MP/Defensoria.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DO JUÍZ DE DIREITO, em Joaquim Pires, Estado do Piauí, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (23.08.2016)
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juíz de Direito

12.8. PORTARIA Nº 11/2016

PORTARIA Nº 011/2016
O Dr. STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, MM Juíz de Direito da Comarca de Joaquim Pires, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc.
Considerando a realização da Correição Ordinária Geral nesta Vara Única;
Considerando que os autos de Nº 0000522-95.2013.8.18.0098 encontram-se com carga ao causídico Dr. Marco André Vaz de Araújo(OAB/PI 6447), desde 02/05/2016, conforme consta no extrato obtido do Sistema THEMIS WEB;
Considerando, ainda, a necessidade de correicionar todos os autos que tramitam nesta Vara Única.
RESOLVE:
I) **DETERMINAR** a devolução dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme dispõe o art. 107, II e 234, § 2º. do NCPC, sob pena de serem tomadas as devidas providências legais, quais sejam: notificação, busca e apreensão, perda de vistas e representação junto a OAB/MP/Defensoria.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DO JUÍZ DE DIREITO, em Joaquim Pires, Estado do Piauí, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (23.08.2016)
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juíz de Direito

12.9. Aviso de Intimação (redesignação da perícia) - Comarca de Barro Duro-PI

Processo nº 0000085-33.2012.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO ALVES PEREIRA
Advogado(s): **SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 5446)**
Réu: EXPRESSO GUANABARA S.A
Advogado(s): **ANTÔNIO CLETO GOMES (OAB/CEARÁ Nº 5864)**
De ordem do Exmo. Sr. Juiz de Direito, e após o envio de novo aceitepelo perito nomeado EDMAR JOSÉ FORTES JÚNIOR, redesignando a data da perícia, FICAM INTIMADAS AS PARTES da REDESIGNAÇÃO da perícia, a ser realizada no dia 05/09/2016, a partir das 11hs, no Fórum de Barro Duro-PI. Barro Duro-PI, 23/08/2016. Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Analista Judicial

12.10. Portaria Nomeação Chefe Secretaria

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ
COMARCA DE PEDRO II
VARA ÚNICA
PORTARIA N° 13/2016 GABJ
O Dr. Kildary Louchard de Oliveira Costa, Juiz de Direito desta comarca de Pedro II/PI, no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO o afastamento da Secretária da Vara Única da Comarca de Pedro II, ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO, para gozo de férias regulamentares;
CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal de Justiça do estado do Piauí não designou nenhum servidor para substitui-la.
RESOLVE:
Art. 1°. Designar a Oficial de Gabinete UMBELINA LEITE SARAIVA, brasileira, solteira, portadora de RG nº 5.024.944 SSP/PI e CPF nº 037.084.913-27, Matrícula 26.967, residente na Rua Corinto Andrade, 585, Centro, Pedro II-PI, para servir como Chefe de Secretaria, até o fim das férias da Secretária da Vara.
Art. 2°. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Pedro II/PI, 03 de agosto de 2016.
Kildary Louchard de Oliveira Costa
JUIZ DE DIREITO
Titular - Vara Única - Pedro II

12.11. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000186-18.2015.8.18.0035
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO JOSÉ DE LIRA
Advogado(s): WILLIANNA MARQUES DE MOURA PAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 11782)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR os Dres. EDUARDO FURTADO CASTELO BRANCO SOARES; WILLIANNA MARQUES DE MOURA PAIVA (OAB/PI Nº 11.723, 11.782), patrono de Raimundo José de Lira, para informar se tem interesse na continuação do presente feito.

12.12. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000193-10.2015.8.18.0035
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO JOSÉ DE LIRA
Advogado(s): WILLIANNA MARQUES DE MOURA PAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 11782)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
INTIMAR os Dres. EDUARDO FURTADO CASTELO BRANCO SOARES; WILLIANNA MARQUES DE MOURA PAIVA (OAB/PI Nº 11.723, 11.782), patrono de Raimundo José de Lira, para informar se tem interesse na continuação do presente feito.

12.13. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000188-85.2015.8.18.0035
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO JOSÉ DE LIRA
Advogado(s): WILLIANNA MARQUES DE MOURA PAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 11782)
Réu: BANCO ITAÚ CONSIGNADOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR os Dres. EDUARDO FURTADO CASTELO BRANCO SOARES; WILLIANNA MARQUES DE MOURA PAIVA (OAB/PI Nº 11.723, 11.782), patrono de Raimundo José de Lira, para informar se tem interesse na continuação do presente feito.

12.14. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000229-91.2011.8.18.0035
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JP SERVIÇOS E CIA LTDA
Advogado(s): GERALDO TELES DE SA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7758)
Réu: PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE ALTO LONGA-PI
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR o Dr. GERALDO TELES DE SÁ NETO (OAB/PI Nº 7758) patrono da JP SERVIÇO E CIA LTDA, para informar se os autos processuais de nº 0000229-91.2011.8.18.0035 estão em seu poder, para possibilitar a adoção das medidas cabíveis.

12.15. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0001113-78.2015.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO LUIZ VIEIRA DE ALENCAR
Advogado(s): CASSIO DOUGLAS DIAS MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 9060)
Réu: SECRETARIA MUNICIPALE CULTURA E ESPORTE DE ALTOS-PI, JOANA DOS ANJOS LOPES LIMA
Advogado(s): TALMY TERCIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6170)
DESPACHO: Designa audiência de instrução e julgamento para o dia 05 de setebro de 2016, às 8:00 horas, no fórum local.

12.16. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000710-80.2013.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO C S EVANGELISTA ME, ANTONIO CARLOS SOARES EVANGELISTA
Advogado(s): FRANCISCO MARQUES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6915)
Réu: O MUNICIPIO DE ALTOS - PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Designa audiência de instruçãoe julgamento para o dia 14 de setembro de 2016, às 9:00 horas, no fórum local.

12.17. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000586-63.2014.8.18.0036
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ROSALIA FERREIRA DOS SANTOS, EDILENE DA SILVA ALVES
Advogado(s): LAINE NARA SANTOS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8884)
Réu: PREFEITA MUNICIPAL DE ALTOS-PIAUÍ, PATRICIA MARA DA SILVA PINHEIRO
Advogado(s): DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA OAB/PI 8754; WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA OAB/PI 5845
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte autora sobre a apelação de fls. 72/83.

12.18. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000557-42.2016.8.18.0036
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: ERIVAN DA SILVA MARTINS, MENOR REPRESENTADO POR, TATIANA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Requerido: ERINALDO MARTINS DE MORAIS
Advogado(s):
SENTENÇA: 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III. 3. Sem custas. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C. ALTOS, 5 de agosto de 2016 ANDREA PARENTE LOBAO VERAS J

12.19. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000552-20.2016.8.18.0036
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MATEUS MIGUEL PERES DE SOUSA E MARIA EDUARDAPERES DE SOUSA, MENORES REPRESENTADOS POR, MARIA DA CONCEIÇÃO PERES DOS SANTOS
Advogado(s):
Requerido: LUIS MIGUEL DE SOUSA FILHO
Advogado(s):

SENTENÇA: "1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III. 3. Sem custas. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C."

12.20. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000561-79.2016.8.18.0036
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: KAYKY JOSÉ BARBOSA LOPES E MARIA CLARA BARBOSA LOPES, MENORES REPRESENTADOS POR, ADRIANA DIVA BARBOSA LOPES
Advogado(s):
Requerido: CLAILTON DAS CHAGAS LOPES
Advogado(s):
SENTENÇA: 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III. 3. Sem custas. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C. A

12.21. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000079-34.2016.8.18.0036
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: FRANCISCO ARTHUR DE SOUSA RODRIGUES, FRANCISCA AMANDA DAS CHAGAS DE SOUSA RODRIGUES, MARIA DA NATIVIDADE DE SOUSA LOPES
Advogado(s):
Executado(a): ALMIR LOPES RODRIGUES
Advogado(s): JOSÉ GIL BARBOSA TERCEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6360)
DESPACHO: Designa o dia 05 de setembro de 2016, às 9:00 horas, no fórum local, para audiência de conciliação.

12.22. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000445-73.2016.8.18.0036
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Representado: FRANCISCO RODRIGO SILVA
Advogado(s): ALEXANDRE MAGNO DE ROSA ALMEIDA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 11638)
DESPACHO: Considerando as ausências de intimações das testemunhas restante, a MMª designa para continuação da audiência o dia 05 de setembro de 2016 às 11:00 horas.

12.23. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000253-77.2015.8.18.0036
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JESUINA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO
Advogado(s): JOSE RIBAMAR DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12030)
Réu: BANCO SANTANDER
Advogado(s): HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)
Intime-se o apelado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias.

12.24. DECISÃO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000306-24.2016.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: HELIO INACIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Advogado(s): JOSE RIBAMAR DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12030)
Réu: MUNICÍPIO DE ALTOS-PIAUÍ
Advogado(s):
Considerando, no entanto, que o presente feito versa sobre direitos indisponíveis e, por conseguinte, impossibilitada está, no termos do inciso II, do art. 345 do NCPC, a admissão como verdadeiros os fatos articulados na inicial, intime-se a parte autora, por intermédio de seu procurador judicial, para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificar com clareza e objetividade as provas que pretende produzir em audiência, nos termos do art. 357, §1º do NCPC.

12.25. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000452-07.2012.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: JÚLIO CÉSAR DE SOUSA, IDENILDES PESSOA DE OLIVEIRA
Advogado(s): VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 122-B)
Réu: JUSCELINO DE SOUSA, NAIRA GREISSY PIRES COSTA
Advogado(s):
Intime-se o embargado para se manifestar no prazo de 05 dias.

12.26. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000276-86.2016.8.18.0036
Classe: Exceção de Incompetência
Autor: LA MADELEINE RESIDENCE LTDA
Advogado(s): HELAYNE SABRYNA ALVES NASCIMENTO ARRUDA(OAB/PIAUÍ Nº 12042)
Réu: JONAS FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO ME (ALFA EMPREENDIMENTOS)
Advogado(s): LUCIANO BOMFIM MAGALHÃES (OAB/PIAUÍ Nº 6515-B)
DESPACHO: Conforme art. 64 do NCPC, a incompetência, absoluta ou relativa, será alegada como questão preliminar de contestação. Ocorre que a exceção foi oposta anteriormente à entrada em vigor do NCPC, razão porque a recebo. Porém, adoto os prazos atualmente vigentes para a manifestação sobre a matéria. Intime-se o excepto para se manifestar em 15 dias.

12.27. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000577-04.2014.8.18.0036
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MANOEL FERREIRA DA COSTA
Advogado(s): RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8029)
Réu: BANCO FICSA
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAUÍ Nº 6822-A)
Sobre o ofício de fls. 68/69 digam as partes no prazo de 05 dias.

12.28. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000392-94.2013.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: ARMAZÉM ELDORADO - ALMEIDA ARAÚJO E CIA LTDA
Advogado(s): NATHALIA KISS ARAUJO ALMEIDA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9329)
Réu: ADÃO ALVES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado da parte Autora, sobre o Ato Ordinatório de fls. 55, para apresentar manifestação. em dez (10) dias, caso queira, sobre o bloqueio, feito via BACENJUD. E, para constar, aos vinte e dois dias (22) do mês de agosto de dois mil e dezesseis (2016). Eu, Benicia Alves de Sousa - Analista Juidicial, o digitei e o enviei.

12.29. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000287-83.2014.8.18.0037
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173)
Réu: LUIS AUGUSTO DA SILVA SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado da parte Autora, sobre o Ato Ordinatório de fls. 73, para apresentar manifestação. em dez (10) dias, caso queira, sobre o bloqueio, feito via BACENJUD. E, para constar, aos vinte e dois dias (22) do mês de agosto de dois mil e dezesseis (2016). Eu, Benicia Alves de Sousa - Analista Juidicial, o digitei e o enviei.

12.30. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000144-07.2008.8.18.0037
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - CRF - PI
Advogado(s): VIRGINIA GOMES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 3551)
Executado(a): MANOEL PAIXÃO FELIX DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado da parte Autora, sobre o Ato Ordinatório de fls. 89, para apresentar manifestação. em dez (10) dias, caso queira, sobre o bloqueio, feito via BACENJUD. E, para constar, aos vinte e dois dias (22) do mês de agosto de dois mil e dezesseis (2016). Eu, Benicia alves de Sousa - Analista Judiclal, o digitei e o enviei.

12.31. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000348-70.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Suspendo o andamento do processo. Intime-se o advogado da parte autora para no prazo de 20(vinte) dias, indicar possiveis sucessores da parte autora no interesse do andamento da ação. Amarente, 06.07.2016. Netanias Batista de Moura-Juiz de Direito.

12.32. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000052-48.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: DOMINGAS VIEIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)

DESPACHO: Intime-se a parte apelada para ciência do recurso de fls.84, para querendo apresentar manifestação em 15 (quinze) dias. Amarante, 15 de junho de 2016. a) Netanias BAtista d Moura - Juiz de Direito.

12.33. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000438-54.2011.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962/89)
Réu: MARIA IRISMAR DA SILVA
Advogado(s): MAURO WALBERT FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9934)
DESPACHO: Intimar a parte autora, através do seu representante legal, sobre o despacho de fls. 77 do teor seguinte: "Intime-se a parte autora para em 15 dias, juntar aos autos o levantamento do débito reclamado na inicial devidamente atualizado. Amarante, 16 de março de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito a Vara Única da Comarca de Amarante".. E, para constar, aos vinte e três (23) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu, Benicia Alves de Sousa - Analista Jidicial, o digitei e o enviei.

12.34. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000009-97.2005.8.18.0037
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123)
Executado(a): FRANCISCO SOARES DOS SANTOS, ALDECI DOS SANTOS AZEVEDO, OZINETE ALVES DE SOUSA AZEVEDO, RAIMUNDO PAULO DE SOUSA, LUCIA DE FATIMA NUNES DE SOUSA
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8214)
DESPACHO: Intime-se a parte autora para ciência da petição de proposta de acordo, conforme fls.223, e apresentar manifestação em 10 (dez) dias. Amarante, 19 de abril de 2016. a)Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito.

12.35. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000068-02.2016.8.18.0037
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CARUANA S.A - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): DJACI ALVES FALCAO NETO(OAB/SÃO PAULO Nº 304789), MARCOS ANTONIO FALCÃO DE MORAES(OAB/SÃO PAULO Nº 311247)
Requerido: VALTERRAN ALVES DA PAZ
Advogado(s): NEYRAN OLIVEIRA PORTO(OAB/PIAUÍ Nº 5624), VALDINAR ALVES DA PAZ(OAB/PIAUÍ Nº 10048)
DESPACHO: Intime-se a parte autora para ciência da petição às fls.37, e apresentar manifestação em 10 (dez) dias.Amarante, 7 de junho de 2016. a)Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito.

12.36. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000059-40.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIA MARIA DUARTE CABRAL
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DESPACHO: Intime-se a parte apelada para ciência do recurso de fls.88 e apresentar manifestação no prazo de 15(quinze) dias. Amarante, 9 de junho de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito.

12.37. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000027-35.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: PEDRO DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): JONAS DE SOUSA PINTO(OAB/MARANHÃO Nº 12263-A)
Réu: SERASA EXPERIAN
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2217), FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5768)
DESPACHO: Intime-se a parte recorrida para ciência do recurso de fls.64, para querendo apresentar manifestação em 10 (dez) dias. Amarante, 8 de junho de 2016. a)Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito.

12.38. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000550-86.2012.8.18.0037
Classe: Inventário
Inventariante: JOSÉ NETO DE SOUSA, CRISTINA IZABEL DE SOUSA FERRAZ, TERESA CRISTINA DE SOUSA ROCHA
Advogado(s): CESAR AUGUSTO FONSECA GONDIM(OAB/PIAUÍ Nº 6352), LUANNA GOMES PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 10959), OMAR DE ALVANEZ ROCHA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 12437)
Inventariado: JOÃO LUIZ DE SOUSA FILHO, IZABEL BARBOSA DE SOUZA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para providenciar junto à Fazenda Pública Estadual, o valor do imposto a ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias. Amarante, 20 de junho de 2016. a)Netanias Batista de Moura -Juiz de Direito.

12.39. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000355-62.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARTINA BISPO DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora através de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos instrumento procuratório na forma legal, sob pena de indeferimento da inicial. Amarante (PI), 24 de maio de 2016. a)Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito.

12.40. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000008-49.2004.8.18.0037
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Executado(a): JOSÉ PRUDÊNCIO DA SILVA, ADELINO LOPES DE ALMEIDA, ANA RIBEIRO DE SOUSA SANTOS, JOAREIS FERREIRA DOS SANTOS, NILSON LOPES DE ALMEIDA, GILMAR VIEIRA E SILVA, MANOEL DA COSTA LIMA, MARIA DEUSENIR BARBOSA DOS SANTOS, BENEDITO VIEIRA DOS SANTOS, ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA, MARIA FRANCISCA E SILVA, ANTONIO LIMA E SILVA, MARIA ROSA E SILVA, BALDUINO LIMA E SILVA, RAIMUNDO DA COSTA LIMA
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123), ARLENE PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3862)
DESPACHO: A Advogada da parte Autora, sobre o despacho de fls. 234 do teor seguinte: "Em razão da inexistência, no momento, de bens penhoraveis da parte executada, suspendo a ação pelo prazo de 01 (um) ano, podendo a parte autora, a qualquer momento, indicar bens penhoraveis da parte executada. Amarante, 3 de fevereiro de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Amarante". E, para constar, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu, Benicia Alves de Sousa - Analista Judicial, o digitei e o enviei.

12.41. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000051-63.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOANA FERNANDES DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DESPACHO: Intime-se a parte apelada para ciência do recurso de fls.101 e apresentar manifestação em 15(quinze) dias. Amarante, 9 de junho de 2016. a)Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito.

12.42. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000054-96.2008.8.18.0037
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: JOSE HELIO DE SOUSA
Advogado(s): EDMUNDO DA GUIA AYRES DOS SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 2987)
Réu: JOSE ALBERTO GUEIROS NEVES PIRES
Advogado(s):
DESPACHO: O Advogado da parte Autora, sobre o despacho de fls. 216 do teor seguinte: "Indefiro o pedido às fls. 213, em razão de já ter sido realizada a reintegração de posse, conforme fls. 201 dos autos. Dê-se baixa na distribuição e arquive-se. Amarante, 3 de fevereiro de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Amarante". E, para constar, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu, Benicia Alves de Sousa - Analista Judicial, o digitei e o enviei.

12.43. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000154-75.2013.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: ARMAZÉM ELDORADO - ALMEIDA ARAÚJO E CIA LTDA
Advogado(s): NATHALIA KISS ARAUJO ALMEIDA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9329)
Réu: JORGE BRITO DA COSTA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para em 10(dez) dias, apresentar manifestação em relação ao andamento do feito. Amarante, 2 de junho de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito.

12.44. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000002-52.2000.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: LINDINALVA BARBOSA DA SILVA RIBEIRO
Advogado(s): JUSCELINO LOPES BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 2488)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO(OAB/PIAUÍ Nº 9813), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814)
Audiência de Conciliação designada para o dia 06/09/2016, às 09:00 horas, devendo ficar de logo intimadas as partes de que, não obtida a conciliação, serão fixados os pontos controvertidos.

12.45. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000002-52.2000.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum

Autor: LINDINALVA BARBOSA DA SILVA RIBEIRO
Advogado(s): JUSCELINO LOPES BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 2488)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO(OAB/PIAUÍ Nº 9813), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814)
Recolha a parte requerente, as custas relativas à expedição da Carta Precatória, no prazo de 05 (cinco) dias; cujo comprovante deverá ser encaminhado a esta Secretaria.

12.46. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

Processo nº 0000176-93.2016.8.18.0081
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: ALLINE PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): MARCELO SARAIVA PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 10763)
Réu: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Ex positis, extingo o feito na forma do artigo 771 c/c 924, II do Código de Processo Civil.Expeça-se alvará em favor da parte autora para possibilitar o saque da quantia depositada.Sem custas.Após o trânsito em julgado arquive-se sem nova conclusão.P. R. I. Cumpra-se.

12.47. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000364-57.2014.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum
Autor: SÉRGIO JOSÉ PEREIRA
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s): CLAUDIA VIRGINIA DE SANTANA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2816)
SENTENÇA: CONDENO o Instituto Nacional do Seguro Social a providenciar a inclusão da parte autora no cadastro de beneficiários e a providenciar o pagamento das parcelas correspondentes, mensalmente, no valor de um salário mínimo (artigo 39, I).(...) Condeno, ainda, a parte requerida no pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) do valor da condenação na forma do artigo 85, §2º do Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.I. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 8 de agosto de 2016

12.48. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000220-83.2014.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum
Autor: IZABEL RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s): PROCURADOR FEDERAL/INSS(OAB/PIAUÍ Nº 1178869)
SENTENÇA: Ex positis, acolho o pedido da parte autora para homologar a desistência mencionada, momento o qual julgo extinto o feito sem resolução de mérito com base no artigo 485, VIII do CPC. (...) Após o trânsito em julgado arquive-se adotando o procedimento legal. P.R.I. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 8 de agosto de 2016

12.49. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000138-81.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ROSILDA SARAIVA RODRIGUES
Advogado(s): MARCELO SARAIVA PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 10763)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Julgo improcedente in totum o pedido da parte requerente e Ex positis, extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, in fine. Sem custas face o artigo 54 da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, arquive-se sem nova conclusão. P.R.I.Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 9 de agosto de 2016.

12.50. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000250-21.2014.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum
Autor: GOMILDO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 1343)
SENTENÇA: CONDENO o Instituto Nacional do Seguro Social a providenciar a inclusão da parte autora no cadastro de beneficiários. Defiro, ainda, a tutela provisória buscada, motivo o qual a autarquia previdenciária ré deveráprovidenciar o pagamento das parcelas futuras, no prazo máximo de quarenta e cinco dias, sob pena do pagamento de multa diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) (537 CPC) até o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). pericia, somados aos juros moratórios e correção monetária na forma estipulada pela Justiça Federal.(...)Condeno, ainda, a parte requerida no pagamento de honorários advocatícios no importe de 10%(dez por cento) do valor da condenação na forma do artigo 85, §2º do Código de Processo Civil.Sem custas.P.R.I. Cumpra-se.ANTÔNIO ALMEIDA, 8 de agosto de 2016

12.51. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000176-93.2016.8.18.0081
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: ALLINE PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): MARCELO SARAIVA PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 10763)

Réu: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
SENTENÇA: Extingo o feito na forma do artigo 771 c/c 924, II do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará em favor da parte autora para possibilitar o saque da quantia depositada. Sem custas. Após o trânsito em julgado arquive-se sem nova conclusão. P. R. I. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 22 de agosto de 2016

12.52. EDITAL - VARA ÚNICA DE AROAZES

PROCESSO Nº: 0000063-73.2015.8.18.0082
CLASSE: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: MARIA HELENA DOS REIS SANTOS, MANOEL NASCIMENTO AQUINO
Requerido: ÍTALO TAIAN FERREIRA DA ROCHA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de AROAZES, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Cel. Aníbal Martins, s/n, Centro, AROAZES-PI, a Ação acima referenciada, proposta por M.H. DOS R. S., RG 696.914-SSPPI, CPF703.807.243-91,e M.N.A.,RG 312655, SSPPI, CPF244.356.812-04,casados, ambos residentes e domiciliados na RUA ADAILDO SANTOS, S/N, AZUL DA SERRA, AROAZES - Piauí **em face de Í.T.F.R,** RG 50.742.476-1,SSPSP, CPF 060.447.533-01,Brasileiro(a), Nao Informado , residente e domiciliado(a) em ITAÚNA, ZONA RURAL, AROAZES - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de AROAZES, Estado do Piauí, aos 22 de agosto de 2016 (22/08/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JORGE CLEY MARTINS VIEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES

12.53. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000048-46.2011.8.18.0082
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): EVERALDO ANTONIO DE ARAÚJO, FRANCISCO WAGNER SANTOS MARTINS, JOAQUIM PEREIRA DA SILVA, JOSÉ LIMA DA ROCHA, LUIS SOARES SOBRINHO, OSMAR SILVA ARAÚJO, RAIMUNDO SANTOS SOARES, VALDIMIRO JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s): TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986), VIRGILIO DE SÁ BEZERRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6988/2009)
DESPACHO: Intime-se a parte exequente para que proceda o regular andamento do feito no prazo de 10 (dez) dias. AROAZES, 23 de agosto de 2016. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA. Juiz de Direito.

12.54. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000075-29.2011.8.18.0082
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUÍ - REP. PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Executado(a): OSOLITA MARIA DA COSTA VALE
Advogado(s): TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986)
Dispositivo do Despacho: "(...) Dessa forma, e diante da inércia do devedor em pagar o débito ou garantir o juízo, evidencianda a necessidade e a utilidade da medida requestada, DEFIRO O PEDIDO DE PENHORA ON LINE, que será realizada por este magistrado, por meio do sistema BACEJUD. O comprovante da transferência terá força de Termo de Penhora, dispensando-se, pois, a lavratura do mencionado ato, bem assim a nomeação e depositário fiel, posto que o quantum bloqueado ficará à disposição desse juízo em instituição bancária pública.AROAZES, 22 de agosto de 2016. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES".

12.55. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000050-16.2011.8.18.0082
Classe: Embargos à Execução
Autor: EVERALDO ANTONIO DE ARAÚJO
Advogado(s): TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847)
DESPACHO: Arquivem-se os autos considerando-se a certidão de trânsito em julgado de fls. 53. AROAZES, 23 de agosto de 2016. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA. Juiz de Direito

12.56. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000406-74.2012.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): KARLLOS ANASTÁCIO DOS SANTOS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7827)
Dispositivo da Sentença:"(...) À guisa das considerações expendidas, com fulcro no artigo 109 da Lei de Registros Públicos, julgo procedente o pedido inicial e, por consequência, determino ao senhor Oficial do Registro Civil que proceda ao registro de nascimento de JOÃO FRANCISCO DA SILVA, (...). Cumpra-se, servindo esta decisão como mandado, para que o competente Cartório de Registro Civil proceda ao seu assento de nascimento, nos exatos termos desta sentença. Prosseda-se a retificação no sistema Themis web dos processos em que o autor figure como parte. Sem custas, ante a gratuidade do procedimento. P.R.I. Após as formalidade legais, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. Aroazes/PI, 23 de agosto de 2016. Jorge Cley Martins Vieira- Juiz de Direito".

12.57. AVISO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000446-23.2014.8.18.0038
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas

Requerente: ESTANDE DIAS DA COSTA
Advogado(s): IZANEI PRÓSPERO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10738)
Requerido: A JUSTIÇA PUBLICA
Advogado(s):
DESPACHO: R.H. Defiro o quanto requerido pelo órgão ministerial às fls. 17/18, devendo para tanto ser intimado o requerente para que junte aos autos documento comprobatório da propriedade da motocicleta atualizado (...) Avelino Lopes/PI, 29 de junho de 2015. Élvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho - Juiz de Direito.

12.58. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000003-98.2016.8.18.0039
Classe: Guarda
Requerente: ALAYLSON MARQUES DE SOUSA
Advogado(s): ANA KEYLA FERREIRA DA SILVA PAILLARD(OAB/PIAUÍ Nº 5998-B)
Requerido: THAÍS DOS SANTOS COSTA - GENITORA, ANNAH EMANUELLY COSTA DE SOUSA - MENOR, LUCCA RAPHAEL COSTA DE SOUSA - MENOR
Advogado(s): THIAGO PRADO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 5212), FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
ATO ORDINATÓRIO: (INTIMAR o Dr. FRANCISCO INACIO DE ANDRDE FERREIRA, inscrito na OAB/PI sob nº 8053, para comparecer à audiência de conciliação ou de mediação, acompanhado da ré THAÍS DOS SANTOS COSTA, designada para o dia 14/09/2016, às 009:00 horas, no Fórum de Barras/PI, ficando advertido que o seu não comparecimento injustificado à audiência designada é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa)

12.59. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000490-68.2016.8.18.0039
Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: ANTONIO WILSON RESENDE COELHO
Advogado(s): ANA KAMYLA ALVES RESENDE(OAB/PIAUÍ Nº 10222)
Requerido: ROSILENE DE SOUSA ARAÚJO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR Dra . ANA KAMYLA ALVES RESENDE - OAB-PI 10222, para acompanhada do requerente comparecer á audiência de conciliação/mediação, designada para o dia 30/08/2016, ás 12h:00, na sede do Fórum, local, sito a Praça da Bandeira, 916 centro Barras-PI, Eu FIRMINA BORGES COSTA, digitei e conferi.

12.60. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000839-71.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOELMIR DA COSTA OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o Dr. FRANCISCO INACIO DE ANDRADE, inscrito na OAB/PI, sob o nº 8053, para comparacer à audiência de conciliação e de mediação, acompanhado do autor JOELMIR DA COSTA OLIVEIRA, designada para o dia 14/09/2016, às 12:00 horas, no Fórum de Barras/PI, ficando advertido que o seu não comparecimento injustificado à audiência designda é considerado ato tentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa.

12.61. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001018-05.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO LINO DOS SANTOS
Advogado(s):
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O Dr. FRANCISCO INACIO DE ANDRADE FERREIRA, inscrito na OAB/PI, sob o nº 8053, para comparecer à audiência de concilição ou de mediação, acompanhado da autora MARIA DA CONCEIÇÃO LINO DOS SANTOS, designda para o dia 14/09/2016, às 11:00 horas, no Fórum de Barras/PI, ficando advertido que o seu não comparecimento injustificado à audiência designada é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa.

12.62. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000263-78.2016.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: DÉCIO ADRIANO DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o Dr, HUMBERTO CARVALHO FILHO OAB-PI 8075, para se manifestar em 05 (cinco) dias quanto a certidão de fls. 244v. dos presentes autos.EU ELESBÃO SAMPAIO BARBOSA, Analista, digitei e conferí.

12.63. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000244-82.2010.8.18.0039
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): HELIO DAMASCENO ALELAF (OAB/PIAUÍ Nº 110/92)
Réu: FRANCISCO RONALDO SALES CASTRO
Advogado(s): ERASMODESOUSAASSIS(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO: Intimar a advogada Ana Cristina Carreiro Melo(OAB/PI 3704), para no prazo de 5(cinco) dias, dizer de ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito.

12.64. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000795-86.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DA COSTA SERAFIM
Advogado(s): GLINIA CRAVEIRO BARBOSA(OAB/PARÁ Nº 16734-B)
Réu: ROSIMAR RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar a advogada GLÍNIA CRAVEIRO BARBOSA(OAB/PA 16.734-B), para no prazo de 15(quinze) dias, emendar a inicial, vez que a requerente cumula pedido de reconhecimento de união estável com pedido de interdição, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

12.65. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000092-20.2015.8.18.0084
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ROMÁRIO BISPO DAS CHAGAS
Advogado(s): JOSÉ PIRES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2025)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT, AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do Exmo. Sr. Juiz de Direito, e após o envio de novo aceite, às fls. 36, pelo perito nomeado EDMAR JOSÉ FORTES JÚNIOR, redesignando a data da perícia, FICAM INTIMADAS AS PARTES da REDESIGNAÇÃO da perícia, a ser realizada no **dia 05/09/2016, a partir das 11hs**, no Fórum de Barro Duro-PI. Barro Duro-PI, 23/08/2016. Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Analista Judicial.

12.66. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000243-25.2011.8.18.0084
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MIGUEL DOS SANTOS ABREU
Advogado(s): RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10268), SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS OBRIGATÓRIO DPVAT
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956), JOSE FERNANDES DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8245)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do Exmo. Sr. Juiz de Direito, e após o envio de novo aceite pelo perito nomeado EDMAR JOSÉ FORTES JÚNIOR, redesignando a data da perícia FICAM INTIMADAS AS PARTES da REDESIGNAÇÃO da perícia, a ser realizada no dia 05/09/2016, a partir das 11hs, no Fórum de Barro Duro-PI. Barro Duro-PI, 23/08/2016. Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Analista Judicial.

12.67. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BATALHA)
Processo nº 0000483-20.2009.8.18.0040
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: ANTONIO EVANGELISTA DE CARVALHO, LEANDRO ALMEIDA DE MORAES
Advogado(s):
A Escrivã da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MMª Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado Dr. Afonso Ligório de Sousa Carvalho OAB/PI nº 2945, do acusado: Antonio Evangelista de Carvalho, para nos autos nº 000483-20.2009.8.18.0040, ratificar ou alterar as alegações finais já apresentada,conforme despacho de de fls.226-226v. E para constar, Eu, Ilmara Chaves Linard, Escrivã Judicial. Digitei e conferi o presente.

12.68. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000143-32.2016.8.18.0040
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: REGINALDA MARIA DE MORAES
Advogado(s): RICARDO MOURA MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 6053)
Réu: FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): MAURICIO FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14055)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
Intima-se a parte requerida, através de seu advogado Dr. Mauricio Ferreira da Silva, OAB/PI - 14.055, para no prazo de 05 dias emendar sua defesa, juntando aos autos copias do documentos pessoais e comprovante de residência do requerido. Eu, Francisco das chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi.

12.69. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

Processo nº 0000078-68.2015.8.18.0041
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: MARIA ELIETE PALHANO GOMES
Advogado(s): JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9076)
Consignado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Advogado(s):
É o breve relatório. DECIDO.
Estando o processo parado há 01 (um) ano, por inércia da parte autora, que não acudiu às intimações, deixando de praticar atos e diligências que lhe incumbe, decreto a extinção do processo, sem resolução de mérito, e o faço com fulcro no art. 485, incisos II e III, do Código de Processo Civil.
Custas de lei.
P.R.I. Cumpra-se.
BENEDITINOS, 23 de agosto de 2016
LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS

12.70. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

Processo nº 0000102-96.2015.8.18.0041
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO JOSÉ MARQUES CAMPELO
Advogado(s): TANIA MARTINS AURINO(OAB/PIAUÍ Nº 12634)
SENTENÇA
JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para, consequentemente, FRANCISCO JOSÉ MARQUES CAMPELO, or incurso no artigo 168, §1º, III, do Código Penal, cujas penas-base fixo em 01(hum) ano de reclusão e 10(dez)DM, à razão de 1/30 do Salário Mínimo, vigente à época do fato, sobre as quais faço incidir mais 1/3, em face da causa especial de aumento de pena prevista no inciso III, parágrafo único, do artigo 168, totalizando, definitivamente, 1(hum) ano e 04(quatro) meses de reclusão e 13(treze) Dias de Multa, devendo a pena privativa de liberdade ser cumprida, inicialmente, em regime aberto, ex vi legis.
As penas-base foram fixadas no mínimo legal, daí por que deixei de considerar eventuais circunstâncias atenuantes.
O acusado não faz jus à substituição de pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, pois que é reincidente. E as circunstancias judiciais não são lhes favoráveis.
Assim sendo, deixo de substituir a pena privativa de liberdade por prestação de serviço à comunidade (artigo 43, IV, do CP)
P.R.I.C.
Custas, pelo acusado.
Transitada em julgada esta decisão, lance-se o nome do réu no rol dos culpados.
Expedir, depois, carta de sentença.
Beneditinos, 23 de junho de 2016-08-23
LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO
JUIZA DE DIREITO

12.71. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BERTOLÍNIA)
Processo nº 0000113-56.2016.8.18.0085
Classe: Alvará Judicial
Requerente: ESMERALDA FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO BERNARDES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12692)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: ESMERALDA FERREIRA DE SOUSA ingressou em Juízo com o presente pedido de alvará judicial para levantar, em nome de seus filhos FRANCISCO DE SOUSA SILVA, ROGÉRIO DE SOUSA SILVA, RODRIGO DE SOUSA SILVA, EVERALDO DE SOUSA SILVA e EDINALDO DE SOUSA SILVA, os valores deixados por seu conjuge, Manoel Nonato da Silva, em seu conta benefício, após o seu falecimento. É o relatório. Decido. [...] Isto posto, acolho o pedido inicial, em consequência, determino que seja expedido o competente alvará em favor de ESMERALDA FERREIRA DE SOUSA, representando FRANCISCO DE SOUSA SILVA, ROGÉRIO DE SOUSA SILVA, RODRIGO DE SOUSA SILVA, EVERALDO DE SOUSA SILVA e EDINALDO DE SOUSA SILVA em relação aos valores deixados na conta Benefício do INSS de Manoel Nonato da Silva. sem custas, por conta da justiça gratuita. Após as formalidades, arquive-se o feito. P.R.I BERTOLÍNIA, 13 de julho de 2016 - THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BERTOLÍNIA.

12.72. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BERTOLÍNIA)
Processo nº 0000372-22.2014.8.18.0085
Classe: Procedimento Comum
Autor: NAPOLEÃO BONAPARTE DE SOUSA, MARIA VELOSO DE SOUSA, IRAPUAN ACILON DE SOUSA, LUÍSA MARTINS DA SILVA SOUSA
Advogado(s): REGINALDO MIRANDA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1961)
Réu: PAULO DALTO NETO
Advogado(s):
SENTENÇA: Trata-se de ação cautelar de sustação de registro imobiliário ajuizada por NAPOLEÃO BONAPARTE DE SOUSA e OUTROS contra PAULO DALTO NETO ambos qualificados. à fls. 42/43, as partes apresentaram proposta de acordo. Assim me vieram os autos conclusos. è o relatório. Passo a decidir. [...]. Isto posto, homologo, por sentença, o acordo firmado entre as partes, conforme termo de audiência de fl. 11, para que produza os jurídicos e legais efeitos, declarando a extinção do processo, noe termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, e determino o arquivamento dos autos, inclusive baixando os autos junto à Distribuição, observadas as formalidades legais. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos, com as anotações de estilo. Sem custas, por força do art. 12 da Lei 1.060/50. Sem honorários. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. BERTOLÍNIA, 8 de janeiro de 2016. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BERTOLÍNIA.

12.73. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BERTOLÍNIA)
Processo nº 0000123-71.2014.8.18.0085
Classe: Mandado de Segurança
Autor: EDILEIDE PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s): MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4703), JOSÉ RIBAMAR NOLÊTO DE SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 4559)
Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos em correição. Cuida-se de Mandado de Segurança, com pedido liminar, impetrado por EDILEIDE PEREIRA DE SOUSA contra ato do Prefeito do Município de Sebastião Leal, ambos qualificados na inicial. [...].ISTO POSTO, denego a segurança, por ausência de comprovação de direito líquido e certo o que faço com base no art. 269, I, do CPC s/c art. 1º da Lei 12.016/09. Sem custas e honorários, por conta da justiça gratuita e Súmulas 512, do STF, e 105, do STJ. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. BERTOLÍNIA, 21 de março de 2015. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BERTOLINIA.

12.74. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOCAINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOCAINA)
Processo nº 0000002-11.2012.8.18.0086
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSILENE DE SOUSA LIMA
Advogado(s): ANTONIO DE SOUSA CAVALCANTE (OAB/PIAUÍ Nº 26300-B)
Réu: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA
Advogado(s): BRUNO GOMES OLIVEIRA DE MORAES (OAB/PIAUÍ Nº 6215), LUIZ BEZERRA DE SOUZA FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 1750)
DESPACHO: "Em face do retorno dos autos do TJPI, intimem-se as partes para, querendo, requeiram o que de direito, no prazo de 05 (cinco) dias."

12.75. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOCAINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOCAINA)
Processo nº 0000112-44.2011.8.18.0086
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO PIAUÍ
Advogado(s): ANTONIO DE SOUSA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 263)
Consignado: ANTONIA AMÉLIA DE SOUSA XAVIER
Advogado(s): MARY BARROS BEZERRA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 104-B)
DESPACHO: "Intimem-se as partes para, querendo, requerer o que de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, em face do retorno dos autos do TJPI"

12.76. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOCAINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOCAINA)
Processo nº 0000077-45.2015.8.18.0086
Classe: Alvará Judicial
Requerente: ANTONIO BORGES GONÇALVES
Advogado(s): MARIA DE FÁTIMA LACERDA DE SÁ BARROS (OAB/PIAUÍ Nº 6218)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se a parte autora para tomar conhecimento do ofício de fls. 47, bem como para requerer, especificamente, o que entenda de direito no prazo de 05 dias."

12.77. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOCAINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOCAINA)
Processo nº 0000104-28.2015.8.18.0086
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: VERÔNICA MARIA DA ROCHA
Advogado(s): JOHILSE TOMAZ DA SILVA (OAB/PARAÍBA Nº 11304)
Réu: JUCIELE MANOEL DA SILVA
Advogado(s): RENATA CANAFOGLIA (OAB/SP 128.576)
DESPACHO: Para se manifestarem sobre o pedido do Ministério Público de fls. 55v, no sentido de juntarem os documentos originais do acordo celebrado entre as partes, bem como justificar o motivo do não compareceimento à audiência designada para o dia 21/06/2016.

12.78. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOCAINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOCAINA)
Processo nº 0000297-43.2015.8.18.0086
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA DE MOURA
Advogado(s): DENIMARQUES DE SOUSA BARROS (OAB/PIAUÍ Nº 13299)
Réu: MUNICÍPIO DE BOCAINA-PI
Advogado(s):
DESPACHO: Para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias sobre a ocorrência de litispendência.

12.79. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000396-63.2006.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: HIDERALDO DONIZETI DOTTO, IVO BERNARDI
Advogado(s): RAINOLDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3893)
Requerido: DIRCEU MONTANI
Advogado(s): ABEL CESAR SILVEIRA OLIVEIRA(OAB/BAHIA Nº 20681)
D E S P A C H O
Intime-se a parte requerida para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre o pedido de desistência de fls. 389.
BOM JESUS, 22 de agosto de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

12.80. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000313-42.2009.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): CARLOS FÁBIO PACHECO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4864)
Interditando: CLOVIS JESUS DA PURIFICAÇÃO
Advogado(s): RAINOLDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3893)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a parte autora na pessoa do seu procurador para proceder ao pagamento das custas da carta precatória já distribuída na Comarca de Ribeiro Gonçalves-PI, registrada sob o nº 0000311-12.2016.8.18.0112. Ressalte-se que as referidas custas deverão ser pagas no juízo deprecado, através do site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

12.81. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000397-14.2007.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: JOAQUIM FELIPE LAGINSKI
Advogado(s): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3864)
Requerido: RICARDO SERVIAN
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o autor, na pessoa de seu procurador, para proceder ao pagamento das custas da carta precatória, já enviada para a comarca de Ribeiro Gonçalves-PI distribuida e registrada sob o nº 0000085-07.2016.8.18.0112. Ressalte-se que as referidas custas deverão ser pagas no juízo deprecado, através do site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

12.82. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0001063-34.2015.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: NAOR TRINDADE FOLHA
Advogado(s): JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2594), NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953), ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7182)
Réu: ADAIR VANIR KERBER, DOLORES SCHWENGBER KERBER
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se os autores para, no prazo de 10 (dez) dias (art. 284, do CPC), emendarem a inicial no que tange o valor da causa e complementar as custas iniciais do processo (valor venal do imóvel), bem como a identificação precisa da área a ser reintegrada (art. 225 e §3º, da Lei nº 6.015/73), sob pena de indeferimento da petição inicial (parágrafo único, do art. 284, do CPC) e extinção sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC).

12.83. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000324-71.2009.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: PASQUAL PEREIRA MARQUES
Advogado(s): PAULO DA COSTA BORGES(OAB/MINAS GERAIS Nº 60474), PAULO RAPHAEL AVILA BORGES (OAB/MG nº 125.800)
Requerido: ROBERTO PAULO ZIEGERT JUNIOR, RICARDO SOARES RAMOS, JOÃO CARLOS HOUP JUNIOR
ATO ORDINATÓRIO: Para que a parte autora por meio do seu advogado proceda com o pagamento das custas das Cartas Precatórias a serem expedidas a Comarca de Teresina-PI e São Paulo-SP, com finalidade de citar os requeridos. Devendo ser pagas as custas no site dos Tribunais de Justiça dos respectivos Estados.

12.84. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000875-07.2016.8.18.0042
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: BRENDA DE OLIVEIRA SANTOS FONSECA
Advogado(s): VANILSON VALETIM DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8657)
Réu: EVALDO FONSECA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Pelo exposto, indefiro o benefício da Justiça Gratuita e determino que o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, proceda o recolhimento das custas devidas, sob pena de cancelamento na distribuição.

12.85. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000937-47.2016.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAQUIM ARISTEU FIGUEIREDO DA FONSECA
Advogado(s): RAISSA BRITO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9894)
Réu: CAMARA DE VEREADORES DE CURRAIS
Advogado(s):
DESPACHO: ..." assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complete a petição inicial para o exato fim de adequar as referências legislativas ao novo Código de Processo Civil"...

12.86. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000330-02.2014.8.18.0043
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA DE LOURDES DA SILVA
Advogado(s): TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5308)
Réu: BANCO INTERMEDIUM S.A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/MINAS GERAIS Nº 44698)
SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO da parte autora para DECLARAR a nulidade do contrato n° 50000000000000675631 para CONDENAR o réu a devolução em dobro dos valores descontados do benefício previdenciário da parte autora referente ao período de março/13 a fevereiro/ 2016, valor esse a ser acrescido de juros de 1.0% am e corrigido monetariamente desde a data da citação, e para CONDENAR o réu a pagar à autora a importância de R$ 1.000,00 (mil reais) a título de indenização por danos morais, valor esse a ser acrescido de juros de 1.0% am a partir do evento danoso - data do primeiro desconto efetuado - (Súmula n° 54, STJ) e corrigido monetariamente a partir da data do arbitramento (Súmula n° 362, STJ). Sem custas e honorários advocatícios a teor do art. 55 da Lei n° 9.099/95.

12.87. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000335-87.2015.8.18.0043
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA
Advogado(s): JEAN ESTEVAM CAVALCANTE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8921)
Réu: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para DECRETAR O DIVORCIO DE FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA E MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, CONDENANDO a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em R$200,00, ficando, contudo, os pagamentos condicionados aos termos do art.12 da Lei nº 1.060/50 diante do deferimento da gratuidade da justiça, EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito, na forma do art. 487, I do CPC.

12.88. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000657-10.2015.8.18.0043
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: VANDERLÚCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado(s): JACQUELINE MACHADO VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 24301)
Réu: JOSE RODRIGUES SOBRINHO
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO para DECRETAR O DIVÓRCIO DE JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO e VANDERLÚCIA RODRIGUES DE CARVALHO, CONDENANDO o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em R$ 200,00 (duzentos reais), ficando, contudo, os pagamentos condicionados aos termos do art. 98,§3º do Código de Processo Civil, EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito, na forma do art. 487, I do CPC.

12.89. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000794-09.2016.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ERETIDE NEVES SANTOS JUNIOR
Advogado(s): FLUIMAN FERNANDES DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 5830)
Ao lume do exposto, com fundamento no art. 387 do Código de Processo Penal e demais provas dos autos, JULGO PROCEDENTE pedido da denúncia para CONDENAR o réu ERETIDE NEVES SANTOS JUNIOT, individualizado nos autos, nas penas do art. 171, caput, do Código Penal (DUAS VEZES) c/c art. 71 do referido codex, pela prática de dois crimes de estelionato em continuidade delitiva, razão pela qual, passo a dosar a pena a ser-lhes aplicada, em estrita observância no exposto do artigo 68, caput, do Código Penal.

12.90. DESPACHO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001436-21.2012.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO SALES DA SILVA NETO
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos,
Designo audiencia de instrução e julgamento para a data de 13 de outubro de 2016 às 09:30hs. Intime-se as partes, testemunhas e notifique-se os Policiais.
Cumpra-se
CAMPO MAIOR, 23 de agosto de 2016

12.91. DESPACHO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000159-38.2010.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: MARCOS ANTONIO BARROS FERREIRA, ALEXANDRE CHAGAS NASCIMENTO, ANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA, ERISMAR ANDRADE DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos,
Designo audiência de instrução e julgamento para a data de 18 de outubro de 2016 às 09:30hs. Intime-se as partes, testemunhas, notifique-se o MP e a Policia civil.

12.92. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000922-68.2012.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ANTONIA BARBOSA
Advogado(s): FRANCISCA HILDETH LEAL EVANGELISTA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
Intime-se a Fazenda Pública na pessoa de seu representante judicial, através de remessa dos autos (art. 183, §1), para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias e nos próprios autos, apresentar impugnação. Na impugnação poderá a autarquia alegar:
I - falta ou nulidade da citação se, na fase de conhecimento, o processo correu à revelia;
II - ilegitimidade de parte;
III - inexequibilidade do título ou inexigibilidade da obrigação;
IV - penhora incorreta ou avaliação errônea;
V - excesso de execução ou cumulação indevida de execuções;
VI - incompetência absoluta ou relativa do juízo da execução;
VII - qualquer causa modificativa ou extintiva da obrigação, como pagamento, novação, compensação, transação ou prescrição, desde que supervenientes à sentença.
Advirto que se alegar que o exequente, em excesso de execução, pleiteia quantia superior à resultante do título, cumprirá à executada declarar de imediato o valor que entende correto, sob pena de não conhecimento da arguição.

12.93. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000084-62.2011.8.18.0026
Classe: Desapropriação
Desapropriante: ESTER MARIA DE DEUS FELIPE
Advogado(s):
Desapropriado: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AMÉLIA LÚCIA BRANDÃO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6527)
Designo audiência de conciliação para o dia 22/09/2016, às 09:30. Intimem-se as partes.
Notifique-se a Defensoria Pública.

12.94. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001173-18.2014.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL BRITO LIMA
Advogado(s): RAISSA MOTA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 13031)
Réu: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PIAUÍ
Advogado(s): FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6541)
Chama o feito à ordem para que seja desconsiderado o despacho anterior tendo em vista que o mesmo ocorreu de forma equivocada. Intimem-se as partes.
Assim, recebo o Recurso de Apelação como Recurso Inominado.
Intime-se a apelada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contrarrazões.
Após, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos à Turma Recursal.
Observo que o ato da intimação poderá ser efetuado ao Município via DJ, isso porque aplico por analogia o Enunciado nº. 7 do FONAJEF que estabelece que Nos Juizados Especiais Federais o procurador federal não tem a prerrogativa de intimação pessoal. Ademais, o advogado que subscreveu a representação processual do Município não é o Procurador do Município, mas sim integrante de escritório profissional destinado aos fins contidos nas ações desta natureza.

12.95. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001851-04.2012.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO HILTON RABELO
Advogado(s): SILVIA NEIDE SOUSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 9241)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PIAUÍ
Advogado(s):
SENTENÇA:
Ante o exposto, DECLARO extinto o presente processo sem resolução de mérito, nos termos do art.267, II, do CPC.
Custas ex lege.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas da lei.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se

12.96. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

3ª Publicação
Processo nº: 0000561-80.2014.8.18.0026
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DO MONTE
Advogado(s): RONDNNEY OLIVEIRA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8436)
Requerido: FRANCISCO JOSÉ GOMES DO MONTE, JOSÉ FRANCISCO GOMES DO MONTE
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **FRANCISCO JOSÉ GOMES DO MONTE, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), portador do RG: 1.496.009, CPF: 714.964.243-87, filho(a) de MARIANA DO REGO MONTE e MANOEL GOMES DO MONTE, residente e domiciliado(a) em RUA COM. JACOB DE ALMENDRA, Nº 170, FÁTIMA, CAMPO MAIOR - Piauí**

nos autos do Processo nº 0000561-80.2014.8.18.0026 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DO MONTE, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de MARIANA DO REGO MONTE e MANOEL GOMES DO MONTE, residente e domiciliado(a) em RUA 13 DE MARÇO, Nº 146, PAULO VI, CAMPO MAIOR - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ VIVIAN CRISTIANE MOURA SANTOS BRAGA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
CAMPO MAIOR, 3 de agosto de 2016.
LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da CAMPO MAIOR.

12.97. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000466-25.2016.8.18.0044
Classe: Divórcio Litigioso
Suplicante: JARDEANE CAVALCANTE DE SOUSA VALENTE
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6693)
Suplicado: ANCELMO CHAVES VALENTE
Advogado(s): YURI PIMENTEL E VALENTE (OAB/PI Nº 7388)
INTIMA os advogados FRANCISCO ANTONIO DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6693) e YURI PIMENTEL E VALENTE (OAB/PI Nº 7388) do seguinte despacho: "Analisando os autos, verifico que nenhuma das exceções previstas na lei se faz presente no caso em comento. Assim, desentranhem-se a petição de fls. 24/25. Aguarde-se a realização da audiência já designada. CANTO DO BURITI, 19 de agosto de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI

12.98. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000717-48.2013.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: VALDEMIR RODRIGUES, LINDOMAR MANOEL DA SILVA, MAURI DA SILVA, VALDENICE RIBEIRO DAMASCENO, JOSE AILTON BARBOSA MOREIRA, CARLOS ADILSON VIEIRA
Advogado(s): WILDES PRÓSPERO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6373), JOSÉ VINICIUS FARIAS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5573), GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6150), WELTON ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10199)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretária da Vara Única da Comarca de Canto do Buriti/PI, de ordem do MM. Juiz (a) Dr(a). José Carlos da Fonseca Lima Amorim, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o(s) Sr(s). Advogado(s), para apresentar(em) alegações finais no prazo de 05(cinco) dias, E para constar, Eu, Neidivan Amorim dos Santos. Secretário dava Única, digitei e conferiu o presente aviso. CANTO DO BURITI, 23 de agosto de 2016.

12.99. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000138-92.2016.8.18.0045
Classe: Execução Contra a Fazenda Pública
Exequente: FRANCISCO SALES MARTINS FILHO
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137), ANTONIO LIMA MARTINS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9523)
Executado(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: "intime-se a parte exequente para no prazo de 15(quinze) dias, pagar ou comprovara impossibilidade do pagamento das custas processuais, necessário ao preenchimento dos pressupostos para aconcessão da justiça gratuita. Expedientes necessários. Castelo do Piauí-PI,22 de agosto de2016."

12.100. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000435-02.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: EVA DA CUNHA VIEIRA
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137), FRANCISCO SALES MARTINS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11099)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos. Chamo o feito à ordem. Observei que a procuração juntada aos autos trata-se de cópia. Assim, INTIME-SE a parte autora, através de seu procurador, para no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos procuração original assinada pela parte autora, (art. 105, NCPC)."

12.101. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000438-54.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: EVA DA CUNHA VIEIRA
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137), FRANCISCO SALES MARTINS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11099)
Réu: BANCO BRADESCO CARTÕES S/A
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos. Chamo o feito à ordem. Observei que a procuração juntada aos autos trata-se de cópia. Assim, INTIME-SE a parte autora, através de seu procurador, para no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos procuração original assinada pela parte autora, (art. 105, NCPC)."

12.102. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000096-14.2014.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ PEREIRA
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137)

Réu: INTELIG TELECOMUNICAÇOES LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos. Chamo o feito à ordem. Observei que a procuração juntada aos autos trata-se de cópia. Assim, INTIME-SE a parte autora, através de seu procurador, para no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos procuração original assinada pela parte autora, (art. 105, NCPC)."

12.103. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000795-73.2012.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIÃO FRANCISCO ALVES LIMA
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137)
Réu: BANCO ITAUCARD S/A, SERASA S/A, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - SPC
Advogado(s): LARISSA CASTELO BRANCO NAPOLEÃO DO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 4580)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias apresentar memória de cálculos referente ao pagamento da condenação, deduzidos os valores já depositados pelo requerido.

12.104. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000369-56.2015.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: VERONEIDE LIMA DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANTONIA MARIELE CIRLEY MARTINS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11583)
Réu: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ - SEDUC
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos. Intime-se a parte autora, para no prazo de 15(cinco) dias, se manifestar sobre a petição e documentos de fls. 106/114."

12.105. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000060-98.2016.8.18.0045
Classe: Execução Contra a Fazenda Pública
Exequente: JOSÉ PEREIRA MILANEZ NETO
Advogado(s): ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7573-B)
Executado(a): MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: "Assim, intime-se a parte autora, através de advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntara os autos Lei Municipal com tal previsão."

12.106. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000007-65.1989.8.18.0045
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CREA-PI
Advogado(s): FERNANDO PEDREIRA DE ALBUQUERQUE ALCÂNTARA(OAB/PIAUÍ Nº 113280)
Executado(a): FLAVIO SANTANA CORREIA LIMA
Advogado(s): WILLAMY ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2011)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o advogado do CREA WILLAMY ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2011) da sentença de fl. 32, cujo trecho se destaca: "o posto, considerando o pedido de fls. 158, § único do Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o processo, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas.P.R.I. e, certificando o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se baixa na distribuição com as cautelas legais. Castelo do Piauí, 28 de outubro de 2010. Dra. Sandra de Neiva Borba - Juíza de Direito".

12.107. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000778-66.2014.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: M. DE F. S. DA S.
Advogado(s): NORMELIA MACEDO ANTUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5912), RAIMUNDO NONATO CARDOSO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12338)
Réu: A. DE A. DA S.
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO: "Vistos.Intime-se aparte Requerida para se manifestar acercado pedido de desistência formulado as fls. 39 dos autos,conforme disposto no art. 485,§ 4º,do NCPC. Prazo:10(dez)dias."

12.108. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000300-87.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: EVA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: BANCO FINASA BMC S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o Dr. ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE 23255, para no prazo legal apresentar as contrarrazões.

12.109. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000614-72.2012.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO ALVES DA SILVA
Advogado(s): RICARDO AZEVEDO BASILIO(OAB/PIAUÍ Nº 8311)

Réu: BANCO MATONE S/A
Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/PERNAMBUCO Nº 819-A)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o Advogado PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/PERNAMBUCO Nº 819-A), da parte requerida da sentença de fls. 90/91 que julgou improcedentes os pedidos contidos na inicial.

12.110. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000308-64.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: GONÇALO VALMIR EVANGELISTA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o Dr. ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE 23255, para no prazo legal apresentar as contrarrazões.

12.111. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000264-45.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA GERMANO DE SOUSA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: BANCO FINASA BMC S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o Dr. ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE 23255, para no prazo legal apresentar as contrarrazões.

12.112. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000327-70.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO EVANGELISTA DA SILVA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o Dr. ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE 23255, para no prazo legal apresentar as contrarrazões.

12.113. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000325-03.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JOSE PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: BANCO BANERJ - ITAU BMG
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: intimo o Dr. WILSON SALES BELCHIOR OAB/PI 9016, para no prazo legal apresentar as contrarrazões.

12.114. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000257-53.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FRANCISCO DA CRUZ
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: BANCO BANERJ - ITAÚ BMG S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: intimo o Dr. WILSON SALES BELCHIOR OAB/PI 9016, para no prazo legal apresentar as contrarrazões.

12.115. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000261-90.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA GERMANO DE SOUSA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: BANCO BANERJ - ITAÚ BMG S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: intimo o Dr. WILSON SALES BELCHIOR OAB/PI 9016, para no prazo legal apresentar as contrarrazões.

12.116. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000301-72.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: EVA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: BANCO BANERJ - ITAU BMG
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o Dr. WILSON SALES BELCHIOR OAB/PI 9016, para no prazo legal apresentar as contrarrazões.

12.117. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000004-61.1999.8.18.0045
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOÃO PEDRO DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 1174)
Réu: MILTON LIMA NETO
Advogado(s): JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
INTIMAR o advogado JOÃO PEDRO DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 1174) para recolher as custas referentes a carta precatória, enviada à Comarca de São Miguel do Tapuio-PI.

12.118. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000240-17.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIETA GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: BANCO CREFISA S.A
Advogado(s): DANIEL AMORIM ASSUMPÇÃO NEVES(OAB/SÃO PAULO Nº 162539), CAROLINA DE ROSSO AFONSO(OAB/SÃO PAULO Nº 195972)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo os Dr. DANIEL AMORIM ASSUMÇÃO NEVES OAB /SP 162539 E CARILINA DE ROSSO AFONSO OAB/SP 195972, para no prazo legal apresentar as contrarrazões.

12.119. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000503-40.2015.8.18.0027
Classe: Procedimento Comum
Autor: GETÚLIO DE ARAÚJO ALVES
Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICÍPIO DE CORRENTE - ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): JOAO AUGUSTO NUNES PARANAGUA E LAGO(OAB/PIAUÍ Nº 8045)
SENTENÇA: Vistos, etc."(....). Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, decido: Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, pela parte autora em face do Município de Corrente-PI, para condená-lo a pagar à demandante, os salários de novembro, dezembro e o décimo terceiro salário, todos de 2012, no total de R$ 12.093,03 (doze mil e noventa e três reais e três centavos), mais juros e correção monatária.". Corrente, 7 de julho de 2016. Ass) Dr. Carlos Marcello Sales Campos. Juiz de Direito. Corrente, 23 de agosto de 2016. E, para constar. Eu, Margareth de Lourdes Cavalcanti Rocha, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

12.120. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000829-34.2014.8.18.0027
Classe: Procedimento Comum
Autor: RUTE CUSTÓDIO DE SOUZA
Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICÍPIO DE CORRENTE - ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): JOAO AUGUSTO NUNES PARANAGUA E LAGO(OAB/PIAUÍ Nº 8045)
SENTENÇA: Vistos, etc."(...). Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, decido: Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, pela parte autora em face do Município de Corrente-PI, para condená-lo a pagar à demandante, os salários novembro, dezembro e o décimo terceiro salário, ambos de 2012, no total de R$ 10.067,38 (dez mil, sessenta e sete reais e trinta e nove centavos), mais juros e correção monetária.".Corrente, 4 de julho de 2016. Ass) Dr. Carlos Marcello Sales Campos. Juiz de Direito. Corrente-PI, 23 de agosto de 2016. E, para constar. Eu, Margareth de Lourdes Cavalcanti Rocha, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

12.121. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000808-58.2014.8.18.0027
Classe: Procedimento Comum
Autor: JECIMÁRIA ARAÚJO DE SOUZA
Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICÍPIO DE CORRENTE - ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): JOAO AUGUSTO NUNES PARANAGUA E LAGO(OAB/PIAUÍ Nº 8045)
SENTENÇA: Vistos, etc."(...). Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, decido: Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, pela parte autora em face do Município de Corrente-PI, para condená-lo a pagar à demandante, o salário de dezembro e o décimo terceiro salário, ambos de 2012, no total de R$ 3.258,34 (três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos), mais juros e correção monetária.".Corrente, 4 de julho de 2016. Ass) Dr. Carlos Marcello Sales Campos. Juiz de Direito. Corrente-PI, 23 de agosto de 2016. E, Para constar. Eu, Margareth de Lourdes Cavalcanti Rocha, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

12.122. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000497-33.2015.8.18.0027
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ELZAIR DA SILVA GUIMARÃES ARAÚJO
Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICÍPIO DE CORRENTE - ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): JOAO AUGUSTO NUNES PARANAGUA E LAGO(OAB/PIAUÍ Nº 8045)
SENTENÇA: Vistos, etc."(...). Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, decido: Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, pela parte autora em face do Município de Corrente-PI, para condená-lo a pagar à demandante, o salários de

novembro, dezembro e o décimo terceiro salário, todos de 2012, no total de R$ 11.858,12 (onze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e doze centavos), mais juros e correção monetária.". Corrente, 6 de julho de 2016. Ass) Dr. Carlos Marcello Sales Campos. Juiz de Direito. Corrente-PI, 23 de agosto de 2016. Eu, Margareth de Lourdes Cavalcanti Rocha, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

12.123. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

PROCESSO Nº: 0000452-63.2014.8.18.0027
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: AIRTON NERES DA SILVA, DANILO BEZERRA DA SILVA, LUAN RIBEIRO PEREIRA, AIRTON NERES DA SILVA JÚNIOR
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CORRENTE, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **LUAN RIBEIRO PEREIRA,** brasileiro, convivente, serralheiro, filho de Martinho Pereira Neto e Maria de Lourdes Ribeiro Pereira,residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CORRENTE, Estado do Piauí, aos 23 de agosto de 2016 (23/08/2016). Eu,____(SUELI DIAS NOGUEIRA, Secretártia/Analista Judicial, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE

12.124. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000270-46.2016.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUZIA PRUDENCIO DE SOUSA
Advogado(s): MILTON CARVALHO DE ARAGAO DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 5785)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o advogado da parte autora, para apresentar novo endereço, tendo em vista a correspondência ter sido devolvido com a informação : "Mudou-se".

12.125. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000325-94.2016.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: IRACI BARROS DA SILVA
Advogado(s): MILTON CARVALHO DE ARAGAO DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 5785)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Inteme-se o advogado da parte autora,para apresentar novo endereço, tendo em vista a correspondência ter sido devolvido com informação: "Mudou-se"

12.126. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000084-57.2015.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ODETE BARBOSA LEAL
Advogado(s): CLAUDIO RICELLY DE JESUS SOUSA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 37352)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
INTIMAR os advogados acima do DESPACHO do MM. Juiz, teor seguinte: "Vistos, etc. A parte autora peticiou (fls. 114/119) pelo cumprimento de sentença, pedindo satisfação do crédito por ela calculado em R$ 14.112,72. Intime-se a parte executada para que, no prazo de 15 dias, efetive o pagamento do débito, considerando-se porém, o pagamento parcial realizado (fls. 124). Não havendo o pagamento voluntário serão acrescidos sobre o débito parcial, multa e honorários, cada um em 10% (dez por cento), bem como será expedido mandado de penhora e avaliação, seguindo-se com os atos de expropriação. Ultrapassado o prazo sem pagamento, iniciar-se-à o prazo de 15 dias para o executado apresentar impugnação...." .

12.127. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000216-14.2015.8.18.0048
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PAN
Advogado(s): SERGIO SCHULZE(OAB/SÃO PAULO Nº 298933), ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES(OAB/SÃO PAULO Nº 298923)
Requerido: ANTONIO FERREIRA DA CUNHA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se a parte autora para no prazo de 15 dias informar o endereço do requerido sob pena de extinção.

12.128. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000352-71.2016.8.18.0049

Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: ANTÔNIO ALVES CARVALHO
Advogado(s): RAFAEL MALTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 8541)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto e no mais que dos autos consta, em consonância com o citado parecer Ministerial, o qual o acolho como parte integrante da presente decisão, Julgo Improcedente o pedido aguardando, assim, pela conclusão do julgamento do mencionado feito, nos termos dos arts. 118 e 119, do CPP.

12.129. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000669-11.2012.8.18.0049
Classe: Embargos à Execução
Autor: CONSTRUTORA VR2 LTDA
Advogado(s): SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2465/93)
Réu: V. S. LOPES MARTINS DE CONSTRUÇÃO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o Advogado SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2465/93), para se manifestar sobre a certidão de fls.45, no prazo legal.

12.130. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000178-62.2016.8.18.0049
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: TEÓFILO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): JOAO VICTOR LOPES MALTA(OAB/PIAUÍ Nº 9863)
Requerido: FRANCISCA ANDREZA DA SILVA, LUCINA NUNES DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. Homologo, por sentença, o pedido de desistência de fls. 29, para os fins do art. 200, parágrafo único, do CPC/2015, solicitada pela parte autora, por seu Advogado, requerendo a extinção e o arquivamento do processo, por não ter mais interesse em seu prosseguimento, tendo em vista a tramitação de processo envolvendo as mesma partes na Comarca de Valença do Piauí. Assim, julgo, em consequência, extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, inciso VIII, da mesma lei Processual Civil. Sem custas. P. R. I. e Cumpra-se, arquivando-se com as cautelas legais. ELESBÃO VELOSO, 22 de agosto de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

12.131. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000508-30.2014.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: TAMIRES SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459), LIVIA SANTOS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 11487)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): PROCURADOR FEDERAL/INSS(OAB/PIAUÍ Nº 1178869)
DESPACHO:
Vistos.Designo audiência de instrução com a presença das partes e de seus Advogados - com o objetivo de inquirição de testemunhas, desde que arroladas em tempo hábil e oportunas - para o dia 26/outubro/2016, às 14:00 horas, no Fórum local. Intime-se o requerente = SERVINDO O PRESENTE DE MANDADO, inclusive, para apresentação de suas testemunhas independentemente de intimação. Demais expedientes necessários.Cumpra-se.ELESBÃO VELOSO, 23 de agosto de 2016.JOÃO DE CASTRO SILVA. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

12.132. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000057-05.2014.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: NILSON VIANA DA SILVA
Advogado(s): MARCELO VERAS DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 3190)
Réu: ELETRO BEM
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. Nilson Viana da Silva, parte interessada nos presentes autos, ingressou com Ação Ordinária de Obrigação de Fazer - em data de 18/02/2014, por intermédio de advogado constituído em face da Empresa ELETRO BEM e outra, tendo havido a intimação do advogado do autor a adotar as providências cabíveis ao trâmite do feito (fls. 53/54), contudo, sem qualquer manifestação (fls. 55), seguindo-se com a intimação do próprio requerente (fls. 65), conforme AR acostado às fls. 66/66vº, que deixou escoar os prazos assinalados, também, sem qualquer manifestação fls. 67, e ainda oportunizado ao referido advogado a manifestar-se (fls. 68), porém, uma vez mais, sem qualquer providência - fls. 71, demonstrando, assim, total desinteresse no feito. Assim relatados, em suma. Decido. Observo que o feito não pode prosperar por falta de interesse da parte interessada, na forma acima aludida, razão pela qual, julgo EXTINTO O PROCESSO sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, III, e seu § 1º, do CPC/2015 - porque a parte autora não providenciou os atos e diligências que lhe incumbia, abandonando a causa e, por consequência - para determinar que se proceda o devido arquivamento dos presentes autos após as formalidades legais. Sem custas. P. R. I. e Cumpra-se, arquivando-se com as cautelas legais. ELESBÃO VELOSO, 23 de agosto de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

12.133. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000306-82.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA NILVA FERREIRA BEZERRA

Advogado(s): LEONARDO BARBOSA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8284)
Réu: SEBASTIÃO SOARES CUSTÓDIO, ANTÔNIO A. DE CARVALHO - PEÇAS E ACESSÓRIOS - ME, ANTÔNIO ALVES CARVALHO, ANTONIO ANDERSON POLICARPO VITORINO
Advogado(s): LIVIA SANTOS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 11487)
DESPACHO:
Vistos etc.Designo audiência de Tentativa de Conciliação - com a presença das partes e de seus Advogados - para o dia 26/outubro/2016, às 09:00 horas, no Fórum local. Intimem-se e Cumpra-se.ELESBÃO VELOSO, 23 de agosto de 2016.JOÃO DE CASTRO SILVA. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

12.134. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0002465-29.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS RESENDE
Advogado(s): KATIA MARIA CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10648)
Réu: BANCO BRADESCO - S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Redesigno audiência de fls. 21/22 para o dia 06/10/2016 às 15h30min, no Fórum local.

12.135. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001041-49.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE RIBAMAR SOARES
Advogado(s): FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 181-B)
Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 536707)
DESPACHO: Redesigno audiência de fls. 21/22 para o dia 06/10/2016 às 16:00hrs, no Fórum local.

12.136. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000434-36.2015.8.18.0050
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: ROBSON SANTOS SALES
Advogado(s): EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 2052)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o advogado Dr. Evandro Vieira de Alencar (OAB/PI n. 2052), representando os interesses do requerente Robson Santos Sales, do despacho de fls. 17 cujo teor segue transcrito: "DESPACHO. Intime-se o requerente para que, em cinco dias, comprove a propriedade ou a posse do bem, sob pena de indeferimento do pedido. Esperantina, 18 de agosto de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito.".

12.137. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000353-53.2016.8.18.0050
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: LINDOMAR DA SILVA LEAL
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: MARIA JOSE DE CARVALHO LEAL
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do dispositivo de sentença de fls. ISTO POSTO, nos termos do art. 226, § 6o, da CF, HOMOLOGO o acordo firmado neste ato, com fundamento no art. 487, III, do CPC, e sendo assim, decreto o divórcio de LINDOMAR DA SILVA LEAL e MARIA JOSÉ CARVALHO LEAL, dissolvendo, em conseqüência, o casamento, a fim de que surtam todos os efeitos jurídicos, permanecendo válidas todas as cláusulas acordadas em sede de separação judicial. O cônjuge varão voltará a usar o nome de solteiro. Após o trânsito em julgado, averbe-se a presente no registro de casamento dos ex-cônjuges, mediante expedição de mandado de averbação, se necessário. Sem custas em face dos benefícios da justiça gratuita. Cientifique-se o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpridas todas as providências e certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa. Esperantina, PI, 16 de agosto de 2016. Stefan Oliveira Ladislau. Juiz de Direito.

12.138. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001144-90.2014.8.18.0050
Classe: Embargos à Execução
Autor: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s): SILVIA QUALBERTO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1378085)
Réu: RAIMUNDO NONATO DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): DEFENSORA PÚBLICA (OAB/PIAUÍ Nº null)
SENTENÇA: Diante do dispositivo de sentença de fls. 18/19... Pelo exposto, reconhecida pela parte contrária a procedência do pedido, HOMOLOGO os cálculos apresentados pelo INSS, fixando o débito exequendo em R$ 24.716,17 (vinte e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e dezessete centavos), pelo que DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, III, A do CPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Esta condenação fica suspensa, visto que é beneficiária da AJG. Desnecessária a remessa oficial ao TRF-1ª. Região para reexame necessário, uma vez que o valor da causa atualizado não excede 1000 (mil) salários-mínimos (CPC, art. 496, § 32,1). Após o trânsito em julgado, prossiga-se com a execução, expedindo-se as requisições de pequeno valor, com a observância das formalidades previstas nas normas específicas, no valor de R$ 24.716,17 (vinte e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e dezessete centavos) em favor da parte autora Raimundo Nonato da Silva Oliveira, CPF 044.468.333-08. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Esperantina - PI, 21 de Julho de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito.

12.139. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001775-97.2015.8.18.0050
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: IVANA MACHADO ALVES LIMA

Advogado(s): HAMILTON COELHO RESENDE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4165)
Suplicado: JORGE RODRIGUES DE MESQUITA
Advogado(s):
SENTENÇA: Redesigno a audiência de fls. 11 para o dia 25/08/2016 às 14h30min, no fórum local.

12.140. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0002491-27.2015.8.18.0050
Classe: Inventário
Inventariante: DULCI MACHADO DE CARVALHO, FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO FILHO, LUIZ SEGUNDO DE CARVALHO, MARIA ERCILENE MACHADO DE CARVALHO E SILVA
Advogado(s): LUIZ SEGUNDO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4638)
Inventariado: FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do dispositivo de sentença de fls. 60/61... Assim, para que surta os seus jurídicos è legais efeitos, resolvo homologar o plano de partilha apresentado pelas partes, a teor dos arts. 2.015 do Código Civil e 659 do Código de Processo Civil. Observe a secretaria que transitada em julgado a decisão, deverá ser expedido formal de partilha indicando a razão pertencente à cada um dos beneficiados, com a finalidade de cômoda divisão do patrimônio. 0 documento, contudo, só deverá ser expedido e entregue à parte após a comprovação, verificada pela Fazenda Pública Estadual, do pagamento de todos os tributos por lançamento oficial, na forma do parágrafo segundo do art. 1031 do CPC. Custas pelos autores. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Esperantina, 04 de agosto de 2016. Stefan Oliveira Ladislau. Juiz de Direito.

12.141. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001092-26.2016.8.18.0050
Classe: Interpelação
Interpelante: CELIA MARIA GAMA ALVES IBIAPINA, LAIS GAMA IBIAPINA
Advogado(s): DIHEGO ALVES RODRIGUES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 13560)
Interpelado: JULIO CESAR CARVALHO GOMES
Advogado(s):
DESPACHO: Em nome do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6o), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7o, 9o e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de atribuir o valor da causa, nos autos do processo em epígrafe, de acordo com o disposto no art. 319, V do NCPC sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (CPC, artigo 485, inciso I).Intime-se. Esperantina - PI, 28 de junho de 2016. Lidiane Suély Marques Batista. Juiza de Direito. E para constar, Eu, JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 23 de agosto de 2016.

12.142. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001462-44.2012.8.18.0050
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DAS GRAÇAS SOUSA SANTOS, KARLLYANNE DA ROCHA MORAIS, ANA KAUYSA SOUSA QUARESMA, GEICIANE SOUSA SANTOS, ANTONIA GEOVANA SOUSA QUARESMA
Advogado(s): JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613)
Réu: TIM NORDESTE S.A.
Advogado(s): CHRISTIANE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
DESPACHO: Tendo em vista a quantidade de processos criminais que tramitam nesta comarca, especificamente aqueles com réu preso, e que necessitam de certa urgência, por ser prioridade legal, e em virtude do cancelamento das audiências de processos ímpares entre os meses de Agosto até Dezembro do corrente ano, chamo feito a ordem e determino o cancelamento da audiência de instrução e julgamento proferida nos autos do processo em epígrafe, designando-a para data oportuna a ser estabelecida por este magistrado. Proceda a secretaria as diligências e intimações necessárias. Cumpra-se. Esperantina, PI, 22 de agosto de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito.

12.143. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001450-30.2012.8.18.0050
Classe: Procedimento Sumário
Autor: IVETE AUGUSTO DE OLIVEIRA, IEDA CRUZ DA COSTA PEREIRA, SUELANE CHAVES MARQUES DA SILVA, MARIA DO SOCORRO SOUSA, MARIA JULIA DOS SANTOS
Advogado(s): JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613)
Réu: TIM NORDESTE S.A.
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
DESPACHO: Tendo em vista a quantidade de processos criminais que tramitam nesta comarca, especificamente aqueles com réu preso, e que necessitam de certa urgência, por ser prioridade legal, e em virtude do cancelamento das audiências de processos ímpares entre os meses de Agosto até Dezembro do corrente ano, chamo feito a ordem e determino o cancelamento da audiência de instrução e julgamento proferida nos autos do processo em epígrafe, designando-a para data oportuna a ser estabelecida por este magistrado. Proceda a secretaria as diligências e intimações necessárias. Cumpra-se. Esperantina, PI, 22 de agosto de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito.

12.144. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001448-60.2012.8.18.0050
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDA CRISTINA DA SILVA, MARIA JOSE RIBEIRO DE SOUSA, FRANCISCO BERNARDO DE OLIVEIRA SANTOS, MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS MENDES, IDERALDO PORTELA MATOS
Advogado(s): JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613)
Réu: TIM NORDESTE S.A.
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
DESPACHO: Tendo em vista a quantidade de processos criminais que tramitam nesta comarca, especificamente aqueles com réu preso, e que necessitam de certa urgência, por ser prioridade legal, e em virtude do cancelamento das audiências de processos ímpares entre os meses de Agosto até Dezembro do corrente ano, chamo feito a ordem e determino o cancelamento da audiência de instrução e julgamento proferida nos

autos do processo em epígrafe, designando-a para data oportuna a ser estabelecida por este magistrado. Proceda a secretaria as diligências e intimações necessárias. Cumpra-se. Esperantina, PI, 22 de agosto de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito.

12.145. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001342-35.2011.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: NATALIA NASCIMENTO COSTA, JOAQUIM MARQUES DE OLIVEIRA, ANTONIA NASCIMENTO COSTA, DANIEL DA SILVA SOUSA, IVONICE OLIVEIRA, RAIMUNDA DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613/86)
Réu: TIM NORDESTE S.A
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
DESPACHO: Tendo em vista a quantidade de processos criminais que tramitam nesta comarca, especificamente aqueles com réu preso, e que necessitam de certa urgência, por ser prioridade legal, e em virtude do cancelamento das audiências de processos ímpares entre os meses de Agosto até Dezembro do corrente ano, chamo feito a ordem e determino o cancelamento da audiência de instrução e julgamento proferida nos autos do processo em epígrafe, designando-a para data oportuna a ser estabelecida por este magistrado. Proceda a secretaria as diligências e intimações necessárias. Cumpra-se. Esperantina, PI, 22 de agosto de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito.

12.146. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001194-24.2011.8.18.0050
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ALZENIRA DE SAMPAIO TRAJANO, ORILENE COSTA CARDOSO DA SILVA, ELIANE PEREIRA DO NASCIMENTO, FERNANDO PINTO DA SILVA FILHO, MARIA JOSELIA DA SILVA, MARGARIDA SOUSA DA SILVA, JOANA MARIA DO VALE SOUSA, MARIA BENICIO DOS SANTOS, ALBERTINA RIBEIRO DE MELO SILVA, MARIA GRACILIA SAMPAIO TRAJANO FERREIRA
Advogado(s): JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613/86)
Réu: TIM NORDESTE S. A.
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
DESPACHO: Tendo em vista a quantidade de processos criminais que tramitam nesta comarca, especificamente aqueles com réu preso, e que necessitam de certa urgência, por ser prioridade legal, e em virtude do cancelamento das audiências de processos ímpares entre os meses de Agosto até Dezembro do corrente ano, chamo feito a ordem e determino o cancelamento da audiência de instrução e julgamento proferida nos autos do processo em epígrafe, designando-a para data oportuna a ser estabelecida por este magistrado. Proceda a secretaria as diligências e intimações necessárias. Cumpra-se. Esperantina, PI, 22 de agosto de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito.

12.147. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001839-42.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: THYRSO RIBEIRO GONÇALVES NETO
Advogado(s): ERIKA VASQUES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9120)
Réu: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado(s): TASSO BATALHA BARROCA(OAB/MINAS GERAIS Nº 51556), SOCORRO DE MARIA MARINHO DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 9969), DEIVIS MARCON ANTUNES(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 168583)
DECISÃO: Vistos, etc. 1 Trata-se de pedido de cancelamento de audiência de conciliação formulado pela ré, sob o argumento de que a mesma será infrutífera; 2 Diz o art. 334, § 4º, I e II, do CPC que a audiência só não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual ou quando não se admitir a auto-composição; 3 Compulsando os autos, verifico que não há nos autos manifestação expressa do autor pela não realização de audiência. Ademais, não se trata de direito que não admite auto-composição; 4 Isto posto, indefiro o pedido de cancelamento da audiência de conciliação. Intimem-se imediatamente, uma vez que a audiência está designada para o dia 30 deste mês. Floriano/PI, 22 de agosto de 2016. Dr. NOÉ PACHECO DE CARVALHO. Juiz de Direito.

12.148. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002698-29.2014.8.18.0028
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: ROSITA MACEDO VARÃO
Advogado(s): JESSICA JULIANA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11018), KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9144)
Réu: FACULDADE ANHANGUERA
Advogado(s): PATRIK CAMARGO NEVES(OAB/SÃO PAULO Nº 156541), SERGIO SELEGHINI JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 144709)
SENTENÇA: Isto posto, homologo a transação efetivada entre as partes e JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito (art. 487, III, b, do NCPC). Expeça-se alvará para que a autora possa fazer o levantamento do montante depositado em conta judicial, conforme comprovante de fl. 178.Custas processuais pela autora, uma vez que o acordo não deliberou sobre as mesmas. É que o beneficiário da justiça gratuita será condenado ao pagamento das custas processuais, ficando a cobrança/execução desta condicionada à prova de que nos 05 (cinco) anos seguintes ao trânsito em julgado o mesmo adquiriu condições de pagá-las (art. 98, § 3º, do CPC). No caso, já há prova nos autos de que a autora pode arcar com as custas processuais, uma vez que teve um incremento de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) em seu patrimônio, razão pela qual as custas já podem ser cobradas. P. R. I. Floriano/PI, 23 de agosto de 2016. Dr. NOÉ PACHECO DE CARVALHO Juiz de Direito da 1ª Vara.

12.149. DESPACHO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0001873-17.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: FÁBIO PETERSON DA SILVA
Advogado(s): RAFAEL HENRIQUE DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 12309)
Réu: CAZANGI BONES E CAMISETAS PROMOCIONAIS LTDA
Advogado(s):
Dessa forma, consoante a fundamentação supra, indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Intime-se. Calculem-se e cobrem-se as custas, no prazo de 15 (quinze) dias, caso a parte autora não prefira desistir do feito, buscando a tutela jurisdicional no Juizado.Expedientes necessários. FLORIANO, 22 de agosto de 2016. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO - Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de FLORIANO.

12.150. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000252-82.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: EVILASIO MENDES DE CARVALHO, FRANCISCA MENDES DE CARVALHO
Advogado(s): CAIO IGGO DE ARAUJO GONCALVES MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 12229)
Réu: BANCO PAN S.A
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre contestação.

12.151. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000417-66.2015.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: GLADISTANIA GONZAGA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: "... JULGO extinto o processo sem a resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil, Quanto à restrição do DETRAN, a qual não foi determinada por este juízo, deve a parte solicitante providenciar o levantamento das informações, sem intervenção judicial, Custas pela parte autora. Sem honorários, vez que não foi formado o contraditório. Certificado o Trânsito em Julgado, ARQUIVE-SE, observadas as formalidades legais."

12.152. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000429-46.2016.8.18.0028
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: SEBASTIÃO LAISON DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Consignado: AUTO SOCORRO FLORIANO E EMP. LTDA
Advogado(s): MIGUEL ARCANJO SILVA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 1108)
DESPACHO: " Vistos. Intime-se a parte autora para apresentar réplica a contestação no prazo de 15 (quinze) dias. expedientes necessários."

12.153. AVISO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0002271-95.2015.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: ERASMO DOS SANTOS RODRIGUES JUNIOR
Advogado(s): AMAURY MORAIS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7286)
Despacho: " ... Encerrada a instrução. abriu-se o prazo de 05 cinco dias para as partes sucessivamente apresentarem seus memoriais finais, voltando posteiormente os autos os utos conclusos para sentença".

12.154. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000283-05.2016.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE FLORIANO
Advogado(s):
Réu: WILLIAM MENDES SOLON
Advogado(s): MARENIZE LEITE MACENA(OAB/PIAUÍ Nº 12080)
DESPACHO: " Vistos. Abra-se o prazo de 05 cinco dias para as parte, sucessivamente, apresentarem seus memoriais finais, voltando posteriormente os autos conclusos para sentença".

12.155. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000286-91.2015.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s): CAIO IGGO DE ARAUJO GONCALVES MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 12229), FRANCISCO SALVADOR GONÇALVES MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6694)
Indiciado: KLEIVISSON RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: "Requisite-se da autoridade policial a remessa, em 15 dias, do laudo de constatação definitiva da droga apreendida. Juntado este aos autos, intimem-se as partes para alegações finais, no prazo legal".

12.156. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001164-84.2013.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor:
Advogado(s):
Réu: FELIPE NOLETO DA SILVA

Advogado(s): MAURO GILBERTO DELMONDES(OAB/PIAUÍ Nº 8295), LARISSA TAVARES DELMONDES(OAB/PIAUÍ Nº 9148)
DESPACHO: " ... Encerrada a instrução, abriu-se o prazo de 05 (cinco) para as partes apresentarem sucessivamente seus memoriais. Após conclusos para prolação de sentença."

12.157. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002386-19.2015.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: LICIANY MAYARA REIS DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a Certidão de fls. 36v.
Certidão que assim diz: "Certifico que em cumprimento ao mandado do MM da 2ª Vara da Comarca de Floriano/PI, referente ao processo nº 0002386-19.2015.8.18.0028, DEIXEI de proceder a BUSCA E APREENSÃO E CITAÇÃO da Sra Liciany Mayara Reis de Sousa, pelas seguintes razões a seguir expostas: após chegarmos ao endereço mencionado no mandado, fomos informados pelo pai da requerida, o Sr. Luís, que a filha não está mais residindo em Floriano. Atualmente, ela está morando na cidade de Timon/MA. Mas afirmou não saber o endereço da mesma na citada cidade. Assim, devolvo o presente mandado para os devidos fins. Dou fé.

12.158. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002272-51.2013.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA VALDENIRA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI S/A - CEPISA (ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI)
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
ATO ORDINATÓRIO: de fls. 184 a seguir transcrito: "Intime-se a parte Ré, por seu procurador para, querendo, apresentar contrarrazões ao Recurso no prazo de 15 (quinze) dias."

12.159. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0002006-59.2016.8.18.0028
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Réu: FRANCISCO DE ASSIS AQUINO BARBOSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 2ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO DE ASSIS AQUINO BARBOSA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 23 de agosto de 2016 (23/08/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de FLORIANO

12.160. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0001537-47.2015.8.18.0028
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor:
Indiciado: MARACELIA DE SOUSA LEITE
Vítima: JAQUELINE CIRINO DE FRANÇA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO , Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de FLORIANO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **MARACELIA DE SOUSA LEITE, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de JASILDA BATISTA DE SOUZA e JOSE ILENO DE SOUZA, residente e domiciliado(a) em RUA LCIDES COSTA, 592, TIBERÃO, FLORIANO - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Isto posto, considerando que a querelante, após ter sido devidamente intimada, não demonstrou interesse no regular prosseguimento do feito, subsumindo-se sua atitude ao disposto no art. 60, I, do Código de Processo Penal pátrio, e com fundamento no disposto no art. 107, IV, do Código Penal, DECLARO, POR SENTENÇA, a EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE da querelada MARACELIA DE SOUSA LEITE, pela Perempção da ação penal, a fim de que esta produza seus jurídicos e legais efeitos. Sem custas. P.R.I. Após o trânsito em julgado deste decisum, arquivem-se os presentes autos, com as devidas baixas." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ELAINE CRISTINA FREIRE COELHO, Auxiliar Judicial, digitei e subscrevo.
FLORIANO, 23 de agosto de 2016.
RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara da FLORIANO.

12.161. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0000948-21.2016.8.18.0028
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Indiciado: FRANCISCO VALDEMIRO BORGES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 2ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO VALDEMIRO BORGES,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 23 de agosto de 2016 (23/08/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de FLORIANO

12.162. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0001194-17.2016.8.18.0028
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: ANDERSON NEVES CARVALHO LIMA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 2ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ANDERSON NEVES CARVALHO LIMA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 23 de agosto de 2016 (23/08/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de FLORIANO

12.163. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0001172-56.2016.8.18.0028
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: HELTON SARAIVA ROCHA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 2ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **HELTON SARAIVA ROCHA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 23 de agosto de 2016 (23/08/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de FLORIANO

12.164. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0000752-61.2010.8.18.0028
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Sumário
Acusado: ALEX OLIVEIRA DE LUNA
Réu:
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 2ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado ALEX OLIVEIRA DE LUNA, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 23 de agosto de 2016 (23/08/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de FLORIANO

12.165. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0000397-46.2013.8.18.0028
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor:
Réu: MANOEL BUENO DE SOUSA
Vítima: A SOCIEDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO , Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de FLORIANO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **MANOEL BUENO DE SOUSA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de ANTONIA BUENO DE SOUSA e JOÃO PEREIRA DE SOUSA, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Vistos, etc. Dispensado o relatório, decido. Com a certidão de fls. 48, verifica-se a expiração do prazo do sursis processual com o cumprimento das condições pelo acusado MANOEL BUENO DE SOUSA. Assim, com fundamento no § 5.º do art. 89 da Lei 9099/95, declaro extinta a sua punibilidade pelo crime objeto da denúncia. Sem custas. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ELAINE CRISTINA FREIRE COELHO, Auxiliar Judicial, digitei e subscrevo.
FLORIANO, 23 de agosto de 2016.
RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara da FLORIANO.

12.166. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0001712-41.2015.8.18.0028
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: ANA JOAQUINA NOVAIS DE MIRANDA
Réu: PATRICIA NOVAIS DOS SANTOS, MILENA SAMANTA NOVAIS DOS SANTOS, EMANUELA MARIA NOVAIS RIBEIRO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

De ordem do Dr. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ANA JOAQUINA NOVAIS DE MIRANDA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA ANDRADE SOBRINHO, 413, SAMBAIBA NOVA, FLORIANO - Piauí em face de EMANUELA MARIA NOVAIS RIBEIRO, residente e domiciliado(a) em AV PANORAMICA, 287, PORTAL DO OESTE I, FLORIANO - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 3 de agosto de 2016 (03/08/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
Letícia Rodrigues da Silva
Estagiária-3ª Vara

12.167. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

1ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000726-53.2016.8.18.0028
CLASSE: Guarda
Requerente: MARIA HELENA ROCHA DE SOUSA, ADÃO VIEIRA DE SOUSA
Requerido: MAYARA KELLY NOLETO DE SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA HELENA ROCHA DE SOUSA e ADÃO VIEIRA DE SOUSA, em face de ADERLAN ROCHA DE SOUSA, brasieiro, ATUALMENTE residente e domiciliado em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 23 de agosto de 2016 (23/08/2016). Eu, ___ (Rayana Soares Moura), digitei, subscrevi e assino.

12.168. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

1ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000652-96.2016.8.18.0028
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO COSTA
Réu: CARLOS SOARES DA COSTA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando

Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO COSTA, em face de CARLOS SOARES DA COSTA, brasileiro, casado, serralheiro, com endereço nos autos à RUA ALCIDES COSTA 446, BOM LUGAR, FLORIANO - Piauí, e ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica por 03 (três) vezes no intervalo de 10 (dez) dias e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 23 de agosto de 2016 (23/08/2016). Eu, ___ (Rayana Soares Moura), digitei, subscrevi e assino.

12.169. AVISO - VARA ÚNICA DE FRANCISCO SANTOS

Processo nº 0000101-17.2013.8.18.0095
Classe: Adoção
Adotante: FRANCISCO LOPES DA SILVA E ANTÔNIA VALDENICE SANTANA DIONÍSIO LOPES
Advogado(s): ESPEDITO NEIVA DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3118-99)
AVISO DE INTIMAÇÃO - Comarca de Francisco Santos/PI/Vara Única Processo nº 0000101-17.2013.8.18.0095 Classe: ADOÇÃO Requerentes: FRANCISCO LOPES DA SILVA E ANTÔNIA VALDENICE SANTANA DIONÍSIO LOPES Advogado: ESPEDITO NEIVA SOUSA LIMA A Secretaria da Vara Única da Comarca de Francisco Santos/PI, de ordem da MM. Juíza de Direito em Exercício, Dra. Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho e de acordo com o Provimento nº 07/2012 da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o senhor Dr. Espedito Neiva Sousa Lima, Advogado - OAB/PI nº 3.118/99; da audiência de instrução e julgamento do Processo em epígrafe, designada para o dia 05 de setembro de 2016, às 16:30 horas, no Fórum local. E, para constar, foi expedido o presente aviso. Francisco Santos, 23 de agosto de 2016. Carmosa Maria de Lima Rodrigues, Analista Judicial desta Secretária da Vara Única da Comarca de Francisco Santos/PI.

12.170. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000006-03.2005.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCISCO ACACIO RODRIGUES HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 5253-)
Executado(a): SEBASTIÃO SELVINO BEZERRA
Advogado(s):
DESPACHO: Decorrido o prazo de suspensão, determino que a Secretaria certifique seu decurso e intime o Exequente para requerer o que entender de direito.

12.171. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000151-15.2012.8.18.0051
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO MATIAS DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
ATO ORDINATÓRIO: INTIME-SE O REQUERIDO PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRARRAZÕES À APELAÇÃO NO PRAZO LEGAL.

12.172. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000013-63.2003.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCISCO ACÁCIO RODRIGUES DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6858)
Executado(a): FRANCISCO ACILINO DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Decorrido o prazo de suspensão, determino que a Secretaria certifique seu decurso e intime o Exequente para requerer o que entender de direito.

12.173. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000318-03.2010.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): ANTONIA ANA DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: Decorrido o prazo de suspensão, determino que a Secretaria certifique seu decurso e intime o Exequente para requerer o que entender de direito.

12.174. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000023-39.2005.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCISCO ACACIO RODRIGUES HOLANDA(OAB/CEARÁ Nº 5253)
Executado(a): SEBASTIÃO SELVINO BEZERRA
Advogado(s):
DESPACHO: Decorrido o prazo de suspensão, determino que a Secretaria certifique seu decurso e intime o Exequente para requerer o que entender de direito.

12.175. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000029-46.2005.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCISCO ACÁCIO RODRIGUES DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6858)
Executado(a): PEDRINA MARIA DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Decorrido o prazo de suspensão, determino que a Secretaria certifique seu decurso e intime o Exequente para requerer o que entender de direito.

12.176. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000430-69.2010.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): JOSE ROSENDO SANTANA
Advogado(s):
DESPACHO: Decorrido o prazo de suspensão, determino que a Secretaria certifique seu decurso e intime o Exequente para requerer o que entender de direito.

12.177. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000022-54.2005.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096), SÉRGIO ROGÉRIO LINS DO RÊGO BARROS(OAB/PERNAMBUCO Nº 13236)
Executado(a): JORGE CARLOS RAMOS
Advogado(s):
DESPACHO: Decorrido o prazo de suspensão, determino que a Secretaria certifique seu decurso e intime o Exequente para requerer o que entender de direito.

12.178. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000007-17.2007.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DIEGO MOURA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4816)
Executado(a): FRANCISCO EDILTON ALENCAR
Advogado(s): INGRED MAIA CONCERVA LEAL(OAB/PERNAMBUCO Nº 14724)
DESPACHO: Decorrido o prazo de suspensão, determino que a Secretaria certifique seu decurso e intime o Exequente para requerer o que entender de direito.

12.179. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000026-81.2011.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): ANTONIO JOAQUIM CLEMENTINO, VALDIR JOÃO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Decorrido o prazo de suspensão, determino que a Secretaria certifique seu decurso e intime o Exequente para requerer o que entender de direito.

12.180. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000003-19.2003.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCISCO ACÁCIO RODRIGUES HOLANDA(OAB/CEARÁ Nº 52530-0)
Executado(a): ELISÂNGELA MARIA MOURA ARAÚJO, FRANCISCO SEVERIANO LEAL
Advogado(s):
DESPACHO: Decorrido o prazo de suspensão, determino que a Secretaria certifique seu decurso e intime o Exequente para requerer o que entender de direito.

12.181. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000002-05.2001.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCISCO ACÁCIO RODRIGUES HOLANDA(OAB/CEARÁ Nº 5258)
Executado(a): ROLDÃO PEREIRA BEZERRA

Advogado(s):
DESPACHO: Decorrido o prazo de suspensão, determino que a Secretaria certifique seu decurso e intime o Exequente para requerer o que entender de direito.

12.182. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000101-57.2010.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096), SÉRGIO ROGÉRIO LINS DO RÊGO BARROS(OAB/PERNAMBUCO Nº 13236)
Executado(a): DAMÁSIO SISALTO LEAL
Advogado(s):
DESPACHO: Decorrido o prazo de suspensão, determino que a Secretaria certifique seu decurso e intime o Exequente para requerer o que entender de direito.

12.183. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000026-91.2005.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCISCO ACACIO RODRIGUES HOLANDA(OAB/CEARÁ Nº 5253)
Executado(a): LEOPOLDINO DE SOUSA ROCHA
Advogado(s):
DESPACHO: Decorrido o prazo de suspensão, determino que a Secretaria certifique seu decurso e intime o Exequente para requerer o que entender de direito.

12.184. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000159-60.2010.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096), SÉRGIO ROGÉRIO LINS DO RÊGO BARROS(OAB/PERNAMBUCO Nº 13236)
Executado(a): MARTINHO JERCEI PEREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Decorrido o prazo de suspensão, determino que a Secretaria certifique seu decurso e intime o Exequente para requerer o que entender de direito.

12.185. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000495-30.2011.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): JOSÉ AREOLINO CAMILO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Decorrido o prazo de suspensão, determino que a Secretaria certifique seu decurso e intime o Exequente para requerer o que entender de direito.

12.186. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000401-82.2011.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): PEDRO FELISMINO DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Decorrido o prazo de suspensão, determino que a Secretaria certifique seu decurso e intime o Exequente para requerer o que entender de direito.

12.187. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000008-75.2002.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCISCO ACÁCIO RODRIGUES HOLANDA(OAB/CEARÁ Nº 52530-0)
Executado(a): FRANCISCO AGENALDO RAMOS
Advogado(s): INGRED MAIA CONCERVA LEAL(OAB/PERNAMBUCO Nº 14724)
DESPACHO: Decorrido o prazo de suspensão, determino que a Secretaria certifique seu decurso e intime o Exequente para requerer o que entender de direito.

12.188. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)

Processo nº 0000001-15.2004.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCISCO ACACIO RODRIGUES HOLANDA(OAB/CEARÁ Nº 5253)
Executado(a): FRANCISCO ASSIS SOBRINHO
Advogado(s):
DESPACHO: Decorrido o prazo de suspensão, determino que a Secretaria certifique seu decurso e intime o Exequente para requerer o que entender de direito.

12.189. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000135-95.2011.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCISCO ACACIO RODRIGUES HOLANDA(OAB/CEARÁ Nº 5253)
Executado(a): SEVERINO LUIZ DE BRITO
Advogado(s):
DESPACHO: Decorrido o prazo de suspensão, determino que a Secretaria certifique seu decurso e intime o Exequente para requerer o que entender de direito.

12.190. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000002-68.2002.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCISCO ACACIO RODRIGUES HOLANDA(OAB/CEARÁ Nº 5253)
Executado(a): EXPEDITO LINO MOREIRA, OSMAR SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO:
Diante do advento da Lei 13.001/14, bem como do pedido do exequente, determino a suspensão do feito até 31/12/2015.
Após, **intime-se a parte autora para requerer o que de direito.**

12.191. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000010-40.2005.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCISCO ACACIO RODRIGUES HOLANDA(OAB/CEARÁ Nº 5253)
Executado(a): ANTÉRIO FRANCISCO GOMES
Advogado(s):
DESPACHO:
Diante do advento da Lei 13.001/14, bem como do pedido do exequente, determino a suspensão do feito até 31/12/2015.
Após, **intime-se a parte autora para requerer o que de direito.**

12.192. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000025-09.2005.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCISCO ACACIO RODRIGUES HOLANDA(OAB/CEARÁ Nº 5253)
Executado(a): LEONIDAS ROSENDO DE ARAUJO
Advogado(s):
DESPACHO:
Diante do advento da Lei 13.001/14, bem como do pedido do exequente, determino a suspensão do feito até 31/12/2015.
Após, **intime-se a parte autora para requerer o que de direito.**

12.193. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000007-85.2005.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCISCO ACACIO RODRIGUES HOLANDA(OAB/CEARÁ Nº 5253)
Executado(a): LEONIDAS ROSENDO DE ARAUJO
Advogado(s):
DESPACHO:
Diante do advento da Lei 13.001/14, bem como do pedido do exequente, determino a suspensão do feito até 31/12/2015.
Após, **intime-se a parte autora para requerer o que de direito.**

12.194. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000750-51.2012.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: JOSÉ AREOLINO CAMILO DE OLIVEIRA

Advogado(s):
DESPACHO: Considerando a nova sistemática trazida à baila pela Lei nº 13.001/2014, no que se refere à liquidação das operações de crédito rural contratadas até 31/10/2006, defiro o requerimento do demandante e declaro suspenso o feito até 31 de dezembro de 2015.Decorrido o prazo de suspensão, determino que a Secretaria certifique seu decurso e intime o credor para requerer o que entender de direito.

12.195. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000003-72.2010.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096), SÉRGIO ROGÉRIO LINS DO RÊGO BARROS(OAB/PERNAMBUCO Nº 13236)
Executado(a): HENRIQUE EXPEDITO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando a nova sistemática trazida à baila pela Lei nº 13.001/2014, no que se refere à liquidação das operações de crédito rural contratadas até 31/10/2006, defiro o requerimento do demandante e declaro suspenso o feito até 31 de dezembro de 2015. **Decorrido o prazo de suspensão, determino que a Secretaria certifique seu decurso e intime o credor para requerer o que entender de direito.**

12.196. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000001-83.2002.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCISCO ACACIO RODRIGUES HOLANDA(OAB/CEARÁ Nº 5253)
Executado(a): ANTONIO ELIAS DA LUZ, JOSE ELPIDIO RAMOS, MARIA JUSCENILDA MAIA
Advogado(s):
DESPACHO:
Diante da manifestação de fls. 116, mantenho o feito suspenso até 31/12/2015.
Após o decurso do prazo, **intime-se o exequente para requerer o que entender de direito.**

12.197. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000885-63.2012.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ALLAN XENOFONTE DE BRITO(OAB/CEARÁ Nº 16718), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Réu: ALMIR LUÍS DE OLIVEIRA, FRANCISCA ISABEL DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando a nova sistemática trazida à baila pela Lei nº 13.001/2014, no que se refere à liquidação das operações de crédito rural contratadas até 31/10/2006, defiro o requerimento do demandante e declaro suspenso o feito até 31 de dezembro de 2015. **Decorrido o prazo de suspensão, determino que a Secretaria certifique seu decurso e intime o credor para requerer o que entender de direito.**

12.198. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000012-78.2003.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor:
Advogado(s):
Executado(a): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, JOSÉ MARCOS DA ROCHA, JOSE ELPIDIO RAMOS
Advogado(s): FRANCISCO ACACIO RODRIGUES HOLANDA(OAB/CEARÁ Nº 5253)
DESPACHO:
Diante do advento da Lei 13.001/14, bem como do pedido do exequente, determino a suspensão do feito até 31/12/2015.
Após, **intime-se a parte autora para requerer o que de direito.**

12.199. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000005-18.2005.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCISCO ACACIO RODRIGUES HOLANDA(OAB/CEARÁ Nº 5253)
Executado(a): TEOTONIO JOAQUIM DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO:
Diante do advento da Lei 13.001/14, bem como do pedido do exequente, determino a suspensão do feito até 31/12/2015.
Após, **intime-se a parte autora para requerer o que de direito.**

12.200. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000016-47.2005.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCISCO ACACIO RODRIGUES HOLANDA(OAB/CEARÁ Nº 5253)
Executado(a): RAIMUNDO LUIZ DA SILVA

Advogado(s):
DESPACHO:
Diante do advento da Lei 13.001/14, bem como do pedido do exequente, determino a suspensão do feito até 31/12/2015.
Após, **intime-se a parte autora para requerer o que de direito.**

12.201. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000171-40.2011.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: FRANCISCO MANOEL DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando a nova sistemática trazida à baila pela Lei nº 13.001/2014, no que se refere à liquidação das operações de crédito rural contratadas até 31/10/2006, defiro o requerimento do demandante e declaro suspenso o feito até 31 de dezembro de 2015. **Decorrido o prazo de suspensão, determino que a Secretaria certifique seu decurso e intime o credor para requerer o que entender de direito.**

12.202. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000887-33.2012.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): FRANCISCA RAMOS RODRIGUES
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando a nova sistemática trazida à baila pela Lei nº 13.001/2014, no que se refere à liquidação das operações de crédito rural contratadas até 31/10/2006, defiro o requerimento do exequente e declaro suspenso o feito até 31 de dezembro de 2015. **Decorrido o prazo de suspensão, determino que a Secretaria certifique seu decurso e intime o Exequente para requerer o que entender de direito.**

12.203. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000896-92.2012.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096), SÉRGIO ROGÉRIO LINS DO RÊGO BARROS(OAB/PERNAMBUCO Nº 13236)
Réu: MÁRCIO WILLIAN MAIA ALENCAR
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando a nova sistemática trazida à baila pela Lei nº 13.001/2014, no que se refere à liquidação das operações de crédito rural contratadas até 31/10/2006, defiro o requerimento do exequente e declaro suspenso o feito até 31 de dezembro de 2015. **Decorrido o prazo de suspensão, determino que a Secretaria certifique seu decurso e intime o Exequente para requerer o que entender de direito.**

12.204. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000613-69.2012.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490), CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Réu: ANTONIO JOSÉ DE SOUZA
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando a nova sistemática trazida à baila pela Lei nº 13.001/2014, no que se refere à liquidação das operações de crédito rural contratadas até 31/10/2006, defiro o requerimento do exequente e declaro suspenso o feito até 31 de dezembro de 2015. **Decorrido o prazo de suspensão, determino que a Secretaria certifique seu decurso e intime o Exequente para requerer o que entender de direito.**

12.205. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000008-41.2003.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCISCO ACACIO RODRIGUES HOLANDA(OAB/CEARÁ Nº 5253)
Executado(a): EUDES AGRIPINO RIBEIRO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando a nova sistemática trazida à baila pela Lei nº 13.001/2014, no que se refere à liquidação das operações de crédito rural contratadas até 31/10/2006, defiro o requerimento do exequente e declaro suspenso o feito até 31 de dezembro de 2015. Decorrido o prazo de suspensão, determino que a Secretaria certifique seu decurso e intime o Exequente para requerer o que entender de direito.

12.206. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000004-67.2004.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCISCO ACACIO RODRIGUES HOLANDA(OAB/CEARÁ Nº 5253)
Executado(a): ABELARDO FERREIRA DE SOUSA, ELISANGELA MARIA MOURA ARAÚJO
Advogado(s):

DESPACHO:
Diante do advento da Lei 13.001/14, bem como do pedido do exequente, determino a suspensão do feito até 31/12/2015.
Após, **intime-se a parte autora para requerer o que de direito.**

12.207. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000174-92.2011.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096), SÉRGIO ROGÉRIO LINS DO RÊGO BARROS(OAB/PERNAMBUCO Nº 13236)
Executado(a): EDMIRÇO ODON DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO:
Diante do advento da Lei 13.001/14, bem como do pedido do exequente, determino a suspensão do feito até 31/12/2015.
Após, **intime-se a parte autora para requerer o que de direito.**

12.208. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000226-25.2010.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3940), CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B), SÉRGIO ROGÉRIO LINS DO RÊGO BARROS(OAB/PERNAMBUCO Nº 13236)
Executado(a): JOSÉ JERCEI PEREIRA (EMITENTE), MANOEL PEREIRA DA SILVA (FIADOR)
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando a nova sistemática trazida à baila pela Lei nº 13.001/2014, no que se refere à liquidação das operações de crédito rural contratadas até 31/10/2006, defiro o requerimento do exequente e declaro suspenso o feito até 31 de dezembro de 2015. **Decorrido o prazo de suspensão, determino que a Secretaria certifique seu decurso e intime o Exequente para requerer o que entender de direito.**

12.209. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000886-48.2012.8.18.0051
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: FRANCISCA RAMOS RODRIGUES
Advogado(s): FRANCISCA RAMOS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 173/97)
DESPACHO: Considerando a nova sistemática trazida à baila pela Lei nº 13.001/2014, no que se refere à liquidação das operações de crédito rural contratadas até 31/10/2006, defiro o requerimento do exequente e declaro suspenso o feito até 31 de dezembro de 2015. **Decorrido o prazo de suspensão, determino que a Secretaria certifique seu decurso e intime o Exequente para requerer o que entender de direito.**

12.210. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000011-93.2003.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor:
Advogado(s):
Executado(a): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, JOSE FRANCISCO DE SOUZA, JOSE ELPIDIO RAMOS
Advogado(s): FRANCISCO ACACIO RODRIGUES HOLANDA(OAB/CEARÁ Nº 5253)
DESPACHO:
Diante do advento da Lei 13.001/14, bem como do pedido do exequente, determino a suspensão do feito até 31/12/2015.
Após, **intime-se a parte autora para requerer o que de direito.**

12.211. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000002-73.1999.8.18.0051
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCISCO ACACIO RODRIGUES HOLANDA(OAB/CEARÁ Nº 5253)
Réu: JOSÉ SIMÁRIO DE CARVALHO
Advogado(s): ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO(OAB/CEARÁ Nº 7146)
DESPACHO: Diante da petição de fl. 111, suspenda-se o presente processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Após este prazo, intime-se o exequente para requerer o que entender necessário.

12.212. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000003-48.2005.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCISCO ACACIO RODRIGUES HOLANDA(OAB/CEARÁ Nº 5253)
Executado(a): MARIA DE LOURDES RODRIGUES
Advogado(s):
DESPACHO:

Diante do advento da Lei 13.001/14, bem como do pedido do exequente, determino a suspensão do feito até 31/12/2015.
Após, **intime-se a parte autora para requerer o que de direito.**

12.213. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000002-34.2003.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCISCO ACACIO RODRIGUES HOLANDA(OAB/CEARÁ Nº 5253)
Executado(a): ANTONIO OSIEL MAIA JUNIOR, JOSE ELPIDIO RAMOS
Advogado(s):
DESPACHO:
Diante do advento da Lei 13.001/14, bem como do pedido do exequente, determino a suspensão do feito até 31/12/2015.
Após, **intime-se a parte autora para requerer o que de direito.**

12.214. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000030-31.2005.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCISCO ACACIO RODRIGUES HOLANDA(OAB/CEARÁ Nº 5253)
Executado(a): FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO:
Diante do advento da Lei 13.001/14, bem como do pedido do exequente, determino a suspensão do feito até 31/12/2015.
Após, **intime-se a parte autora para requerer o que de direito.**

12.215. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000011-15.2011.8.18.0051
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), ALLAN XENOFONTE DE BRITO(OAB/CEARÁ Nº 16718), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Réu: ANTONIO JOAQUIM CLEMENTINO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando a nova sistemática trazida à baila pela Lei nº 13.001/2014, no que se refere à liquidação das operações de crédito rural contratadas até 31/10/2006, defiro o requerimento do exequente e declaro suspenso o feito até 31 de dezembro de 2015. **Decorrido o prazo de suspensão, determino que a Secretaria certifique seu decurso e intime o Exequente para requerer o que entender de direito.**

12.216. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000129-88.2011.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): SEVERINO LUIZ DE BRITO, EDINALVA LUSIA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO:
Diante do advento da Lei 13.001/14, bem como do pedido do exequente, determino a suspensão do feito até 31/12/2015.
Após, **intime-se a parte autora para requerer o que de direito.**

12.217. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000004-33.2005.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCISCO ACACIO RODRIGUES HOLANDA(OAB/CEARÁ Nº 5253)
Executado(a): TEOTONIO JOAQUIM DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO:
Diante do advento da Lei 13.001/14, bem como do pedido do exequente, determino a suspensão do feito até 31/12/2015.
Após, **intime-se a parte autora para requerer o que de direito.**

12.218. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000506-59.2011.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), DIOGO ELVAS FALCAO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6088), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Réu: LUDGERIO DE SOUSA FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando a nova sistemática trazida à baila pela Lei nº 12.844/2013, no que se refere à liquidação das operações de crédito rural contratadas até 31/12/2006, defiro o requerimento do exequente e declaro suspenso o feito até 31 de dezembro de 2014, retroativamente a

04 de setembro do ano em curso. Decorrido o prazo de suspensão, certifique-se nos autos e requerira o Exequente o que entender de direito.

12.219. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000003-53.2002.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCISCO ACACIO RODRIGUES HOLANDA(OAB/CEARÁ Nº 5253)
Executado(a): EXPEDITO LINO MOREIRA
Advogado(s):
DESPACHO:
Diante do advento da Lei 13.001/14, bem como do pedido do exequente, determino a suspensão do feito até 31/12/2015.
Após, **intime-se a parte autora para requerer o que de direito.**

12.220. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000005-86.2003.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCISCO ACACIO RODRIGUES HOLANDA(OAB/CEARÁ Nº 5253)
Executado(a): FRANCISCO ACILINO DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO:
Diante do advento da Lei 13.001/14, bem como do pedido do exequente, determino a suspensão do feito até 31/12/2015.
Após, **intime-se a parte autora para requerer o que de direito.**

12.221. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000446-86.2011.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490), JOSUÉ SILVA NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 5684)
Réu: VERA LÚCIA DE SOUSA ALENCAR
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando a nova sistemática trazida à baila pela Lei nº 13.001/2014, no que se refere à liquidação das operações de crédito rural contratadas até 31/10/2006, defiro o requerimento do exequente e declaro suspenso o feito até 31 de dezembro de 2015. Decorrido o prazo de suspensão, determino que a Secretaria certifique seu decurso e intime o Exequente para requerer o que entender de direito.

12.222. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000516-06.2011.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Réu: CÍCERO JOÃO ALVES, JOSÉ JOÃO DE PAIVA, MANOEL ROBERES DE ALENCAR RAMOS
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando a nova sistemática trazida à baila pela Lei nº 13.001/2014, no que se refere à liquidação das operações de crédito rural contratadas até 31/10/2006, defiro o requerimento do exequente e declaro suspenso o feito até 31 de dezembro de 2015. **Decorrido o prazo de suspensão, determino que a Secretaria certifique seu decurso e intime o Exequente para requerer o que entender de direito.**

12.223. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000186-27.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): MURILO ANDRE DE FIGUEIREDO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 13526)
Réu: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A(CREFISA)
Advogado(s): LEILA MEJDALANI PEREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 128457)
DESPACHO:
Sobre a contestação de fls. 26/30, ouça-se a parte autora na pessoa de seu advogado, no prazo legal. Cumpra-se. Após, voltem. GUADALUPE, 17 de agosto de 2016

12.224. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000001-67.2008.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESINHA DE JESUS SILVA
Advogado(s): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5945)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s): SILVANA MARINHO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 1228053)
DESPACHO:
1 - Intime-se o apelado, para que, no prazo legal, apresente CONTRARRAZÕES, em face da Apelação de fls. 85/90. 2 - Após, remetam-se os autos para o Tribunal Regional Federal da 1ª Região. 3 - Cumpra-se. GUADALUPE, 19 de agosto de 2016

12.225. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000594-49.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO JOSÉ DA CRUZ
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR a parte autora na pessoa de seu advogado, para comparecer à audiência de Conciliação, designada para o dia **29.11.2016, às 12h,** na sede deste Fórum.

12.226. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000431-69.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ EVANGELISTA DE SOUSA
Advogado(s): LUCIANO DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10014)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR a parte autora, na pessoa de seu advogado, para comparecer à audiência de Conciliação, designada para o dia **30.11.2016, as 12h15min,** na sede deste Fórum.

12.227. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000032-74.2016.8.18.0096
Classe: Procedimento Comum
Autor: LIDIANE VIEIRA ROCHA DE MOURA LEAL
Advogado(s): ADRIANO SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9504)
Réu: MUNICIPIO DE IPIRANGA DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Nos termos dos artigos 350 e 351 do Código de Processo Civil, manifeste-se o autor em réplica no prazo de 15 (quinze) dias. Ipiranga do Piauí, 10 de agosto de 2016. Dr. Expedito Costa Júnior - Juiz de Direito. Eu Maria Ausenir dos Santos - Analista Judicial digitei.

12.228. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000120-49.2015.8.18.0096
Classe: Procedimento Comum
Autor: CILANDIA DA SILVA LOPES
Advogado(s): ADRIANO SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9504)
Réu: O MUNICIPIO DE IPIRANGA DO PI
Advogado(s):
DESPACHO: Nos termos dos artigos 350 e 351 do Código de Processo Civil, manifeste-se o autor em réplica no prazo de 15 (quinze) dias. Ipiranga do Piauí, 10 de agosto de 2016. Dr. Expedito Costa Júnior - Juiz de Direito. Eu Maria Ausenir dos Santos - Analista Judicial digitei.

12.229. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000033-59.2016.8.18.0096
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESINHA ALVES BATISTA
Advogado(s): ADRIANO SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9504)
Réu: MUNICIPIO DE IPIRANGA DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Nos termos dos artigos 350 e 351 do Código de Processo Civil, manifeste-se o autor em réplica no prazo de 15 (quinze) dias. Ipiranga do Piauí, 10 de agosto de 2016. Dr. Expedito Costa Júnior - Juiz de Direito. Eu Maria Ausenir dos Santos - Analista Judicial digitei.

12.230. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000020-60.2016.8.18.0096
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONCEIÇÃO DE MARIA MIRANDA RIBEIRO
Advogado(s): ADRIANO SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9504)
Réu: MUNICIPIO DE IPIRANGA DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Nos termos dos artigos 350 e 351 do Código de Processo Civil, manifeste-se o autor em réplica no prazo de 15 (quinze) dias. Ipiranga do Piauí, 10 de agosto de 2016. Dr. Expedito Costa Júnior - Juiz de Direito. Eu Maria Ausenir dos Santos - Analista Judicial digitei.

12.231. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000023-15.2016.8.18.0096
Classe: Procedimento Comum
Autor: CÍCERO BATISTA FERREIRA VALENTIM
Advogado(s): ADRIANO SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9504)
Réu: MUNICIPIO DE IPIRANGA DO PIAUI
Advogado(s):

DESPACHO: Nos termos dos artigos 350 e 351 do Código de Processo Civil, manifeste-se o autor em réplica no prazo de 15 (quinze) dias. Ipiranga do Piauí, 10 de agosto de 2016. Dr. Expedito Costa Júnior - Juiz de Direito. Eu Maria Ausenir dos Santos - Analista Judicial digitei.

12.232. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000133-53.2012.8.18.0096
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA SANTOS
Advogado(s): LUCAS CORTEZ RUFINO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7580)
Requerido: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): LUIS CARLOS LAURENÇO(OAB/BAHIA Nº 16780)
DESPACHO: Intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobre a petição de fls. 47, bem como requerer o que entenda de direito, especificadamente. Ipiranga do Piauí, 10 de agosto de 2016. Dr. Expedito Costa Júnior - Juiz de Direito. Eu Maria Ausenir dos Santos - Analista Judicial digitei

12.233. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000114-76.2014.8.18.0096
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO PIAUI-COREN/PI
Advogado(s): CLÁUDIO MÁRCIO DE OLIVEIRA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 5743)
Executado(a): MARIA LUCIA DOS SANTOS MARTINS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias, informar se ainda tem interesse no feito, bem como requerer o que entenda de direito, especificadamente. Ipiranga do Piauí, 01 de agosto de 2016. Dr. Expedito Costa Júnior - Juiz de Direito. Eu Maria Ausenir dos Santos - Analista Judicial digitei.

12.234. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000014-87.2015.8.18.0096
Classe: Procedimento Sumário
Autor: BENIGNA MARIA SALUSTIANO DE BARROS
Advogado(s): RONALDO DE SOUSA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 8723)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO:
Intime-se a parte requerida para que junte no prazo de 30 (trinta) dias, cópias do suposto contrato firmado pelas partes. Advertindo que será observado por este julgador se foram cumpridos os requesitos do art.595 do Código Civil. Ipiranga do Piauí, 11 de agosto de 2016

12.235. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000087-98.2011.8.18.0096
Classe: Procedimento Comum
Autor: JUAREZ PEREIRA BEZERRA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO PROMOTORA S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado constituído nestes autos , mediante publicação no Diário da Justiça (CPC), artigo 513, 2º, I), para no prazo de 15 (quinze) dias úteis(CPC, artigo 219, caput) realizar o adimplemento voluntário da obrigação conforme demonstrativo discriminado e atualizado apresentado pelo credor às fls. 169/170, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e também de honorários de advogados de 120% (dez por cento) que serão agregados ao valor do débito principal, para todos os efeitos legais, (CPC, artigo 85, 1º e 13), tudo na forma do artigo 523, 1º, do Código de Processo Civil.

12.236. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000154-58.2014.8.18.0096
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ROGACIANO CAROLINO DE CARVALHO
Advogado(s): EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO BMB
Advogado(s):
DECISÃO:
Intime-se a parte requerida para que junte no prazo de 30 (trinta) dias, cópias do suposto contrato firmado pelas partes. Advertindo que será observado por este julgador se foram cumpridos os requesitos do art.595 do Código Civil. Ipiranga do Piauí, 11 de agosto de 2016

12.237. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000007-13.2006.8.18.0096
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO POR SEU PROCURADOR
Advogado(s): JOSE RENATO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 112179)
Executado(a): JOSÉ MARQUES DE MEDEIROS E FILHOS LTDA.
Advogado(s): UBIRATAN RODRIGUES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 4539)
DESPACHO: Intime-se a parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias, informar se ainda tem interesse no feito, bem como impulsionar o feito.

12.238. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000007-13.2006.8.18.0096
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO POR SEU PROCURADOR
Advogado(s): JOSE RENATO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 112179)
Executado(a): JOSÉ MARQUES DE MEDEIROS E FILHOS LTDA.
Advogado(s): UBIRATAN RODRIGUES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 4539)
DESPACHO: I(ntime-se o autor para tomar ciência da petição d fls. 177/183 e requerer o que entenda de direito.

12.239. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000108-06.2013.8.18.0096
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO DE PAULA SOARES
Advogado(s): RAFHAEL DE MOURA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9483)
Réu: BANCO CIFRA S/A (BANCO GE CAPITAL S/A)
Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
DESPACHO: Intime-se a parte autora para manifestar no prazo der 05 (cinco) dias sobre a petição de fls. 60/62, bem como requer o que entenda de direito especificadamente

12.240. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000015-77.2012.8.18.0096
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: RAIMUNDO NONATO DE ABREU
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BRADESCO PROMOTORA - BMC S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Intim e-se o autor para tomar ciência da petição de fls, 177/183 e requerer o que entender de direito.

12.241. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000152-88.2014.8.18.0096
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA AMELIA RAMOS
Advogado(s): EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
DESPACHO:
Intime-se a parte requerida para que junte no prazo de 30 (trinta) dias, cópias do suposto contrato firmado pelas partes. Advertindo que será observado por este julgador se foram cumpridos os requisitos do art.595 do Código Civil. Ipiranga do Piauí, 11 de agosto de 2016

12.242. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000158-95.2014.8.18.0096
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LIBORIO DE SOUSA RAMOS
Advogado(s): EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO FICSA
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se a parte requerida para que junte no prazo de 30 (trinta) dias, cópias do suposto contrato firmado pelas partes. Advertindo que será observado por este julgador se foram cumpridos os requisitos do art.595 do Código Civil. Ipiranga do Piauí, 11 de agosto de 2016

12.243. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000011-35.2015.8.18.0096
Classe: Procedimento Sumário
Autor: BENIGNA MARIA SALUSTIANO DE BARROS
Advogado(s): RONALDO DE SOUSA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 8723)
Réu: BANCO VOTARANTIN S/A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DESPACHO:
Intime-se a parte requerida para que junte no prazo de 30 (trinta) dias, cópias do suposto contrato firmado pelas partes. Advertindo que será observado por este julgador se foram cumpridos os requisitos do art.595 do Código Civil. Ipiranga do Piauí, 11 de agosto de 2016

12.244. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000125-76.2012.8.18.0096
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO ROSÁRIO CORTEZ DA SILVA
Advogado(s): LUCAS CORTEZ RUFINO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7580)

Réu: JBR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
Advogado(s): MARIO VIDAL DE VASCONCELOS NETO(OAB/CEARÁ Nº 7337)
DESPACHO: Intime-se a parte requerida para manifestar no prazo de 10 (dez) dias sobre certidão . de fls. 79, bem como requerer o que entenda de direito especificadamente

12.245. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000163-20.2014.8.18.0096
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DOMINGAS MENDES VIEIRA
Advogado(s): EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO FICSA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora através de seu advogado para no prazo de 10 (dez) dias se manifestar sobre documento de fls. 30-v.

12.246. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000155-43.2014.8.18.0096
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: SIMONE MARIA DE SOUSA LIMA
Advogado(s): EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
DECISÃO: Intime-se a parte requerida para que junte no prazo de 30 (trinta) dias, cópias do suposto contrato firmado pelas partes. Advertindo que será observado por este julgador se foram cumpridos os requisitos do art.595 do Código Civil.

12.247. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000001-93.2012.8.18.0096
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314), LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)
DECISÃO: Intime-se a parte requerida para que junte no prazo de 30 (trinta) dias, cópias do suposto contrato firmado pelas partes. Advertindo que será observado por este julgador se foram cumpridos os requisitos do art.595 do Código Civil.

12.248. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000130-93.2015.8.18.0096
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANIZIO JOSE DE LIMA
Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769)
Réu: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
DECISÃO: Intime-se a parte requerida para que junte no prazo de 30 (trinta) dias, cópias do suposto contrato firmado pelas partes. Advertindo que será observado por este julgador se foram cumpridos os requisitos do art.595 do Código Civil.)

12.249. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000039-08.2012.8.18.0096
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO DAYCOVAL S.A
Advogado(s): PAULO BARDELLA CAPARELLI(OAB/SÃO PAULO Nº 216411), MARIA FERNANDA BARREIRA DE FARIA FORNOS(OAB/SÃO PAULO Nº 198088), LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
DESPACHO: Nos termos do artigo 1.010, 1º do Código de Processo Civil, intime-se o apelado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.

12.250. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000083-61.2011.8.18.0096
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTÔNIA MARIA DE ABREU
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Nos termos do artigo 1.010, 1º do Código de Processo Civil, intime-se o apelado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.

12.251. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Nº: 0000146-39.2016.8.18.0055

CLASSE: Guarda
Requerente: JOÃO DE SOUSA SILVA
Requerido: DANIEL DE SOUSA SILVA, JOÃO PEDRO DE SOUSA SILVA, JOÃO HENRIQUE DE SOUSA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias
A Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de ITAINÓPOLIS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramita por este Juízo e Secretária da Vara Única. Uma Ação de Guarda e Responsabilidade com Antecipação de Tutela-Proc. nº 0000146-39.2016.8.18.0055, em que é requerente João de Sousa Silva, e requeridos:D.S.S.,J.P.S.S. e J.H.S.S.,, e sendo aí, CITAR **Daniela Cristina Silva dos Santos,** dos termos da inicial, para, querendo, contestar a presente, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se presumirem como verdadeiros os fatos articulados pelo autor,(art. 285 c/c do Código de Processo Civil), bem como INTIMAR para **audiência de Instrução e julgamento designada para o dia 17/10/2016, às 10:00 horas**, neste fórum local.publique-se e cumpra-se.Dra.Maria da Conceição Gonçalves Portela ? Juíza de Direito.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itainópolis,Estado do Piauí, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis(2016).Eu,Francisco Hipólito Gonzaga, Analista Judicial, o digitei e subscreví.
MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA
Juiza de Direito

12.252. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000204-42.2016.8.18.0055
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: MARIA DAS MERCÊS SILVA DOS SANTOS
Advogado(s): MIQUEIAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12226)
Retificado: CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do Dr. ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA - MM. Juiz de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Dr. MIQUEIAS BATISTA DE OLIVEIRA OAB/PI Nº 12.226 , nos termos do despacho, exarado às fls. 21 dos autos do Proc. nº 0000204-42.2016.8.18.0055 ? AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ASSENTAMENTO DE REGISTRO CIVIL, em que é retificante: Maria das Mercês Silva dos Santos e retificado:que adiante segue: Designo o dia 31/10/2016, às 10:00 horas, no Fórum local, as partes deverão comparecer acompanhados pelos respectivos advogados e testemunhas. Intimações e diligências necessárias. Cumpra-se. Itainópolis/PI, 25/07/2016. Antonio Lopes de Oliveira ? Juiz de Direito, aos vinte e três (23) de agosto de dois mil e dezesseis (2016). Eu, Francisco Hipólito Gonzaga, Secretário da Vara Única, digitei e subscrevi.

12.253. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000230-40.2016.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA ARAÚJO NUNES
Advogado(s): FABIANO ANTONIO DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13460)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
De ordem da Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA - MM. Juíza de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Dr. Fabiano Antonio de Moura ? OAB/PI nº 13460, nos termos do despacho, que é do teor seguinte: Intime-se, para comparecer a Audiência de Conciliação, designada para dia 10 de outubro de 2016, às 12:00 horas, no Fórum de Justiça local. Itainópolis/PI, 16 de agosto de 2016. Ao vinte e três (23) de agosto de dois mil e dezesseis (2016). Eu, MANOEL BARROS PESSOA, Secretário da Vara Única, digitei e subscrevi.

12.254. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000204-75.2012.8.18.0057
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSELIA MARIA SANTANA VELOSO
Advogado(s): HERVAL RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4213/04)
Réu: MUNICÍPIO DE PATOS DO PIAUÍ - PI
Advogado(s):
DESPACHO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Jaicós, de ordem do MM. Juiz de Direito da Comarca de Jaicós, Estado do Piauí, Dr. Franco Morette Felício de Azevedo, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s) Dr. Herval Ribeiro, OAB/PI 4213-04, para comparecer a audiência no dia 19/10/2016, às 09h50min, nos autos da Ação de Obrigação, Processo n° 0000204-75.2012.8.18.0057, em que é autor Joselia Maria Santana Veloso e réu Município de Patos do Piauí - PI. Dr. Franco Morette Felício de Azevedo. ?Juiz de Direito.? Secretaria da Comarca de Jaicós, em 23 de agosto de 2016, digitei, conferi e subscrevi.

12.255. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000038-04.2016.8.18.0057
Classe: Interdição
Interditante: CARLEUSA NEOMISIA DE JESUS GONÇALVES
Advogado(s): ALESSANDRA FERREIRA TARQUINO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 4156)
Interditando: ALAN DE SÁ GONÇALVES
Advogado(s):
DESPACHO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Jaicós, de ordem do MM. Juiz de Direito da Comarca de Jaicós, Estado do Piauí, Dr. Franco Morette Felício de Azevedo, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s) Dr. Alessandra F. Tarquino Bezerra, OAB/PI 4156/B, para comparecer a audiência no dia 21/10/2016, às 08h15min, nos autos da Ação de interdição, Processo n° 0000038-04.2015.8.18.0057, em que é autor Carleusa Neomisia de Jesus Gonçalves e réu Alan de Sá Gonçalves. Dr. Franco Morette Felício de Azevedo. ?Juiz de Direito.? Secretaria da Comarca de Jaicós, em 23 de agosto de 2016, digitei, conferi e subscrevi.

12.256. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000370-05.2015.8.18.0057
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CÉLIA MARIA DE JESUS LIMA
Advogado(s):
Réu: BANCO BGN S/A
Advogado(s):
DESPACHO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Jaicós, de ordem do MM. Juiz de Direito da Comarca de Jaicós, Estado do Piauí, Dr. Franco Morette Felício de Azevedo, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s) Dr. Felipe Gazola Vieira Marques, OAB/PI 10.448, para comparecer a audiência no dia 21/10/2016, às 11h, nos autos da Ação Declaratória, Processo n° 0000370-05.2015.8.18.0057, em que é requerente Célia Maria de Jesus Lima. Dr. Franco Morette Felício de Azevedo. ?Juiz de Direito.? Secretaria da Comarca de Jaicós, em 23 de agosto de 2016, digitei, conferi e subscrevi.

12.257. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000023-82.2011.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS SOUSA
Advogado(s): MARIO COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3300)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se as partes, por intermédio de seus representantes legais, para querendo, ofereçam no prazo de 05(cinco) dias quesitos para arealização da perícia técnica. Cumpra-se.

12.258. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
PROCESSO Nº 0000015-66.2015.8.18.0098
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTÔNIO DOS REIS DA CONCEIÇÃO
Advogado: MARCONE DOS SANTOS FONSECA, OAB-PI 6364
Réu: BANCO BRADESCOFIN
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o Advogado MARCONE DOS SANTOS FONSECA, OAB-PI 6364, a comparecer, à audiência de conciliação, instrução e julgamento do Proc. nº 0000015-66.2015.8.18.0098, designada para o dia 13 de Setembro de 2016, às 09:40, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 23 de agosto de 2016 (23/08/2016). Eu, RICARDO RODRIGUES GOMES, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

12.259. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000445-86.2013.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR(OAB/PI 20520
Réu: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim sendo, homologo o pedido de xtinção do processo, e julgo extinto sem resolução domérito, nos termos do artigo 485, inciso VIII do CPC/2015. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I.

12.260. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000089-23.2015.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA FERREIRA LIMA
Advogado(s): MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 6364)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s): MANUELA SARMENTO(OAB/PI 9499)
SENTENÇA: Pelo exposto, de oficio, reconheço a pocorrencia da prescrição da pretensao autoral(NCPC, art. 487, II) e declaro extinto o processo com resolução do mérito. Intime-se as partes. Expedientes necessários. Escoado in albis o prazo para interposição de eventuais recursos, arquive-se com baixa na distribuição.

12.261. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000107-44.2015.8.18.0098
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES

Advogado(s): MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 6364)
Réu: BANCO DO BRASIL
Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PI 5436)
SENTENÇA: Pelo exposto, de oficio, reconheçco a ocorrencia da prescrição da pretensão autoral(NCPC, art. 487,II) e declaro extinto o processo com resolução de mérito. Intimem-se as partes. Cumpra-se. expedientes necessaários. escoado in albis o prazo para interposição de eventuais recursos, arquivem-se com baixa na distribuição.

12.262. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000050-60.2014.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO ROMUALDO DA SILVA
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BGN S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o xpsosto, de oficio, reconheço a ocorrência da prescrição da pretensão autoral(NCPC, art. 487,II) e declaro extinmta o processo com resolução do mérito. Intime-se as partes. Cumpra-se. Expedientes necessários. Escoado in albis o prazo para ainterposição de eventuasi recursos, arquivem-se com baixa na distribuição.

12.263. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
PROCESSO Nº 0000018-21.2015.8.18.0098
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTÔNIO DOS REIS DA CONCEIÇÃO
Advogado: MARCONI DOS SANTOS FONSECA, OAB/PI 6364
Réu: BANCO BRADESCOFIN
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o Advogado MARCONI DOS SANTOS FONSECA, OAB/PI 6364, a comparecer, à audiência de conciliação, instrução e julgamento do Proc. nº 0000018-21.2015.8.18.0098, designada para o dia 13 de Setembro de 2016, às 10:30 Horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 23 de agosto de 2016 (23/08/2016). Eu, RICARDO RODRIGUES GOMES, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

12.264. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000062-74.2014.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: JULIA MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s): MANUELA SARMENTO(OAB/PI 9499)
SENTENÇA: Ante o expsosto, de oficio, reconheço a ocorrência da prescrição da pretensão autoral(NCPC, art. 487,II) e declaro extinta o processo com resolução do mérito. Intime-se as partes. Cumpra-se. Expedientes necessários. Escoado in albis o prazo para interposição de eventuais recursos, arquivem-se com baixa na distribuição.

12.265. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000541-51.2012.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: FLÁVIO LAURINDO NEVES
Advogado(s): MELYNNA MAYRA DA COSTA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 8256)
Réu: FLAVIANNE GOMES LAURINDO NEVES
Advogado(s): WELLYSON JORGE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 257)
SENTENÇA: Final da Sentença: Dito isto, ratificando a sentença ora Embargada, JULGO, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, extintos os presentes autos de AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS em que são, FLÁVIO LAURINDO NEVES e FLAVIANNE GOMES LAURINDO NEVES, devidamentes qualificados, com fulcro no artigo 485, IV, do Código de Peocesso Civil. P.R.I. José de Freitas-PI, 20 de maio de 2016. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

12.266. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000441-57.2016.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ CARLOS DA SILVA SANTOS
Advogado(s): MELQUIADES DOUGLAS DOS SANTOS PAULINO(OAB/PIAUÍ Nº 7776)
Réu: ANA NERES PINTO SANTOS
Advogado(s):
DECISÃO: "Vistos. Os argumentos expostos pelo Requerente, *prima facie* se confirmam pelos documentos anexados aos autos, revelando, de fato, a probabilidade do direito e o perigo de dano ao resultado útil do processo. Nesse sentido, acolho o pedido de antecipação de tutela, para,

determinar, enquanto perdurar a presente demanda, a suspensão do pagamento de pensão alimentícia à Requerida, o que faço com fulcro no artigo 300 do Código de Processo Civil. Intimem-se e cumpra-se o despacho de fl. 36 dos autos." José de Freitas, 16 de agosto de 2016. **LIRTON NOGUEIRA SANTOS**, Juiz de Direito.

12.267. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000492-72.2016.8.18.0060
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: JULIANA GOMES DOS SANTOS
Advogado(s): NIVIA MARIA SOARES DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 7643)
Réu:
DESPACHO: De ordem do M.M juíz, designo audiência de instrução e julgamenro para o dia 16 de novembro de 2016 às 13h10. Onde deverão comparecer além da requerente as pessoas apontadas no parecer ministerial.

12.268. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000058-83.2016.8.18.0060
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: T. S. N
Advogado(s): MARIA DE JESUS MELO DA SILVA RAMOS (OAB/PIAUÍ Nº 190-B)
Requerido: D. S. O
DESPACHO: De ordem do MM designo instrução e julgamento para o dia 10 de novembro de 2016, às 9h30.

12.269. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001334-52.2016.8.18.0060
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: R. DE A. C.
Advogado(s): MARIA DE JESUS MELO DA SILVA RAMOS (OAB/PIAUÍ Nº 190-B)
Requerido: F. J. C. M.
DECISÃO: Designo audiência de conciliação para o dia 16 de novembro de 2016, às 12h30.

12.270. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000052-53.2016.8.18.0100
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO DAMASCENO MOREIRA DE SOUSA
Advogado(s): ADÃO LEAL DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9280), ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9366), JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54). Dando andamento ao feito e, com espeque no princípio conciliatório plasmado no art. 2° da Lei 9.099/95 e fomentado pela Resolução 125 do CNJ, bem como no dever do julgador de sempre tentar conciliar as partes, dada a qualidade indiscutível do julgamento consensual por elas emitido (art. 125, IV, do CPC), designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 27/09 de 2016, às y 0O, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos. Não havendo acordo, se passará imediatamente a instrução do feito, devendo a parte ré no referido ato apresentar contestação e documentos que interessem ao deslinde da causa, bem como testemunhas que pretenda ouvir. Expeça-se carta precatória citatória, se o réu residir em comarca diversa e não existir endereço preciso nos autos, nem elementos pelos quais possa ele ser obtido. Serão 19 (dezenove) audiências, sendo a 1ª com início às 08h00min e a última às 12h00min. Os advogados dos autores deverão observar o art. 334, § 3º do Novo CPC.

12.271. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000047-31.2016.8.18.0100
Classe: Procedimento Sumário
Autor: AMÉLIA FRANCISCA DOS SANTOS MARTINS
Advogado(s): ADÃO LEAL DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9280), ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9366), JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO FICCA S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54). Dando andamento ao feito e, com espeque no princípio conciliatório plasmado no art. 2° da Lei 9.099/95 e fomentado pela Resolução 125 do CNJ, bem como no dever do julgador de sempre tentar conciliar as partes, dada a qualidade indiscutível do julgamento consensual por elas emitido (art. 125, IV, do CPC), designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 27/09 de 2016, às y 0O, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos. Não havendo acordo, se passará imediatamente a instrução do feito, devendo a parte ré no referido ato apresentar contestação e documentos que interessem ao deslinde da causa, bem como testemunhas que pretenda ouvir. Expeça-se carta precatória citatória, se o réu residir em comarca diversa e não existir endereço preciso nos autos, nem elementos pelos quais possa ele ser obtido. Serão 19 (dezenove) audiências, sendo a 1ª com início às 08h00min e a última às 12h00min. Os advogados dos autores deverão observar o art. 334, § 3º do Novo CPC.

12.272. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000051-68.2016.8.18.0100
Classe: Procedimento Sumário
Autor:

Advogado(s):
Inventariado: INÊS DE FREITAS VARONILIA, BANCO FICSA
Advogado(s): ADÃO LEAL DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9280), ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9366), JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
DESPACHO: Vistos. Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54). Dando andamento ao feito e, com espeque no princípio conciliatório plasmado no art. 2° da Lei 9.099/95 e fomentado pela Resolução 125 do CNJ, bem como no dever do julgador de sempre tentar conciliar as partes, dada a qualidade indiscutível do julgamento consensual por elas emitido (art. 125, IV, do CPC), designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 27/09 de 2016, às y 0O, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos. Não havendo acordo, se passará imediatamente a instrução do feito, devendo a parte ré no referido ato apresentar contestação e documentos que interessem ao deslinde da causa, bem como testemunhas que pretenda ouvir. Expeça-se carta precatória citatória, se o réu residir em comarca diversa e não existir endereço preciso nos autos, nem elementos pelos quais possa ele ser obtido. Serão 19 (dezenove) audiências, sendo a 1ª com início às 08h00min e a última às 12h00min. Os advogados dos autores deverão observar o art. 334, § 3º do Novo CPC.

12.273. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000053-38.2016.8.18.0100
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO DAMASCENO MOREIRA DE SOUSA
Advogado(s): ADÃO LEAL DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9280), ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9366), JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54). Dando andamento ao feito e, com espeque no princípio conciliatório plasmado no art. 2° da Lei 9.099/95 e fomentado pela Resolução 125 do CNJ, bem como no dever do julgador de sempre tentar conciliar as partes, dada a qualidade indiscutível do julgamento consensual por elas emitido (art. 125, IV, do CPC), designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 27/09 de 2016, às y 0O, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos. Não havendo acordo, se passará imediatamente a instrução do feito, devendo a parte ré no referido ato apresentar contestação e documentos que interessem ao deslinde da causa, bem como testemunhas que pretenda ouvir. Expeça-se carta precatória citatória, se o réu residir em comarca diversa e não existir endereço preciso nos autos, nem elementos pelos quais possa ele ser obtido. Serão 19 (dezenove) audiências, sendo a 1ª com início às 08h00min e a última às 12h00min. Os advogados dos autores deverão observar o art. 334, § 3º do Novo CPC.

12.274. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000046-46.2016.8.18.0100
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIA MEDEIRO DE SOUSA
Advogado(s): ADÃO LEAL DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9280), ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9366), JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO FICSA S.A, ANA MEDEIROS DE OLIVEIRA
Advogado(s): ADÃO LEAL DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9280), ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9366), JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
DESPACHO: Vistos. Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54). Dando andamento ao feito e, com espeque no princípio conciliatório plasmado no art. 2° da Lei 9.099/95 e fomentado pela Resolução 125 do CNJ, bem como no dever do julgador de sempre tentar conciliar as partes, dada a qualidade indiscutível do julgamento consensual por elas emitido (art. 125, IV, do CPC), designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 27/09 de 2016, às y 0O, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos. Não havendo acordo, se passará imediatamente a instrução do feito, devendo a parte ré no referido ato apresentar contestação e documentos que interessem ao deslinde da causa, bem como testemunhas que pretenda ouvir. Expeça-se carta precatória citatória, se o réu residir em comarca diversa e não existir endereço preciso nos autos, nem elementos pelos quais possa ele ser obtido. Serão 19 (dezenove) audiências, sendo a 1ª com início às 08h00min e a última às 12h00min. Os advogados dos autores deverão observar o art. 334, § 3º do Novo CPC.

12.275. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000063-82.2016.8.18.0100
Classe: Procedimento Sumário
Autor: EVA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): ADÃO LEAL DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9280), ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9366), JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO FICCA S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54). Dando andamento ao feito e, com espeque no princípio conciliatório plasmado no art. 2° da Lei 9.099/95 e fomentado pela Resolução 125 do CNJ, bem como no dever do julgador de sempre tentar conciliar as partes, dada a qualidade indiscutível do julgamento consensual por elas emitido (art. 125, IV, do CPC), designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 27/09 de 2016, às y 0O, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos. Não havendo acordo, se passará imediatamente a instrução do feito, devendo a parte ré no referido ato apresentar contestação e documentos que interessem ao deslinde da causa, bem como testemunhas que pretenda ouvir. Expeça-se carta precatória citatória, se o réu residir em comarca diversa e não existir endereço preciso nos autos, nem elementos pelos quais possa ele ser obtido. Serão 19 (dezenove) audiências, sendo a 1ª com início às 08h00min e a última às 12h00min. Os advogados dos autores deverão observar o art. 334, § 3º do Novo CPC.

12.276. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000242-50.2015.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum

Autor: PEDRO MIRANDA DA SILVA
Advogado(s): MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 1343)
DESPACHO:
Diante da apresentação do laudo do expert, dê-se vista às partes, sucessivamente, pelo prazo de 10 (dez) dias, para se manifestarem, oportunidade em que deverão especificar as provas que ainda pretendem produzir.Intimações necessárias.

12.277. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000085-43.2016.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARINA DA SILVA AMORIM ALVES
Advogado(s): ADÃO LEAL DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9280), ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9366), JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54). Dando andamento ao feito e, com espeque no princípio conciliatório plasmado no art. 2° da Lei 9.099/95 e fomentado pela Resolução 125 do CNJ, bem como no dever do julgador de sempre tentar conciliar as partes, dada a qualidade indiscutível do julgamento consensual por elas emitido (art. 125, IV, do CPC), designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 27/09 de 2016, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos. Não havendo acordo, se passará imediatamente a instrução do feito, devendo a parte ré no referido ato apresentar contestação e documentos que interessem ao deslinde da causa, bem como testemunhas que pretenda ouvir. Expeça-se carta precatória citatória, se o réu residir em comarca diversa e não existir endereço preciso nos autos, nem elementos pelos quais possa ele ser obtido. Serão 19 (dezenove) audiências, sendo a 1ª com início às 08h00min e a última às 12h00min. Os advogados dos autores deverão observar o art. 334, § 3º do Novo CPC.

12.278. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000090-65.2016.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA INÁCIA DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): ADÃO LEAL DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9280), ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9366), JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO VOTARANTIM
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54). Dando andamento ao feito e, com espeque no princípio conciliatório plasmado no art. 2° da Lei 9.099/95 e fomentado pela Resolução 125 do CNJ, bem como no dever do julgador de sempre tentar conciliar as partes, dada a qualidade indiscutível do julgamento consensual por elas emitido (art. 125, IV, do CPC), designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 27/09 de 2016, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos. Não havendo acordo, se passará imediatamente a instrução do feito, devendo a parte ré no referido ato apresentar contestação e documentos que interessem ao deslinde da causa, bem como testemunhas que pretenda ouvir. Expeça-se carta precatória citatória, se o réu residir em comarca diversa e não existir endereço preciso nos autos, nem elementos pelos quais possa ele ser obtido. Serão 19 (dezenove) audiências, sendo a 1ª com início às 08h00min e a última às 12h00min. Os advogados dos autores deverão observar o art. 334, § 3º do Novo CPC.

12.279. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000086-28.2016.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum
Autor: JACINTA DE SOUSA MIRANDA
Advogado(s): ADÃO LEAL DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9280), ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9366), JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54). Dando andamento ao feito e, com espeque no princípio conciliatório plasmado no art. 2° da Lei 9.099/95 e fomentado pela Resolução 125 do CNJ, bem como no dever do julgador de sempre tentar conciliar as partes, dada a qualidade indiscutível do julgamento consensual por elas emitido (art. 125, IV, do CPC), designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 27/09 de 2016, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos. Não havendo acordo, se passará imediatamente a instrução do feito, devendo a parte ré no referido ato apresentar contestação e documentos que interessem ao deslinde da causa, bem como testemunhas que pretenda ouvir. Expeça-se carta precatória citatória, se o réu residir em comarca diversa e não existir endereço preciso nos autos, nem elementos pelos quais possa ele ser obtido. Serão 19 (dezenove) audiências, sendo a 1ª com início às 08h00min e a última às 12h00min. Os advogados dos autores deverão observar o art. 334, § 3º do Novo CPC.

12.280. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000082-88.2016.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum
Autor: EVA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ADÃO LEAL DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9280), ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9366), JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54). Dando andamento ao feito e, com espeque no princípio conciliatório plasmado no art. 2° da Lei 9.099/95 e fomentado pela Resolução 125 do CNJ, bem como no dever do julgador de sempre

tentar conciliar as partes, dada a qualidade indiscutível do julgamento consensual por elas emitido (art. 125, IV, do CPC), designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 27/09 de 2016, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos. Não havendo acordo, se passará imediatamente a instrução do feito, devendo a parte ré no referido ato apresentar contestação e documentos que interessem ao deslinde da causa, bem como testemunhas que pretenda ouvir. Expeça-se carta precatória citatória, se o réu residir em comarca diversa e não existir endereço preciso nos autos, nem elementos pelos quais possa ele ser obtido. Serão 19 (dezenove) audiências, sendo a 1ª com início às 08h00min e a última às 12h00min. Os advogados dos autores deverão observar o art. 334, § 3º do Novo CPC.

12.281. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000083-73.2016.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARINA DA SILVA AMORIM ALVES
Advogado(s): ADÃO LEAL DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9280), ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9366), JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54). Dando andamento ao feito e, com espeque no princípio conciliatório plasmado no art. 2° da Lei 9.099/95 e fomentado pela Resolução 125 do CNJ, bem como no dever do julgador de sempre tentar conciliar as partes, dada a qualidade indiscutível do julgamento consensual por elas emitido (art. 125, IV, do CPC), designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 27/09 de 2016, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos. Não havendo acordo, se passará imediatamente a instrução do feito, devendo a parte ré no referido ato apresentar contestação e documentos que interessem ao deslinde da causa, bem como testemunhas que pretenda ouvir. Expeça-se carta precatória citatória, se o réu residir em comarca diversa e não existir endereço preciso nos autos, nem elementos pelos quais possa ele ser obtido. Serão 19 (dezenove) audiências, sendo a 1ª com início às 08h00min e a última às 12h00min. Os advogados dos autores deverão observar o art. 334, § 3º do Novo CPC.

12.282. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000089-80.2016.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA INÁCIA DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): ADÃO LEAL DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9280), ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9366), JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54). Dando andamento ao feito e, com espeque no princípio conciliatório plasmado no art. 2° da Lei 9.099/95 e fomentado pela Resolução 125 do CNJ, bem como no dever do julgador de sempre tentar conciliar as partes, dada a qualidade indiscutível do julgamento consensual por elas emitido (art. 125, IV, do CPC), designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 27/09 de 2016, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos. Não havendo acordo, se passará imediatamente a instrução do feito, devendo a parte ré no referido ato apresentar contestação e documentos que interessem ao deslinde da causa, bem como testemunhas que pretenda ouvir. Expeça-se carta precatória citatória, se o réu residir em comarca diversa e não existir endereço preciso nos autos, nem elementos pelos quais possa ele ser obtido. Serão 19 (dezenove) audiências, sendo a 1ª com início às 08h00min e a última às 12h00min. Os advogados dos autores deverão observar o art. 334, § 3º do Novo CPC.

12.283. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000095-87.2016.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum
Autor: JACINTA DE SOUSA MIRANDA
Advogado(s): ADÃO LEAL DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9280), ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9366), JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54). Dando andamento ao feito e, com espeque no princípio conciliatório plasmado no art. 2° da Lei 9.099/95 e fomentado pela Resolução 125 do CNJ, bem como no dever do julgador de sempre tentar conciliar as partes, dada a qualidade indiscutível do julgamento consensual por elas emitido (art. 125, IV, do CPC), designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 27/09 de 2016, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos. Não havendo acordo, se passará imediatamente a instrução do feito, devendo a parte ré no referido ato apresentar contestação e documentos que interessem ao deslinde da causa, bem como testemunhas que pretenda ouvir. Expeça-se carta precatória citatória, se o réu residir em comarca diversa e não existir endereço preciso nos autos, nem elementos pelos quais possa ele ser obtido. Serão 19 (dezenove) audiências, sendo a 1ª com início às 08h00min e a última às 12h00min. Os advogados dos autores deverão observar o art. 334, § 3º do Novo CPC.

12.284. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000096-72.2016.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum
Autor: JACINTA DE SOUSA MIRANDA
Advogado(s): ADÃO LEAL DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9280), ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9366), JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54). Dando andamento ao feito e, com espeque no princípio conciliatório plasmado no art. 2° da Lei 9.099/95 e fomentado pela Resolução 125 do CNJ, bem como no dever do julgador de sempre

tentar conciliar as partes, dada a qualidade indiscutível do julgamento consensual por elas emitido (art. 125, IV, do CPC), designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 27/09 de 2016, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos. Não havendo acordo, se passará imediatamente a instrução do feito, devendo a parte ré no referido ato apresentar contestação e documentos que interessem ao deslinde da causa, bem como testemunhas que pretenda ouvir. Expeça-se carta precatória citatória, se o réu residir em comarca diversa e não existir endereço preciso nos autos, nem elementos pelos quais possa ele ser obtido. Serão 19 (dezenove) audiências, sendo a 1ª com início às 08h00min e a última às 12h00min. Os advogados dos autores deverão observar o art. 334, § 3º do Novo CPC.

12.285. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000094-05.2016.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum
Autor: JACINTA DE SOUSA MIRANDA
Advogado(s): ADÃO LEAL DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9280), ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9366), JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54). Dando andamento ao feito e, com espeque no princípio conciliatório plasmado no art. 2° da Lei 9.099/95 e fomentado pela Resolução 125 do CNJ, bem como no dever do julgador de sempre tentar conciliar as partes, dada a qualidade indiscutível do julgamento consensual por elas emitido (art. 125, IV, do CPC), designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 27/09 de 2016, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos. Não havendo acordo, se passará imediatamente a instrução do feito, devendo a parte ré no referido ato apresentar contestação e documentos que interessem ao deslinde da causa, bem como testemunhas que pretenda ouvir. Expeça-se carta precatória citatória, se o réu residir em comarca diversa e não existir endereço preciso nos autos, nem elementos pelos quais possa ele ser obtido. Serão 19 (dezenove) audiências, sendo a 1ª com início às 08h00min e a última às 12h00min. Os advogados dos autores deverão observar o art. 334, § 3º do Novo CPC.

12.286. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000087-13.2016.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA INÁCIA DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): ADÃO LEAL DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9280), ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9366), JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO BCV S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54). Dando andamento ao feito e, com espeque no princípio conciliatório plasmado no art. 2° da Lei 9.099/95 e fomentado pela Resolução 125 do CNJ, bem como no dever do julgador de sempre tentar conciliar as partes, dada a qualidade indiscutível do julgamento consensual por elas emitido (art. 125, IV, do CPC), designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 27/09 de 2016, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos. Não havendo acordo, se passará imediatamente a instrução do feito, devendo a parte ré no referido ato apresentar contestação e documentos que interessem ao deslinde da causa, bem como testemunhas que pretenda ouvir. Expeça-se carta precatória citatória, se o réu residir em comarca diversa e não existir endereço preciso nos autos, nem elementos pelos quais possa ele ser obtido. Serão 19 (dezenove) audiências, sendo a 1ª com início às 08h00min e a última às 12h00min. Os advogados dos autores deverão observar o art. 334, § 3º do Novo CPC.

12.287. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000142-61.2016.8.18.0100
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO PEDRO DE LUCENA
Advogado(s): ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9366)
Réu: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54). Dando andamento ao feito e, com espeque no princípio conciliatório plasmado no art. 2° da Lei 9.099/95 e fomentado pela Resolução 125 do CNJ, bem como no dever do julgador de sempre tentar conciliar as partes, dada a qualidade indiscutível do julgamento consensual por elas emitido (art. 125, IV, do CPC), designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 27/09 de 2016, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos. Não havendo acordo, se passará imediatamente a instrução do feito, devendo a parte ré no referido ato apresentar contestação e documentos que interessem ao deslinde da causa, bem como testemunhas que pretenda ouvir. Expeça-se carta precatória citatória, se o réu residir em comarca diversa e não existir endereço preciso nos autos, nem elementos pelos quais possa ele ser obtido. Serão 19 (dezenove) audiências, sendo a 1ª com início às 08h00min e a última às 12h00min. Os advogados dos autores deverão observar o art. 334, § 3º do Novo CPC.

12.288. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000054-23.2016.8.18.0100
Classe: Procedimento Sumário
Autor: EVA PEREIRA LIMA
Advogado(s): ADÃO LEAL DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9280), ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9366), JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54). Dando andamento ao feito e, com espeque no princípio conciliatório plasmado no art. 2° da Lei 9.099/95 e fomentado pela Resolução 125 do CNJ, bem como no dever do julgador de sempre tentar conciliar as partes, dada a qualidade indiscutível do julgamento consensual por elas emitido (art. 125, IV, do CPC), designo audiência de

conciliação, instrução e julgamento para o dia 27/09 de 2016, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos. Não havendo acordo, se passará imediatamente a instrução do feito, devendo a parte ré no referido ato apresentar contestação e documentos que interessem ao deslinde da causa, bem como testemunhas que pretenda ouvir. Expeça-se carta precatória citatória, se o réu residir em comarca diversa e não existir endereço preciso nos autos, nem elementos pelos quais possa ele ser obtido. Serão 19 (dezenove) audiências, sendo a 1ª com início às 08h00min e a última às 12h00min. Os advogados dos autores deverão observar o art. 334, § 3º do Novo CPC.

12.289. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000143-46.2016.8.18.0100
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO PEDRO DE LUCENA
Advogado(s): ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9366)
Réu: BANCO FICCA S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54). Dando andamento ao feito e, com espeque no princípio conciliatório plasmado no art. 2° da Lei 9.099/95 e fomentado pela Resolução 125 do CNJ, bem como no dever do julgador de sempre tentar conciliar as partes, dada a qualidade indiscutível do julgamento consensual por elas emitido (art. 125, IV, do CPC), designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 27/09 de 2016, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos. Não havendo acordo, se passará imediatamente a instrução do feito, devendo a parte ré no referido ato apresentar contestação e documentos que interessem ao deslinde da causa, bem como testemunhas que pretenda ouvir. Expeça-se carta precatória citatória, se o réu residir em comarca diversa e não existir endereço preciso nos autos, nem elementos pelos quais possa ele ser obtido. Serão 19 (dezenove) audiências, sendo a 1ª com início às 08h00min e a última às 12h00min. Os advogados dos autores deverão observar o art. 334, § 3º do Novo CPC.

12.290. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000147-83.2016.8.18.0100
Classe: Procedimento Sumário
Autor: SEBASTIÃO DA SILVA COSTA
Advogado(s): MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Processe-se sob o palio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54). Dando andamento ao feito e, com espeque no princípio conciliatório plasmado no art. 2° da Lei 9.099/95 e fomentado pela Resolução 125 do CNJ, bem como no dever do julgador de sempre tentar conciliar as partes, dada a qualidade indiscutível do julgamento consensual por elas emitido (art. 125, IV, do CPC), designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 27/09 de 2016, às y 0O, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos. Não havendo acordo, se passará imediatamente a instrução do feito, devendo a parte ré no referido ato apresentar contestação e documentos que interessem ao deslinde da causa, bem como testemunhas que pretenda ouvir. Expeça-se carta precatória citatória, se o réu residir em comarca diversa e não existir endereço preciso nos autos, nem elementos pelos quais possa ele ser obtido. Serão 02 (duas audiências, sendo a 1ª com início às 09h10min e a última às 10h00min. Os advogados dos autores deverão observar o art. 334, § 3º do Novo CPC.

12.291. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000025-70.2016.8.18.0100
Classe: Procedimento Sumário
Autor: PEDRO JOSÉ ALVES
Advogado(s): MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Processe-se sob o palio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54). Dando andamento ao feito e, com espeque no princípio conciliatório plasmado no art. 2° da Lei 9.099/95 e fomentado pela Resolução 125 do CNJ, bem como no dever do julgador de sempre tentar conciliar as partes, dada a qualidade indiscutível do julgamento consensual por elas emitido (art. 125, IV, do CPC), designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 27/09 de 2016, às y 0O, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos. Não havendo acordo, se passará imediatamente a instrução do feito, devendo a parte ré no referido ato apresentar contestação e documentos que interessem ao deslinde da causa, bem como testemunhas que pretenda ouvir. Expeça-se carta precatória citatória, se o réu residir em comarca diversa e não existir endereço preciso nos autos, nem elementos pelos quais possa ele ser obtido. Serão 02 (duas audiências, sendo a 1ª com início às 09h10min e a última às 10h00min. Os advogados dos autores deverão observar o art. 334, § 3º do Novo CPC.

12.292. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000296-79.2016.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum
Autor: JENUARA MARIA DE JESUS
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Réu: BANCO PAN
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54). Dando andamento ao feito e, com espeque no princípio conciliatório plasmado no art. 2° da Lei 9.099/95 e fomentado pela Resolução 125 do CNJ, bem como no dever do julgador de sempre tentar conciliar as partes, dada a qualidade indiscutível do julgamento consensual por elas emitido (art. 125, IV, do CPC), designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 27/09 de 2016, às 10h10min, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos. Não havendo acordo, se passará imediatamente a instrução do feito, devendo a parte ré no referido ato apresentar contestação e documentos que interessem ao deslinde da causa, bem como testemunhas que pretenda ouvir. Expeça-se carta precatória citatória, se o réu residir em comarca diversa e não existir endereço preciso nos

autos, nem elementos pelos quais possa ele ser obtido. O advogado da autora deverá observar o art. 334, § 3º do Novo CPC.

12.293. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000276-88.2016.8.18.0100
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE BRITO MONTEIRO
Advogado(s): MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206)
Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54). Dando andamento ao feito e, com espeque no princípio conciliatório plasmado no art. 2° da Lei 9.099/95 e fomentado pela Resolução 125 do CNJ, bem como no dever do julgador de sempre tentar conciliar as partes, dada a qualidade indiscutível do julgamento consensual por elas emitido (art. 125, IV, do CPC), designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 21/09 de 2016, às 09h30min, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos. Não havendo acordo, se passará imediatamente a instrução do feito, devendo a parte ré no referido ato apresentar contestação e documentos que interessem ao deslinde da causa, bem como testemunhas que pretenda ouvir. Expeça-se carta precatória citatória, se o réu residir em comarca diversa e não existir endereço preciso nos autos, nem elementos pelos quais possa ele ser obtido. Os advogados a autora deverão observar o art. 334, § 3º do Novo CPC

12.294. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

PROCESSO Nº: 0000120-71.2014.8.18.0100
CLASSE: Execução de Alimentos
Exequente: WALKIRIA DA CRUZ OLIVEIRA, ELOÁ OLIVEIRA PIRES
Executado(a): ALDENILSON VIANA PIRES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de MANOEL EMÍDIO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Azarias Belchior, nº 855, MANOEL EMÍDIO-PI, a Ação acima referenciada, proposta pelo Ministério Público Estadual, substituto processual de ELOÁ OLIVEIRA PIRES, menor impúbere represntanda por sua genitora WALKIRIA DA CRUZ OLIVEIRA, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), LAVRADOR, filho(a) de GILVANETE RIBEIRO DA CRUZ OLIVEIRA e MANOEL INÁCIO DE OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) em RUA JUCELINO KUBSCHEK, S/Nº, MANOEL EMÍDIO - Piauí em face de ALLDENILSON VIANA PIRES, ficando por este edital citada o Sr. ALDENILSON VIANA PIRES, Brasileiro(a), piauiense, Solteiro(a), lavrador, filho(a) de ALDENIRA VIANA PIRES, residente e domiciliado(a) em RUA 31 DE MARÇO, S/Nº, ALTAMIRA, MANOEL EMÍDIO - Piauí, para o no prazo de 03(três) dias pagar os alimentos em atraso ora, cobrado, comprovando que o fez, ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob as penalidade legais, inclusive de prisão civil. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de MANOEL EMÍDIO, Estado do Piauí, aos 23 de agosto de 2016 (23/08/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

12.295. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000115-83.2013.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum
Autor: DEZUITE MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101), ADÃO LEAL DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9280), ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9366)
Réu: BANCO BMC S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Intimação da parte ré, através de seu advogado para o recolhimento das custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Divida Ativa do Estado.

12.296. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000821-55.2016.8.18.0102
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: J.P.B. DE A.
Advogado(s): JOSÉ OSÓRIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 80), HANANDA MARTINS BENVINDO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 13405)
Réu: M. M. DE A.
Advogado(s):
SENTENÇA: Dispositivo final que segue: "Ante o exposto, julgo procedente a presente demanda com arrimo no art. 487, I do Código de Processo Civil, decretando, com fundamento no art. 40 da Lei nº 6.515/77 a dissolução do casamento das partes. Custas e honorários advocatícios de 10% em rateio, diante do interesse recíproco no resultado da demanda na forma do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Fica a presente sentença servindo como mandado, a ser averbado no Cartório de Registro de Civil, voltando a autora a assinar o nome de solteira. Após o trânsito em julgado, expeçam-se os expedientes necessários e, com as anotações de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. MARCOS PARENTE, 20 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

12.297. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000906-41.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL TIMÓTEO DE OLIVEIRA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)

Réu: BANCO MERCANTIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Para emendar a inicial no prazo de 15(quinze), conforme despacho do MM. Juiz que segue:" Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de adequar as referências legislativas ao novo Código de Processo Civil, adequar os pedidos com base no rito previsto pela atual lei adjetiva, informar a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação e a qualificação completa de autores/representantes (os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do autor e do réu) sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (CPC, artigo 485, inciso I). MARCOS PARENTE, 2 de agosto de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

12.298. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000904-71.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL TIMÓTEO DE OLIVEIRA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Para emendar a inicial no prazo de 15(quinze), conforme despacho do MM. Juiz que segue:" Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de adequar as referências legislativas ao novo Código de Processo Civil, adequar os pedidos com base no rito previsto pela atual lei adjetiva, informar a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação e a qualificação completa de autores/representantes (os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do autor e do réu) sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (CPC, artigo 485, inciso I). MARCOS PARENTE, 2 de agosto de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

12.299. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000896-94.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: LOURACI MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Para emendar a inicial no prazo de 15(quinze), conforme despacho do MM. Juiz que segue:" Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de adequar as referências legislativas ao novo Código de Processo Civil, adequar os pedidos com base no rito previsto pela atual lei adjetiva, informar a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação e a qualificação completa de autores/representantes (os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do autor e do réu) sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (CPC, artigo 485, inciso I). MARCOS PARENTE, 2 de agosto de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

12.300. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000905-56.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL TIMÓTEO DE OLIVEIRA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Para emendar a inicial no prazo de 15(quinze), conforme despacho do MM. Juiz que segue:" Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de adequar as referências legislativas ao novo Código de Processo Civil, adequar os pedidos com base no rito previsto pela atual lei adjetiva, informar a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação e a qualificação completa de autores/representantes (os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do autor e do réu) sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (CPC, artigo 485, inciso I). MARCOS PARENTE, 2 de agosto de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

12.301. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000903-86.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: LOURACI MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Para emendar a inicial no prazo de 15(quinze), conforme despacho do MM. Juiz que segue:" Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de adequar as referências legislativas ao novo Código de Processo Civil, adequar os pedidos com base no rito previsto pela atual lei adjetiva, informar a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação e a qualificação completa de autores/representantes (os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do autor e do réu) sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (CPC, artigo 485, inciso I). MARCOS PARENTE, 2 de agosto de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

12.302. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000222-16.2016.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: F.C.L.L
Advogado(s): LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8243)
Réu: M.F.L, A.R.L
Advogado(s):
Determino seja intimada a parte autora, por meio de seu representante legal, para, no prazo de dez (15) dias úteis, manifestar interesse na audiência de conciliação prevista no art. 334 do CPC, assim como, recolha as custas do processo ou requeira a necessidade de gratuidade da justiça, sob pena de cancelamento da distribuição.Matias Olímpio, 22 de agosto de 2016.Mariana Cruz Almeida de Sousa.Juíza de direito

12.303. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000055-09.2010.8.18.0103
Classe: Demarcação / Divisão
Requerente: MARIA IRIS GOMES DA SILVA
Advogado(s): EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 2052)
Requerido: JOÃO AGUIAR ALVES
Advogado(s): LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8243)
Designo o dia 05 de outubro de 2016, às 9:30 horas, para audiência de instrução.Intime-se, lembrando que o advogado deverá informar ou intimar as testemunhas arroladas, nos termos do art. 455 do CPC.Rol de testemunhas deverá ser apresentado no prazo de 10 dias.MATIAS OLÍMPIO, 22 de agosto de 2016.MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO

12.304. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000035-23.2007.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO CARDOSO, FRANCISCO ALVES DE SOUSA SILVA
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Réu: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI
Advogado(s): JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613)
Intime-se a apelada para apresentar contrarrazões.MATIAS OLÍMPIO, 23 de agosto de 2016.MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO

12.305. EDITAL - VARA ÚNICA DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS)
Processo nº 0000190-33.2015.8.18.0107
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIAS JOSE DE FREITAS
Advogado(s): ANTONIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 2171)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMA a parte autora por seu advogado o senhor Antonio Candeira de Albuquerque, OAB nº 2.171/90. Nos termos do art. 334 NCPC designo audiência de conciliação para o dia 01/09/2016, às 8:40 horas. Intimações necessárias. Cumpra-se. Nsa. Sra. dos Remédios, 06 de maio de 2016. Dr. Olimpio José Passos Galvão, Juiz de Direito.

12.306. EDITAL - VARA ÚNICA DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS)
Processo nº 0000249-89.2013.8.18.0107
Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada
Autor: ELDO DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: HOMOLOGO por sentença e para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a remissão concedida pelo ilustre representante do Ministério Público ao adolescente ELDO DOS SANTOS SOUSA, qualificado nos autos, tudo de conformidade com a assentada de fls. 25 a 27. publique-se. Registre-se. Intime-se, arquivando-se os autos, oportunamente. Nsa. Sra. dos Remédios, 19 de agosto de 2016. Dra. Lucicleide Pereira Belo, Juiza de Direito.

12.307. EDITAL - VARA ÚNICA DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS)
Processo nº 0000001-89.2014.8.18.0107
Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada
Autor: ANTONIA ROCHA SAMPAIO

Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Declaro extinta a punibilidade em relação à autora do fato ANTONIA ROCHA SAMPAIO. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE os autos com baixa na distribuição, independentemente de nova conclusão a este Juízo. Ciência desta decisão ao Ministério Público. P.R.I. Cumpra-se. Nossa Senhora dos Remédios, 19 de agosto de 2016. Dra. Lucicleide Pereira Belo, Juiza de Direito.

12.308. EDITAL - VARA ÚNICA DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS)
Processo nº 0000258-17.2014.8.18.0107
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: JOSÉ CARLOTA DE LIMA NETO
Advogado(s):
SENTENÇA: Declaro extinta a punibilidade em relação à autora do fato JOSÉ CARLOTA DE LIMA NETO. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE os autos com baixa na distribuição, independentemente de nova conclusão a este Juízo. Ciência desta decisão ao Ministério Público. P.R.I. Cumpra-se. Nossa Senhora dos Remédios-PI, 19 de agosto de 2016. Dra. Lucicleide Pereira Belo, Juíza de Direito.

12.309. EDITAL - VARA ÚNICA DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS)
Processo nº 0000254-77.2014.8.18.0107
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: MARIA ZÉLIA ALVES GERONÇO
Advogado(s):
SENTENÇA: Declaro extinta a punibilidade em relação à autora do fato MARIA ZELIA ALVES GERONÇO. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE os autos com baixa na distribuição, independentemente de nova conclusão a este Juízo. Ciência desta decisão ao Ministério Público. P.R.I. Cumpra-se. Nossa Senhora dos Remédios-PI, 19 de agosto de 2016. Dra. Lucicleide Pereira Belo, Juíza de Direito.

12.310. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001126-61.2016.8.18.0030
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Autor:
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s): JOSÉ DA SILVA BARROSO JÚNIOR (OAB/PI 9.870)
DESPACHO: INTIME-SE O ADVOGADO CONSTITUÍDO PELO REQUERIDO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A PROPOSTA DE ACORDO FORMULADA PELAS PARTES EM JUÍZO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

12.311. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000184-95.2014.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHÃES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021/06)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000184-95.2014.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHÃES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021/06)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
SENTENÇA:
?Em consequência, acorde celebrando às fls. 60/61, e, tendo a transação e feito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 269, III. 3. Sem custas. Expedidas as comunicações necessárias e feitos as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C. PALMEIRAIS, 25 de fevereiro de 2015. Kelson Carvalho Lopes da Silva. Juiz(a) de Direito da Comarca de Palmeirais.

12.312. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000404-93.2014.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: JUVENIL DA COSTA SILVA
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844)
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000404-93.2014.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: JUVENIL DA COSTA SILVA
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: BANCO BMG

Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844)
SENTENÇA:
...Face ao exposto, e por tudo mais que dos autos constam, HOMOLOGO para que possa surtir os seis jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes e, em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III, do código de processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. PALMEIRAIS, 03 de junho de 2015. Kelson Carvalho Lopes da Silva. Juiz(a) de Direito da Comarca de Palmeirais.

12.313. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000031-21.2014.8.18.0109
Classe: Interdição
Interditante: ELISSANDRA SILVA PINHEIRO
Advogado(s): LOURIVAN DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
Interditando: MARIA BENEDITA SILVA PEREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: ... Com a curatela provisória nos autos vistas as partes para requererem o que julgar necessário e voltem -me conclusos os autos para julgamento/Decisão. Expedientes necessários. Cumpra-se. Parnaguá, 30 de junho de 2015

12.314. CERTIDÃO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª Vara DA COMARCA DE PARNAÍBA
PROCESSO Nº 0000940-11.2011.8.18.0031
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Executado(a): PEDRO SILVA SANTOS
certidão DE PUBLICAÇÃO NO DJ
Certifico que o ato processual de fls. 72foi disponibilizado no Diário de Justiça nº 8045 na pág. 183, considerando-se publicado em 23/08/2016, com prazo para manifestação iniciando em 24/08/2016 e finalizando em 06/09/2016.Dou fé.
PARNAÍBA, 23 de agosto de 2016
LUCAS CUNHA DOS SANTOS
Analista Judicial - Mat. nº 3652

12.315. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000684-97.2013.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: CELSO ABRAÃO NASCIMENTO DOS SANTOS
Advogado(s): CLAUDINEI ARAUJO (OAB/PIAUÍ Nº 9357), MICKAEL BRITO DE FARIAS (OAB/PIAUÍ Nº 10714)
Réu: COMERCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANÇA LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Fls. 103. Defiro pedido de vistas requerido na petição de fls. 100, no prazo de lei.

12.316. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000061-38.2010.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): LUIZ RIBEIRO DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: fls. 62. Tendo em vista que o prazo de suspensão do processo findou-se, determino que se intime a parte autora, por intermédio de seu representante legal para, no prazo de 10 (dez) dias, dar o devido prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito.

12.317. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0001959-62.2005.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): LIANA MARIA VELOSO COSTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5752-B), EDIMAR CHAGAS MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3183), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): JOAO BATISTA BRITO OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: fls. 202.Tendo em vista que o prazo de suspensão do processo findou-se, determino que se intime a parte autora, por intermédio de seu representante legal para, no prazo de 10 (dez) dias, dar o devido prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito.

12.318. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000831-31.2010.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Requerido: BIBBIO VEICULOS LTDA, BELARMINO MARQUES DE SOUZA, MONICA CATARINA REBOUCAS BARBOSA
Advogado(s):
DESPACHO: Fls. 106. Considerando que a penhora observará preferencialmente a ordem prevista no art. 665 do CPC e que em primeiro

lugar deve figurar dinheiro ou depósito em aplicação financeira, DEFIRO O PEDIDO DE BLOQUEIO DE ATIVOS FINANCEIROS em conta bancária em nome dos executados, até o valor da execução. (...). Caso reste frustado a penhora, intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito.

12.319. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0002008-06.2005.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA, JOSE TOMAZ NETO
Advogado(s):
DESPACHO: Fls. 100. Tendo em vista que o prazo de suspensão do processo findou-se, determino que se intime a parte autora, por intermédio de seu representante legal para, no prazo de 10 (dez) dias, dar o devido prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito.

12.320. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0002056-62.2005.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): RAIMUNDO ALVES DE BRITO
Advogado(s):
DESPACHO: Fls. 236. Tendo em vista que o prazo de suspensão do processo findou-se, diante do lapso temporal do pedido de fls. 233/234, determino que se intime a parte autora, por intermédio de seu representante legal para, no prazo de 30 (trinta) dias, dar o devido prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção. Demostrado interesse, deverá a parte autora requerer o que entender de direito.

12.321. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0004540-98.2015.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: DENILSON DE SOUSA ELIAS, JHONES CARVALHO SANTOS
Advogado(s): CARLOS EDUARDO MARQUES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 10702)
DECISÃO:
Abra-se vistas primeiro ao órgão ministerial (7ª Promotoria) e após ao DR. CARLOS EDUARDO MARQUES COUTINHO, para apresentação das alegações finais no prazo legal.

12.322. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001222-54.2008.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciado: ORLANDO PEREIRA DIAS
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
DESPACHO: Diante da impossibilidade de realização de audiência de instrução, debates e julgamento designada às fls.96 em razão do certificado às fls.111 do presente feito, redesigno a referida audiência para o dia 14 de Setembro de 2016 ás 09: 00 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, no Fórum Dês. Salmon Lustosa, nesta cidade;

12.323. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0004857-67.2013.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA-PI
Advogado(s):
Réu: AIRTON DOS SANTOS SILVA JUNIOR, FRANCISCO OTÁVIO DE OLIVEIRA VERAS
Advogado(s): FRAMINIANO ARAÚJO MACHADO, OAB/PI nº 3.516, JOSÉ CICERO FERREIRA FILHO, OAB/PI 6858.
SENTENÇA:
EX POSITIS, julgo PROCEDENTE a denúncia para condenar AIRTON DOS SANTOS SILVA JUNIOR e FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA VIEIRA, nas penas do artigo 157, § 2º, II do Código Penal (ROUBO QUALIFICADO PELO CONCURSO).

12.324. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0004473-36.2015.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: JOAO ANTONIO EVARISTO DOS SANTOS COSTA RIBEIRO FEITOSA
Advogado(s): IVANALDO COUTINHO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 13145)
DESPACHO: Redesigno audiência para o dia 14 de Setembro de 2016 às 10:30 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, no Fórum Des. Salmon Lustosa, nesta cidade...

12.325. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000523-53.2014.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: J V DA S S e outros
Advogado(s): KLAUS DE MELO VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 10247),
Requerido: J DA S S
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE AUTORA, PARA INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DO EXECUTADO.

12.326. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000359-20.2016.8.18.0031
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: C MELO PEREIRA
Advogado(s): IVANALDO COUTINHO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 13145)
Réu: D M N A M
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA, DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: " Observadas as formalidades legais, HOMOLOGO POR SENTENÇA, com fundamento no art. 487, III do CPC para que produza seus devidos efeitos, o acordo de vontade das partes presente às fls. 22 que faz parte integrante desta decisão e, em consequência, decreto o DIVÓRCIO do casal C M P e D M N A M , nos termos do acordo apresentado, pondo fim ao vínculo conjugal. Expeça-se uma cópia desta sentença que deverá ser entregue aos requerentes, com força de MANDADO DE AVERBAÇÃO, para ser cumprida pelo Cartório de Registro Civil da Comarca de Parnaíba-PI, no Livro de Registro n° B-222, às fls. 198 sob o n° 20.755 a averbação do divórcio do casal supramencionado. As determinações proferidas por este Juízo e outros da área de família, consistentes em decisão/sentença estão sendo operacionalizados, na parte final do seu dispositivo, já com as determinações que deverão ser cumpridas por aqueles a quem são dirigidas, dispensando a expedição de ofício/mandado ou qualquer outro que se processe ao seu cumprimento. Assim, espera este Juízo que a ordem judicial determinada na decisão acima seja imediatamente cumpridas pelos órgãos competentes, advertindo que o seu descumprimento importará em crime previsto no art. 12 da Lei n° 1.079/1950 e importará na aplicação das penalidades previstas em lei. Sem custas, em virtude da gratuidade judiciária que ora concedo. P.R.I. PARNAÍBA, 9 de agosto de 2016. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAIBA

12.327. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003357-92.2015.8.18.0031
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: P F DE O, C DOS R S DE O
Advogado(s): FRANCISCO LUCIO CIARLINI MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 2275)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DAS PARTES PARA COMPLEMENTAR O PAGAMENTO DAS DAS CUSTAS FINAIS.

12.328. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002908-37.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO LEONCIO DE SALES NETO
Advogado(s): RENAN NUNES LUSTOSA (OAB/PIAUÍ Nº 4208), JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 3960)
Réu: ESTADO DO PIAUI
DESPACHO DE FLS. 184/V: RECEBIDOS. CONSIDERANDO A JUNTADA DA PEÇA DE FLS. 146/184 E QUE A CARTA PRECATÓRIA PARA CITAÇÃO JÁ FOI REMETIDA, AGUARDAR A DEFESA DO ESTADO DO PIAUÍ.OPORTUNAMENTE O REFERIDO ENTE SERÁ INTIMADO PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE OS REFERIDOS DOCUMENTOS DE FLS.146/184. INTIME-SE.EM 19/08/2016. CARLOS EUGÊNIO MACEDO DE SANTIAGO, JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DE PARNAÍBA-PIAUÍ. E PARA CONSTAR, EU, ALAN DOS SANTOS GALENO, DIGITEI E CONFERI O PRESENTE AVISO. EM 23 DE AGOSTO DE 2016.

12.329. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000279-25.2014.8.18.0064
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIAO FEDERAL
Executado(a): INACIO F. DE FREITAS
Advogado(s): ANTONIO CARVALHO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 125381)
DESPACHO: " Dada a situação concreta destes autos, intimem-se as partes, por seus advogados/procuradoras, para impulsionar o feito, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. "

12.330. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001767-82.2012.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ NILTON DA SILVA
Advogado(s): DR. FERNANDO LIMA LEAL-OAB-PI-4.300
Réu: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, MÔNACO DIESEL CAM. ONB. E TRATORES LTDA
Advogado(s): RENATO RIBEIRO RIOS(OAB/MARANHÃO Nº 12215) e DR. YURY RUFINO QUEIROZ-OAB-PI-7.107
DESPACHO:. . .PARA NO PRAZO DE QUINZE(15) DIAS, manifestarem-se sobre os documentos enviados pelo Banco Bradesco.

12.331. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)

Processo nº 0001232-22.2013.8.18.0032
Classe: Monitória
Autor: PICOS BEBIDAS LTDA
Advogado(s): VIRGILIO DE SÁ BEZERRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6988/2009)
Réu: FRANCISCO EVENCIO DA LUZ ME
Advogado(s):
DECISÃO: . . . DETERMINO a liberação dos valores bloqueados e a consequente expedição de alvará em nome de Francisco Evêncio da Luz.

12.332. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002070-28.2014.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S. A. C. F. I.
Advogado(s): DR. FERNANDO LUZ FERREIRA-OAB-PI-7031 e MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: JOSÉ RODRIGUES LEITE
Advogado(s):
SENTENÇA:. . .SENDO ASSIM, tendo presentes as razões expostas, acolho o pedido de desistência e julgo extinto o processo com fundamento no artigo 485, VIII, do CPC. Indefiro o outro pedido formulado na petição, por ser ônus do desistente providenciar o desbloqueio dos veículos nos órgãos competentes.

12.333. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003242-68.2015.8.18.0032
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: JOÃO ALVES DE AQUINO
Advogado(s): FRANCISCO RONALDO GOMES COSTA(OAB/CEARÁ Nº 26741)
Executado(a): CONSTRUIR PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(s): PAULINO RIBEIRO BRANDIM-OAB-PI-2.046
DECISÃO: . . .DIANTE DESSE CENÁRIO, REJEITO a exceção determinando o prosseguimento da execução, nos seus ulteriores termos.

12.334. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000354-29.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA MARIA VIEIRA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS
Advogado(s):
DESPACHO: . . .PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, querendo, apresentar contrarrazões à apelação.

12.335. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000762-83.2016.8.18.0032
Classe: Reclamação
Autor: WELLYTON FACUNDO ALVES DE SOUSA
Advogado(s): ANDERSON MENDES DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 12503)
Réu: MUNICÍPIO DE AROEIRA DO ITAIM
Advogado(s):
DESPACHO: . . .PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, querendo, apresentar réplica à contestação

12.336. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001108-49.2007.8.18.0032
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL
Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA-OAB-PI-5436
Executado(a): JOSIVALDO ALEXANDRE DE LIMA-ME
Advogado(s):
DESPACHO: . . . PARA NO PRAZO LEGAL, apresentar memória de cálculos

12.337. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002945-61.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILMARA RODRIGUES DA COSTA
Advogado(s): MARIA DAS GRACAS DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 10665)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY-OAB-PI-5914 E MA-13.272/A
DESPACHO: . . . PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, manifestar-se sobre o comprovante de pagamento a que se refere na petição data de 20.06.2016.

12.338. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0000338-42.1996.8.18.0032
CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Executado(a): A FIRMA REPRESENTAÇÕES BEZERRA E SANTOS LIMITADA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PICOS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Joaquim Baldoino, 180, PICOS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por A FAZENDA PÚBLICA ESTADUA contra-ANTONIO RODRIGUES SANTOS-CPF Nº 007.898.793-87,ZILDA LIMA VERDESANTOS-CPF Nº 054.252.983-15, MARIA RODRIGUES SANTOS-CPF Nº 130.565.733-00 e HUGO PORTELA COSTA SANTOS-CPF Nº 160.282.283-20, residentes nesta cidade de Picos, Estado do Piauí, ficando por este edital citados, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 23 de agosto de 2016 (23/08/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de PICOS

12.339. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0002337-29.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONSTRUTORA SUCESSO S/A
Advogado(s): SILVIO AUGUSTO DE MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 2422)
Réu: SOUSA & FERREIRA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré SOUSA & FERREIRA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
PICOS, 23 de agosto de 2016
IRAILDES LEITE MONTEIRO BEZERRA DE SOUSA
Analista Judicial - 4135601

12.340. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001408-93.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA ANA DO ESPIRITO SANTO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DESPACHO: ?? ... Não tendo comparecido a autora e seu advogado e tendo a parte ré apresentado contestação, com preliminar, a providência a ser adotada é a intimação do autor para manifestar-se exclusivamente sobre ela. ... Para tanto designo audiência de instrução e julgamento para o dia 08 de novembro de 2016, às 10h, na qual deverá está presente a parte autora para depoimento pessoal, o que faço de ofício. As partes devem apresentar rol de testemunhas até 15(quinze) dias a contar da presente data, em prazo comum para ambos. Ambas as partes deverá apresentar suas testemunhas na audiência independentemente de intimação ... ??

12.341. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001404-56.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA ANA DO ESPIRITO SANTO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DESPACHO: ?? ... Não tendo comparecido a autora e seu advogado e tendo a parte ré apresentado contestação, com preliminar, a providência a ser adotada é a intimação do autor para manifestar-se exclusivamente sobre ela. ... Para tanto designo audiência de instrução e julgamento para o dia 08 de novembro de 2016, às 10h30min, na qual deverá está presente a parte autora para depoimento pessoal, o que faço de ofício. As partes devem apresentar rol de testemunhas até 15(quinze) dias a contar da presente data, em prazo comum para ambos. Ambas as partes deverá apresentar suas testemunhas na audiência independentemente de intimação ... ???

12.342. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001409-78.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA ANA DO ESPIRITO SANTO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DESPACHO: ?? ... Não tendo comparecido a autora e seu advogado e tendo a parte ré apresentado contestação, com preliminar, a providência a ser adotada é a intimação do autor para manifestar-se exclusivamente sobre ela. ... Para tanto designo audiência de instrução e julgamento para o dia 08 de novembro de 2016, às 09h30min, na qual deverá está presente a parte autora para depoimento pessoal, o que faço de ofício. As partes devem apresentar rol de testemunhas até 15(quinze) dias a contar da presente data, em prazo comum para ambos. Ambas as partes deverá apresentar suas testemunhas na audiência independentemente de intimação ...??

12.343. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

Processo nº 0001412-33.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA ANA DO ESPIRITO SANTO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DESPACHO: ?? ... Não tendo comparecido a autora e seu advogado e tendo a parte ré apresentado contestação, com preliminar, a providência a ser adotada é a intimação do autor para manifestar-se exclusivamente sobre ela. ... Para tanto designo audiência de instrução e julgamento para o dia 08 de novembro de 2016, às 09h, na qual deverá está presente a parte autora para depoimento pessoal, o que faço de ofício. As partes devem apresentar rol de testemunhas até 15(quinze) dias a contar da presente data, em prazo comum para ambos. Ambas as partes deverá apresentar suas testemunhas na audiência independentemente de intimação ... ?'

12.344. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001526-40.2014.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAEL DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s): JARBAS GAREZA DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 9506), MONAELTON GONCALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9160)
Réu: CED COMEÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer acompanhado da parte à audiência de conciliação, a ser realizada no dia 07/11/2016, às 11h30min., nas dependências do fórum local.

12.345. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002297-47.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ ORLANDO DOS SANTOS, INÁCIO DE SOUSA LIMA, FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA, MARIA NAIARA DE SOUSA FEITOSA
Advogado(s): GIOVANI MADEIRA MARTINS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6917), ANA CHIRLES DE SOUSA NETA(OAB/PIAUÍ Nº 230-B), JOSÉ FRANCISCO BARBOSA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 6514), ANA CHIRLES DE SOUSA NETA(OAB/PIAUÍ Nº 230)
Réu: JOSE EXPEDITO VALENTIM DOS SANTOS ME
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer acompanho da parte, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 07/11/2016,às 11h10min., nas dependências deste Juízo.

12.346. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002437-81.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA VALTANIA DA SILVA
Advogado(s): ANTONIA MARIA DE SOUSA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 5056)
Réu: EDSON MEIRA DE MEDEIROS
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo Dra. ANTÔNIA MARIA DE SOUSA LEAL (OAB/PI Nº 5056), como advogado da requerente, do despacho de fls. 21/22, em que designa audiência ÚNICA de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 20 de outubro de 2016 às 09:00hs, sob pena de não comparecendo e nem justificando a ausência até abertura dela, dar-se a extinção do processo sem resolução do mérito (arquivamento), por força do art. 7º da Lei nº 5.478/68.

12.347. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000948-82.2011.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO D 3º DP DE PICOS
Advogado(s):
Indiciado: ANTÔNIO DE MOURA BARBOSA
Advogado(s): FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6914)
DESPACHO: "...o MM juiz designou o dia 24/10/2016 às 11h30min para a continuação desta audiência com a realização do interrogatório do acusado."

12.348. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001479-95.2016.8.18.0032
Classe: Execução Provisória
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNIA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI
Advogado(s):
Executado(a): MAICON BARBOSA DA SILVA
Advogado(s): JARDEL LUCIO COELHO DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 7762)
ATO ORDINATÓRIO: intimar Dr. JARDEL LUCIO COELHO DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 7762) para no prazo de 03 (três) dias manifestar-se dos cálculos de liquidação da pena.

12.349. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001559-93.2015.8.18.0032
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL/EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE PICOS-PI

Advogado(s):
Executado(a): PEDRO ZACARIAS DA SILVA
Advogado(s): MARCIO JOSE DE CARVALHO ISIDORO(OAB/PIAUÍ Nº 6240), DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6843)
ATO ORDINATÓRIO: intimar os advogados MARCIO JOSE DE CARVALHO ISIDORO(OAB/PIAUÍ Nº 6240), DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6843) para se manifestar no prazo 03 (três) dias dos cálculos de unificação da pena às fls. 68/69.

12.350. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000131-70.2014.8.18.0110
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SAFRA S/A
Advogado(s): FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/CEARÁ Nº 28423)
Requerido: MURILO ANTONIO DE SOUSA LEAL
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intimar a parte autora, para requerer o que entender cabível em 15 (quinze) dias.
PIMENTEIRAS, 23 de agosto de 2016
DALBA MARIA MARTINS DANTAS
Analista Judicial - 4121066

12.351. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000472-02.2012.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: ORDONIO PEREIRA LOPES
Advogado(s): GILBERTO JOSE DE BRITO MELO ESCORCIO(OAB/PIAUÍ Nº 9682)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMA o Sr.Advogado acima referido , para comaprecer à audiência designada para o dia 15 de setembro de 2016,às 08h:30min,no auditório do Fórum local,conforme despacho de fls. 65 nos autos da presente ação.Piracuruca, 23 de agosto de 2016.

12.352. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000182-45.2016.8.18.0067
Classe: Guarda
Requerente: P. A. DA S., E. N. DOS S.
Advogado(s): MARIA BEATRIZ DE SOUSA CASTELO BRANCO C. DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 2266)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:INTIMA a Sra.Advogada acima mencionada,para comparecer à audiência designada para o dia 15 de setembro de 2016,às 09h:30min, no auditório do Fórum local,conforme despacho de fls. 38 dos autos da presente ação.Piracuruca, 23 de agosto de 2016.

12.353. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000141-15.2015.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: KEMILLY RAYESKA DE OLIVEIRA
Advogado(s): ROBERT RIOS MAGALHÃES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8677)
Réu: ANATANAEL ALMEIDA DOS SANTOS
Advogado(s):PAULA JORDANA LIMA DE MORAIS(OAB/PI N°11053)
DESPACHO:INTIMA a Sra.Advogada acima referida,para comparecer à audiência designada para o dia 13 de setembro de 2016,às 09h:30min, no auditório do Fórum local,acompanhada de seu constiuínte.Piracuruca,23 de agosto de 2016.

12.354. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002372-83.2016.8.18.0033
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: SUED VINÍCIUS BARBOSA DE SOUSA, SÁVIO URIEL BARBOSA DE SOUSA, GISELA PEREIRA BARBOSA
Advogado(s): TECLA PEREIRA BARBOSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 13931)
Requerido: JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem, fica **INTIMADA a Advogada da autora acima mencionada, para comparecer a audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 29 de setembro de 2016, às 09h30min, a ser realizada na Secretaria desta 2ª Vara deste Fórum loca**.
Piripiri/PI, 23 de agosto de 2016, eu, Josemar Amorim, Secretário da 2ª Vara o digitei.

12.355. SENTENÇA - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0002652-88.2015.8.18.0033
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: FRANCISCO JOSE IBIAPINA NERES
Advogado(s):
Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação e, em consequência EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do CPC.

Quanto às custas processuais, estas ficarão a cargo do autor, isso com fundamento no art.90 do Código de Processo Civil de 2015, o qual preceitua que proferida sentença com fundamento em desistência, em renúncia ou em reconhecimento do pedido, as despesas e os honorários serão pagos pela parte que desistiu, renunciou ou reconheceu.
Publique-se, registre-se, intime-se.
Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e baixa na estatística.PIRIPIRI, 23 de agosto de 2016.ASS)MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS.Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI.

12.356. SENTENÇA - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0001426-19.2013.8.18.0033
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: MORGANA DE JESUS VIEIRA
Advogado(s):
Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação e, em consequência EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do CPC.
Quanto às custas processuais, estas ficarão a cargo do autor, isso com fundamento no art.90 do Código de Processo Civil de 2015, o qual preceitua que proferida sentença com fundamento em desistência, em renúncia ou em reconhecimento do pedido, as despesas e os honorários serão pagos pela parte que desistiu, renunciou ou reconheceu.
Publique-se, registre-se, intime-se.
Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e baixa na estatística.PIRIPIRI, 23 de agosto de 2016. ASS)MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAs.Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

12.357. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000043-35.2015.8.18.0033
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: JOÃO DA SILVA SANCHO
Advogado(s):
SENTENÇA: Imtimação do advogado do autor da sentença de folha 38 que vai a seguir transcrita:.....¨Homologo, para os fins do CPC 158, parágrafo único, o pedido de desistência desta ação de Busca e Apreensão em que requerente **BANCO ITAUCARD S.A** e requerido **JOÃO DA SILVA SANCHO.** julgo, pois, **extinto o processo sem resolução de mérito** e o faço com espeque no CPC 267,VIII, determinando, em consequência, o arquivamento dos autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão. Expeçam-se oficios ao DETRAN E SERASA a fim de que seja dada baixa às eventuais restrições judiciais e/ou de crédito decorrentes da tramitação do presente feito. custas pela parte autora. P.R.I.C.Piripiri (PI), 28 abril de 2015. Maria Helena Rezende Andrade Cavalcante **Juíza de Direito em exercício na 3ª Vara.**

12.358. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000705-67.2013.8.18.0033
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA, POENA LIVIA BONFIM SILVA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01), Nº 4670), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423),
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Intimação dos advogados das partes do interior teor da sentença de folha 36 que vai a seguir transcrita:.....¨vistos, **1.** Homologo, para os fins do CPC 158, parágrafo único, o pedido de desistência desta ação de busca e Apreensão em que é requerente **ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA** e requerida **POENA LIVIA BONFIM SILVA. 2.**Julgo, pois, **extinto o processo sem resolução de mérito** e o faço com espeque no CPC 267,VIII, determinando, em consequência, o arquivamento dos autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão. **3.** Expeça-se oficio ao DETRAN a fim de que seja dada baixa às eventuais restrições judiciais decorrentes da tramitação do presente feito. P.R.I.C Piripiri (PI), 28 de abril de2015. Maria Helena Rezende Andrade Cavalcante **Juíza de Direito em exercicio na 3ª Vara**

12.359. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002213-14.2014.8.18.0033
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: ARMIRO ALVES PEREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Intimação dos advogados das partes do interior teor da sentença de fl.44 que vai seguir transcrita:....Vistos, **1.** ¨Homologo, para fins do CPC 158, parágrafo único, o pedido de desistência desta ação de Busca e Apreensão em que é requerente **BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A e requerido ARMIRO ALVES PEREIRA. 2.** julgo,pois, **extinto o processo sem resolução de mérito** e o faço com espeque no CPC 267, VIII, determinando, em consequência, o arquivamento dos autos, independentemente do trânsito em Julgado desta decisão. **3.** Custas pela parte autora. P.R.I.C Piripiri (PI), 28 de abril de 2015. Maria Helena Rezende Andrade Cavalcante **Juiza de Direito em exercício na 3ª Vara**¨

12.360. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002452-47.2016.8.18.0033
Classe: Ação Civil Pública
Autor: O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DA 3ª VARA DESTA COMARCA
Advogado(s):
Réu: TIM CELULAR S/A

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: DESPACHO: De ordem, fica INTIMADO o Dr. Cristiano Carlos Kozan, OAB/SP nº 183.335, para comparecer à audiência DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 10/11/2016, às 09:00hs, a ser realizado no forum local desta Comarca e Cidade de Piripiri-PI. Eu, Domingos de Sousa Amorim, Analista Judicial, o digitei.

12.361. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002396-14.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JOSÉ CARVALHO DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ DO CARMO RODRIGUES MEDEIROS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4122)
Réu: MUNICIPIO DE PIRIPIRI-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimação do advogado da autora para comparecer a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 09.11.2016, às 11:00 horas, na Sala das Audiências da 3ª Vara, situada no Fórum Des. João Turíbio, na Rua Avelino Resende, 161, centro, nesta cidade de Piripiri-PI.

12.362. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000780-30.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA SILVA DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
Réu: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Tendo em vista o disposto no art. 98 do NCPC, concluo que a parte autora não preenche os requisitos mínimos para gozar dos benefícios da Justiça Gratuita, já que o valor do bem e da prestação mensal é incompatível com a renda apresentada, fls. 73. Por isso, INDEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE. Assim, na forma dos art. 290 do NCPC, determino a intimação da autora, por intermédio do procurador, para no prazo de 15 dias efetuar o pagamento das custas processuais em cartório, sob de cancelamento da distribuição. Expedientes necessários. PORTO, 22 de agosto de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO - Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de PORTO

12.363. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

3ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000059-78.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: .MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL - TERESA DE JESUS ALVES
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Por tais razões DECRETO A INTERDIÇÃO de F.R.A. da S., filho de TERESA DE JEUS ALVES, residente e domiciliado na localidade Titara, zona rural de Porto-PI, declarando-o absolutamente incapz de exercer pessoalmente os atos da vida civi, na forma do art. 3º, inc.II, do Novo Código Civil, e de acordo com o art. 1767 e seguintes, também do Código Civil, nomeio-lhe curador sua genitora, TERESA DE JESUS ALVES, sob compromisso.

12.364. EDITAL - VARA ÚNICA DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA

1ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000020-88.2011.8.18.0111
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: MARIA BENEDITA ALVES DE SOUSA, MARCELO ALVES DE SOUSA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). RAFAEL MENDES PALLUDO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de REDENÇÃO DO GURGUÉIA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a intedição de MARCELO ALVES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, nascido em 16/03/1982, filho de João Alves de Sousa e Carmina Alves de Sousa, residente e domiciliado na Rua Travessa Ferreira, nº 82, bairro Planaltina, nesta cidade, nos autos do processo nº 0000020-88.2011.8.18.0111, em trâmite nesta Comarca de Redenção do Gurguéia/PI, por sentença, declarada a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA BENEDITA ALVES DE SOUSA SANTOS, brasileira, casada, lavradora, portadora do RG nº 2.145.950 SSP/PI, inscrita no CPF nº 920.037.533-20, residente e domiciliada na Rua Travessa Ferreira, nº 82, Bairro Planaltina, nesta Cidade, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O MM Juiz de Direito mandou expedir edital que será publicado 03(Três)n vezes, com intervalo de 10(dez) dias no Diario da Justiça, fixando-o no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Redenção do Gurguéia/PI, aos 23 de agosto de 2016, Eu, _____ ANDREIA VOGADO DA SILVA, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevo. RAFAEL MENDES PALLUDO, Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da REDENÇÃO DO GURGUÉIA.

12.365. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000233-60.2010.8.18.0069
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: SEBASTIÃO RODRIGUES BANDEIRA
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2723)
DECISÃO: Ante o exposto, por tudo o que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos dos embargos ao mandado monitório, constituindo de pleno direito o título executivo e prosseguindo o processo em observância ao disposto no Título II do Livro I da Parte Especial, no que for cabível, conforme disciplina o §8º do artigo 702 do CPC/2015. PRECLUSA a decisão, REAUTUE-SE como CUMPRIMENTO DE SENTENÇA e INTIME-SE o BNB, para requerer o que entender de direito, no prazo legal. I e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 22 de agosto de

2016

12.366. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000263-27.2012.8.18.0069
Classe: Usucapião
Usucapiente: DJALMA RIBEIRO DE SOUSA, MARIA DE FÁTIMA PEREIRA SOARES
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8214/11)
Usucapido: MARIA DOS REIS DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Tendo em vista audiência designada nos autos para o dia 01/09/2016, às 09:00 horas e, havendo necessidade de expedição de Carta Precatória para a Comarca de Angical do Piauí, para oitiva dos confrontantes LUIZ JOSÉ DA SILVA e sua mulher; e ANTONIO DE SOUSA OLIVEIRA e sua mulher; e, considerando tratar-se de processo oneroso, DE ORDEM, intimo o advogado do autor para recolher, o quanto breve possível, as custas da referida carta precatória.

12.367. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000026-85.2015.8.18.0069
Classe: Retificação de Registro de Imóvel
Autor: FRANCISCO ALVES DE HOLANDA, MARIA LÚCIA LEAL DE HOLANDA
Advogado(s): JOSE HILTON RODRIGUES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5805)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. A modificação da petição deve atender ao disposto nos artigos 569 e seguintes do CPC. Cumpra-se, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção. I. REGENERAÇÃO, 22 de agosto de 2016

12.368. AVISO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000219-31.2016.8.18.0113
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: F.L.B.S.
Advogado(s): ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8396)
A Secretária da Vara Única desta Comarca de Santa Cruz do Piauí-PI, INTIMA o Sr. Advogado ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 8396), para comparecer à audiência designada nos autos da ação em epígrafe para o dia 29.11.2016, às 08:30 horas, na Sala de Audiências, neste Juízo.

12.369. EDITAL - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SANTA CRUZ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000045-22.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LAURA IDALINA DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: A REQUERIDA para **EFETUAR O PAGAMENTO DAS DESPESAS DO PROCESSO e TAXA DE OAB** no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado, conforme DESPACHO de fls. 80. O DESPACHO e BOLETOS estão contidos nestes autos e no Sistema Themis.

12.370. EDITAL - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SANTA CRUZ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000152-37.2014.8.18.0113
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSE HOLANDA DE MOURA
Advogado(s): GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/CEARÁ Nº 11777)
DESPACHO: (Intimar o advogado do acusado, para no prazo de cinco dias apresentar alegações finais)

12.371. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000021-91.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA DE MOURA MACHADO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
Réu: BANCO BANRISUL
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198)
Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos contidos na inicial.Na forma do art. 70 e 80, II do CPC, condeno o requerente, por sua condição de litigante de má-fé, a suportar o pagamento de custas do processo e honorários advocatícios que fixo em R$ 700,00, e multa de 5% do valor da corrigido da causa em favor da parte contrária, deixando de fixar outras indenizações em razão da ausência de outros prejuízos que esta sofreu (art. 81 e 96 do CPC).A concessão do benefício da gratuidade de justiça concedido ao requerente não tem o condão de afastar a condenação em multas pela litigância de má-fé. Porém, em relação aos ônus sucumbenciais (custas processuais e honorários advocatícios), a obrigação, é suspensa pelo período de até cinco anos, no caso de persistir o estado de hipossuficiência econômica, extinguindo-se a mesma, depois de findo esse prazo. Dentro desse prazo, no caso de a parte beneficiada vir a ter condições de satisfazer o pagamento, sem prejuízo de seu sustento ou de sua família, deverá fazê-lo (art. 12 da Lei nº 1.060/50 c/c art. 98, §§ 2º a 4ª, do CPC).Analiso o processo com resolução de mérito (art. 487, I, do CPC).P.R.I

12.372. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000341-78.2015.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: GREGORIO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Intime-se o apelado/requerido para em 15 dias apresentar contrarrazões ao recurso de apelação.Após, com ou sem resposta, proceda-se com as baixas necessárias e encaminhem-se os autos ao TJPI.

12.373. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000194-57.2012.8.18.0113
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: ROBERTH WILSON DE MOURA SANTOS
Advogado(s): PAULO GONCALVES PINHEIRO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5500), FABRÍCIO BEZERRA ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4918)
Defiro o pedido do exequente suspensão do feito.Suspenda-se o tramite processual por 30 dias.Após o decurso do prazo, independentemente de nova intimação, deverá o exequente manifestar-se em termos de prosseguimento do feito.

12.374. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000134-45.2016.8.18.0113
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE OEIRAS/PI
Advogado(s):
Autor do fato: JAIRO PINHEIRO SANTOS MOURA
Advogado(s): WILLIAM DA SILVA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 9494)
Ante o exposto, em razão do integral cumprimento das condições impostas em audiência, declaro, por sentença, a extinção da punibilidade do autor do fato.Expeça-se mandado de restituição do bem apreendido nestes autos ao autor do fato.Publique-se, registre-se e intimem-se.Ciência ao MP.Após o trânsito em julgado e cumpridas as medidas necessárias, remetam-se os autos ao arquivo.

12.375. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000184-71.2016.8.18.0113
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE OEIRAS/PI
Advogado(s):
Autor do fato: FRANCISCO DA LUZ
Advogado(s): DIOGO RODRIGUES LEONIDAS(OAB/PIAUÍ Nº 13297)
Cuida-se de Termo Circunstanciado de Ocorrência, tendo como autor do fato FRANCISCO DA LUZ, por ter infringido o artigo 28 do 11.343/06. O Ministério Público Estadual propôs a transação penal em conformidade com o artigo 76, da LJECC (fls. 17-18), proposta esta aceita pelo autor do fato e seu advogado (fls. 30). Diante do exposto, acolho a proposta de transação do MP na modalidade estabelecida, e o faço na forma do art. 76, § 4.º, da Lei 9.099/95. Fica o autor do fato advertido que a transação penal não importará em reincidência, sendo apenas registrada para impedir o mesmo benefício durante 05 anos. Fica também advertido que se atrasar por mais de dois dias o cumprimento da reprimenda, será dado vistas ao Ministério Público para possibilidade de apresentação de denúncia. Deverá o autor do fato cumprir as condições da transação em 30 dias, juntado a estes autos recibo/comprovante de cumprimento da obrigação em 48 horas seguintes ao sem cumprimento. Após o cumprimento da reprimenda, vistas ao MP e, após, conclusos.Intime-se.

12.376. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000240-95.2016.8.18.0116
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FÉLIX MACHADO DE ARAÚJO
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCEIROS S/A
Advogado(s):
SENTENÇA:
Antes da realização desta audiência, o autor apresentou à fl. 22 pedido de desistência por não ter mais interesse no prosseguimento do feito, inclusive alegando a desnecessidade de oitiva do polo passivo mesmo já citado, ante o Enunciado nº 90 do FONAJE.
É o relatório. Decido.
FUNDAMENTAÇÃO
MÉRITO
Inicialmente, ressalto que o processo não demanda a produção de outras provas, até porque envolve apenas questão de direito. Nisso, considerando os mandamentos principiológicos do CPC/2015 quanto à primazia da decisão de mérito, conforme contido no seu art. 6º, deixo de acatar o pleito de desistência realizado nos autos e passo ao julgamento antecipado do mérito, nos termos do art. 355 do CPC/2015.
Esta demanda envolve alegação de que a parte autora, na condição de analfabeta, não poderia contratar o empréstimo em comento, salvo por meio de escritura pública ou por meio de procurador constituído. Nisso, o polo ativo, mesmo admitindo a inexistência de fraude e até o recebimento dos valores respectivos, ante a suposta ausência de requisitos de validade do contrato, postula a nulidade do negócio jurídico em comento com os danos materiais e morais respectivos.
O art. 104 do Código Civil dispõe da seguinte forma sobre os requisitos de

validade do negócio jurídico:
Art. 104. A validade do negócio jurídico requer:
I - agente capaz;
II - objeto lícito, possível, determinado ou determinável;
III - forma prescrita ou não defesa em lei.
O ordenamento jurídico vigente não impõe ao analfabeto a condição de incapaz para os atos da vida civil, inclusive, para contrair obrigações, conforme o disposto nos arts. 3º e 4º do Código Civil. Assim, o analfabetismo não é causa de nulidade contratual se restar demonstrado que houve livre manifestação de vontade. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí já decidiu nesse sentido:
PROCESSUAL CIVIL APELAÇÃO CÍVEL NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS ANALFABESTIMO ALEGADO DESCONHECIMENTO DO TEOR DO NEGÓCIO - IMPROCEDÊNCIA - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO EXISTENTE SENTENÇA MANTIDA. 1. O alegado analfabetismo da parte, em regra, não implica em incapacidade absoluta e tampouco em nulidade dos negócios jurídicos por ela celebrados, isto é, os atos praticados por pessoas analfabetas são válidos e eficazes, logo, a sua retirada do mundo jurídico depende de prova bastante quanto ao vício de vontade, o que não ocorre no caso dos autos. 2. In casu, verifica-se nas fls. 50/51 e 109, destes autos, o contrato de empréstimo assinado pelo apelante e o comprovante de repasse do valor contratado, sendo documentação hábil a comprovar a regularidade do negócio jurídico celebrado entre as partes, não havendo, portanto, quaisquer vícios que possam maculá-lo. 3. Sentença mantida. (TJ-PI, Apelação Cível nº 201400010052280; Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar; data do julgamento: 24/02/2015; 4ª Câmara Especializada Cível)
Apesar da parte requerente sustentar que o negócio jurídico de empréstimo consignado demanda forma prescrita em lei quando envolver analfabeto, não há nos autos qualquer menção expressa ao dispositivo legal que contenha esta exigência. Este raciocínio também é amparado em julgado da lavra do tribunal local, conforme a ementa ora transcrita:
CIVIL. PROCESSO CIVIL. DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. APOSENTADO. ANALFABETO. EXISTÊNCIA DE CONTRATO ASSINADO A ROGO. VALIDADE DO NEGÓCIO. AUSÊNCIA DE PROVA DA ILICITUDE DO CONTRATO. RECURSO PROVIDO. 1.Não há na legislação vigente nenhuma exigência para que o analfabeto formalize contratos de empréstimos bancários via procurador constituído para tal fim ou que o respectivo negócio tenha de ser submetido a registro público. Já a assinatura a rogo, atestada por duas testemunhas devidamente identificadas, representa requisito essencial à validade de contratos de prestação de serviços que possuem como contratantes pessoas analfabetas, a teor do art. 595 do Código Civil. 2. Não existindo comprovação de qualquer ilicitude no negócio jurídico firmado entre as partes, que vicie sua existência válida, não há que se falar em sua rescisão. 3. Apelação desprovida. (TJ-PI - AC: 00006189720128180049 PI 201500010021547, Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres, Data de Julgamento: 13/10/2015, 4ª Câmara Especializada Cível, Data de Publicação: 23/10/2015)
Superados os argumentos da peça vestibular pela ausência de validade do contrato de empréstimo consignado tão somente pela presença de um analfabeto no negócio, passo à análise do consentimento dos contratantes no caso concreto.
A parte autora é direta em afirmar que não se trata de fraude contratual ou não recebimento de valores, mas de nulidade contratual por inobservância de requisitos legais do contrato. Esta premissa inserida na exordial já indica que o polo ativo firmou o negócio jurídico de forma livre e recebeu os valores.
Compulsando os autos, verifico que a parte requerente pleiteia a nulidade contratual apenas pelo aspecto formal ante o seu analfabetismo, mesmo admitindo que teve a conduta voluntária de firmar o pacto e que se beneficiou com os valores respectivos. Ademais, não houve a demonstração de qualquer prejuízo a ela, pois, apesar dos encargos destes empréstimos serem elevados, são os praticados de forma legítima pelo mercado e autorizados pelo Sistema Financeiro Nacional.
O julgamento do caso dos autos ainda demanda uma proteção do Judiciário contra o seu uso predatório. Existe uma pletora de processos pela nulidade de empréstimos nesta comarca, todos com as petições e causas de pedir iguais, sem qualquer especificação de vício específico de consentimento ou de efetivos danos sofridos. Inclusive, conforme buscas no sistema THEMIS WEB, a própria parte autora é titular de 04 (quatro) processos envolvendo supostas nulidades de empréstimos pactuados, tendo admitido o recebimento de valores em todos eles e buscado a nulidade apenas pelo aspecto formal já rechaçado acima. Não é possível identificar um direito legítimo em alguém que se diz vítima de um negócio inválido e, ao mesmo, continua a celebrá-lo se utilizando de forma deliberada dos valores repassados e ainda pleiteando a sua nulidade com a respectiva indenização.
Dessa forma, estando preservada a capacidade do analfabeto e não demonstrado qualquer vício concreto de consentimento da parte autora, entendo que o negócio jurídico deve ser preservado em todos os seus termos.
DISPOSITIVO
Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos da inicial para manter incólume o negócio jurídico atacado. Nisso, extingo o presente processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I do CPC/2015.
Sem custas e sem honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei nº 9.099/95).
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Determino que sejam tomadas todas as providências para o cancelamento da audiência anteriormente designada. Sobre esta sentença, o autor deverá ser intimado pelo seu advogado e o requerido pela via postal.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do

Piauí, aos 23 de agosto de 2016. Eu, **ANTONIO** NASCIMENTO DE **OLIVEIRA**, Analista, digitei.

12.377. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000251-27.2016.8.18.0116
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO DA FÉ DE JESUS
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA:
Antes da realização desta audiência, o autor apresentou à fl. 22 pedido de desistência por não ter mais interesse no prosseguimento do feito, inclusive alegando a desnecessidade de oitiva do polo passivo mesmo já citado, ante o Enunciado nº 90 do FONAJE.
É o relatório. Decido.
FUNDAMENTAÇÃO
MÉRITO
Inicialmente, ressalto que o processo não demanda a produção de outras provas, até porque envolve apenas questão de direito. Nisso, considerando os mandamentos principiológicos do CPC/2015 quanto à primazia da decisão de mérito, conforme contido no seu art. 6º, deixo de acatar o pleito de desistência realizado nos autos e passo ao julgamento antecipado do mérito, nos termos do art. 355 do CPC/2015.
Esta demanda envolve alegação de que a parte autora, na condição de analfabeta, não poderia contratar o empréstimo em comento, salvo por meio de escritura pública ou por meio de procurador constituído. Nisso, o polo ativo, mesmo admitindo a inexistência de fraude e até o recebimento dos valores respectivos, ante a suposta ausência de requisitos de validade do contrato, postula a nulidade do negócio jurídico em comento com os danos materiais e morais respectivos.
O art. 104 do Código Civil dispõe da seguinte forma sobre os requisitos de validade do negócio jurídico:
Art. 104. A validade do negócio jurídico requer:
I - agente capaz;
II - objeto lícito, possível, determinado ou determinável;
III - forma prescrita ou não defesa em lei.
O ordenamento jurídico vigente não impõe ao analfabeto a condição de incapaz para os atos da vida civil, inclusive, para contrair obrigações, conforme o disposto nos arts. 3º e 4º do Código Civil. Assim, o analfabetismo não é causa de nulidade contratual se restar demonstrado que houve livre manifestação de vontade. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí já decidiu nesse sentido:
PROCESSUAL CIVIL APELAÇÃO CÍVEL NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS ANALFABESTIMO ALEGADO DESCONHECIMENTO DO TEOR DO NEGÓCIO - IMPROCEDÊNCIA - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO EXISTENTE SENTENÇA MANTIDA. 1. O alegado analfabetismo da parte, em regra, não implica em incapacidade absoluta e tampouco em nulidade dos negócios jurídicos por ela celebrados, isto é, os atos praticados por pessoas analfabetas são válidos e eficazes, logo, a sua retirada do mundo jurídico depende de prova bastante quanto ao vício de vontade, o que não ocorre no caso dos autos. 2. In casu, verifica-se nas fls. 50/51 e 109, destes autos, o contrato de empréstimo assinado pelo apelante e o comprovante de repasse do valor contratado, sendo documentação hábil a comprovar a regularidade do negócio jurídico celebrado entre as partes, não havendo, portanto, quaisquer vícios que possam maculá-lo. 3. Sentença mantida. (TJ-PI, Apelação Cível nº 201400010052280; Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar; data do julgamento: 24/02/2015; 4ª Câmara Especializada Cível)
Apesar da parte requerente sustentar que o negócio jurídico de empréstimo consignado demanda forma prescrita em lei quando envolver analfabeto, não há nos autos qualquer menção expressa ao dispositivo legal que contenha esta exigência. Este raciocínio também é amparado em julgado da lavra do tribunal local, conforme a ementa ora transcrita:
CIVIL. PROCESSO CIVIL. DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. APOSENTADO. ANALFABETO. EXISTÊNCIA DE CONTRATO ASSINADO A ROGO. VALIDADE DO NEGÓCIO. AUSÊNCIA DE PROVA DA ILICITUDE DO CONTRATO. RECURSO PROVIDO. 1.Não há na legislação vigente nenhuma exigência para que o analfabeto formalize contratos de empréstimos bancários via procurador constituído para tal fim ou que o respectivo negócio tenha de ser submetido a registro público. Já a assinatura a rogo, atestada por duas testemunhas devidamente identificadas, representa requisito essencial à validade de contratos de prestação de serviços que possuem como contratantes pessoas analfabetas, a teor do art. 595 do Código Civil. 2. Não existindo comprovação de qualquer ilicitude no negócio jurídico firmado entre as partes, que vicie sua existência válida, não há que se falar em sua rescisão. 3. Apelação desprovida. (TJ-PI - AC: 00006189720128180049 PI 201500010021547, Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres, Data de Julgamento: 13/10/2015, 4ª Câmara Especializada Cível, Data de Publicação: 23/10/2015)
Superados os argumentos da peça vestibular pela ausência de validade do contrato de empréstimo consignado tão somente pela presença de um analfabeto no negócio, passo à análise do consentimento dos contratantes no caso concreto.
A parte autora é direta em afirmar que não se trata de fraude contratual ou não recebimento de valores, mas de nulidade contratual por inobservância de requisitos legais do contrato. Esta premissa inserida na exordial já indica que o polo ativo firmou o negócio

jurídico de forma livre e recebeu os valores.
Compulsando os autos, verifico que a parte requerente pleiteia a nulidade contratual apenas pelo aspecto formal ante o seu analfabetismo, mesmo admitindo que teve a conduta voluntária de firmar o pacto e que se beneficiou com os valores respectivos. Ademais, não houve a demonstração de qualquer prejuízo a ela, pois, apesar dos encargos destes empréstimos serem elevados, são os praticados de forma legítima pelo mercado e autorizados pelo Sistema Financeiro Nacional.
O julgamento do caso dos autos ainda demanda uma proteção do Judiciário contra o seu uso predatório. Existe uma pletora de processos pela nulidade de empréstimos nesta comarca, todos com as petições e causas de pedir iguais, sem qualquer especificação de vício específico de consentimento ou de efetivos danos sofridos. Inclusive, conforme buscas no sistema THEMIS WEB, a própria parte autora é titular de 04 (quatro) processos envolvendo supostas nulidades de empréstimos pactuados, tendo admitido o recebimento de valores em todos eles e buscado a nulidade apenas pelo aspecto formal já rechaçado acima. Não é possível identificar um direito legítimo em alguém que se diz vítima de um negócio inválido e, ao mesmo, continua a celebrá-lo se utilizando de forma deliberada dos valores repassados e ainda pleiteando a sua nulidade com a respectiva indenização.
Dessa forma, estando preservada a capacidade do analfabeto e não demonstrado qualquer vício concreto de consentimento da parte autora, entendo que o negócio jurídico deve ser preservado em todos os seus termos.
DISPOSITIVO
Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos da inicial para manter incólume o negócio jurídico atacado. Nisso, extingo o presente processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I do CPC/2015.
Sem custas e sem honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei nº 9.099/95).
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Determino que sejam tomadas todas as providências para o cancelamento da audiência anteriormente designada. Sobre esta sentença, o autor deverá ser intimado pelo seu advogado e o requerido pela via postal.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, aos 23 de agosto de 2016. Eu, **ANTONIO** NASCIMENTO DE **OLIVEIRA**, Analista, digitei.

12.378. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000244-35.2016.8.18.0116
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FÉLIX MACHADO DE ARAÚJO
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
SENTENÇA:
Antes da realização desta audiência, o autor apresentou à fl. 22 pedido de desistência por não ter mais interesse no prosseguimento do feito, inclusive alegando a desnecessidade de oitiva do polo passivo mesmo já citado, ante o Enunciado nº 90 do FONAJE.
É o relatório. Decido.
FUNDAMENTAÇÃO
MÉRITO
Inicialmente, ressalto que o processo não demanda a produção de outras provas, até porque envolve apenas questão de direito. Nisso, considerando os mandamentos principiológicos do CPC/2015 quanto à primazia da decisão de mérito, conforme contido no seu art. 6º, deixo de acatar o pleito de desistência realizado nos autos e passo ao julgamento antecipado do mérito, nos termos do art. 355 do CPC/2015.
Esta demanda envolve alegação de que a parte autora, na condição de analfabeta, não poderia contratar o empréstimo em comento, salvo por meio de escritura pública ou por meio de procurador constituído. Nisso, o polo ativo, mesmo admitindo a inexistência de fraude e até o recebimento dos valores respectivos, ante a suposta ausência de requisitos de validade do contrato, postula a nulidade do negócio jurídico em comento com os danos materiais e morais respectivos.
O art. 104 do Código Civil dispõe da seguinte forma sobre os requisitos de validade do negócio jurídico:
Art. 104. A validade do negócio jurídico requer:
I - agente capaz;
II - objeto lícito, possível, determinado ou determinável;
III - forma prescrita ou não defesa em lei.
O ordenamento jurídico vigente não impõe ao analfabeto a condição de incapaz para os atos da vida civil, inclusive, para contrair obrigações, conforme o disposto nos arts. 3º e 4º do Código Civil. Assim, o analfabetismo não é causa de nulidade contratual se restar demonstrado que houve livre manifestação de vontade. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí já decidiu nesse sentido:
PROCESSUAL CIVIL APELAÇÃO CÍVEL NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS ANALFABESTIMO ALEGADO DESCONHECIMENTO DO TEOR DO NEGÓCIO - IMPROCEDÊNCIA - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO EXISTENTE SENTENÇA MANTIDA. 1. O alegado analfabetismo da parte, em regra, não implica em incapacidade absoluta e tampouco em nulidade dos negócios jurídicos por ela celebrados, isto é, os atos praticados por pessoas analfabetas são válidos e eficazes, logo, a sua retirada do mundo

jurídico depende de prova bastante quanto ao vício de vontade, o que não ocorre no caso dos autos. 2. In casu, verifica-se nas fls. 50/51 e 109, destes autos, o contrato de empréstimo assinado pelo apelante e o comprovante de repasse do valor contratado, sendo documentação hábil a comprovar a regularidade do negócio jurídico celebrado entre as partes, não havendo, portanto, quaisquer vícios que possam maculá-lo. 3. Sentença mantida. (TJ-PI, Apelação Cível nº 201400010052280; Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar; data do julgamento: 24/02/2015; 4ª Câmara Especializada Cível)
Apesar da parte requerente sustentar que o negócio jurídico de empréstimo consignado demanda forma prescrita em lei quando envolver analfabeto, não há nos autos qualquer menção expressa ao dispositivo legal que contenha esta exigência. Este raciocínio também é amparado em julgado da lavra do tribunal local, conforme a ementa ora transcrita:
CIVIL. PROCESSO CIVIL. DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. APOSENTADO. ANALFABETO. EXISTÊNCIA DE CONTRATO ASSINADO A ROGO. VALIDADE DO NEGÓCIO. AUSÊNCIA DE PROVA DA ILICITUDE DO CONTRATO. RECURSO PROVIDO. 1.Não há na legislação vigente nenhuma exigência para que o analfabeto formalize contratos de empréstimos bancários via procurador constituído para tal fim ou que o respectivo negócio tenha de ser submetido a registro público. Já a assinatura a rogo, atestada por duas testemunhas devidamente identificadas, representa requisito essencial à validade de contratos de prestação de serviços que possuem como contratantes pessoas analfabetas, a teor do art. 595 do Código Civil. 2. Não existindo comprovação de qualquer ilicitude no negócio jurídico firmado entre as partes, que vicie sua existência válida, não há que se falar em sua rescisão. 3. Apelação desprovida. (TJ-PI - AC: 00006189720128180049 PI 201500010021547, Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres, Data de Julgamento: 13/10/2015, 4ª Câmara Especializada Cível, Data de Publicação: 23/10/2015)
Superados os argumentos da peça vestibular pela ausência de validade do contrato de empréstimo consignado tão somente pela presença de um analfabeto no negócio, passo à análise do consentimento dos contratantes no caso concreto.
A parte autora é direta em afirmar que não se trata de fraude contratual ou não recebimento de valores, mas de nulidade contratual por inobservância de requisitos legais do contrato. Esta premissa inserida na exordial já indica que o polo ativo firmou o negócio jurídico de forma livre e recebeu os valores.
Compulsando os autos, verifico que a parte requerente pleiteia a nulidade contratual apenas pelo aspecto formal ante o seu analfabetismo, mesmo admitindo que teve a conduta voluntária de firmar o pacto e que se beneficiou com os valores respectivos. Ademais, não houve a demonstração de qualquer prejuízo a ela, pois, apesar dos encargos destes empréstimos serem elevados, são os praticados de forma legítima pelo mercado e autorizados pelo Sistema Financeiro Nacional.
O julgamento do caso dos autos ainda demanda uma proteção do Judiciário contra o seu uso predatório. Existe uma pletora de processos pela nulidade de empréstimos nesta comarca, todos com as petições e causas de pedir iguais, sem qualquer especificação de vício específico de consentimento ou de efetivos danos sofridos. Inclusive, conforme buscas no sistema THEMIS WEB, a própria parte autora é titular de 04 (quatro) processos envolvendo supostas nulidades de empréstimos pactuados, tendo admitido o recebimento de valores em todos eles e buscado a nulidade apenas pelo aspecto formal já rechaçado acima. Não é possível identificar um direito legítimo em alguém que se diz vítima de um negócio inválido e, ao mesmo, continua a celebrá-lo se utilizando de forma deliberada dos valores repassados e ainda pleiteando a sua nulidade com a respectiva indenização.
Dessa forma, estando preservada a capacidade do analfabeto e não demonstrado qualquer vício concreto de consentimento da parte autora, entendo que o negócio jurídico deve ser preservado em todos os seus termos.
DISPOSITIVO
Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos da inicial para manter incólume o negócio jurídico atacado. Nisso, extingo o presente processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I do CPC/2015.
Sem custas e sem honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei nº 9.099/95).
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Determino que sejam tomadas todas as providências para o cancelamento da audiência anteriormente designada. Sobre esta sentença, o autor deverá ser intimado pelo seu advogado e o requerido pela via postal.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, aos 23 de agosto de 2016. Eu, **ANTONIO** NASCIMENTO DE **OLIVEIRA**, Analista, digitei.

12.379. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000224-44.2016.8.18.0116
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: OSVALDO MACHADO DE ARAÚJO
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA:
Antes da realização desta audiência, o autor apresentou à fl. 22 pedido de desistência por não ter mais interesse no prosseguimento do feito, inclusive alegando a desnecessidade de oitiva do polo passivo mesmo já citado, ante o Enunciado nº 90 do FONAJE.

É o relatório. Decido.
FUNDAMENTAÇÃO
MÉRITO
Inicialmente, ressalto que o processo não demanda a produção de outras provas, até porque envolve apenas questão de direito. Nisso, considerando os mandamentos principiológicos do CPC/2015 quanto à primazia da decisão de mérito, conforme contido no seu art. 6º, deixo de acatar o pleito de desistência realizado nos autos e passo ao julgamento antecipado do mérito, nos termos do art. 355 do CPC/2015.
Esta demanda envolve alegação de que a parte autora, na condição de analfabeta, não poderia contratar o empréstimo em comento, salvo por meio de escritura pública ou por meio de procurador constituído. Nisso, o polo ativo, mesmo admitindo a inexistência de fraude e até o recebimento dos valores respectivos, ante a suposta ausência de requisitos de validade do contrato, postula a nulidade do negócio jurídico em comento com os danos materiais e morais respectivos.
O art. 104 do Código Civil dispõe da seguinte forma sobre os requisitos de validade do negócio jurídico:
Art. 104. A validade do negócio jurídico requer:
I - agente capaz;
II - objeto lícito, possível, determinado ou determinável;
III - forma prescrita ou não defesa em lei.
O ordenamento jurídico vigente não impõe ao analfabeto a condição de incapaz para os atos da vida civil, inclusive, para contrair obrigações, conforme o disposto nos arts. 3º e 4º do Código Civil. Assim, o analfabetismo não é causa de nulidade contratual se restar demonstrado que houve livre manifestação de vontade. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí já decidiu nesse sentido:
PROCESSUAL CIVIL APELAÇÃO CÍVEL NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS ANALFABESTIMO ALEGADO DESCONHECIMENTO DO TEOR DO NEGÓCIO - IMPROCEDÊNCIA - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO EXISTENTE SENTENÇA MANTIDA. 1. O alegado analfabetismo da parte, em regra, não implica em incapacidade absoluta e tampouco em nulidade dos negócios jurídicos por ela celebrados, isto é, os atos praticados por pessoas analfabetas são válidos e eficazes, logo, a sua retirada do mundo jurídico depende de prova bastante quanto ao vício de vontade, o que não ocorre no caso dos autos. 2. In casu, verifica-se nas fls. 50/51 e 109, destes autos, o contrato de empréstimo assinado pelo apelante e o comprovante de repasse do valor contratado, sendo documentação hábil a comprovar a regularidade do negócio jurídico celebrado entre as partes, não havendo, portanto, quaisquer vícios que possam maculá-lo. 3. Sentença mantida. (TJ-PI, Apelação Cível nº 201400010052280; Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar; data do julgamento: 24/02/2015; 4ª Câmara Especializada Cível)
Apesar da parte requerente sustentar que o negócio jurídico de empréstimo consignado demanda forma prescrita em lei quando envolver analfabeto, não há nos autos qualquer menção expressa ao dispositivo legal que contenha esta exigência. Este raciocínio também é amparado em julgado da lavra do tribunal local, conforme a ementa ora transcrita:
CIVIL. PROCESSO CIVIL. DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. APOSENTADO. ANALFABETO. EXISTÊNCIA DE CONTRATO ASSINADO A ROGO. VALIDADE DO NEGÓCIO. AUSÊNCIA DE PROVA DA ILICITUDE DO CONTRATO. RECURSO PROVIDO. 1.Não há na legislação vigente nenhuma exigência para que o analfabeto formalize contratos de empréstimos bancários via procurador constituído para tal fim ou que o respectivo negócio tenha de ser submetido a registro público. Já a assinatura a rogo, atestada por duas testemunhas devidamente identificadas, representa requisito essencial à validade de contratos de prestação de serviços que possuem como contratantes pessoas analfabetas, a teor do art. 595 do Código Civil. 2. Não existindo comprovação de qualquer ilicitude no negócio jurídico firmado entre as partes, que vicie sua existência válida, não há que se falar em sua rescisão. 3. Apelação desprovida. (TJ-PI - AC: 00006189720128180049 PI 201500010021547, Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres, Data de Julgamento: 13/10/2015, 4ª Câmara Especializada Cível, Data de Publicação: 23/10/2015)
Superados os argumentos da peça vestibular pela ausência de validade do contrato de empréstimo consignado tão somente pela presença de um analfabeto no negócio, passo à análise do consentimento dos contratantes no caso concreto.
A parte autora é direta em afirmar que não se trata de fraude contratual ou não recebimento de valores, mas de nulidade contratual por inobservância de requisitos legais do contrato. Esta premissa inserida na exordial já indica que o polo ativo firmou o negócio jurídico de forma livre e recebeu os valores.
Compulsando os autos, verifico que a parte requerente pleiteia a nulidade contratual apenas pelo aspecto formal ante o seu analfabetismo, mesmo admitindo que teve a conduta voluntária de firmar o pacto e que se beneficiou com os valores respectivos. Ademais, não houve a demonstração de qualquer prejuízo a ela, pois, apesar dos encargos destes empréstimos serem elevados, são os praticados de forma legítima pelo mercado e autorizados pelo Sistema Financeiro Nacional.
O julgamento do caso dos autos ainda demanda uma proteção do Judiciário contra o seu uso predatório. Existe uma pletora de processos pela nulidade de empréstimos nesta comarca, todos com as petições e causas de pedir iguais, sem qualquer especificação de vício específico de consentimento ou de efetivos danos sofridos. Inclusive, conforme buscas no sistema THEMIS WEB, a própria parte autora é titular de 04 (quatro) processos envolvendo supostas nulidades de empréstimos pactuados, tendo admitido o recebimento de valores em todos eles e buscado a nulidade apenas pelo aspecto formal já rechaçado acima. Não é possível identificar um direito legítimo em alguém que se diz vítima de um negócio inválido e, ao mesmo, continua a celebrá-lo se utilizando de forma deliberada dos

valores repassados e ainda pleiteando a sua nulidade com a respectiva indenização.
Dessa forma, estando preservada a capacidade do analfabeto e não demonstrado qualquer vício concreto de consentimento da parte autora, entendo que o negócio jurídico deve ser preservado em todos os seus termos.
DISPOSITIVO
Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos da inicial para manter incólume o negócio jurídico atacado. Nisso, extingo o presente processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I do CPC/2015.
Sem custas e sem honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei nº 9.099/95).
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Determino que sejam tomadas todas as providências para o cancelamento da audiência anteriormente designada. Sobre esta sentença, o autor deverá ser intimado pelo seu advogado e o requerido pela via postal.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, aos 23 de agosto de 2016. Eu, **ANTONIO** NASCIMENTO DE **OLIVEIRA**, Analista, digitei.

12.380. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000091-02.2016.8.18.0116
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: SEBASTIÃO GOMES VILANOVA
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
SENTENÇA:
Antes da realização desta audiência, o autor apresentou à fl. 22 pedido de desistência por não ter mais interesse no prosseguimento do feito, inclusive alegando a desnecessidade de oitiva do polo passivo mesmo já citado, ante o Enunciado nº 90 do FONAJE.
É o relatório. Decido.
FUNDAMENTAÇÃO
MÉRITO
Inicialmente, ressalto que o processo não demanda a produção de outras provas, até porque envolve apenas questão de direito. Nisso, considerando os mandamentos principiológicos do CPC/2015 quanto à primazia da decisão de mérito, conforme contido no seu art. 6º, deixo de acatar o pleito de desistência realizado nos autos e passo ao julgamento antecipado do mérito, nos termos do art. 355 do CPC/2015.
Esta demanda envolve alegação de que a parte autora, na condição de analfabeta, não poderia contratar o empréstimo em comento, salvo por meio de escritura pública ou por meio de procurador constituído. Nisso, o polo ativo, mesmo admitindo a inexistência de fraude e até o recebimento dos valores respectivos, ante a suposta ausência de requisitos de validade do contrato, postula a nulidade do negócio jurídico em comento com os danos materiais e morais respectivos.
O art. 104 do Código Civil dispõe da seguinte forma sobre os requisitos de validade do negócio jurídico:
Art. 104. A validade do negócio jurídico requer:
I - agente capaz;
II - objeto lícito, possível, determinado ou determinável;
III - forma prescrita ou não defesa em lei.
O ordenamento jurídico vigente não impõe ao analfabeto a condição de incapaz para os atos da vida civil, inclusive, para contrair obrigações, conforme o disposto nos arts. 3º e 4º do Código Civil. Assim, o analfabetismo não é causa de nulidade contratual se restar demonstrado que houve livre manifestação de vontade. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí já decidiu nesse sentido:
PROCESSUAL CIVIL APELAÇÃO CÍVEL NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS ANALFABESTIMO ALEGADO DESCONHECIMENTO DO TEOR DO NEGÓCIO - IMPROCEDÊNCIA - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO EXISTENTE SENTENÇA MANTIDA. 1. O alegado analfabetismo da parte, em regra, não implica em incapacidade absoluta e tampouco em nulidade dos negócios jurídicos por ela celebrados, isto é, os atos praticados por pessoas analfabetas são válidos e eficazes, logo, a sua retirada do mundo jurídico depende de prova bastante quanto ao vício de vontade, o que não ocorre no caso dos autos. 2. In casu, verifica-se nas fls. 50/51 e 109, destes autos, o contrato de empréstimo assinado pelo apelante e o comprovante de repasse do valor contratado, sendo documentação hábil a comprovar a regularidade do negócio jurídico celebrado entre as partes, não havendo, portanto, quaisquer vícios que possam maculá-lo. 3. Sentença mantida. (TJ-PI, Apelação Cível nº 201400010052280; Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar; data do julgamento: 24/02/2015; 4ª Câmara Especializada Cível)
Apesar da parte requerente sustentar que o negócio jurídico de empréstimo consignado demanda forma prescrita em lei quando envolver analfabeto, não há nos autos qualquer menção expressa ao dispositivo legal que contenha esta exigência. Este raciocínio também é amparado em julgado da lavra do tribunal local, conforme a ementa ora transcrita:
CIVIL. PROCESSO CIVIL. DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. APOSENTADO. ANALFABETO. EXISTÊNCIA DE CONTRATO ASSINADO A ROGO. VALIDADE DO NEGÓCIO. AUSÊNCIA DE PROVA DA ILICITUDE DO CONTRATO. RECURSO PROVIDO. 1.Não há na legislação vigente nenhuma exigência para que o analfabeto formalize contratos de

empréstimos bancários via procurador constituído para tal fim ou que o respectivo negócio tenha de ser submetido a registro público. Já a assinatura a rogo, atestada por duas testemunhas devidamente identificadas, representa requisito essencial à validade de contratos de prestação de serviços que possuem como contratantes pessoas analfabetas, a teor do art. 595 do Código Civil. 2. Não existindo comprovação de qualquer ilicitude no negócio jurídico firmado entre as partes, que vicie sua existência válida, não há que se falar em sua rescisão. 3. Apelação desprovida. (TJ-PI - AC: 00006189720128180049 PI 201500010021547, Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres, Data de Julgamento: 13/10/2015, 4ª Câmara Especializada Cível, Data de Publicação: 23/10/2015)
Superados os argumentos da peça vestibular pela ausência de validade do contrato de empréstimo consignado tão somente pela presença de um analfabeto no negócio, passo à análise do consentimento dos contratantes no caso concreto.
A parte autora é direta em afirmar que não se trata de fraude contratual ou não recebimento de valores, mas de nulidade contratual por inobservância de requisitos legais do contrato. Esta premissa inserida na exordial já indica que o polo ativo firmou o negócio jurídico de forma livre e recebeu os valores.
Compulsando os autos, verifico que a parte requerente pleiteia a nulidade contratual apenas pelo aspecto formal ante o seu analfabetismo, mesmo admitindo que teve a conduta voluntária de firmar o pacto e que se beneficiou com os valores respectivos. Ademais, não houve a demonstração de qualquer prejuízo a ela, pois, apesar dos encargos destes empréstimos serem elevados, são os praticados de forma legítima pelo mercado e autorizados pelo Sistema Financeiro Nacional.
O julgamento do caso dos autos ainda demanda uma proteção do Judiciário contra o seu uso predatório. Existe uma pletora de processos pela nulidade de empréstimos nesta comarca, todos com as petições e causas de pedir iguais, sem qualquer especificação de vício específico de consentimento ou de efetivos danos sofridos. Inclusive, conforme buscas no sistema THEMIS WEB, a própria parte autora é titular de 04 (quatro) processos envolvendo supostas nulidades de empréstimos pactuados, tendo admitido o recebimento de valores em todos eles e buscado a nulidade apenas pelo aspecto formal já rechaçado acima. Não é possível identificar um direito legítimo em alguém que se diz vítima de um negócio inválido e, ao mesmo, continua a celebrá-lo se utilizando de forma deliberada dos valores repassados e ainda pleiteando a sua nulidade com a respectiva indenização.
Dessa forma, estando preservada a capacidade do analfabeto e não demonstrado qualquer vício concreto de consentimento da parte autora, entendo que o negócio jurídico deve ser preservado em todos os seus termos.
DISPOSITIVO
Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos da inicial para manter incólume o negócio jurídico atacado. Nisso, extingo o presente processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I do CPC/2015.
Sem custas e sem honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei nº 9.099/95).
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Determino que sejam tomadas todas as providências para o cancelamento da audiência anteriormente designada. Sobre esta sentença, o autor deverá ser intimado pelo seu advogado e o requerido pela via postal.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, aos 23 de agosto de 2016. Eu, **ANTONIO** NASCIMENTO DE **OLIVEIRA**, Analista, digitei.

12.381. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000236-58.2016.8.18.0116
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA GOMES DE SOUSA PEREIRA
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
SENTENÇA:
Antes da realização desta audiência, o autor apresentou à fl. 22 pedido de desistência por não ter mais interesse no prosseguimento do feito, inclusive alegando a desnecessidade de oitiva do polo passivo mesmo já citado, ante o Enunciado nº 90 do FONAJE.
É o relatório. Decido.
FUNDAMENTAÇÃO
MÉRITO
Inicialmente, ressalto que o processo não demanda a produção de outras provas, até porque envolve apenas questão de direito. Nisso, considerando os mandamentos principiológicos do CPC/2015 quanto à primazia da decisão de mérito, conforme contido no seu art. 6º, deixo de acatar o pleito de desistência realizado nos autos e passo ao julgamento antecipado do mérito, nos termos do art. 355 do CPC/2015.
Esta demanda envolve alegação de que a parte autora, na condição de analfabeta, não poderia contratar o empréstimo em comento, salvo por meio de escritura pública ou por meio de procurador constituído. Nisso, o polo ativo, mesmo admitindo a inexistência de fraude e até o recebimento dos valores respectivos, ante a suposta ausência de requisitos de validade do contrato, postula a nulidade do negócio jurídico em comento com os danos materiais e morais respectivos.
O art. 104 do Código Civil dispõe da seguinte forma sobre os requisitos de validade do negócio jurídico:

Art. 104. A validade do negócio jurídico requer:
I - agente capaz;
II - objeto lícito, possível, determinado ou determinável;
III - forma prescrita ou não defesa em lei.
O ordenamento jurídico vigente não impõe ao analfabeto a condição de incapaz para os atos da vida civil, inclusive, para contrair obrigações, conforme o disposto nos arts. 3º e 4º do Código Civil. Assim, o analfabetismo não é causa de nulidade contratual se restar demonstrado que houve livre manifestação de vontade. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí já decidiu nesse sentido:
PROCESSUAL CIVIL APELAÇÃO CÍVEL NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS ANALFABESTIMO ALEGADO DESCONHECIMENTO DO TEOR DO NEGÓCIO - IMPROCEDÊNCIA - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO EXISTENTE SENTENÇA MANTIDA. 1. O alegado analfabetismo da parte, em regra, não implica em incapacidade absoluta e tampouco em nulidade dos negócios jurídicos por ela celebrados, isto é, os atos praticados por pessoas analfabetas são válidos e eficazes, logo, a sua retirada do mundo jurídico depende de prova bastante quanto ao vício de vontade, o que não ocorre no caso dos autos. 2. In casu, verifica-se nas fls. 50/51 e 109, destes autos, o contrato de empréstimo assinado pelo apelante e o comprovante de repasse do valor contratado, sendo documentação hábil a comprovar a regularidade do negócio jurídico celebrado entre as partes, não havendo, portanto, quaisquer vícios que possam maculá-lo. 3. Sentença mantida. (TJ-PI, Apelação Cível nº 201400010052280; Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar; data do julgamento: 24/02/2015; 4ª Câmara Especializada Cível)
Apesar da parte requerente sustentar que o negócio jurídico de empréstimo consignado demanda forma prescrita em lei quando envolver analfabeto, não há nos autos qualquer menção expressa ao dispositivo legal que contenha esta exigência. Este raciocínio também é amparado em julgado da lavra do tribunal local, conforme a ementa ora transcrita:
CIVIL. PROCESSO CIVIL. DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. APOSENTADO. ANALFABETO. EXISTÊNCIA DE CONTRATO ASSINADO A ROGO. VALIDADE DO NEGÓCIO. AUSÊNCIA DE PROVA DA ILICITUDE DO CONTRATO. RECURSO PROVIDO. 1.Não há na legislação vigente nenhuma exigência para que o analfabeto formalize contratos de empréstimos bancários via procurador constituído para tal fim ou que o respectivo negócio tenha de ser submetido a registro público. Já a assinatura a rogo, atestada por duas testemunhas devidamente identificadas, representa requisito essencial à validade de contratos de prestação de serviços que possuem como contratantes pessoas analfabetas, a teor do art. 595 do Código Civil. 2. Não existindo comprovação de qualquer ilicitude no negócio jurídico firmado entre as partes, que vicie sua existência válida, não há que se falar em sua rescisão. 3. Apelação desprovida. (TJ-PI - AC: 00006189720128180049 PI 201500010021547, Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres, Data de Julgamento: 13/10/2015, 4ª Câmara Especializada Cível, Data de Publicação: 23/10/2015)
Superados os argumentos da peça vestibular pela ausência de validade do contrato de empréstimo consignado tão somente pela presença de um analfabeto no negócio, passo à análise do consentimento dos contratantes no caso concreto.
A parte autora é direta em afirmar que não se trata de fraude contratual ou não recebimento de valores, mas de nulidade contratual por inobservância de requisitos legais do contrato. Esta premissa inserida na exordial já indica que o polo ativo firmou o negócio jurídico de forma livre e recebeu os valores.
Compulsando os autos, verifico que a parte requerente pleiteia a nulidade contratual apenas pelo aspecto formal ante o seu analfabetismo, mesmo admitindo que teve a conduta voluntária de firmar o pacto e que se beneficiou com os valores respectivos. Ademais, não houve a demonstração de qualquer prejuízo a ela, pois, apesar dos encargos destes empréstimos serem elevados, são os praticados de forma legítima pelo mercado e autorizados pelo Sistema Financeiro Nacional.
O julgamento do caso dos autos ainda demanda uma proteção do Judiciário contra o seu uso predatório. Existe uma pletora de processos pela nulidade de empréstimos nesta comarca, todos com as petições e causas de pedir iguais, sem qualquer especificação de vício específico de consentimento ou de efetivos danos sofridos. Inclusive, conforme buscas no sistema THEMIS WEB, a própria parte autora é titular de 04 (quatro) processos envolvendo supostas nulidades de empréstimos pactuados, tendo admitido o recebimento de valores em todos eles e buscado a nulidade apenas pelo aspecto formal já rechaçado acima. Não é possível identificar um direito legítimo em alguém que se diz vítima de um negócio inválido e, ao mesmo, continua a celebrá-lo se utilizando de forma deliberada dos valores repassados e ainda pleiteando a sua nulidade com a respectiva indenização.
Dessa forma, estando preservada a capacidade do analfabeto e não demonstrado qualquer vício concreto de consentimento da parte autora, entendo que o negócio jurídico deve ser preservado em todos os seus termos.
DISPOSITIVO
Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos da inicial para manter incólume o negócio jurídico atacado. Nisso, extingo o presente processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I do CPC/2015.
Sem custas e sem honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei nº 9.099/95).
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Determino que sejam tomadas todas as providências para o cancelamento da audiência anteriormente designada. Sobre esta sentença, o autor deverá ser intimado pelo seu advogado e o requerido pela via postal.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, aos 23 de agosto de 2016. Eu, **ANTONIO** NASCIMENTO DE **OLIVEIRA**, Analista, digitei.

12.382. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000137-88.2016.8.18.0116
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CÍCERA MARIA DO ESPÍRITO SANTO
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
SENTENÇA:
Trata-se de Ação de Declaratória de Inexistência de Negócio Jurídico c/c Repetição de Indébito c/c Indenização por Danos Morais e materiais proposta por CÍCERA MARIA DO ESPIRITO SANTO em face do BANCO BRANCSCO FINANCIAMENTOS S/A.
Com a inicial vieram os documentos de fls. 02/15.
No despacho de fl. 17 foi designada audiência de conciliação, instrução e julgamento e determinado a citação do requerido, sob pena de revelia.
À fl. 29/31consta termo de acordo formulado entre as partes.
À fl. 22/24, consta comprovante de pagamento do acordo formulado.
É o breve relatório. Passo a decidir.
O acordo pode ser realizado a qualquer momento antes do final do processo.
A transação entre as partes é o meio mais legítimo de solução de um litígio, na medida em que elas mesmas elaboram as cláusulas, gerando uma pacificação social mais efetiva. Nisso, cabe tão somente ao Judiciário promover esta prática, verificando apenas as formalidades exigidas e eventuais vícios essenciais provocados por uma das partes. No caso em comento o acordo atende regularmente aos interesses das partes.
Assim, nos termos do art. 1º, §3º do CPC/2015, homologo o acordo extrajudicial celebrado entre as partes nos termos em que foi pactuado, a fim de que produza os seus efeitos jurídicos, ao passo em que, extingo o presente processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 487,III, b do CPC/2015.
Sem custas e sem honorários advocatícios, nos termos do art.55 da Lei nº 9.099/95.
Determino a expedição de alvará judicial para levantamento do valor depositado à fl. 24.
Cancelo a audiência designada à fl. 17.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Ao final, dê-se baixa na distribuição e arquive-se, tendo em vista que as partes renunciaram a qualquer prazo recursal.
Cumpra-se.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, aos 23 de agosto de 2016. Eu, **ANTONIO** NASCIMENTO DE **OLIVEIRA**, Analista, digitei.

12.383. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000237-43.2016.8.18.0116
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA GOMES DE SOUSA PEREIRA
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
SENTENÇA:
DISPOSITIVO
Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos da inicial para manter incólume o negócio jurídico atacado. Nisso, extingo o presente processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I do CPC/2015.
Sem custas e sem honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei nº 9.099/95).
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Determino que sejam tomadas todas as providências para o cancelamento da audiência anteriormente designada. Sobre esta sentença, a autora deverá ser intimada pelo seu advogado e o requerido pela via postal.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.
SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, 22 de agosto de 2016
FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

12.384. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000252-12.2016.8.18.0116
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO DA FÉ DE JESUS
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO SANTADER S/A
Advogado(s):
SENTENÇA:
DISPOSITIVO
Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos da inicial para manter incólume o negócio jurídico atacado. Nisso, extingo o presente processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I do CPC/2015.

Sem custas e sem honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei nº 9.099/95).
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Determino que sejam tomadas todas as providências para o cancelamento da audiência anteriormente designada. Sobre esta sentença, a autora deverá ser intimada pelo seu advogado e o requerido pela via postal.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.
SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, 22 de agosto de 2016
FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

12.385. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000373-40.2016.8.18.0116
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
SENTENÇA:
DISPOSITIVO
Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos da inicial para manter incólume o negócio jurídico atacado. Nisso, extingo o presente processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I do CPC/2015.
Sem custas e sem honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei nº 9.099/95).
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Determino que sejam tomadas todas as providências para o cancelamento da audiência anteriormente designada. Sobre esta sentença, a autora deverá ser intimada pelo seu advogado e o requerido pela via postal.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.
SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, 22 de agosto de 2016
FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

12.386. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000375-10.2016.8.18.0116
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA:
DISPOSITIVO
Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos da inicial para manter incólume o negócio jurídico atacado. Nisso, extingo o presente processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I do CPC/2015.
Sem custas e sem honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei nº 9.099/95).
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Determino que sejam tomadas todas as providências para o cancelamento da audiência anteriormente designada. Sobre esta sentença, a autora deverá ser intimada pelo seu advogado e o requerido pela via postal.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.
SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, 22 de agosto de 2016
FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

12.387. ATO ORDINATÓRIO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0001277-71.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARCOS RODRIGUES DA GAMA
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO CIFRA S. A.
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA (OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
De ordem do MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal, Dr. Maurício Machado Queiroz Ribeiro, intime-se a parte requerida para requerer o que entender de direito sobre o valor depositado judicialmente, que diverge do valor do acordo.

12.388. SENTENÇA - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000122-62.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOANA EVA RIBEIRO
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, **julgo extinto o processo com resolução de mérito**, nos termos do

CPC 487, III. "b"

12.389. SENTENÇA - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000117-40.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOANA EVA RIBEIRO
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO - BCV(SCHAHIN)
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, **julgo extinto o processo com resolução de mérito**, nos termos do CPC 487, III. "b".

12.390. SENTENÇA - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0001021-94.2015.8.18.0135
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARLENE MARIA PEREIRADE MOURA
Advogado(s): MARCO AURÉLIO NUNES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10551)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
A parte autora não se fez presente na audiência, apesar de devida e tempestivamente intimada. Diante disso, **procedo à EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO,** nos termos do art. 51, inciso I, da Lei nº 9.099/95.

12.391. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000109-78.2007.8.18.0135
Classe: Execução de Alimentos
Requerente: IGOR DIAS CAVALCANTE, MARIA DE FÁTIMA COELHO DIAS CAVALCANTE
Advogado(s): AGOSTINHO DE JESUS MOREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9511)
Requerido: IVAN ROCHA CAVALCANTE
Advogado(s):
Cite-se o devedor/executado, por precatória no endereço indicado às fls. 153 - item 4, para, em 3 (três) dias, efetuar o pagamento a que alude a peça inicial, apenas no que se refere às três prestações anteriores ao ajuizamento da execução, bem como aquelas que se foram vencendo no curso do processo (Súmula/STJ 309), provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de, não pagando, nem apresentando escusa legítima, lhe ser decretada a prisão civil pelo prazo de um a três meses

12.392. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000596-33.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: DAVID MANOEL DE SOUSA
Advogado(s): VALTÂNIA SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2676)
Réu: BANCO GE CAPITAL S/A
Advogado(s):
Considerando as Portarias nº 1.178, de 03 de maio de 2016, nº 1.220, de 05 de maio de 2016, e nº 1.222, de 06 de maio de 2016, todas da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, as quais adotam providências para a instalação e funcionamento do Juizado Especial Civil e Criminal de São João do Piauí, com fulcro no art. 64, § 1º do NCPC, DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA da Vara Única da Comarca de São João do Piauí para processar e julgar o presente feito na qual a parte autora requer expressamente o rito da Lei 9.099/95.
Intimem-se as partes.
Preclusa esta decisão, enviem-se os autos ao Juizado Especial Civil e Criminal de São João do Piauí (Rua Rodrigo Carvalho, nº 990. Centro, São João do Piauí, CEP 64.760-000).

12.393. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000595-48.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA SOARES DA COSTA SOUSA
Advogado(s): VALTÂNIA SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2676)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
Advogado(s):
Considerando as Portarias nº 1.178, de 03 de maio de 2016, nº 1.220, de 05 de maio de 2016, e nº 1.222, de 06 de maio de 2016, todas da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, as quais adotam providências para a instalação e funcionamento do Juizado Especial Civil e Criminal de São João do Piauí, com fulcro no art. 64, § 1º do NCPC, DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA da Vara Única da Comarca de São João do Piauí para processar e julgar o presente feito na qual a parte autora requer expressamente o rito da Lei 9.099/95.
Intimem-se as partes.
Preclusa esta decisão, enviem-se os autos ao Juizado Especial Civil e Criminal de São João do Piauí (Rua Rodrigo Carvalho, nº 990. Centro, São João do Piauí, CEP 64.760-000).

12.394. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001119-50.2013.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSE ONOFRE RODRIGUES
Advogado(s): MÁRCIO ONOFRE ARAÚJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8888)
Réu: COMPANHIA DE SEGURO ALIANÇA DO BRASIL, BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/PIAUÍ Nº 13511), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Defiro o pedido retro concedendo vistas dos autos a BB Aliança pelo prazo de 10 dias.

12.395. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000246-16.2014.8.18.0135
Classe: Execução de Alimentos
Autor: MARIA EDUARDA MACEDO COSTA - MENOR, THAIS MACEDO DE SOUSA
Advogado(s): ADAO VIEIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 12464)
Réu: FRANCISCO DE ASSIS COSTA JUNIOR
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3837)
Considerando o pedido de desistência de fls. 44, com fundamento no artigo 485, inciso VIII do Código de Processo Civil, declaro a extinção do processo e determino o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição.

12.396. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000649-14.2016.8.18.0135
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: VIRGILIO JOSE RIBEIRO
Advogado(s):
Comprovada a mora através de notificação garantida através de contrato de financiamento com cláusula de garantia de alienação fiduciária, preenchidos os pressupostos legais exigidos pelo Decreto-Lei 911/69, viável a concessão in limine da busca e apreensão do seguinte objeto: FIAT STRADA FIRE CE FLEX, CHASSI 9BD27833A87055230, 2008/2008, PLACA NHU 1382

12.397. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000871-16.2015.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): MARA RAYLANE DE SOUSA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 9224)
Réu: ERIVAN DE SOUSA SANTANA, ERISVALDO DE SOUSA SANTANA, FABIO DE SOUSA SANTANA, FABIANA DE SOUSA SANTANA, MARIA DE FATIMA DE SOUSA SANTANA
Advogado(s):
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, b.

12.398. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000570-35.2016.8.18.0135
Classe: Mandado de Segurança
Autor: HERNANDO DIAS DE SOUSA
Advogado(s): MONIQUE SILVA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11389)
Réu: GIL CARLOS MODESTO ALVES, MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI/PI
Advogado(s):
Apense-se aos autos do processo nº 0000508-92.2016.8.18.0135 e 0000511-47.2016.8.18.0135, os quais figuram como autores candidatos melhores classificados que o impetrante.
Recebo a inicial.
Defiro o pedido de justiça gratuita.
Por cautela, deixo para apreciar o pedido liminar posteriormente.
Notifique-se a autoridade coatora para prestar informações no prazo de 10 dias.
Cite-se o Município de São João do Piauí para, querendo, manifestar no feito no prazo legal.
Expedientes necessários

12.399. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000747-67.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: PEDRO DIAS DE AMORIM
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAUÍ Nº 6822-A)
Intima-se a parte Ré /apelado para contrarrazoar a apelação interposta dentro do prazo legal. Após, subam os autos ao E.TJPI.

12.400. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000019-55.2016.8.18.0135
Classe: Alvará Judicial
Requerente: ODETE RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL - PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s):
Diante do exposto, julgo procedente o pedido de expedição de alvará, autorizando ODETE RODRIGUES DE CARVALHO, a levantar a quantia referente aos valores depositados na conta vinculada ao falecido junto a CEF, inclusive juros e correção eventualmente aplicados sobre tal importância.
Deverá ainda o referido herdeiro comprovar, no prazo de 10 dias, a partilha com os demais herdeiros da quantia sacada, sob pena de responsabilidade civil e criminal.
Expeça-se alvará.
Sem custas e sem honorários face aos auspícios da Justiça Gratuita.

Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa definitiva, independentemente de nova conclusão.
Ciência ao MP.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

12.401. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001506-31.2014.8.18.0135
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: RAIMUNDO JOVINO DA SILVA FILHO, ANTÔNIO LUIZ TAVARES DA SILVA
Advogado(s):
Diante da manifestação de fls. 67/69, determino o envio dos autos a Justiça Federal em São Raimundo Nonato-PI.

12.402. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001184-79.2012.8.18.0135
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO FLORENTINO DE SOUSA
Advogado(s):
Antes o exposto, com fulcro no art. 107, I do CP, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU.
PRI.
Após o trânsito em julgado, arquive-se.

12.403. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000367-10.2015.8.18.0135
Classe: Conversão de Separação Judicial em Divórcio
Suplicante: JOSE VIEIRA DE SÁ NETO
Advogado(s): ALEXANDRE PEREIRA SA(OAB/PIAUÍ Nº 12081)
Suplicado: ALCIONE RODRIGUES VIEIRA
Advogado(s): PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR(OAB/TOCANTINS Nº 1800)
Ante o exposto, com fulcro no art. 487, I do CPC, converto a separação em divórcio e DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Mantenha-se todas as demais disposições decretadas na separação judicial.
Expeça-se mandado de averbação informando que a requerida voltará a usar o nome de solteira: ALCIONE RODRIGUES SOUSA.
P.R.I.
Após o trânsito em julgado, arquive-se.

12.404. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000632-75.2016.8.18.0135
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: JOSE MARIA DA SILVA RODRIGUES, JOSÉ ROBRENDO BARBOSA DOS SANTOS, CESAR MOURA CARVALHO, THIAGO DA SILVA SANTOS
Advogado(s):
O Ministério Público não vislumbrou elementos suficientes para fundamentar a acusação e justificar a ação penal.
Com efeito, não há elementos nos autos a embasar o oferecimento da denúncia em razão do alegado na manifestação ministerial.
Acolho, assim, o requerimento do Parquet para determinar o arquivamento do feito, nos termos do art. 15 do Código de Processo Penal.
Após baixa nos assentos

12.405. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000631-90.2016.8.18.0135
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: JOSÉ MARIA DA SILVA RODRIGUES, JOSÉ ROBREDO BARBOSA DOS SANTOS, CESAR MOURA CARVALHO, THIAGO DA SILVA SANTOS
Advogado(s):
O Ministério Público não vislumbrou elementos suficientes para fundamentar a acusação e justificar a ação penal.
Com efeito, não há elementos nos autos a embasar o oferecimento da denúncia em razão do alegado na manifestação ministerial.
Acolho, assim, o requerimento do Parquet para determinar o arquivamento do feito, nos termos do art. 15 do Código de Processo Penal.
Após baixa nos assentos

12.406. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000620-61.2016.8.18.0135
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: FRANCISCO XAVIER ARAÚJO SOBRINHO
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3837)
Requerido: MARIA DO SOCORRO ARAUJO NASCIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 16/09/2016, às 09:40 horas.

12.407. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000771-61.2015.8.18.0135
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: CLAUDIONOR PAES LANDIM DE OLIVEIRA, MARCELO DE CASTRO OLIVEIRA
Advogado(s): ANA PAULA AGUIAR RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11623)
Requerido: JOSE CARLOS DE SOUSA, OSCAR FERREIRA DE SÁ, FILOMENO FERREIRA DE SÁ
Advogado(s): JONELITO LACERDA DA PAXAO(OAB/PIAUÍ Nº 11210)
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 16/09/2016, às 17:00 horas.

12.408. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0001408-46.2014.8.18.0135
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PIAUÍ/PI
Advogado(s):
Réu: DOMINGOS LOPES ARAUJO
Advogado(s): WERITON MACHADO IBIAPINO (OAB/PI Nº 9945)
DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20/09/2016, às 16:00 horas.

12.409. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0002012-07.2014.8.18.0135
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: PAULO HENRIQUE PAES LANDIM, ISAURA DE SOUSA CARVALHO E OLIVEIRA, ESPOLIO DE JULIO DA SILVA OLIVEIRA, GUIOMAR ALVES DE SOUSA, INACIA ROSADO DE ASSIS, JOSÉ FERRAZ DE CARVALHO
Advogado(s): MARCO AURÉLIO NUNES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10551)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Intime-se a parte autora para contrarrazoar no prazo legal.

12.410. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

PROCESSO Nº: 0000448-88.2014.8.18.0071
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Réu: VICENTE DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE , Juiz de Direito desta cidade e comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **VICENTE DA SILVA,** brasileiro, piauiense, natural de Castelo do Piauí, RG nº 2.844.806 SSP/PI, lavrador, filho de Teresinha de Jesus da Silva e de Miguel Viturino da Silva,residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, Estado do Piauí, aos 16 de agosto de 2016 (16/08/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi .
ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO

12.411. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

PROCESSO Nº: 0000208-41.2010.8.18.0071
CLASSE: Execução de Alimentos
Exequente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Executado(a): WILSON MOREIRA DA SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE , Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o executado, **WILSON MOREIRA DA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Ante ao exposto, considerando o que dos autos consta, JULGO EXTINTA apresente ação, para que produza os jurídicos e legais efeitos, determinando que após ocumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se.P. R. e I.Sem Custas.SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 11 de junho de 2015ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHEJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 256 do NCPC, fixando-o no lugar de costume.
Eu,_____,MARIA IRISDALVA PITOMBEIRA DE SOUSA, Cedido Prefeitura, digitei e subscrevo.
SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 23 de agosto de 2016.
ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da SÃO MIGUEL DO TAPUIO.

12.412. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000598-92.2016.8.18.0073
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: REGINALDO DIAS SOARES
Advogado(s): JESUS LEITE NERY DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11572)
Requerido: MANOEL DO BAR E OUTROS
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo-lhe para comparecer audiencia de conciliação marcada para o dia 21 de setembro de 2016, às 10 horas no predio do forum local. Deverá trazer as partes.

12.413. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000777-31.2013.8.18.0073
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: JOSÉ LEOPOLDINO DE ASSIS
Advogado(s): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 790/73)
Requerido: JOSE GUIMARAES DE SOUZA
Advogado(s): MARCELO LOBÃO SALIM COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 9882)
DESPACHO: Designo o dia 14 de setembro de 2016, às 8:30 horas,para a realização de audiencia de conciliação (NCPC, art. 334) afim de oportunizar a conciliação ou , em caso de não ser a mesma realizada, prosseguir-se nos ulteiores termos do ato. Intimem-se as partes atraves dos seus respectivos advogados.

12.414. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001308-15.2016.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: BRUNO SILVA NUNES
Advogado(s): ADALTON OLIVEIRA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 13267)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo-lhe a comparecer audiencia de concliação marcada para odia 14 de setembro de 2016, às 9:30 horas. Intime-se as partes.

12.415. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000718-38.2016.8.18.0073
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: DENIZARD DE SOUSA GALVAO
Advogado(s): MONIQUE SILVA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11389)
Requerido: A MESMA PESSOA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo-lhe a comparecer audiencia de concliação marcada para odia 14 de setembro de 2016, às 10 horas non predio do forum local. Trazer as partes.

12.416. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001351-49.2016.8.18.0073
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DD TERESINA-PIAUÍ
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, MARISSOL ANTUNES FERNANDES
Advogado(s):
CUMPRA-SE A CARTA PRECATORIA SERVINDO ESTA DE MANDADO, APOS O CUMPRIMENTO DEVOLVA COM AS NOSSAS HOMENAGENS.

12.417. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000736-93.2015.8.18.0073
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA DE SAO RAIMUNDO NONATO-PI
Advogado(s): ANTONIA LIMA ANDRADE NETA(OAB/PIAUÍ Nº 10427)
Réu: DION DOS SANTOS COSTA
Advogado(s): NILO JUNIOR LOPES OAB/PI Nº 29/80-A
DESPACHO: As alegações da defesa combatem o mérito, no entanto não comprovam de palno, dependendo o feito de instrução processual para que sejam comprovadas as suas afirmativas, conforme afirma o proprio Advogado em dua peça de defesa. **Diante disso, designo audiência de inntrução e julgamento para o dia 09/11/2016, às 09h30min**. Intimações necessárias. SRNonato, 09 de agosto de 2016. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO -Juiz de Direito da 2ª Vara.

12.418. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000767-79.2016.8.18.0073
Classe: Ação Rescisória
Autor: MANOEL FEITOSA PAIXAO
Advogado(s): ALEXANDRE CERQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4865)
Réu: WALDIR CUSTODIO DE FARIAS, MARIA APARECIDA CUSTODIO DE FARIAS, FRANKARLOS CUSTODIO DE FARIAS
Advogado(s): JESSE DOS SANTOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11114)
DESPACHO: Sobre a contestação e documentos exigidos pelo requerido, para a réplica determine que se manifeste o autor no prazo de 10(dez)

dias, devendo ainda demonstrar o cumprimento integral da decisão de fls. 43. Expedientes necessárias. Intime-se. Cumpra-se . SRNonato, 16 de agosto de 2016. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR- Juiz de Direito da 2ª Vara.

12.419. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000932-34.2013.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL RURAL DE POÇO ALEGRE-REP- JOSÉ MARIANO NUNES JUNIOR
Advogado(s): ULISSES JOSE DA SILVA NETO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11350)
Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: Intimem-se as partes para, no prazo de quinze dias, apresentarem as suas razões finais por memoriais. Cumpra-se com as cautelas legais. SRNoanto, 03 de agosto de 2016. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO- Juiz de Direito da 2ª Vara.

12.420. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000532-49.2015.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: SINDSERMEVAB, SINDICATO DOS TRABALHADORES DE VARZEA BRANCA, CLAYTON FÁBIO RIBEIRO DA SILVA, ROBERVAL RIBEIRO BRASIL
Advogado(s): MARINA MACEDO E ARAUJO OAB/PI Nº 4174
Réu: MUNICIPIO DE VARZEA BRANCA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se as partes para, no prazo de quinze dias, apresnetem as suas razões finais por memoriais. Cumpra-se com as cautelas legais. SRNonato, 03 de agosto de 2016. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO- Juiz de Direito da 2ª Vara.

12.421. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000530-76.2015.8.18.0074
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANTÔNIO LUIS DA SILVA
Advogado(s): AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
DESPACHO: Intime-se o senhor advogado AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES, para apresentar no prazo de 05(cinco) dias as alegações finais.

12.422. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000327-51.2014.8.18.0074
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: GABRIEL DE CARVALHO SILVA
Advogado(s): ESDRAS JUNO REIS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 10659)
DESPACHO: Intime-se o Dr. ESDRAS JUNO REIS DE CARVALHO, para apresentar no prazo de 05 (cinco) dias as alegações finais.

12.423. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000327-51.2014.8.18.0074
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: GABRIEL DE CARVALHO SILVA
Advogado(s): ESDRAS JUNO REIS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 10659)
DECISÃO: Teor final segue: ..." Diante do exposto, tendo em vista o veículo apreendido não interessar ao processo penal e em virtude da comprovação da propriedade, DEFIRO O DEDIDO em consonância com o parecer ministerial, determino a restituição do veiculo ao requerente JOELMI CLEMENTINO DA SILVA... Intimações necessárias. Expedientes necessários. Simões, 25 de novembro de 2015. EDILSON CHAVES DE FREITAS, Juiz de Direito em respondencia."

12.424. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000132-03.2013.8.18.0074
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: SIMÃO CIRINEU DE CARVALHO, ELIELDO JOAQUIM DE SOUSA, JOSELI JOAQUIM DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA RAMOS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 173/97), INGRED MAIA CONCERVA LEAL(OAB/PERNAMBUCO Nº 14724), MARCOS TÚLIO A. DE ALENCAR BARRETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 942), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
DECISÃO: Intime-se as Dras. Francisca Ramos Rodrigues (OAB/PI N° 173/97) e Ingred Maia Conceva Leal (OAB/PE N° 14724), advogadas do Réu JOSELI JOAQUIM DA SILVA, para apresentarem no prazo de 10 (dez) dias a defesa escrita do Acusado.

12.425. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)

Processo nº 0000001-63.1992.8.18.0074
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO JOSÉ DE MORAES
Advogado(s): JODELMAR BRANDAO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8510)
DESPACHO: Teor Final: ..." Isto posto, considerando a informação de que o pronunciado foi preso, determino que seja expedida carta precatória de intimação da sentença de pronúncia. Após a intimação pessoal do acusado, e decorrido o prazo para recurso, voltem-me os autos conclusos. Expedientes necessários. Simões, 04 de julho de 2016.JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito."

12.426. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000545-42.2015.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: JANAINA DE MOURA ALENCAR
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Réu: EMPRESA AUTO VIACAO PROGRESSO S/A
Advogado(s): ERIK LIMONGI SIAL(OAB/PE 15.178)
Vistos etc.
Partes e processos identificados acima.
Trata-se de cumprimento de sentença em cujos autos sobreveio acordo extrajudicial celebrado entre as partes, pondo fim ao litígio.
O direito discutido nos autos é disponível, as partes são legítimas e celebraram o acordo retro, o qual é hábil a por fim ao processo, nos temos do Art. 487, III, "b" do CPC.
DISPOSITIVO
ANTE AO EXPOSTO, HOMOLOGO o acordo de fls. 67-68, celebrado pelas partes, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos, ao tempo em que julgo extinto o processo, com resolução do mérito, na forma do Art. 487, III, "b" do CPC.
Transitado em julgado por preclusão lógica.
Face a comprovação do cumprimento da avença, determino o imediato arquivamento do feito.
Publique-se.

12.427. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

1ª Publicação
Processo nº 0000611-22.2015.8.18.0075
Classe: Interdição
Interditante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PIAUÍ/PI
Advogado(s):
Interditando: TIAGO TITO DE CARVALHO
Advogado(s):
Partes e processo identificados acima.
Pretende o autor a interdição de TIAGO TITO DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, portador da Carteira de Identidade nº. 3.795.661 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e CPF 035.018.223-08, alegando que o interditando é portador de esquizofrenia.
Em decisão de f. 16, foi concedida a curatela provisória e designada audiência para o interrogatório.
Na audiência foi ouvido o interditando.
À f. 25 há perícia médico firmado pelo médico psiquiatra Dr. Vinícius Santos Holanda, inscrito no CRM-PI sob o nº. 4040, dando conta que a perturbação mental existente no interditando.
Parecer social de f. 42-44.
O Ministério Público opinou pela procedência do pedido.
É o relatório. Passo a decidir.
O cerne da questão reside em saber se TIAGO TITO DE CARVALHO é incapaz, se deve ser decretada sua interdição, e se deve a parte requerente ser nomeado curador.
Diz o art. 4º do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015-institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência-Estatuto da Pessoa com Deficiência):
Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à
maneira de os exercer:
III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não
puderem exprimir sua vontade;
Já o art. 1.767 do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015- institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência-Estatuto da Pessoa com Deficiência) aduz o seguinte:
Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela:
I - aqueles que, por causa transitória ou permanente,
não puderem exprimir sua vontade;
O laudo médico de f. 25 atestou a incapacidade do interditando, vez que se encontra acometida por transtorno mental, incurável e permanente (CID-71.1, F22.9).
Chega-se à conclusão, diante dos termos da nova legislação, de que a parte interditanda é relativamente incapaz, com comprometimento parcial de sua capacidade intelectiva e volitiva, o que a impede de praticar, sem curador, certos atos da vida civil (atos negociais de cunho econômico e patrimonial).
Quanto à escolha do curador, dispõe o art. 1.775 do Código Civil:
Art. 1.775. O cônjuge ou companheiro, não separado
judicialmente ou de fato, é, de direito, curador do outro,
quando interdito.
§1º Na falta do cônjuge ou companheiro, é curador
legítimo o pai ou a mãe; na falta destes, o descendente
que se demonstrar mais apto.
§ 2º Entre os descendentes, os mais próximos precedem
aos mais remotos.
§ 3º Na falta das pessoas mencionadas neste artigo,
compete ao juiz a escolha do curador.

Constato que o interditante é irmã do interditando, cuidando da mesma, sendo, de fato, a pessoa mais apta a assumir o múnus da curadoria. Desta forma, nos termos do artigo 4º, inciso III, CC, por ser a requerida relativamente incapaz, deve ter sua interdição decretada, necessitando, assim, de curador para assisti-la nos atos de natureza patrimonial e negocial.
Posto isso e considerando o que mais consta dos autos, declaro a INTERDIÇÃO de TIAGO TITO DE CARVALHO, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art.4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão por que lhe nomeio CURADORA a Sra. MARCILANGE DE SOUSA PRIMA, devidamente qualificado nos autos, não podendo o interditando praticar, sem assistência do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial (art. 85 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência).
A curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto(art. 85, §1ª da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência).
Intime-se o(a) curador(a) quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano (art. 84 §4º da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência).
Intime-se o(a) curador(a) quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência.
Independente do trânsito em julgado, expeça-se o termo de curatela e o mandado ao registro civil competente após a publicação dos editais.
Demais expedientes necessários.
Sem custas.

12.428. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000401-68.2015.8.18.0075
Classe: Interdição
Interditante: MARILENE FERREIRA MAGALHÃES
Advogado(s): LURDIANA GOMES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 9878)
Interditando: VALDIR FERREIRA MAGALHÃES
Advogado(s):
Acolho o pedido do MP.
Intimo, desde já, a advogada da requerente sobre o teor do laudo de fls. 28.
Prazo: 05(cinco) dias.
Após, novas vistas ao MP.

12.429. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000429-46.2009.8.18.0075
Classe: Interdição
Interditante: LUCINETE CARVALHO DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DE MENEZSES (OAB/PI Nº 6143)(OAB/PIAUÍ Nº 6143)
Interditando: MARIA CARVALHO TEIXEIRA SANTOS
Advogado(s): ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DE MENEZSES (OAB/PI Nº 6143)(OAB/PIAUÍ Nº 6143)
Atenda-se a Cota do MP.
Oficie-se ao perito, com o questionamento feito pelo MP, devendo ir outro questionário de f. 48 para o devido preenchimento.

12.430. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000245-80.2015.8.18.0075
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DO SOCORRO PINHEIRO VIEIRA
Advogado(s): MARA RAYLANE DE SOUSA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 9224)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s): Dr. Adriano Muniz Rebello, OAB/PI 6.822
SENTENÇA: Juntem-se os documentos apresentados. Dispenso o relatório, nos termos do art. 38 da lei 9.099/95. O art. 9º da Lei 9.099/95 exige o comparecimento pessoal das partes às audiências. Todavia, mesmo cientificada da audiência, mediante intimação de seu advogado, a parte autora não respondeu ao pregão. **DIANTE DO EXPOSTO**, extingo o presente processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei nº 9.099/95. Condeno a parte reclamante no pagamento das custas processuais, nos termos do art. 51, § 2º do diploma legal em foco, ficando a exigibilidade condicionada ao reajuizamento dessa demanda. P.R.I. Após, o trânsito em julgado, arquivem-se. Nada mais havendo, mandou o MM. Juiz que se encerrasse o presente termo, que lido e achado conforme vai devidamente assinada. Eu, _____,(Gérson de Sousa Oliveira), Serventuário da Justiça, o fiz.
Daniel Gonçalves Gondim
Juiz de Direito

12.431. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000126-27.2012.8.18.0075
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: HELENA GALDINO DA SILVA
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371)
Réu: BANCO GE CAPITAL S.A
Advogado(s):
Expeça-se alvará em nome da parte autora.
Publique-se.

12.432. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000324-59.2015.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: DAVID SOARES DE MOURA
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Réu: TLT CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CIVILPORT ENGENHARIA LTDA, COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE - CFN
Advogado(s): EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU(OAB/MINAS GERAIS Nº 80702)
Remetam-se à Turma Recursal.

12.433. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000332-36.2015.8.18.0075
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ EDMAR DE CARVALHO FILHO
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Réu: TLT CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CIVILPORT ENGENHARIA LTDA, COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE - CFN
Advogado(s): RENAN DE SALES CASTELO BRANCO(OAB/PI 10.633); EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU(OAB/MG 80702)
CIVILPORT ENGENHARIA LTDA, por intermédio de seu patrono, opôs Embargos de Declaração à sentença prolatada nos autos às fls. 203-206, ao fundamento de que o magistrado deveria suspender a presente ação em razão da existência de decisão de deferimento da recuperação judicial pela 6ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro.
Sustenta, ainda, omissão no que pertine à solidariedade fixada na sentença, ora combatida.
Requereu, ao final, a remessa dos autos à Vara da Comarca do Rio de Janeiro e, subsidiariamente, a suspensão processual.
Em despacho de fls. 223, foi determinada a intimação da embargada, tendo se manifestado às fls. 226-231.
É o relato do essencial. Decido.
Verifico que o próprio embargante informa que não foi debatido nos autos, na instrução do feito, a questão sobre a recuperação judicial informada apenas nos presentes embargos.
De todo modo, conquanto a Lei nº. 11.101/05 estabeleça que a deflagração da recuperação judicial da empresa implica na suspensão dos feitos contra ela direcionados, a jurisprudência vem relativizando a aplicação de tal dispositivo, quando o feito visa apenas reconhecer ou declarar um direito.
Esta mitigação advém da desnecessidade de que todos os feitos sejam suspensos, restringindo-se apenas àqueles que possam prejudicar a recuperação, sobretudo as execuções.
No caso, a parte autora propõe mera ação de cobrança, lide que não traz qualquer prejuízo imediato à recuperação da agravante, inexistindo óbice, portanto, para que tenha o seu regular prosseguimento, ao menos na fase de conhecimento.
Nesse sentido a jurisprudência pátria, in verbis:
"AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. AÇÃO DE COBRANÇA. PROCESSO DE CONHECIMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AÇÃO QUE DEMANDA QUANTIA ILÍQUIDA. SUSPENSÃO. DESCABIMENTO. O deferimento do processamento da recuperação judicial não obsta o prosseguimento da ação que demandar quantia ilíquida, caso da ação de cobrança em fase de conhecimento, antes da formação de título executivo judicial. Aplicação do § 1º do art. 6º da Lei nº 11.101/05. Precedentes do TJRGS. Agravo de instrumento a que se nega seguimento." (Agravo de Instrumento Nº 70067307066, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Carlos Eduardo Zietlow Duro, Julgado em 13/11/2015).
Quanto ao questionamento acerca da solidariedade é cediço que os embargos de declaração, não obstante sua natureza recursal, tem por escopo a integração do julgado, não se prestando para valorar o entendimento esposado pelo julgador, em seu poder de independência e livre convencimento de análise de prova, mas sim integrar o julgado com o pleno afastamento das eventuais omissões, contradições e obscuridades.
No caso a sentença de fls. 203-206, tratou, em capítulo específico, a questão da solidariedade, razão pela qual não há omissão no julgado.
Emfim, o recorrente pleiteia a reapreciação do capítulo relativo à solidariedade, o que é vedado em sede de embargos de declaração.
Diante do exposto, rejeito estes embargos para manter, em seus termos a sentença questionada.
Publique-se.

12.434. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000325-44.2015.8.18.0075
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: A.C.S MOURA-ME
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Réu: TLT CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CIVILPORT ENGENHARIA LTDA, COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE - CFN
Advogado(s): RENAN DE SALES CASTELO BRANCO(OAB/PI 10.633); EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU(OAB/MG 80702)
CIVILPORT ENGENHARIA LTDA, por intermédio de seu patrono, opôs Embargos de Declaração à sentença prolatada nos autos às fls. 245-248, ao fundamento de que o magistrado deveria suspender a presente ação em razão da existência de decisão de deferimento da recuperação judicial pela 6ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro.
Sustenta, ainda, omissão no que pertine à solidariedade fixada na sentença, ora combatida.
Requereu, ao final, a remessa dos autos à Vara da Comarca do Rio de Janeiro e, subsidiariamente, a suspensão processual.
Em despacho de fls. 265, foi determinada a intimação da embargada, tendo se manifestado às fls. 268-273.
É o relato do essencial. Decido.
Verifico que o próprio embargante informa que não foi debatido nos autos, na instrução do feito, a questão sobre a recuperação judicial informada apenas nos presentes embargos.
De todo modo, conquanto a Lei nº. 11.101/05 estabeleça que a deflagração da recuperação judicial da empresa implica na suspensão dos feitos contra ela direcionados, a jurisprudência vem relativizando a aplicação de tal dispositivo, quando o feito visa apenas reconhecer ou declarar um direito.
Esta mitigação advém da desnecessidade de que todos os feitos sejam suspensos, restringindo-se apenas àqueles que possam prejudicar a recuperação, sobretudo as execuções.
No caso, a parte autora propõe mera ação de cobrança, lide que não traz qualquer prejuízo imediato à recuperação da agravante, inexistindo óbice, portanto, para que tenha o seu regular prosseguimento, ao menos na fase de conhecimento.
Nesse sentido a jurisprudência pátria, in verbis:
"AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. AÇÃO DE COBRANÇA. PROCESSO DE CONHECIMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AÇÃO QUE DEMANDA QUANTIA ILÍQUIDA. SUSPENSÃO. DESCABIMENTO. O deferimento do processamento da recuperação judicial não obsta o prosseguimento da ação que demandar quantia ilíquida, caso da ação de cobrança em fase de conhecimento, antes da formação de título executivo judicial. Aplicação do § 1º do art. 6º da Lei nº 11.101/05. Precedentes do TJRGS. Agravo de instrumento a que se nega seguimento." (Agravo de Instrumento Nº 70067307066, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Carlos Eduardo Zietlow Duro, Julgado em 13/11/2015).
Quanto ao questionamento acerca da solidariedade é cediço que os embargos de declaração, não obstante sua natureza recursal, tem por escopo a integração do julgado, não se prestando para valorar o entendimento esposado pelo julgador, em seu poder de independência e livre convencimento de análise de prova, mas sim integrar o julgado com o pleno afastamento das eventuais omissões, contradições e obscuridades.
No caso a sentença de fls. 245-248, tratou, em capítulo específico, a questão da solidariedade, razão pela qual não há omissão no julgado.
Emfim, o recorrente pleiteia a reapreciação do capítulo relativo à solidariedade, o que é vedado em sede de embargos de declaração.
Diante do exposto, rejeito estes embargos para manter, em seus termos a sentença questionada.
Publique-se.

12.435. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000394-76.2015.8.18.0075
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ELISANGELA ARAUJO DA LUZ-ME
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Réu: TLT CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CIVILPORT ENGENHARIA LTDA, COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE - CFN
Advogado(s): ENAN DE SALES CASTELO BRANCO(OAB/PI 10.633); EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU(OAB/MG 80702)
CIVILPORT ENGENHARIA LTDA, por intermédio de seu patrono, opôs Embargos de Declaração à sentença prolatada nos autos às fls. 194-197, ao fundamento de que o magistrado deveria suspender a presente ação em razão da existência de decisão de deferimento da recuperação judicial pela 6ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro.
Sustenta, ainda, omissão no que pertine à solidariedade fixada na sentença, ora combatida.
Requereu, ao final, a remessa dos autos à Vara da Comarca do Rio de Janeiro e, subsidiariamente, a suspensão processual.
Em despacho de fls. 214, foi determinada a intimação da embargada, tendo se manifestado às fls. 217-222.
É o relato do essencial. Decido.
Verifico que o próprio embargante informa que não foi debatido nos autos, na instrução do feito, a questão sobre a recuperação judicial informada apenas nos presentes embargos.
De todo modo, conquanto a Lei nº. 11.101/05 estabeleça que a deflagração da recuperação judicial da empresa implica na suspensão dos feitos contra ela direcionados, a jurisprudência vem relativizando a aplicação de tal dispositivo, quando o feito visa apenas reconhecer ou declarar um direito.
Esta mitigação advém da desnecessidade de que todos os feitos sejam suspensos, restringindo-se apenas àqueles que possam prejudicar a recuperação, sobretudo as execuções.
No caso, a parte autora propõe mera ação de cobrança, lide que não traz qualquer prejuízo imediato à recuperação da agravante, inexistindo óbice, portanto, para que tenha o seu regular prosseguimento, ao menos na fase de conhecimento.
Nesse sentido a jurisprudência pátria, in verbis:
"AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. AÇÃO DE COBRANÇA. PROCESSO DE CONHECIMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AÇÃO QUE DEMANDA QUANTIA ILÍQUIDA. SUSPENSÃO. DESCABIMENTO. O deferimento do processamento da recuperação judicial não obsta o prosseguimento da ação que demandar quantia ilíquida, caso da ação de cobrança em fase de conhecimento, antes da formação de título executivo judicial. Aplicação do § 1º do art. 6º da Lei nº 11.101/05. Precedentes do TJRGS. Agravo de instrumento a que se nega seguimento." (Agravo de Instrumento Nº 70067307066, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Carlos Eduardo Zietlow Duro, Julgado em 13/11/2015).
Quanto ao questionamento acerca da solidariedade é cediço que os embargos de declaração, não obstante sua natureza recursal, tem por escopo a integração do julgado, não se prestando para valorar o entendimento esposado pelo julgador, em seu poder de independência e livre convencimento de análise de prova, mas sim integrar o julgado com o pleno afastamento das eventuais omissões, contradições e obscuridades.
No caso a sentença de fls. 194-197, tratou, em capítulo específico, a questão da solidariedade, razão pela qual não há omissão no julgado.
Emfim, o recorrente pleiteia a reapreciação do capítulo relativo à solidariedade, o que é vedado em sede de embargos de declaração.
Diante do exposto, rejeito estes embargos para manter, em seus termos a sentença questionada.
Publique-se.

12.436. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000335-88.2015.8.18.0075
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: AVELAR DE ARAUJO MOURA FE
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Réu: TLT CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CIVILPORT ENGENHARIA LTDA, COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE - CFN
Advogado(s): RENAN DE SALES CASTELO BRANCO(OAB/PI 10.633); EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU(OAB/MG 80702)
CIVILPORT ENGENHARIA LTDA, por intermédio de seu patrono, opôs Embargos de Declaração à sentença prolatada nos autos às fls. 200-204, ao fundamento de que o magistrado deveria suspender a presente ação em razão da existência de decisão de deferimento da recuperação judicial pela 6ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro.
Sustenta, ainda, omissão no que pertine à solidariedade fixada na sentença, ora combatida.
Requereu, ao final, a remessa dos autos à Vara da Comarca do Rio de Janeiro e, subsidiariamente, a suspensão processual.
Em despacho de fls. 221, foi determinada a intimação da embargada, tendo se manifestado às fls. 224-229.
É o relato do essencial. Decido.
Verifico que o próprio embargante informa que não foi debatido nos autos, na instrução do feito, a questão sobre a recuperação judicial informada apenas nos presentes embargos.
De todo modo, conquanto a Lei nº. 11.101/05 estabeleça que a deflagração da recuperação judicial da empresa implica na suspensão dos feitos contra ela direcionados, a jurisprudência vem relativizando a aplicação de tal dispositivo, quando o feito visa apenas reconhecer ou declarar um direito.
Esta mitigação advém da desnecessidade de que todos os feitos sejam suspensos, restringindo-se apenas àqueles que possam prejudicar a recuperação, sobretudo as execuções.
No caso, a parte autora propõe mera ação de cobrança, lide que não traz qualquer prejuízo imediato à recuperação da agravante, inexistindo óbice, portanto, para que tenha o seu regular prosseguimento, ao menos na fase de conhecimento.
Nesse sentido a jurisprudência pátria, in verbis:
"AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. AÇÃO DE COBRANÇA. PROCESSO DE CONHECIMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AÇÃO QUE DEMANDA QUANTIA ILÍQUIDA. SUSPENSÃO. DESCABIMENTO. O deferimento do processamento da recuperação judicial não obsta o prosseguimento da ação que demandar quantia ilíquida, caso da ação de cobrança em fase de conhecimento, antes da formação de título executivo judicial. Aplicação do § 1º do art. 6º da Lei nº 11.101/05. Precedentes do TJRGS. Agravo de instrumento a que se nega seguimento." (Agravo de Instrumento Nº 70067307066, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Carlos Eduardo Zietlow Duro, Julgado em 13/11/2015).
Quanto ao questionamento acerca da solidariedade é cediço que os embargos de declaração, não obstante sua natureza recursal, tem por escopo a integração do julgado, não se prestando para valorar o entendimento esposado pelo julgador, em seu poder de independência e livre convencimento de análise de prova, mas sim integrar o julgado com o pleno afastamento das eventuais omissões, contradições e obscuridades.
No caso a sentença de fls. 200-204, tratou, em capítulo específico, a questão da solidariedade, razão pela qual não há omissão no julgado.
Emfim, o recorrente pleiteia a reapreciação do capítulo relativo à solidariedade, o que é vedado em sede de embargos de declaração.
Diante do exposto, rejeito estes embargos para manter, em seus termos a sentença questionada.
Publique-se.

12.437. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000065-69.2012.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum
Autor: ELOISIO RAIMUNDO COELHO
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857), ARMANDO FERRAZ NUNES (OAB/PIAUÍ Nº 14-A)
Réu: O ESTADO DO PIAUÍ (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ - TCE/PI)
Advogado(s):
Cumpra-se integralmente o despacho de f. 60.
Vistas à PGE, por remessa.

12.438. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000506-45.2015.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCOS ROGÉRIO DOS SANTOS
Advogado(s): ALYSSON LAYON SOUSA SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 13304)
Réu: . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Trata-se de ação cível em que sobreveio o advento do novo CPC.
Analisando o pedido constante na petição inicial, bem como a presença na lide do ESTADO DO PIAUÍ, tenho como infrutífera a designação de audiência conciliatória entre as partes.
Passo a sanear o feito.
Cumpre ao autor, em regra, a faculdade de escolher contra quem vai promover sua demanda.
Penso que a aplicação do instituto chamamento ao processo só teria por efeito retardar o processamento da demanda.
Ressalvado ao ESTADO DO PIAUÍ, por óbvio, o direito de regresso, a ser exercido pelas vias próprias.
No mais, intime-se as partes sobre as provas que pretendem produzir em audiência de instrução e julgamento.
Prazo: 05(cinco) dias;
Após, conclusos.

12.439. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000193-55.2013.8.18.0075
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: ALDENOURA PIO BUENOS AIRES SANTOS, ENIO ELDER RODRIGUES DOS SANTOS LIMA, DANIELLA RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): PAULA BATISA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): JOÃO FELIX DE LIMA
Advogado(s):
Atenda-se a cota do MP de f. 33v.

12.440. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000292-25.2013.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA MOURA DE SOUZA
Advogado(s): JOSÉ PEREIRA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 10406)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANA RITA LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10974)
Quanto ao valor a ser devolvido ao requerido, determino que seja oficiado ao banco para que proceda a transferência para a conta bancária indicada à f. 128.
Quanto ao valor da parte autora, determino sua intimação pessoal para comparecer em juízo para fins de levantamento de seu alvará.

12.441. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000008-12.2016.8.18.0075
Classe: Inquérito Policial
Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA DE SIMPLICIO MENDES - PI
Advogado(s):
Requerido: GABRIEL LEMOS DE SOUSA
Advogado(s):
Aguardem-se a decisão no processo apenso de insanidade.

12.442. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000036-77.2016.8.18.0075
Classe: Incidente de Sanidade Mental
Autor: GABRIEL LEMOS DE SOUSA
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 585708)
Réu:
Advogado(s):
As partes sobre a complementação do laudo de fls.68-69.
Prazo: 05(cinco) dias.
Após, conclusos para decisão.

12.443. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

PROCESSO Nº: 0000458-23.2014.8.18.0075
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: CONSTANCIO DA COSTA VELOSO, MARIA NILVIA DOS SANTOS VELOSO
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 30 dias
O Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, Juiz de Direito em Substituição desta cidade e comarca de SIMPLÍCIO MENDES, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

Faz saber aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que CONSTÂNCIO DA COSTA VELOSO e sua mulher MARIA NILVIA DOS SANTOS VELOSO, brasileiros, casados, agricultores, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Localidade Poços, Data Formiga, com área de 13.40.00 há (treze hectares quarenta ares), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente Edital para que chegue ao conhecimento dos interessados que se encontrarem em lugar incerto expediu-se o presente edital de citação dos supramencionados para, no prazo legal, contestem o feito sob pena de presumir-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital afixado no átrio do Fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Simplício Mendes, Estado do Piauí, Secretaria da Vara Única, aos 23 de agosto de 2016. Eu, _____ Catiane Virgínia Soares Alves, Serventuária, o digitei e subscrevi.
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz de Direito da Comarca de Simplício Mendes-PI

12.444. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000627-15.2011.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: REGINALDO MENDES DE CARVALHO E OUTROS
Advogado(s): JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
Réu: ARMANDO MENDES DE CARVALHO
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PI 8421)
Recebo a petição de habilitação dos filhos e herdeiros de fls 230-265.
Cite-se/intime-se os filhos e herdeiros da Sra. MARIA ADÁLIA FEITOSA DA SILVA, por sua advogada, para se manifestar no feito, mormente sobre os pedidos de suspensão do feito e de alvará judicial constantes nos autos.
Com ou sem manifestação, vistas dos autos ao promotor face a existência da incapaz na lide, qual seja, INÁCIO JOSÉ DA SILVA.

12.445. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000232-52.2013.8.18.0075
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO
Advogado(s): ANA CRISTINA ADAD ALENCAR - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL(OAB/PIAUÍ Nº 5251)
Executado(a): ANTONIO ARAÚJO LUZ
Advogado(s): FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO VIANA(OAB/PI 6855)
Trata-se de execução fiscal em que sobreveio pedido de extinção face a inexistência atual da dívida.
Segue relatando que a procuradoria que ocorreu o lançamento tributário em razão da inércia do espólio de comunicar o óbito do executado.
Instado a se manifestar, o espólio concordou com a extinção.
É o relato do essencial. Decido.
Ante o exposto, extingo a presente execução fiscal.
Sem condenação em honorários ou custas.
Publique-se.
Transitado em julgado por preclusão lógica, arquivem-se.

12.446. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000050-76.2007.8.18.0075
Classe: Execução Fiscal
Exequente: UNIÃO-FAZENDA NACIONAL-PI
Advogado(s):
Executado(a): HELI DE ARAUJO MOURA FÉ
Advogado(s): FLÁVIO HENRIQUE ANDRADE CORREIA LIMA(OAB/PI 3273)
Petição da PFN informando que o débito foi objeto de parcelamento, razão pela qual requereu suspensão do feito por um ano.
Intime-se o executado, por seu patrono, para se manifestar sobre o valor que se encontra bloqueado, via bacenjud, para requerer o que entender de direito.
Prazo: 05(cinco) dias.
Com ou sem manifestação, conclusos.

12.447. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000249-54.2014.8.18.0075
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA DE SIMPLICIO MENDES - PI
Advogado(s):
Indiciado: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s):
Verifico que foi ajuizada uma ação de alimentos na Comarca sob o nº. 0000178-81.2016.8.18.0075 pelo Ministério Público envolvendo as mesmas partes, sendo que a audiência não fora realizada em razão do réu não ter sido encontrado, ficando a vítima com a incumbência de informar o novo endereço do mesmo.
Desse modo, mantenho as medidas protetivas até ulterior deliberação.
Aguarde-se o desenrolar da ação de alimentos.

12.448. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000410-98.2013.8.18.0075
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: MINISTÉIRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Autor do fato: FÁBIO RICARDO FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
Ao autor do fato FÁBIO RICARDO FERREIRA DE SOUSA acusado, qualificado à f. 02, lhe foi imputado o crime previsto no art. 147 do Código Penal.
Considerando que não há denúncia até a presente data e o fato aconteceu em 07/03/2013 forçoso reconhecer a existência da prescrição em

abstrato da pretensão punitiva.
Como é cediço, conforme o art. 109, VI do CP, para os crimes em que o máximo da pena é inferior a 01(um) ano estes prescrevem em 03(três) anos.
Forte nas razões acima explicitadas e, em consonâncoa ao parecer do MP, declaro extinta a punibilidade do acusado , em relação ao delito em comento. E o faço com fulcro no artigo 107, inciso IV, do Código Penal.
Transitado por preclusão lógica, arquivem-se.

12.449. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000557-27.2013.8.18.0075
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Autor do fato: FÁBIO RICARDO FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
Atenda-se a cota do MP.
Intime-se a vítima, devendo o oficial de justiça colher a manifestação da mesma acerca da representação criminal.

12.450. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000008-85.2011.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Denunciado: WILLANIMY PETERSON GUEDES DE MIRANDA
Advogado(s):
Atenda-se a cota do MP de f. 113.

12.451. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000043-06.2015.8.18.0075
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Autor do fato: CARLOS ALÉM NONATO DA SILVA
Advogado(s):
Baixem-se os autos à Delegacia de origem para cumprimento da alínea "b" da cota do MP de fls. 24-25.
Prazo: 30(trinta) dias.

12.452. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SOCORRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000334-74.2015.8.18.0117
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSE AILTON BARBOSA MARTINS, FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO, DORIVAL JOSÉ DA COSTA, ANTONIO NARCÍSIO PINHEIRO DE QUEIROZ, RAISLAINE MARQUES DA SILVA
Advogado(s): GILVAN JOSE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10710), JUSCIMARI PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 40796), MARENIZE LEITE MACENA(OAB/PIAUÍ Nº 12080)
Trata-se de pedido de revogação de prisão preventiva feito por ANTÔNIO NARCISO PINHEIRO DE QUEIROZ ao argumento de que teriam surgido fatos novos com a realização da audiência de instrução e julgamento realizado no dia 03/08/2016.
Sem vistas ao promotor face à inexistência de membro titular na comarca o que iria ocasionar demora inaceitável na análise do pleito.
É o breve relato. Decido.
Os prazos processuais não são peremptórios, fatais, admitindo dilação diante da complexidade do feito a exigir do magistrado a adoção de providências judiciais que justifiquem um trâmite mais demorado da ação penal, amoldando-se dentro dos parâmetros da razoabilidade.
Nesse contexto, trata-se de processo com 5(cinco) réus, tendo quanto a um deles, o feito sido desmembrado.
Como é cediço não se pode falar em excesso de prazo abusivo quando a audiência de instrução e julgamento na Comarca já ocorreu somente não se encerrando ainda a instrução processual, haja vista a necessidade de se aguardar o retorno de Cartas Precatórias para oitiva de testemunhas.
Portanto, exsurge dos autos a complexidade do feito face à quantidade de réus e a necessidade de se aguardar o retorno de cartas precatórias expedidas, o que gera maior flexibilização nos prazos.
Cito:
HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO ORDINÁRIO. NÃO CABIMENTO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. NÃO OCORRÊNCIA. PLURALIDADE DE RÉUS. NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE CARTAS PRECATÓRIAS. RAZOABILIDADE. ORDEM NÃO CONHECIDA. (...) 4. Conforme entendimento pacífico do Superior Tribunal de Justiça, a eventual ilegalidade da prisão cautelar por excesso de prazo para conclusão da instrução criminal deve ser analisada à luz do princípio da razoabilidade, sendo permitido ao Juízo, em hipóteses excepcionais, a extrapolação dos prazos previstos na lei processual penal. Precedentes 5. In casu, trata-se de feito complexo, notadamente pela pluralidade de réus, no caso 5 (cinco), sendo um custodiado em comarca distante daquela em que se processa o feito, sendo necessária a expedição de carta precatória, fatores que demandam justificada demora para o encerramento da instrução criminal. (...) (HC 240.846/SP, Rel. Ministra ALDERITA RAMOS DE OLIVEIRA (DESEMBARGADORA CONVOCADA DO TJ/PE), SEXTA TURMA, julgado em 18/10/2012, DJe 25/10/2012).
Quanto a necessidade da manutenção da custódia vejo há séria acusação contra o requerente de que o mesmo faria parte de uma organização criminosa armada e bem estruturada, com divisão de tarefas, os quais planejaram assaltos a caixas eletrônicos, bancos, propriedades rurais e pessoas físicas.
As circunstâncias do evento delitivo revelam a periculosidade concreta do requerente, vista sua suposta participação em rede criminosa organizada que efetua assaltos no interior do Estado, como já dito.
Nesse sentido a jurisprudência pátria, in verbis:
HABEAS CORPUS. ROUBO CIRCUNSTANCIADO. RÉU QUE PERMANECEU PRESO DURANTE TODA A INSTRUÇÃO CRIMINAL POR FORÇA DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO. GRAVIDADE CONCRETAMENTE DEMONSTRADA PELO MODUS OPERANDI. PERICULOSIDADE DO PACIENTE. EFEITO DA CONDENAÇÃO. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. SENTENÇA

CONDENATÓRIA PROFERIDA. QUESTÃO SUPERADA. (...) 2. A negativa do benefício de liberdade provisória, mantida pelo decreto condenatório, foi satisfatoriamente justificada na garantia da ordem pública, em razão da periculosidade do Paciente, concretamente demonstrada, em se considerando, sobretudo, o modus operandi utilizado na prática do roubo, executado com emprego de armas de fogo e concurso acima do número mínimo de pessoas, bem como a existência de indicativos nos autos no sentidode que a atividade delituosa era organizada, o que evidencia a perniciosidade da ação ao meio social. Precedentes. (...) (HC 114.916/SP, Rel. Ministra LAURITA VAZ, QUINTA TURMA, julgado em 13/08/2009, DJe 08/09/2009)
Logo, é cedo para que se dê verossimilhança à alegação de que o requerente não tenha participação no grupo, sendo temerário concluir pela inexistência de risco à ordem pública, como pretende a defesa.
Ante o exposto:
a) INDEFIRO o pedido de revogação da prisão preventiva;
b) Certificar se o presídio de Bom Jesus-PI já informou se há vaga para receber o Sr. Dorival José da Costa.
Publique-se.

12.453. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000173-61.2013.8.18.0076
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: A. H. A. S. (MENOR IMPÚBERE) REPRESENTADO POR SUA GENITORA VALQUÍRIA DE AQUINO SOUSA
Advogado(s):
Requerido: WASHINGTON LUÍS MESQUITA JÚNIOR
Advogado(s): SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBÃO. ROGERIO FERREIRA DA SILVA
DESPACHO: Sobre a certidão de fls. 44, manifeste-se a parte Requerida, no prazo de 10 dias.

12.454. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000156-40.2004.8.18.0076
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Advogado(s):
Executado(a): GECOSA I INT GERVASIO COSTA SA
Advogado(s): KLEBER COSTA NAPOLEÃO DO RÊGO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6302-B)
DESPACHO: Intime-se o Executado para apresentar os comprovantes requeridos, no prazo de 10 dias.

12.455. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000635-47.2015.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO RIBEIRO DE LIMA
Advogado(s): CARLOS ANÍSIO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1895)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor para prosseguimento do feito.

12.456. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000630-64.2011.8.18.0076
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): JOSÉ MARIANO DE SOUSA, JOSÉ ORMIR LOBÃO BACELAR
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor para prosseguimento do feito.

12.457. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000418-43.2011.8.18.0076
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): JOAQUIM MARCOS ALBERTO DA COSTA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor para prosseguimento do feito.

12.458. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000568-58.2010.8.18.0076
Classe: Execução Fiscal
Exequente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Advogado(s): CARLOS EDUARDO BELFORT(OAB/PIAUÍ Nº 3197)
Executado(a): FRANCISCO M DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor para prosseguimento do feito.

12.459. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)

Processo nº 0001204-19.2013.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: JESUS FERNANDES DE CASTRO
Advogado(s): LUCIANO RIPARDO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 9221)
Réu: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Assim, verificando que a Autora, intimada por advogado e pessoalmente, deixou decorrer quase dois anos, sem efetuar o pagamento das custas iniciais. Diante do exposto, determino o cancelamento da distribuição do feito, arquivando-se os documentos, se no prazo de 15 dias a parte não vier recebê-los.

12.460. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000326-70.2008.8.18.0076
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ECB-ROCHAS ORDAMENTAIS DO BRASIL LTDA
Advogado(s):
Requerido: ARDOSIA
Advogado(s):
SENTENÇA: "ECB-ROCHAS ORNAMENTAIS DO BRASIL LTDA ingressou com a presente Ação de Alvará, pelo rito do Código de Mineração. Observando os alvarás de fls. 04/05, observo que a validade dos mesmos é de dois anos a contar da data de sua publicação, portanto prescritos na presente data, havendo, portanto, perda do objeto. Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se obedecendo as cautelas legais. Determino à Secretaria que desentranhe as fls 18 e 19 dos presentes autos e juntem-as em seu respectivo processo, posto que estranhas ao presente feito. Sem custas. P.R.I. Cumpra-se. Expedientes necessários. UNIÃO, 13 de novembro de 2015 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO"

12.461. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000070-06.2003.8.18.0076
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: FRANCISCO GONÇALVES DE OLIVEIRA, RAIMUNDO NONATO RODRIGUES(RAIMUNDO ROCHA)
Advogado(s): MÁRCIO RÊGO MOTA DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 2218)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Sobre as certidões encartadas às fls. 103v e 104v, manifeste-se o autor, por ser procurador, em 5(cinco) dias.

12.462. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000085-77.2000.8.18.0076
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123)
Executado(a): MARIA DE LOURDES SARAIVA NERY
Advogado(s): SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 2709)
DESPACHO: Vistos. Considerando o extenso lapso temporal sem manifestação das partes, determino a intimação do Exequente para dizer se tem interesse na continuidade do feito e, em caso afirmativo, para que junte planilha do débito atualizado, bem como atualize o endereço dos Executados, no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. Expedientes necessários. UNIÃO, 8 de julho de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

12.463. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000499-26.2010.8.18.0076
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: GECOSA - INDUSTRIAS INTEGRADAS GERVASIO COSTA S/A
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAUÍ S/A
Advogado(s): KASSIO NUNES MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 2740)
DESPACHO: Vistos. COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ CEPISA, devidamente qualificada na inicial interpôs, por intermédio de seu procurador, o presente incidente de impugnação do valor da causa, alegando em síntese que o valor correto da ação cautelar é o valor do débito discutido e atualizado que corresponde a R$ 740.048,89 (setecentos e quarenta mil quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos) ou o valor principal cobrado que corresponde a R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais). Intimado, o impugnado apresentou manifestação pugnando pela improcedência do incidente. Vieram os autos conclusos. É o necessário relatório. Decido. Nos termos do art. 282 e 283 do CPC, a petição inicial deve preencher os requisitos para a sua propositura e entre eles está o valor da causa. Este é determinado em algumas situações de acordo com o que está estabelecido em lei e na ausência pela pretensão econômica buscada, ainda que por estimativa. O valor atribuído à causa pelo impugnado foi de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais). A parte impugnante, interpôs o presente incidente de impugnação ao valor da causa alegando que o correto seria o valor do débito em discussão. Ressalta-se que o impugnado visa a obtenção de uma medida cautelar que visa assegurar a utilidade de um provimento jurisdicional que será discutido em ação principal. Nas ações cautelares, o entendimento jurisprudencial é no sentido de que o valor da causa é um valor meramente estimativo, não devendo ser o mesmo da ação principal. Corroborando este entendimento, colaciono a seguinte jurisprudência: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. AÇÃO CAUTELAR. VALOR ESTIMATIVO. 1. A AÇÃO CAUTELAR VISA TÃO SOMENTE ASSEGURAR A UTILIDADE DO PROVIMENTO JURISDICIONAL VINDICADO NA DEMANDA PRINCIPAL, RAZÃO PELA QUAL APRESENTA CONTEÚDO ECONÔMICO INESTIMÁVEL, NÃO HAVENDO CORRELAÇÃO ENTRE O VALOR DA CAUSA PRINCIPAL E DA AÇÃO CAUTELAR, JÁ QUE DISTINTOS SEUS OBJETOS. 2. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO. (TJ-DF AGI: 20140020021308 DF 0002141-35.2014.8.07.0000, Relator: GETÚLIO DE MORAES OLIVEIRA, Data de Julgamento: 02/04/2014, 3ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE: 25/04/2014. Pág.: 159) Ante o exposto, rejeito a impugnação ao valor da causa. Certifique-se acerca da presente nos autos principais. Intimações e expedientes necessários. UNIÃO, 28 de março de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

12.464. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000459-10.2011.8.18.0076
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): THAIANNE CASSEB DA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 23503)
Requerido: ROBERTO MIRANDA FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Considerando a vigência do novo Código de Processo Civil, ratifico todos os atos processuais anteriores. Considerando, ainda, a informação de que a parte requerida é falecida e diante da petição retro, suspendo o presente feito, com base no artigo 313, inciso I e parágrafo 1º c/c artigo 689 do CPC e determino a citação pessoal do espólio do requerido, para se pronunciarem no prazo de 5 (cinco) dias, conforme artigo 690 do CPC. Cumpra-se. Expedientes necessários. UNIÃO, 22 de março de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

12.465. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000573-85.2007.8.18.0076
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA NACIONAL DO PIAUÍ
Advogado(s):
Executado(a): GECOSA -IND.INTEGRADAS GERVASIO COSTA S/A
Advogado(s): KLEBER COSTA NAPOLEÃO DO RÊGO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6302-B)
DESPACHO: Lavre-se o termo de penhora do bem indicado às fls. 35/37, intimando-se o devedor, na pessoa do seu advogado. A seguir, expeça ofício para o Cartório competente, a fim de que averbe a restrição no bem descrito às fls. 37. Proceda-se com a avaliação do bem, intimando-se as partes sobre a certidão lavrada pelo Oficial de Justiça. Cumpra-se. UNIÃO, 6 de julho de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

12.466. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000031-04.2006.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Requerente: O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCA VALDENE DE CARVALHO CAMPOS, ANA VIVIAN CARVALHO CAMPOS
Advogado(s):
Requerido: CEPISA
Advogado(s): MARCELO LEONARDO DE MELO SIMPLÍCIO(OAB/PIAUÍ Nº 2704)
DESPACHO: Vistos. Considerando o requerido no parecer ministerial retro, importante se faz tecer alguns comentários. A atenção à saúde é direito de todo o cidadão e um dever do Estado, sendo plenamente assegurada pela Constituição Federal de 1988 (CF/88). Prevê a Constituição que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, entre outras, cuidar da saúde e assistência pública (art. 23, II). Em seguida, no parágrafo único, estabelece que leis complementares fixarão normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional. No Superior Tribunal de Justiça predomina o entendimento de que essa disposição resulta em solidariedade entre os três níveis de governo no que diz respeito ao cuidado da saúde pública, de modo que a demanda por prestações específicas pode ser dirigida a um ou mais entes. A competência em questão é sistêmica, como deixa entrever o art. 198 da Constituição. Um sistema não admite vácuo ou superposição de atribuições; os elementos do sistema estão entrelaçados e orientados pela finalidade comum, mas cada órgão desempenha atribuições específicas, sob pena de desperdício e omissões e, consequentemente, atentado ao princípio da eficiência. A execução dos serviços de saúde é atribuída, em regra, aos Municípios, o que, aliás, está expresso na Constituição, quando prevê competir aos Municípios prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população - art. 30. VII - A competência do Estado-membro ou da União é, sucessivamente, suplementar, isto é, quando a entidade menor, comprovada ou presumidamente, não tem capacidade ou é omissa nessa execução e quando os interesses em causa ultrapassam, conforme o caso, os limites locais ou estaduais. Dito isto, converto o julgamento em diligência e determino a citação do Município de União-PI, por seu procurador, para que integra a lide e tenha ciência da ação e para que apresentem, querendo, no prazo legal, resposta aos termos da inicial, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Cumpra-se. Expedientes necessários. UNIÃO, 6 de junho de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

12.467. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000776-71.2012.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNIÃO - SSPU, REPRESENTADO POR SUA PRESIDENTE, LUCÉLIA SARAIVA DE ABREU LIRA
Advogado(s): JOSE PROFESSOR PACHÊCO(OAB/PIAUÍ Nº 4774/06)
Réu: MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por seu patrono, para se manifestar em réplica, no prazo de 15 (quinze)dias. Cumpra-se. Expedientes necessários. UNIÃO, 28 de junho de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

12.468. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000717-41.2016.8.18.0077
Classe: Alvará Judicial
Requerente: GABRIELA KUDIESS, REPRESENTADOS POR SEUS GENITORES UDO KUDIESS E DEBORA KRUGER KUDIESS
Advogado(s): NELSON JOAO SCHAIKOSKI(OAB/PARANÁ Nº 15414)
Ante o exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para determinar a expedição de ALVARÁ, com prazo de 30 (trinta) dias, em nome de Udo Kudiess, qualificado nos autos, autorizando-o a oferecer em garantia hipotecária a propriedade rural denominada "Fazenda Ouro Preto", como garantia de financiamento de custeio agrícola da safra 2016/2017, perante o Banco Rabobank International Brasil S.A..

12.469. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000940-98.2010.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: EDUARDO SEVERINO DE ARRUDA
Advogado(s): JOSIVALDO JOSÉ DA SILVA(OAB/PERNAMBUCO Nº 910)
DESPACHO: INTIMA para comparecer no dia 27 de Outubro de 2016, às 11:00hs, na sala deste juízo, sito na Rua Epaminondas Nogueira, nº 428, Centro, Valença do Piauí/PI, para a realização da audiência de instrução de oitiva das testemunhas arroladas na denúncia.

12.470. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000802-24.2016.8.18.0078
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OSASCO/SP
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI, FLAVIO ADRIANO ABREU DA SILVA
Advogado(s): AMARA ROSANA DA SILVA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 9830), MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
DESPACHO: INTIMA, para comparecer na Sala das Audiências, do Fórum de Justiça, Sito à Rua Epaminondas Nogueira, nº 428, Centro, em Valença do Piauí/PI, no dia 12 de Setembro de 2016, (12/092016), às 16:00hs, para a realização da Audiência de Interrogatório do Réu.

12.471. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000183-65.2014.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ MARIA DE MACEDO
Advogado(s): JOAQUIM DE MORAES REGO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10104)
Réu: GENIVAL ALVES DO NASCIMENTO
Advogado(s): MAYSA NORONHA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 10890)
DESPACHO: FICA intimada as partes: Autora, por meio de seu Advogado, DR. JOAQUIM DE MORAES RÊGO NETO (OAB/PI Nº 10104), bem como, a parte requerida, por meio de sua Advogada, DRª MAYSA NORONHA REIS (OAB/PI Nº 10.890), para comparecerem no dia 13 de Setembro de 2016, às 11:00hs, na sala das audiências deste juízo, sito na Rua Epaminondas Nogueira, nº 423, Centro, Valença do Piauí/PI, para a realização da audiência de conciliação.

12.472. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000213-09.2016.8.18.0118
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: O. J. P. D. C.
Advogado(s): CAIO IATAN PADUA DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9415)
DESPACHO: Vistos e etc. Cuida o caso em exame de denúncia oferecida contra O. J. P. D. C.. Do exposto na denúncia, verifica-se que a mesma não é inepta. Narra devidamente os fatos, de acordo com elementos de prova carreado aos autos. Ademais, verifica-se que não falta qualquer pressuposto processual, seja de existência ou validade, bem como estão presentes todas as condições da ação penal pública. Por fim, verifica-se pelos elementos de prova, que há justa causa para o exercício da ação penal. Cumprido pelo denunciado com o disposto no art. 396-A e parágrafos do Código de Processo Penal, e, não sendo caso de absolvição sumária, conforme determina o conteúdo do art. 397 do Código de Processo Penal, determino que os respectivos autos aguardem na Secretaria, para a designação da audiência de instrução e julgamento para próxima pauta, obedecendo a ordem de chegada, dando prioridade aos processos de réus presos. Intimem-se. Cumpra-se. Certifico, para os devidos fins, e em cumprimento ao Despacho de fl. 61, que foi designada Audiência de instrução e julgamento para o dia 06/12/2016 às 10:00 horas. Dou fé.

12.473. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000257-62.2015.8.18.0118
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: A. F. DE S.
Advogado(s): NELIO NATALINO FONTES GOMES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 9228)
Requerido: K. B. DE S.
Advogado(s): BENOAR FRANCISCO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6602)
DESPACHO: Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 26/10/2016, às 09:30 horas. As partes se comprometem a trazer as testemunhas independentemente de intimação. As partes já saem intimadas da presente decisão. Os processos deverão ser reunidos."

13. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

13.1. EXTRATO DE CONVÊNIO REFERÊNCIA: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°12/2016

PARTES:
- Ministério Público do Estado do Piauí;
- Controladoria Geral de São Paulo;
OBJETO: Mútua cooperação entre os partícipes para o compartilhamento e intercâmbio de informações e conhecimentos técnicos, com a finalidade específico de viabilizar a utilização, pelo Ministério Público do Estado do Piauí do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais dos Agentes Públicos do Município de São Paulo- SISPATRI, de autoria da PRODAM- Empresa de Tecnologia de Informação e Comunicação de São

Paulo.
VIGÊNCIA: 60 meses
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2016

13.2. PORTARIAS PGJ/PI

PORTARIA PGJ/PI Nº 1805/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Ato PGJ nº 287/2012, que dispõe sobre a função administrativa de Coordenador dos Núcleos de Promotorias de Justiça do Estado do Piauí,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça **FRANCISCO DE JESUS LIMA**, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Teresina, para exercer o cargo de Coordenador do Núcleo das Promotorias de Justiça de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar de Teresina, pelo prazo de 02 (dois) anos.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 22 de agosto de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1806/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Ato PGJ nº 287/2012, que dispõe sobre a função administrativa de Coordenador dos Núcleos de Promotorias de Justiça do Estado do Piauí,
R E S O L V E
DESIGNAR a Promotora de Justiça **RITA DE FÁTIMA TEIXEIRA MOREIRA E SOUZA**, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Teresina, para exercer o cargo de Coordenadora do Núcleo das Promotorias de Justiça Criminais de Teresina, pelo prazo de 02 (dois) anos.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 22 de agosto de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1807/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Ato PGJ nº 287/2012, que dispõe sobre a função administrativa de Coordenador dos Núcleos de Promotorias de Justiça do Estado do Piauí,
R E S O L V E
DESIGNAR a Promotora de Justiça **LUÍSA CYNOBELLINA ASSUNÇÃO LACERDA ANDRADE**, titular da 42ª Promotoria de Justiça de Teresina, para exercer o cargo de Coordenadora do Núcleo das Promotorias de Justiça da Fazenda Pública de Teresina, pelo prazo de 02 (dois) anos.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 22 de agosto de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1808/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 12034/2016,
RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria PGJ/PI nº 1570/2016, publicada no Diário de Justiça nº 8.021, de 15 de julho de 2016, para constar o seguinte:"**CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL**, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, ao servidor **ALEXANDRE VOLTA ANDRADE NASCIMENTO JÚNIOR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Ministerial - Área Processual, matrícula nº 254, do Padrão 2, Classe A, para o Padrão 3, Classe A de sua carreira, com efeitos retroativos ao dia 05 de junho de 2016".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 22 de agosto de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1809/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o deferimento da solicitação contida no Ofício nº 12/2016-52ªPJ,
R E S O L V E
DESIGNAR a Promotora de Justiça **ANTÔNIA BARBOSA DE SOUSA MELO**,titular da 41ª Promotoria de Justiça de Teresina, de entrância final, para atuar nas audiências a serem realizadas nos dias 19, 20 e 22 de setembro de 2016, na 1ª Vara de Família de Teresina, em substituição à Promotora de Justiça Verônica Rodrigues Sales.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 22 de agosto de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1810/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
DISPENSAR das atividades funcionais, no dia 18 de agosto de 2016,os Promotores de Justiça **MAURICIO GOMES DE SOUZA, ITANIELI ROTONDO SÁ** e **LUANA AZEREDO ALVES** para participarem de reunião da comissão para realizar estudo de impacto no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí da desativação ou desagregação de unidades administrativas e judiciárias, instituída por meio da Portaria PGJ/PI nº 1474/2016, com efeitos retroativos**.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 22 de agosto de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1811/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça **ALBERTINO RODRIGUES FERREIRA**, titular da 20ª Promotoria de Justiça de Teresina, para atuar na sessão da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Piauí, no dia 25 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 22 de agosto de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1812/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**,no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e considerando que o Promotor de Justiça Edgar dos Santos Bandeira Filho encontra-se de licença paternidade,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça **MARCELO DE JESUS MONTEIRO ARAÚJO**, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Picos, para atuar nas audiências pautadas para o dia 23 de agosto de 2016, na Comarca de Pio IX.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 22 de agosto de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1813/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18/12/1993,
RESOLVE:
Designar como integrantes da Comissão de Orçamento, para fins do disposto no parágrafo único do art. 3º do Ato PGJ nº 614, 22 de agosto de 2016, os membros e servidores do Ministério Público do Estado do Piauí indicados no anexo desta portaria.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 22 de agosto de 2016.
CLEADRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
Anexo

Membros da Comissão Temporária de Orçamento	
Zélia Saraiva Lima	Subprocuradora-Geral de Justiça, Vice-Presidente
Antônio Gonçalves Vieira	Procurador de Justiça, Membro
Luís Francisco Ribeiro	Procurador de Justiça, Membro
Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra	Promotora de Justiça, Membro
Glécio Paulino Setúbal da Cunha e Silva	Promotor de Justiça, Presidente da APMP
Flávia Gomes Cordeiro	Promotora de Justiça, Membro
Carmelina Maria Mendes de Moura	Promotora de Justiça, Membro
Cléia Cristina Pereira Januário Fernandes	Promotora de Justiça, Membro
Clériston de Castro Ramos	Servidor, Membro
Denis Rodrigues de Lima	Servidor, Membro
José Arimatéa Marques Area Leão Costa	Servidor, Presidente do SINDSEMP-PI

13.3. ATO PGJ/PI Nº 614/2016

Institui comissão de orçamento no âmbito da Ministério Público do Estado do Piauí
O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18/12/1993, RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Orçamento do Ministério Público do Estado do Piauí, incumbindo-lhe de auxiliar o Gabinete do Procurador Geral de Justiça na execução de atividades destinadas a acompanhar a tramitação da proposta da lei orçamentária relacionada ao exercício financeiro de 2017.
Art. 2º As atividades desenvolvidas pela Comissão de Orçamento abrangerão todas as unidades orçamentárias que integram o Ministério Público do Estado do Piauí.
Parágrafo único. O Procurador Geral de Justiça convocará audiência pública a fim de discutir a proposta orçamentária do Ministério Público para o exercício 2017.
Art. 3º A Comissão de Orçamento, presidida pelo Procurador Geral de Justiça, será composta por membros e servidores desta Instituição, assegurada a participação de representantes das entidades de classe que congregam membros e servidores.
Parágrafo único. Os integrantes da Comissão serão designados pelo Procurador Geral de Justiça mediante portaria e sua participação nos trabalhos será sem ônus de qualquer natureza para esta Instituição e sem prejuízo das atribuições dos cargos que ocupam.
Art. 4º Os resultados produzidos pela Comissão de Orçamento serão consolidados pela Assessoria Especial de Planejamento e Gestão e, em seguida, submetidos pelo Procurador Geral de Justiça à aprovação do Colégio de Procuradores de Justiça.
Art. 5º Os órgãos do Ministério Público do Estado do Piauí bem como as unidades administrativas da Procuradoria Geral de Justiça deverão atender, em caráter prioritário, às solicitações da Comissão de Orçamento.
Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Teresina/PI, 22 de agosto de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador Geral de Justiça

13.4. EDITAL Nº 23/2016

EDITAL PGJ-PI Nº 23, de 22 de agosto de 2016.
Convocação de Audiência Pública sobre o orçamento público do Ministério Público
O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no exercício da competência prevista no inciso V do art. 12 da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18/12/1993, e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 2º do Ato PGJ nº 614,

de 22 de agosto de 2016, e no inciso I do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Piauí, no exercício da função administrativa, por ser destinatário de recursos do orçamento público, tem o dever de prestar contas à sociedade das ações e programas realizados por meio de suas unidades orçamentárias;
CONSIDERANDO que as audiências públicas se apresentam como um dos mais eficazes mecanismos pelos quais o cidadão, a sociedade organizada, os movimentos sociais e os órgãos públicos estatais, de forma democrática, transparente, dialética e plural, colaboram com o exercício de suas finalidades relacionadas ao zelo do interesse público e à defesa dos direitos e interesses fundamentais de modo geral;
CONSIDERANDO ser relevante para o processo de planejamento orçamentário ouvir a sociedade bem como os demais Poderes e órgãos públicos sobre suas demandas em relação à atuação finalística desta Instituição, de sorte a permitir que o Ministério Público possa melhor avaliar, subsidiar e otimizar as atividades executadas por intermédio das unidades orçamentárias que o integram;
RESOLVE
CONVOCAR audiência pública destinada a apresentar a "Proposta de Orçamento do Ministério Público para o Exercício Financeiro de 2017", e, a partir da coleta de sugestões e experiências técnicas, subsidiar e otimizar os trabalhos da Comissão de Orçamento do Ministério Público, de modo a propiciar a adoção dos ajustes possíveis na referida proposta, como forma de aproximação da Instituição às necessidades da sociedade civil e dos demais órgãos e Poderes.
Como regras para convocação e disciplinamento da Audiência Pública, determino o seguinte:
I - A audiência pública será realizada no dia 26 de agosto de 2016, a partir das 9:00 (nove horas), no Auditório Procuradora de Justiça Iolanda Carvalho, localizado na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, no 3º andar do edifício sede da Procuradoria Geral de Justiça, em Teresina/PI.
II - A audiência pública será presidida pelo Procurador Geral de Justiça, que coordenará os trabalhos, auxiliado pelos demais componentes da Mesa Diretora, por ele designados ou convidados.
III - Serão convidados a participar do ato público, sem prejuízo da participação de outros legitimados:
1. Governador do Estado do Piauí;
2. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí;
3. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
4. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;
5. Representante da Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN);
6. Representante da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí (SEFAZ);
7. Representante da Procuradoria Geral do Estado do Piauí;
8. Representante da Defensoria Pública do Estado do Piauí;
9. Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Piauí (OAB/PI);
10. Representante da Associação Piauiense dos Membros do Ministério Público (APMP);
IV - Inicialmente, o Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí fará a abertura do ato.
V - Na sequência, será convidado a fazer uso da palavra um representante do Ministério Público do Estado do Piauí, para contextualizar o tema pelo prazo de 30 (trinta) minutos, seguido de cada uma das autoridades convidadas presentes à Audiência Pública, que poderão se manifestar oralmente da tribuna, mediante ordem das inscrições, facultada à Mesa Diretora a adequação necessária para a boa dinâmica dos debates.
VI - Independentemente do número de convidados representantes de órgãos ou entidades presentes na Audiência Pública, fica limitada a manifestação ou fala, com posicionamento oficial, de apenas um deles, sendo possível uma nova manifestação pelos participantes representantes de órgãos ou entidades, se deliberado pela Mesa Diretora, havendo disponibilidade de tempo.
VII - Não será concedida oportunidade para manifestação de participantes não inscritos previamente, salvo após a oitiva de todos os inscritos, havendo disponibilidade de tempo.
VIII - As inscrições para manifestação durante a audiência deverão ser feitas exclusivamente de modo presencial, no dia e local do evento, entre 8:00 e 9:00 horas.
IX - A Mesa Diretora, auxiliada pelos integrantes da Comissão de Orçamento do Ministério Público, providenciará ata circunstanciada, com as conclusões e posicionamentos apresentados.
X - Nos 2 (dois) dias seguintes à conclusão da Audiência Pública, os interessados poderão apresentar manifestações por escrito a serem avaliadas pela Comissão de Orçamento do Ministério Público.
XI - Publique-se o presente Edital de Convocação no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí, no Diário de Justiça do Estado do Piauí, sem prejuízo de sua afixação na sede desta Procuradoria Geral de Justiça.
Teresina/PI, 22 de agosto de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador Geral de Justiça

13.5. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CSMP

PAUTA DA 1214ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2016, ÀS 15:00 HORAS.
1) APRECIAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2016, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS.
2) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS POR ORDEM DE ANTIGUIDADE:
2.1. Processos distribuídos para o Conselheiro Antônio de Pádua Ferreira Linhares.
2.1.1 Inquérito Civil Público 000142-189/2016 (SIMP nº 000021-226/2016) Origem: 2ª Promotoria de Paulistana. Assunto: improbidade administrativa. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Emanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo.
2.1.2 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 000165-189/2016 (SIMP nº 000016-226/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: improbidade administrativa. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Emanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo.
2.1.3 Procedimento Preparatório SIMP nº 000060-172/2016. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - poluição - sacrifício de animal. Promoção de arquivamento - Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar.
2.1.4 Procedimento Preparatório SIMP nº 000256-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - poluição sonora. Promoção de arquivamento - Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar.
2.1.5 Processo Administrativo nº 215/2013 (SIMP nº 000162-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: risco. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.
2.2 Processos distribuídos para a Conselheira Martha Celina de Oliveira Nunes.
2.2.1 Notícia de Fato SIMP nº 000015-004/2016. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: providências sobre a violência praticada pelas torcidas organizadas nos estádios. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Gladys Gomes Martins de Sousa.
2.2.2 Procedimento Investigatório Preliminar nº 002/2015 (SIMP nº 000029-150/2015). Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: má qualidade na prestação de serviço de fornecimento de água no Município de Demerval Lobão. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias.
2.2.3 Procedimento de Investigação de Paternidade nº 27/2012 (SIMP nº 000805-089/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: investigação de paternidade. Promoção de arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues.

2.2.4 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 000138-189/2015 (SIMP nº 000019-226/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: improbidade administrativa. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Emanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo.
2.2.5 Processo Administrativo nº 190/2013 (SIMP nº 000180-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: negligência. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.
2.2.6 Processo Administrativo nº 222/2013 (SIMP nº 000157-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: risco. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.
2.3 Processos distribuídos para a Conselheira Teresinha de Jesus Marques.
2.3.1 Procedimento Administrativo nº 010/2015 (SIMP nº 000161-150/2015). Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: verificação e acompanhamento das ações de controle da DENGUE no Município de Demerval Lobão. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias.
2.3.2 Procedimento Preparatório nº 46/2015 (SIMP nº 000038-033/2015). Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar suposta carência de atendimento especial a aluno cadeirante. Ademais, averiguar alegada prática de Bullying contra outro filho da denunciante. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes.
2.3.3 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 000028-189/2016 (SIMP nº 000020-226/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: educação. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Emanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo.
2.3.4 Procedimento Administrativo nº 01/2016 (SIMP nº 000015-226/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí. Assunto: funcionamento da agência do Banco do Brasil de Valença do Piauí. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Sinobilino Pinheiro da Silva Júnior.
2.3.5 Procedimento Preparatório SIMP nº 000248-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - poluição sonora. Promoção de arquivamento - Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar.
2.3.6 Procedimento Administrativo SIMP nº 000001-035/2016. Origem 45ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar fatos referentes a procedimento perpetrado pelo Conselheiro Tutelar da Zona Leste (IV Conselho) DJA MOREIRA. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Lima Cavalcante.
2.4 Processos distribuídos para o Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.
2.4.1 Inquérito Civil Público 000123-189/2016 (SIMP nº 000022-226/2016) Origem: 2ª Promotoria de Paulistana. Assunto: improbidade administrativa. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Emanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo.
2.4.2 Procedimento Preparatório SIMP nº 000092-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - poluição sonora. Promoção de arquivamento - Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar.
2.4.3 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 000139-189/2016 (SIMP nº 000017-226/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: improbidade administrativa. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Emanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo.
2.4.4 Procedimento Administrativo nº 000105-089/2014 (SIMP nº 000013-226/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: adolescente em situação de risco. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues.
2.4.5 Procedimento Preparatório SIMP nº 000300-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - poluição atmosférica - fuligem e fumaça. Promoção de arquivamento - Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar.
2.4.6 Processo Administrativo nº 75/2016 (SIMP nº 000163-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: verificação de situação de risco. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.
2.5 Processos distribuídos para a Conselheira Clotildes Costa Carvalho.
2.5.1 Procedimento de Investigação de Paternidade nº 21/2014-c (SIMP nº 000550-089/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: investigação de paternidade. Promoção de arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues.
2.5.2 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 000097-189/2015 (SIMP nº 000018-226/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: educação. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Emanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo.
2.5.3 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 03/2014 (SIMP nº 000023-226/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri. Assunto: verificar e acompanhar o planejamento e a execução das ações de controle da DENGUE no Município de Brasileira - Ofício Circular CAODS nº 28 a 122/2014. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Nivaldo Ribeiro.
2.5.4 Procedimento de Preliminar SIMP nº 000178-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - poluição ambiental - poluição sonora. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar.
2.5.5 Processo Administrativo nº 87/2016 (SIMP nº 000118-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: verificação de situação de risco. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.
2.5.6 Notícia de Fato nº 000064-089/2016 (SIMP nº 000014-226/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: maus tratos. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues.
3) JULGAMENTO DE PROCESSOS
3.1 Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.
3.1.1 Procedimento de Investigação Criminal nº 010/2011 (SIMP nº 000002-226/2016). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: apuração de possíveis ilícitos - tráfico de influência. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa.
3.1.2 Procedimento Preparatório nº 32/2016 (SIMP nº 000007-226/2016). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar possíveis irregularidades quanto à demora na realização de cirurgia no Hospital Getúlio Vargas de que necessita o paciente ANTÔNIO RAIMUNDO DE SOUSA. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Márcio Fernando Magalhães Franca.
3.1.3 Notícia de Fato nº 000268-089/2015 (SIMP nº 000011-226/2016). Origem: 2ª Promotoria de justiça de Picos. Assunto: Abuso Sexual. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues.
3.1.4 Procedimento Preparatório nº 000028-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - poluição sonora. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça Denise Costa Aguiar.
3.1.5 Procedimento Preparatório nº 000358-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - apurar poluição ambiental decorrente do funcionamento da Panificadora "Dona Irene" (antiga "Pão Predileto"). Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça Denise Costa Aguiar.
3.2 Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.
3.2.1 Procedimento de Investigação Criminal nº 009/2011 (SIMP nº 000006-226/2016). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: apuração de possíveis ilícitos - abuso de autoridade na PRDAN, por agentes penitenciários. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa.
3.2.2 Procedimento de Investigação Preliminar nº 003-2012 (SIMP nº 000001-226/2016). Origem: Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil. Assunto: Acesso do cidadão às prestações de contas municipais. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza.
3.2.3 Notícia de Fato nº 000073-089/2015 (SIMP nº 000010-226/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Maus Tratos. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça Leonardo Fonseca Rodrigues.
3.2.4 Procedimento Preparatório nº 000280-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: danos ambientais decorrentes de desmatamento ambiental em áreas de preservação ambiental no loteamento colinas. Promoção de arquivamento - Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar.

3.2.5 Notícia de Fato nº 000114-063/2016 (SIMP nº 000012-226/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Assistência Social. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Sousa.
3.3 Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.
3.3.1 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 10/2014 (SIMP nº 000011-096/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: acompanhar o planejamento e a execução das ações de prevenção e controle da DENGUE exigidas no Programa Nacional de Controle da Dengue (art. 2º da Portaria SVS MS 29/2006) no âmbito do município investigado, em todos os eixos: controle do vetor, vigilância epidemiológica, assistência, gestão, comunicação e mobilização. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Dantas Cerqueira Monteiro.
3.3.2 Procedimento Preparatório nº 000168-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - poluição ambiental - poluição sonora. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça Denise Costa Aguiar.
3.3.3 Procedimento de Investigação Criminal nº 004/2011 (SIMP nº 000005-226/2016). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: apuração de possíveis ilícitos - abuso de autoridade - uso de algemas. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa.
3.3.4 Procedimento Preparatório nº 80/2015 (SIMP nº 000009-226/2016). Origem: 12ª Promotoria de Justiça. Assunto: apurar irregularidades no fornecimento de fórmula láctea infantil pelo SUS aos lactantes, filhos de mulheres portadoras do vírus HIV. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Márcio Fernando Magalhães Franca.
3.4 Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.
3.4.1 Procedimento Preparatório nº 000384-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - desmatamento. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça Denise Costa Aguiar.
3.4.2 Procedimento Preparatório nº 000058-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - poluição sonora. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça Denise Costa Aguiar.
3.4.3 Procedimento de investigação Criminal nº 001/2011 (SIMP nº 000003-226/2016). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: apuração de possíveis ilícitos noticiados no dia 28 de março de 2011, na rádio Fm 105,1, de Bom Jesus, pelo Sr. Prefeito de Cristino Castro.
3.4.4 Procedimento Preparatório nº 28/2016 (SIMP nº 000008-226/2016). Origem: 12ª Promotoria de Justiça. Assunto: a fim de viabilizar a realização de cirurgia oftalmológica no Hospital Getúlio Vargas - HGV. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Márcio Fernando Magalhães Franca.
3.4.5 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 002/2015 (SIMP nº 000040-085/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente Assunto: verificar as condições estruturais e físicas de funcionamento da Unidade Escolar Mário Nogueira situada na zona urbana do município de Corrente, bem como verificar as condições de transporte escolar, da água e da merenda escolar fornecidos ao alunato. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana.
4) PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:
4.1 Ofícios encaminhados pela Corregedoria Geral do Ministério Público.
4.1.1 Ofício nº 1298/2016 - CGMP/PI, encaminhando relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Luzilândia-PI.
4.1.2 Ofício nº 1299/2016 - CGMP/PI, encaminhando relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Joaquim Pires-PI.
4.1.3 Ofício nº 1300/2016 - CGMP/PI, encaminhando relatório de Visita de Inspeção realizada na 1ª Promotoria de Justiça de Paulistana-PI.
4.1.4 Ofício nº 1314/2016 - CGMP/PI, encaminhando relatório da Correição Ordinária realizada na 1ª Promotoria de Justiça de Paulistana-PI.
4.1.5 Ofício nº 1315/2016 - CGMP/PI, encaminhando relatório da Correição Ordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana-PI.
4.1.6 Ofício nº 1313/2016 - CGMP/PI, encaminhando relatório de Inspeção realizada na Promotoria de Justiça de Conceição-PI.
4.1.7 Ofício nº 1316/2016 - CGMP/PI, encaminhando relatório de Inspeção realizada na Promotoria de Justiça de Jaicós-PI.
4.1.8 Ofício nº 1334/2016 - CGMP/PI, solicitando a realização de esforço concentrado na 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato.
4.2 Adiamento/Interrupção/Suspensão de férias de Membros por interesse do serviço, conforme artigo 100, da Lei Complementar Estadual nº 12/93.
4.2.1 Memorando nº 392/2016, comunicando a suspensão e adiamento de férias de membros.
4.3 Ofícios/Memorandos comunicando instauração ou arquivamento de procedimentos/encaminhando cópias de portarias ou recomendações
4.3.1 Ofício nº 80/2016, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí, encaminhando para homologação do CSMP os motivos que culminaram no arquivamento parcial do Inquérito Civil Público 35/2014.
4.3.2 Ofício nº 49/2016 - PJ, oriundo da 45ª Promotoria de Justiça de Teresina, encaminhando cópia impressa da Portaria nº 001/2016 - 45ª PJ-THE para conhecimento.
4.3.3 Ofício nº 36/2016, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Corrente, encaminhando, para conhecimento, a Portaria de instauração nº 001/2016, por meio da qual foi instaurado o Procedimento de Investigação Criminal nº 001/2016.
4.3.4 Ofício nº 228/2016 - PJU, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de União, comunicando a instauração do Inquérito Civil Público nº 001/2016.
4.3.5 Ofício 29ª PJ nº 1038/2016, oriundo da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a instauração dos Procedimentos Preparatórios nº 34, 35, 36, 37, 38 e 39/2016.
4.3.6 Ofício 32ª PJ nº 221/2016, oriundo da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a instauração do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 08/2016.
4.3.7 Ofício 32ª PJ nº 218/2016, oriundo da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a instauração do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 10/2016.
4.3.8 Ofício 29ª PJ nº 1105/2016, oriundo da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a instauração do Procedimento Preparatório nº 033/2016.
5) ASSUNTOS INSTITUCIONAIS.
5.1. Minuta de Resolução estabelecendo regras de transição e de gestão nas Promotorias de Justiça em decorrência dos impactos imediatos da Resolução nº 15/2016 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, pertinente à agregação das comarcas em municípios piauienses e dá outras providências.
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM TERESINA (PI), 23 DE AGOSTO DE 2016.
CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES
Secretária do Conselho Superior
Promotora de Justiça

14. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

14.1. PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL PIAUÍ, DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2016.

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL PIAUÍ, DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2016.
O Secretário-Geral da OAB/PI, Leonardo Cerqueira e Carvalho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve divulgar a Pauta da

Sessão Ordinária do Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Piauí, que ocorrerá às 19h00min do dia 24 de agosto de 2016, na sala de sessões do Conselho Seccional:
1- Apresentação e discussão de relatório final das vistorias do sistema prisional da região metropolitana de Teresina;
2- Relatório de Atividades da 1ª Câmara Especializada, Comissões e Departamento de Salas;
3- Discussão e votação de tabela de honorários advocatícios em matéria previdenciária;
4- Processos colocados em pauta e não julgados na sessão anterior;
5- Outras deliberações.

Leonardo Cerqueira e Carvalho

14.2. EDITAL 130.2016 OAB/PI

LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO
Secretário Geral da OAB/PI
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO PIAUI
Edital de Inscrição nº 00130/18, de **23 de agosto** de 2016.
Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados **AURICELIA DE SOUSA DA SILVA, ALINE LEAL DE MOURA PEREIRA, ANA BEATRIZ GONÇALVES DE CARVALHO, ADENILSON BORGES DE OLIVEIRA, ANA CRISTINA BESERRA, CLOVIS DE ABREU XIMENSES, DAYANE MARIA DA SILVA ARAUJO, DANYELA MORENO DE SOUSA MIRANDA, JOAQUIM FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA, KLAILSON DA COSTA FREITAS, KLERIANNE ALVES ARAUJO DE SOUSA, ROSANIA DE JESUS PAZ NOGUEIRA, SERGIO RAMOS CARVALHO, TATIANA KAHLHOFER, THIAGO CASTELO BRANCO VASCONCELOS MIRANDA, VALDIRENE MOREIRA LIMA PEREIRA, VINICIUS DE MACEDO LUSTOSA LAGES.**
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Presidente da OAB/PI